

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**

**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

ElionenaiDias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 025, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DE PERNAMBUCO DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Autarquia Interfederativa, em especial o inciso V do Art. 53,

Considerando, a decisão institucional do CONSEG/PE em aderir e participar do Sistema Brasileiro de Inspeção Municipal (CONSIM) no estado de Pernambuco, manifestada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA em 03 de agosto do corrente ano, através do Ofício CONSEG/PE nº. 080/2026, da lavratura do Presidente do Conselho de Administração;

Considerando, a necessidade de Designação de servidor da autarquia para estabelecer o competente vínculo para acesso ao e-SISBI/MAPA

(Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários); e,

Considerando, a deliberação tomada em assembleia geral do CONSEG/PE de 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, como de fato designado fica, a Secretária Executiva de Planejamento e Monitoramento de Programas e Projetos do CONSEG/PE, Sra. Márcia Maria Gomes de Barros Barbosa, Matrícula nº. 137725, como usuária para acessar o sistema e-SISBI/MAPA com perfil disponibilizado para os serviços de inspeção do consórcio (CONSEG/PE).

Art. 2º A servidora da presente Autarquia Interfederativa, devidamente designada no Art. 1º, desta portaria, deverá compor o quadro responsável pela fiscalização dos estabelecimentos agroindustriais no âmbito do serviço de inspeção intermunicipal do CONSEG/PE, no que tange, aos produtos de origem animal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho de Administração do CONSEG/PE, em 26 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Presidente do Conselho de Administração do CONSEG/PE

Consórcio Público

Publicado por:

Josefa Andreia Diniz

Código Identificador:E85EC081

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS –
CODEAM**

ESTADO DE PERNAMBUCO

Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS –
CODEAM**

O Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, com sede na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 - Magano / Garanhuns (PE), torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas, elementos decorativos e ornamentação natalina, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de componentes, desmontagem e retirada, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM.

Manifestação de Interesse: Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento como órgãos participantes deverão manifestar sua intenção através do e-mail: codeamcc7@gmail.com, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação ou presencialmente na sede da CODEAM.

Informações Técnicas: A relação detalhada dos serviços, incluindo as especificações técnicas, bem como demais informações, podem ser obtidas através do mesmo email: codeamcc7@gmail.com.

Atendimento Presencial: Demais esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na sede do CODEAM, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns– PE, 26 de agosto de 2026.

Comissão de Contratação/ CODEAM
RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Agente de Contratação da CODEAM

Publicado por:
Ingrid Tatttyana de Lima
Código Identificador:8EB609CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

ERRATA

ONDE SE LER: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **VJL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, sob CNPJ nº 47.893.061/0001-99, situada na Rua da Areia, nº 225 – Sala 01 – bairro: Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, bairro do Xaxim, na cidade de Curitiba/PR, CEP 58.010-640, sob CNPJ nº 17.238.455/0001-42, situada na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ITENS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, A FIM DE ASSEGURAR A PADRONIZAÇÃO VISUAL, A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total: **R\$ 6.970,00** (seis mil, novecentos e setenta reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 27 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 28 de julho de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **VJL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, sob CNPJ nº 47.893.061/0001-99, situada na Rua da Areia, nº 225 – Sala 01 – bairro: Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, bairro do Xaxim, na cidade de Curitiba/PR, CEP 58.010-640, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ITENS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, A FIM DE ASSEGURAR A PADRONIZAÇÃO VISUAL, A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total: **R\$ 6.970,00** (seis mil,

novecentos e setenta reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 27 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 26 de agosto de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A79DCBC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2026

REGULAMENTA A VIGILÂNCIA
SOCIOASSISTENCIAL, DE ACORDO COM O
ART. 17, VI, “a”, da Lei Municipal nº 1.450/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.450, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município da Ilha de Itamaracá SUAS, Pernambuco,

CONSIDERANDO a competência do Município, através da sua Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme o art. 17, VI, “a”, da Lei Municipal nº 1.450/2025 para implantar a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o setor de Vigilância Socioassistencial, formalizado no âmbito da estrutura de gestão do Sistema Único de Saúde de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Fica designada como responsável pela Vigilância Socioassistencial, nos termos deste Decreto, a servidora Marilena Giselle Freitas e Souza, matrícula nº 222180.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ilha de Itamaracá, 26 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:C07F362E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEDUC Nº 142/2026

O **MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Elizabete Barbosa Aguiar de Aquino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal 1.245/2013 que organiza o sistema Municipal de Ensino do Município da Ilha de Itamaracá, por intermédio do Conselho Municipal de Educação- CME, tendo em vista o parecer favorável ao Processo nº 01/2026, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e da Resolução CMEI nº 01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEI José Mario Medeiros Bezerra Neto** para a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em jornada integral, Localizada à Rua Guadalupe, 207, Biquinha - Ilha de Itamaracá-PE;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.

Ilha de Itamaracá, 07 de agosto de 2026

ELIZABETE BARBOSA AGUIAR DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:52CA281F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEDUC Nº 143/2026**

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Elizabete Barbosa Aguiar de Aquino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal 1.245/2013que organiza o sistema Municipal de Ensino do Município da Ilha de Itamaracá, por intermédio do Conselho Municipal de Educação- CME, tendo em vista o parecer favorável ao Processo nº 01/2026, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e da Resolução CMEI nº 01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da **Escola Municipal Itamaracá, M – 104.019**, para a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA- Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Localizada à Rua Luís Cipião, 241, Pilar - Ilha de Itamaracá-PE;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 07 de agosto de 2026.

ELIZABETE BARBOSA AGUIAR DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:9D40148E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEDUC Nº 144/2026**

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Elizabete Barbosa Aguiar de Aquino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal 1.245/2013que organiza o sistema Municipal de Ensino do Município da Ilha de Itamaracá, por intermédio do Conselho Municipal de Educação- CME, tendo em vista o parecer favorável ao Processo nº 01/2026, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e da Resolução CMEI nº 01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da **Escola Municipal Elizabeth Regina Monteiro, M – 104.018**, para a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA- Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Localizada à Rua Nova Descoberta, S/N, Quatro Cantos - Ilha de Itamaracá-PE;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 07 de agosto de 2026.

ELIZABETE BARBOSA AGUIAR DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:18899C6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEDUC Nº 145/2026**

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Elizabete Barbosa Aguiar de Aquino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal 1.245/2013que organiza o sistema Municipal de Ensino do Município da Ilha de Itamaracá, por intermédio do Conselho Municipal de Educação- CME, tendo em vista o parecer favorável ao Processo nº 01/2026, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e da Resolução CMEI nº 01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da **Escola Municipal Amélia Vieira de Albuquerque, M – 104.014**, para a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA- Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Localizada no Povoado do Roque Santeiro, S/N, Biquinha - Ilha de Itamaracá-PE;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 07 de agosto de 2026.

ELIZABETE BARBOSA AGUIAR DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:94A89E7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEDUC Nº 147/2026**

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Elizabete Barbosa Aguiar de Aquino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal 1.245/2013que organiza o sistema Municipal de Ensino do Município da Ilha de Itamaracá, por intermédio do Conselho Municipal de Educação- CME, tendo em vista o parecer favorável ao Processo nº 01/2026, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e da Resolução CMEI nº 01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da **Escola Municipal Professor Cavalcanti, M – 104.008**, para a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação em Tempo Integral e EJA- Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Localizada à Rua Novo Lino, S/N, Povoado de São Paulo - Ilha de Itamaracá-PE;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2025.

Ilha de Itamaracá, 07 de agosto de 2026.

ELIZABETE BARBOSA AGUIAR DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:6D7A24AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas

atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 02 (dois) CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO AMPLA CONCORRENCIA (ANEXO I).

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

KLEBER GALDINO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CARGO PRETENDIDO
933009974	DAYANE LOPES DA SILVA	41	33º	ASSISTENTE SOCIAL
933009443	ANNE FABIOLA VIANA DA SILVA	41	34º	ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	09/09/2026	CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	08/09/2026	PREVINORTE	08h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	10/09/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	11/09/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h30min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTE:**

CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); CNH (OPCIONAL) CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO

CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>) E ESTADUAL (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	ROTATÓRIA DA RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA – PE.
PREVINORTE	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS 154, TIMBÓ

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:5CEF5DA2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4599	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	696.316.624-20	PSICÓLOGO	36
4010	KÁTIA CRISTIANE DE ARAÚJO ROMEIRO	333.445.904-72	PSICÓLOGO	36
4245	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	020.877.064-09	PSICÓLOGO	36
4739	LÉA MARIA DA SILVA	027.832.754-06	PSICÓLOGO	35
5095	EMÍLIA MARIA MOREIRA DE MENEZES	216.455.154-00	PSICÓLOGO	34
4611	SANDRA FERREIRA DE LIMA	002.166.774-83	PSICÓLOGO	33

CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
5248	ELIZABETE BEZERRA LEITE	795.854.554-87	CUIDADOR SOCIAL	75
4316	ERIKA MARIA DA SILVA SANTOS	057.584.854-54	CUIDADOR SOCIAL	75

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2026.

KLEBER GALDINO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:D4EF73A9

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 –
ESPECIALIDADES MÉDICAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO – MÉDICOS DE DIVERSAS
ESPECIALIDADES – EDITAL 001/2023**

O **PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação do **RESULTADO** e **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público de Edital nº 001/2023, instaurado pela Portaria Conjunta nº 218/2023, realizado para a admissão de Diversos Cargos de Especialidades Médicas, neste Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 035/2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público para os Diversos Cargos de Especialidades Médicas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a nomeação dos candidatos classificados se dará mediante necessidade e conveniência desta Prefeitura de Abreu e Lima, obedecendo-se a ordem de classificação;

RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA A ESPECIALIDADE MÉDICA RELACIONADA NO ANEXO I DESTA CONVOCAÇÃO, bem como também divulgar **CALENDÁRIO** para a entrega das documentações pessoais e realização de Exames Médicos Admissionais, necessários para a conclusão do processo de efetivação no Município, conforme disposto no Edital do Certame.

Os candidatos classificados e relacionados no **ANEXO I** deste edital deverão comparecer nos locais discriminados, nas datas, horários e endereços apresentados no **ANEXO II** desta Convocação, respeitando os requisitos também apresentados nesse Anexo.

Ressalta-se que o não comparecimento, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no Edital do Concurso, poderá desclassificar o (a) candidato (a), a qualquer tempo, do presente Concurso.

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2026.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

ANEXO I

**CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E
CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº
001/2023.**

– MÉDICO GENERALISTA - SAD

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARGUM. CLASSIF.	PCD
1.	LAÍS SOUZA DE LIMA	107243	6º	62,00	NÃO

ANEXO II

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE
SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS
CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E
CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº
002/2024**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	09/09/2026	CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	08/09/2026	PREVINORTE	08h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	10/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES**	11/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	11/09/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h30min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTE:**

CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); **CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL** (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>) **E ESTADUAL** (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>), **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.**

LOCAL	ENDEREÇO
CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	ROTATÓRIA DA RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA – PE.
PREVINORTE	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS 154, TIMBÓ

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E32108BA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. ARP Nº 009/2026. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de equipamentos médico-hospitalares, novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta qualidade e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, devidamente registrados ou isentos junto à ANVISA, destinados a atender e garantindo a manutenção e a ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde e hospital da Secretaria Municipal de Saúde Abreu e Lima/PE. Empresa vencedora: **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**. Inscrita no CNPJ: 24.864.422/001-73. **Valor de R\$ 297.772,00** (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais). **Vigência:** 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura 26/08/2026.

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2026.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:9472509A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. ARP Nº 010/2026. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de equipamentos médico-hospitalares, novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta qualidade e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, devidamente registrados ou isentos junto à ANVISA, destinados a atender e garantindo a manutenção e a ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde e hospital da Secretaria Municipal de Saúde Abreu e Lima/PE. Empresa vencedora: **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Inscrita no CNPJ: 58.690.444/0001-86. **Valor de R\$ 10.712,00** (dez mil, setecentos e doze reais). **Vigência:** 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura 26/08/2026.

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2026.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:DD2C4AC4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. ARP Nº 009/2026. CONTRATO Nº 117/2026. Objeto: Aquisição eventual de equipamentos médico-hospitalares, novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta qualidade e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, devidamente registrados ou isentos junto à ANVISA, destinados a atender e garantindo a manutenção e a ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde e hospital da Secretaria Municipal de Saúde Abreu e Lima/PE. Empresa vencedora: **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**. Inscrita no CNPJ: 24.864.422/001-73. **Valor de R\$ 297.772,00** (duzentos e noventa e sete mil,

setecentos e setenta e dois reais). **Vigência:** 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura 26/08/2026.

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2026.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:ED2A89F3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. ARP Nº 010/2026. CONTRATO Nº 119/2026. Objeto: Aquisição eventual de equipamentos médico-hospitalares, novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta qualidade e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, devidamente registrados ou isentos junto à ANVISA, destinados a atender e garantindo a manutenção e a ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde e hospital da Secretaria Municipal de Saúde Abreu e Lima/PE. Empresa vencedora: **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Inscrita no CNPJ: 58.690.444/0001-86. **Valor de R\$ 10.712,00** (dez mil, setecentos e doze reais). **Vigência:** 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura 26/08/2026.

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2026.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:D0AAC32D

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

SECRETARIA DE SAÚDE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 002/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3226	AUGUSTA ALVES PEQUENO BANDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	28

CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2893	ROMILDO PAULINO DE FRANÇA JUNIOR	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	14
1792	BRUNO NASCIMENTO DE BRAGA	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	8

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2811	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA	28

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1871	MICHELANE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8

MÉDICO GENERALISTA – ESF

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3320	ISABELLA PRAEIRO SANTOS	MEDICO GENERALISTA - ESF	4
1037	MARIA ISABEL DA SILVA	MEDICO GENERALISTA - ESF	2

PSICOPEDAGOGO – TEA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2271	THAIS ARRUDA DE SATURNO	PSICOPEDAGOGO - TEA	46

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2026.

LEIDJANE VIRÃES

Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA

Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A48F5A89

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 26 dias do mês de agosto de 2026, às 10:00 horas, na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho/PE, aí presentes **MAIARA MARIA DA SILVA, JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA e Procurador Geral PEDRONILSON CELESTINO ALMEIDA DUARTE**, respectivamente presidente e vogais da Comissão designada pelas Portarias nº 521 de 19 01 de dezembro de 2025 e nº. 146, de 05 de agosto de 2026, da Prefeitura Municipal de Altinho/PE, bem como o Procurador do Município, procedeu-se a instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, deliberando-se preliminarmente: fica designado **JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA**, como secretário desta Comissão, passando em seguida ao exame dos autos do processo, após o que foi determinada o seguinte; Quanto ao pedido de Liminar de afastamento formulado Pelo Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, passo DECIDIR: **I – RELATÓRIO** - Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar fatos atribuídos ao servidor **ROBSON DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, consistentes, em tese, na prática de condutas incompatíveis com os deveres funcionais e com a disciplina exigida dos agentes integrantes da Guarda Municipal. Conforme consta dos autos, o referido servidor teria proferido ameaças contra o Comandante da Guarda Municipal e outros servidores integrantes da corporação, circunstâncias que, em tese, revestem-se de elevada gravidade e podem caracterizar infrações disciplinares, sem prejuízo de eventual repercussão na esfera penal. Diante da gravidade dos fatos narrados e da necessidade de preservar a regularidade da apuração administrativa, o Secretário Municipal de Ordem Pública requereu o afastamento cautelar do servidor durante a tramitação do procedimento. É o relatório. **II – DA POSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO CAUTELAR** - O afastamento cautelar constitui medida de natureza preventiva, não possuindo caráter de penalidade disciplinar, destinando-se exclusivamente a resguardar a regularidade da apuração e a preservar o interesse público. Sua adoção mostra-se

juridicamente admissível quando a permanência do servidor no exercício de suas funções puder representar risco à instrução processual, à segurança de pessoas envolvidas ou ao regular funcionamento do serviço público. No caso concreto, os elementos até então constantes dos autos indicam situação que merece especial cautela. As ameaças atribuídas aos servidores não teriam sido dirigidas a terceiros estranhos à Administração, mas, segundo os relatos constantes do procedimento, ao próprio Comandante da Guarda Municipal e a colegas de trabalho, pessoas que integram o mesmo ambiente funcional em que o servidor exerce suas atividades. Tal circunstância revela a existência de possível conflito interno de elevada gravidade, capaz de comprometer não apenas a tranquilidade e a segurança dos servidores envolvidos, mas também a própria hierarquia, disciplina e regularidade do serviço da Guarda Municipal. **III – DA NECESSIDADE DA MEDIDA** - A permanência do servidor no exercício regular de suas atribuições, diante da natureza dos fatos investigados, pode representar risco concreto à adequada condução da instrução administrativa. Isso porque o servidor investigado mantém contato funcional direto com potenciais vítimas, testemunhas e demais integrantes da corporação, circunstância que poderá, em tese, favorecer situações de constrangimento, intimidação ou interferência na colheita dos elementos necessários à elucidação dos fatos. Não se está, neste momento, afirmando a responsabilidade disciplinar do servidor, tampouco antecipando qualquer juízo definitivo acerca da veracidade das acusações. A presente decisão possui caráter estritamente cautelar e preventivo, fundamentando-se na necessidade de preservar a segurança dos envolvidos e garantir que a apuração administrativa ocorra de forma independente, imparcial e sem qualquer possibilidade de interferência decorrente da permanência do investigado no ambiente funcional. A medida, portanto, não representa antecipação de penalidade, devendo ser observados, durante toda a tramitação do procedimento, os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, razoabilidade e proporcionalidade. **IV – DO INTERESSE PÚBLICO** - A Administração Pública possui o dever de assegurar o regular funcionamento de seus serviços e de adotar providências preventivas quando houver elementos que indiquem possível risco à integridade dos servidores e à continuidade adequada das atividades públicas. No âmbito da Guarda Civil Municipal, tal preocupação assume especial relevância, considerando-se a natureza das atribuições desempenhadas pelos seus integrantes e a necessidade de preservação da hierarquia, disciplina, segurança institucional e confiança indispensáveis ao funcionamento da corporação. Nesse contexto, diante da gravidade das acusações e da circunstância de as supostas ameaças terem como destinatários o próprio Comandante e outros integrantes da Guarda Municipal, entende esta Comissão que, neste momento processual, o afastamento cautelar se mostra adequado, necessário e proporcional. **V – DA FUNDAMENTAÇÃO** - Diante dos elementos constantes dos autos, a Comissão entende estarem presentes fundamentos suficientes para a adoção da medida cautelar, especialmente em razão: a) da gravidade dos fatos que estão sendo apurados; b) da existência de relatos acerca de supostas ameaças dirigidas ao Comandante da Guarda Civil Municipal e a outros servidores; c) da necessidade de preservar a integridade física e emocional dos servidores envolvidos; d) da necessidade de evitar eventual intimidação, constrangimento ou interferência sobre testemunhas e demais envolvidos na apuração; e) da necessidade de preservar a hierarquia, disciplina e regularidade do serviço da Guarda Municipal; e f) da necessidade de garantir que o procedimento administrativo seja conduzido de maneira imparcial, segura e livre de qualquer interferência externa ou interna. Ressalte-se que a presente medida deverá observar estritamente o prazo e as condições previstos na legislação municipal aplicável, devendo ser revista ou cessada caso desapareçam os motivos que justificaram sua adoção. **VI – DECISÃO** - Diante do exposto, com fundamento na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, segurança administrativa, contraditório e ampla defesa, esta COMISSÃO DISCIPLINAR: **1. DEFIRO** o pedido de afastamento cautelar formulado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública em relação ao servidor **ROBSON DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal; **2. DETERMINO** que o servidor seja afastado cautelarmente do exercício de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, duração

do processo administrativo, sem prejuízo de eventual prorrogação legalmente autorizada, caso persistam os fundamentos que justificaram a medida; **3. ESCLAREÇO** que o afastamento possui natureza exclusivamente cautelar e preventiva, não constituindo penalidade disciplinar nem importando em antecipação de juízo de culpabilidade; **4. DETERMINO** que, durante o período de afastamento, sejam observadas integralmente as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da legislação específica aplicável à Guarda Civil Municipal, inclusive quanto à remuneração e demais direitos funcionais, quando assim determinado pela legislação; **5. DETERMINO** que o servidor se abstenha de utilizar armamento, equipamentos, veículos, instalações e demais instrumentos funcionais da Guarda Civil Municipal durante o período de afastamento, observadas as providências administrativas pertinentes; **6. DETERMINO** que sejam adotadas, pela autoridade competente, as providências necessárias para garantir a segurança do Comandante da Guarda Municipal e dos demais servidores envolvidos, sem prejuízo das medidas que eventualmente sejam cabíveis perante as autoridades policiais e demais órgãos competentes; **7. DETERMINO** a imediata comunicação desta decisão ao servidor interessado, assegurando-lhe o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento; **8. DETERMINO** o regular prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar, com a realização de todos os atos necessários à completa elucidação dos fatos, assegurando-se ao servidor o direito de acompanhar o procedimento e produzir as provas admitidas em direito; **9. DETERMINO**, por fim, que a necessidade de manutenção da medida cautelar seja reavaliada oportunamente, especialmente diante da evolução da instrução processual e da eventual alteração das circunstâncias que fundamentaram o afastamento. **10. DETERMINO** que seja dado ciência da instauração do presente processo administrativo, incumbido de apurar a conduta do servidor e quanto ao comportamento e ameaças a integrantes da corporação da Guarda Municipal. **11. DETERMINO** a Citação do servidor para, querendo, no prazo legal apresentarem defesa, bem como intima-se para depor o servidor e eventuais testemunhas no limite máximo de três, realizar diligências, etc. **Designa-se o dia 29 de setembro de 2026 às 9:30 para comparecer a Procuradoria do Município, onde será colhido o depoimento do Servidor e as testemunhas, no máximo três, caso sejam apresentadas**, do que, para constar, eu, **JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA**, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente e membros da Comissão. Publica-se e cumpre-se a presente decisão.

MAIARA MARIA DA SILVA
Presidente

JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA
Secretário

PEDRONILSON CELESTINO ALMEIDA DUARTE
Membro

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:F3ED5455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 002/2026-FMS; Processo Licitatório nº 009/2026-FMS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma e readequação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), das Unidades de Apoio à Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 832.458,36. Início do recebimento de propostas: 31/08/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 15/09/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 15/09/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites:

<https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:952A5627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 223/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 032/2026, referente ao Processo Licitatório nº 223/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de marmitas (refeições prontas), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcoverde. Valor estimado: R\$ 399.300,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos reais). Recebimento das propostas: até 10/09/2026, às 08h. Início da sessão de disputa de preços: 10/09/2026, às 09h (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login> Informações adicionais: poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, em dias úteis, das 08h às 14h, no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.**

Arcoverde/PE, 26 de agosto de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E8205F92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 012/2026 - PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM CONSULTORIA QUANTO A POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), LEI
14.399/2022, DECRETOS 11.740/2023 E 11.453/2023 E
PORTARIA MINC 80/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 012/2026
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública, **com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria quanto a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei 14.399/2022, decretos 11.740/2023 e 11.453/2023 e Portaria Minc 80/20232 e IN Minc 10/2023, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 01/09/2026**, para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município.
https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/____www.bnc.org.br. ou através do E-mail:

cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira, **Barreiros 26 de agosto de 2026 -**

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRICIO DE LIMA - -
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C8B96217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE ADMINISTRATIVO - 04/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026 - AQUISIÇÃO DE
REFIL E RECARGA DE CARTUCHO E TONER
DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE
BARREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
AVISO DE DISPENSA DE ADMINISTRATIVO - 04/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026
O MUNICÍPIO DE BARREIROS, através da Secretaria de Saúde Municipal, torna pública, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIL E RECARGA DE CARTUCHO E TONER DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE BARREIROS., fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 01/09/2026. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município.** [https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/____www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com_Fone: \(81\) 3675-1156 / 3675-1122](https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/____www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com_Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122)

Barreiros, 26 de Agosto de 2026 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:78C32DAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

Objeto: aquisição da Coleção Educação 4.0: sequência didáticas na era digital módulo educação infantil, com o intuito de proporcionar aprendizagem lúdica e interativa dos estudantes da rede de ensino do município de Barreiros-PE,;. - Valor do Contrato: **R\$ 1.555.200,00** Vigência: **6 (SEIS) meses.**

Barreiros/PE, 01 de JULHO de 2026

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:54034AE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 098/2026 DISPENSA ELETRÔNICA nº 026/2026-Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS. Início do recebimento das propostas: 27.08.2026 às 8h. Abert da sessão: 01.09.2026 às 8h e 01min. EDITAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; <https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/>

Belém do São Francisco, PE 26/08/2026.

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES –
Secretária Municipal de Assistência.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:8EA2111C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 102/2026

Processo Licitatório 088/2026, Dispensa de Licitação 022/2026. Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em regularização fundiária, visando ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento dos procedimentos administrativos, técnicos, jurídicos e sociais necessários à implementação da Regularização Fundiária. Contratada: AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJº 47.443.712/0001-49, com sede na RUA SAO DOMINGOS, 652, SANTA MONICA, Feira de Santana, Bahia. Valor Global: R\$ 34.998,12 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 26/08/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Secretária Municipal de Finanças/ José Bruno de Souza Nogueira Gomes - AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:62BA501D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 095/2026

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº —
PORTARIA Nº 095/2026

SERVIDORA: MARLI CHRISTIANE NOGUEIRA DE AMORIM

I. DA IDENTIFICAÇÃO E DA FINALIDADE

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 095/2026, apresenta o presente Relatório Conclusivo, elaborado com a finalidade de registrar os fatos apurados e formular conclusão quanto à situação funcional da servidora Marli Christiane Nogueira de Amorim, ocupante do cargo de professora.

A apuração tem por objeto o afastamento da servidora para cursar mestrado na área de Enfermagem, bem como o seu não retorno às atividades institucionais após o esgotamento do período de licença concedido.

II. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E DA REUNIÃO
DELIBERATIVA

A Comissão é composta por Lindhiane Costa de Farias, na qualidade de Presidente, e por Maria Rejane Ferreira Lima e Silva e Dorgivânia Galvão Maria e Silva, na qualidade de membros.

A reunião deliberativa conclusiva foi realizada no dia 05 de agosto de 2026, às 10h00, na sala de reuniões desta instituição, com a presença da Presidente e dos membros da Comissão.

III. DO HISTÓRICO DOS FATOS

Conforme os elementos registrados no procedimento, a servidora Marli Christiane Nogueira de Amorim foi afastada de suas atividades funcionais para dedicação integral ao curso de mestrado na área de Enfermagem.

O afastamento compreendeu o período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2026, conforme a licença relacionada à Portaria nº 018/2024 – GP AEB.

O curso de mestrado foi concluído em 01 de fevereiro de 2026. Após o término do período de afastamento, contudo, a servidora não teria retornado às suas atividades institucionais no prazo estabelecido.

Durante o período de afastamento, a servidora recebeu valores custeados pela Administração, cujo montante indicado no procedimento corresponde a R\$ 185.566,57.

IV. DA ANÁLISE DA CONDUTA FUNCIONAL

A questão submetida à análise da Comissão consiste em verificar as consequências administrativas decorrentes do não retorno da servidora às suas atividades após o encerramento da licença para realização do mestrado.

O afastamento foi concedido para finalidade determinada, qual seja, a dedicação integral ao mestrado na área de Enfermagem, pelo período indicado na Portaria nº 018/2024 – GP AEB. Encerrado o prazo do afastamento em 01 de fevereiro de 2026, competia à servidora retornar às suas atividades institucionais, salvo a existência de nova autorização administrativa ou de justificativa formalmente reconhecida pela Administração.

As informações registradas no procedimento indicam que a servidora concluiu o mestrado na data prevista, mas não retornou ao trabalho após o término da licença. Tal circunstância, caracteriza descumprimento da obrigação funcional relacionada ao encerramento do afastamento e deve ser submetida à apreciação da autoridade competente para a adoção da providência disciplinar cabível.

A Comissão ressalva que a aplicação de qualquer penalidade deve observar a legislação funcional aplicável à instituição, a competência da autoridade julgadora, a regularidade do procedimento e o exame integral das manifestações e provas produzidas pela servidora. O presente relatório considera as informações disponibilizadas para a deliberação conclusiva.

V. DA CONSEQUÊNCIA DISCIPLINAR PROPOSTA

Considerando o não retorno da servidora às atividades institucionais após o término do prazo de licença indicado, a Comissão delibera pela proposta de aplicação da penalidade de demissão, a ser submetida à autoridade competente, desde que reconhecida, na decisão final, a responsabilidade funcional da servidora após a análise dos elementos constantes do processo.

A proposta não substitui a decisão da autoridade competente, a quem cabe apreciar o conjunto probatório, as manifestações apresentadas e a legislação aplicável, proferindo a decisão final nos limites de sua competência.

VI. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS

Além da questão disciplinar, consta do procedimento que a servidora recebeu R\$ 185.566,57 durante o período de afastamento para dedicação integral ao mestrado.

Considerando a informação de que a servidora não retornou às atividades institucionais após o encerramento da licença, a Comissão recomenda a adoção das providências administrativas e legais cabíveis para apuração e eventual restituição ao erário dos valores recebidos, com a incidência das devidas correções monetárias, observado o contraditório, a ampla defesa, a apuração do montante efetivamente devido e a legislação aplicável.

A restituição possui natureza patrimonial e deverá ser apurada em procedimento próprio ou nos autos, conforme as normas internas da instituição e a orientação do setor jurídico competente. O valor indicado de R\$ 185.566,57 deverá ser conferido pelos setores responsáveis antes da cobrança, inclusive quanto ao período abrangido e aos critérios de atualização.

VII. DA CONCLUSÃO

Diante das informações registradas, a Comissão conclui que:

a servidora Marli Christiane Nogueira de Amorim, ocupante do cargo de professora, foi afastada para cursar mestrado na área de Enfermagem;

o afastamento ocorreu no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2026, conforme a licença relacionada à Portaria nº 018/2024 – GP AEB;

o mestrado foi concluído em 01 de fevereiro de 2026;

após o término do período de licença, a servidora não retornou às suas atividades institucionais, conforme registrado no procedimento;

diante desse fato, propõe-se à autoridade competente a aplicação da penalidade de demissão, desde que confirmada a responsabilidade funcional após a apreciação integral do processo e da legislação aplicável; e

recomenda-se a adoção das providências necessárias para apurar e promover, se cabível, a restituição ao erário do valor de R\$ 185.566,57, com as devidas correções monetárias.

VIII. DOS ENCAMINHAMENTOS

A Comissão recomenda:

o encaminhamento dos autos à autoridade competente para julgamento e decisão final;

a verificação da regularidade da licença, do prazo de afastamento e do efetivo não retorno da servidora às atividades institucionais;

a conferência, pelo setor competente, do valor de R\$ 185.566,57 e dos critérios de atualização monetária aplicáveis;

a adoção das providências administrativas e legais cabíveis para eventual restituição ao erário, assegurando-se à servidora o contraditório e a ampla defesa; e

após a decisão final, o cumprimento das providências administrativas decorrentes do julgamento.

É o relatório conclusivo, que se encaminha à autoridade competente para as providências cabíveis.

Belo Jardim, 25 de agosto de 2026.

LINDHIANE COSTA DE FARIAS

Presidente da Comissão

MARIA REJANE FERREIRA LIMA E SILVA

Membro

DORGIVÂNIA GALVÃO MARIA E SILVA

Membro

Publicado por:

Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar

Código Identificador:2779222E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 379, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 de 29 de julho de 2026 da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim,

que trata do Artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, (Lei das Eleições);

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (62ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo:

* NÍVEL SUPERIOR

Odontólogo Atenção Básica

- RAIANE DO NASCIMENTO - 39º lugar geral
- LAÍSA PALOMA PEREIRA DA SILVA - 40º lugar geral

Enfermeiro Atenção Básica

- ALINE CAROLINE ALVES MOURA — 88º lugar geral
- MILENA KARELLY B. SOUZA — 89º lugar geral
- LAÍS ALVES DA SILVA – 90º lugar geral

- Fisioterapeuta

- ALLANA KAROLINA S. MENESES - 26º lugar geral

- Nutricionista

- LAISA MARIA DE ARAÚJO SOARES - 17º lugar geral

- Assistente Social

- LIDIANE DA SILVA COSTA - 11º lugar geral

* NÍVEL TÉCNICO

Técnico em Enfermagem Urgência e Emergência

- GEYCE POLLYANA BEZERRA - 38º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 20 de agosto de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:3CD1B3D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 380, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2026 no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 de 29 de julho de 2026 da Pro curadoria Geral do Município de Belo Jardim, que trata do Artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, (Lei das Eleições);

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2026, no âmbito da Secretaria de Saúde, realizado de acordo com o Edital nº 003/2026, publicado em 08 de maio de 2026, (2ª convocação), conforme cargos e quantitativos abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Zeladoria Urgência e Emergência

- ALISSON RENAN A. TAVARES - 2º lugar geral

Maqueiro

- EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES - 1º lugar geral
- MANOEL ALEXANDRE S. DE ARAÚJO - 2º lugar geral

Vigilante Urgência e Emergência

- HEMERSON LUAN FERREIRA DA SILVA - 1º lugar geral

NÍVEL MÉDIO

Auxiliar de Recepção Ambulatorial

- RAFAELA LUNA DO N. SANTOS - 2º lugar geral

Condutor de TFD (Cargo 2)

- JEFFERSON TENÓRIO CAVALCANTE - 4º lugar geral

Auxiliar de Saúde Bucal

- MÔNICA DOS SANTOS B. BARBOSA - 8º lugar geral
- MARIA ZULEIDE DE LIMA SILVA - 9º lugar geral

NÍVEL SUPERIOR

Médico de Atenção Básica

- RENATA IHAMAR DOS SANTOS BASTOS - 7º lugar geral

Psicólogo

- JESSYCA SAISE DE A. FERREIRA - 1º lugar geral
- ALYNE FALCÃO DE L. OLIVEIRA - 2º lugar geral
- TITO CARLOS S. DE MELO - 3º lugar geral
- CLÁUDIA DE CASSIA M. BEZERRA - 4º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 20 de agosto de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:ED89A55B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2026 – FMAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – FMAS, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – FMAS, UASG 982337, OBJETO: Chamamento público para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R\$ 187.109,50 (cento e oitenta e sete mil cento e nove reais e cinquenta centavos)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do e-mail bezerrosopl@gmail.com. A documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Duque de Caxias, Empresarial J. Ferraz, 09A – 1º andar – Centro – Bezerros/PE, até o dia **15 de setembro de 2026**, no horário das **08h às 12h**, de segunda a sexta-feira. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada ocorrerá no dia **16/09/2026 às 10:00 horas**.

26 de agosto de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:FDEF614E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2026 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93007/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93007/2026 – FMS, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo parcelado de oxigênio medicinal gasoso, incluindo cessão gratuita, em regime de comodato, de cilindros, válvulas, reguladores, fluxômetros e demais acessórios necessários ao armazenamento e utilização dos gases, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Bezerros-PE. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que, devido à necessidade de readequação no processo em epígrafe, **SUSPENDE-SE A SESSÃO SINE DIE**, sendo posterior e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

26 de agosto de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:40214E61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo de prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços de nº 024/2025 – FME, oriundo do Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.391.653/0001-00. Fornecedor: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-

85. Objeto da Ata: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades da Prefeitura de Bom Jardim/PE, suas Secretarias Municipais, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social. Prazo Acrescido 01 (um) ano. Período de Vigência: 13/06/2026 a 13/06/2027. Valor total da Ata R\$ 874.951,55. Data de Assinatura: 09/06/2026. Amparo Legal: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Jardim/PE, 09 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0DC90F90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 062/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026. Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, QUE SERÃO DESTINADAS A SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA, PARA OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado:** R\$ 77.209,02 (setenta e sete mil duzentos e nove reais e dois centavos) **Recebimento das Propostas a partir do dia: 27/08/2026, às 09:00 horas, até o dia 17/09/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 17/09/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site <https://transparencia.bonito.pe.gov.br/> ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 26 de agosto de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F4265166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do acréscimo de valor, do Contrato Nº 102/2025. **ORIGEM:** Processo Administrativo 036/2025- Concorrência Eletrônica Nº 002/2025. **OBJETO:** Relativos à reforma do prédio da Prefeitura no Município de Bonito/PE. **ACRESCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 63.093,90 (sessenta e três mil noventa e três e reais e noventa centavos), correspondente a 16,603658%.** Considerando que o valor do contrato era **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, em razão do acréscimo do valor do 1º Termo aditivo no valor de R\$ 109.505,31 (cento e nove mil quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos) e do 2º Termo aditivo de R\$ 63.093,90 (sessenta e três mil noventa e três reais e noventa centavos) o contrato passará a ser **R\$ 552.599,21 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e**

noventa e nove reais e vinte um centavo) **CONTRATADA: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 35.670.929/0001-02, sede na Rua João Bosco do Nascimento, nº 31, bairro Planalto, na cidade de Pedras de Fogo/PB.

BONITO, 15 DE MAIO DE 2026.

RUY BARBOSA -

Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:2647CBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo da prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 102/2025. ORIGEM: Processo Administrativo 036/2025- Concorrência Eletrônica Nº 002/2025. Relativos à reforma do prédio da Prefeitura no Município de Bonito/PE. **Prazo de vigência de 06 (seis) meses com início 01/06/2026 e término 30/12/2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 35.670.929/0001-02, sede na Rua João Bosco do Nascimento, nº 31, bairro Planalto, na cidade de Pedras de Fogo/PB.**

BONITO, 26 DE JUNHO DE 2026.

RUY BARBOSA -

Prefeito

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:AB543E79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 526/2026

EMENTA: Instaura Processo Administrativo para apurar irregularidades relativas à ausência de prestação de contas de recursos transferidos no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e dá outras providências.

O Procurador Municipal, **THIAGO JOSE RODRIGUES BRAYNER DE ARAUJO FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

A solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura, por meio do Ofício n. 87/2026.

O DEVER DE ZELO COM A COISA PÚBLICA: O poder-dever da Administração Pública de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, apurando diligentemente qualquer indício de irregularidade ou lesão ao erário;

A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO: A realização do **Chamamento Público nº 002/2023 – Curta Bonito**, com o objetivo de fomentar o setor cultural, utilizando recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022;

O REPASSE DOS RECURSOS: Que, em virtude do referido certame, foram transferidos recursos públicos aos seguintes beneficiários:

ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

JOSE ROBSON CABRAL MACIEL: R\$ 20.873,15 (vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e quinze centavos);

WAGNER WILKER LOPES BRAINER: R\$ 20.873,15 (vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e quinze centavos).

A OBRIGAÇÃO LEGAL DE PRESTAR CONTAS: O dever inafastável de todo beneficiário de recursos públicos de comprovar sua regular aplicação, obrigação expressamente prevista no **Art. 23 da Lei Complementar nº 195/2022**, bem como no edital do chamamento;

A COMPETÊNCIA MUNICIPAL: A competência do ente municipal para estabelecer prazos e avaliar as prestações de contas dos agentes culturais, conforme dispõe o **Art. 24, § 7º, do Decreto nº 11.525/2023**, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo

O ESTADO DE INADIMPLÊNCIA: O relatório interno desta Secretaria, que aponta que os beneficiários supracitados, embora devidamente notificados sobre seus deveres, não apresentaram a respectiva prestação de contas no prazo estipulado, configurando, em tese, grave irregularidade;

A NECESSIDADE DE APURAÇÃO: A necessidade de instauração de procedimento formal para a devida apuração dos fatos, assegurando aos investigados o exercício do contraditório e da ampla defesa, e, ao final, adotar as medidas cabíveis para o eventual ressarcimento ao erário, em linha com o entendimento de que a omissão na prestação de contas impõe ao gestor o dever de reparar o dano

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo em desfavor de **ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA, JOSÉ ROBSON CABRAL MACIEL e WAGNER WILKER LOPES BRAINER**, qualificados nos autos, para apurar a ausência da execução e da prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Chamamento Público nº 002/2023 – Curta Bonito.

Art. 2º – DESIGNAR a seguinte Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos, composta pelos servidores abaixo: I. Sueli Maria da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.227.934-**, Matrícula de nº 020104, como Presidente da Comissão; II. Ketullyn Elisa de Melo Azevedo Ratis, inscrita no CPF sob o nº ***.193.524 - **, como Secretária da Comissão; III. Bruna Cavalcanti Galvão, inscrita no CPF sob o nº ***.331.204-**, como Membro.

Art. 3º – Determinar que a Comissão promova a citação dos investigados para, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendem produzir, nos termos da notificação já expedida.

Art. 4º – O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 26 de agosto de 2026.

THIAGO JOSE RODRIGUES BRAYNER DE ARAUJO FREITAS
Procurador Geral do Município

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:FEA88C9B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE RESULTADO

Processo Licitatório nº 041/2026.

Pregão, Forma: Eletrônico nº 014/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato legalmente representado por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada no Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela

Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESULTADO: Em favor da empresa - **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **20.703.059/0001-53**, pelo valor global de **R\$ 180.472,50** (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, encontra-se amparado pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 2006; da Lei Complementar nº 147, de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 2015; do Decreto Municipal nº 012, de 2020; do Decreto Municipal nº 004, de 2024; e do Decreto Municipal nº 034, de 2025, bem como com as demais normas regulamentares e legislações correlatas aplicáveis à matéria, considerando-se, para todos os efeitos, suas respectivas alterações posteriores.

Para fins de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, será promovida a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação vigente, para que produza todos os efeitos legais cabíveis.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 26 de agosto de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Port. nº 038/2026

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:E2C06D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com Sede na Praça Melquíades Bernardes, S/N, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua gestora/secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:

EMPRESA - EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.703.059/0001-53**, com Sede na Rua Tv. da Saudade, nº 05, Centro, Águas Belas/PE, representada legalmente pelo sócio/administrador Sr. Evilasio Florentino de Lima Neto.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

REF: Processo Licitatório nº 041/2026.

Pregão, Forma: Eletrônico nº 014/2026.

ARP nº 016/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 26 de agosto de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Port. nº 038/2026

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:4A382F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com Sede na Praça Melquíades Bernardes, S/N, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua gestora/secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:

EMPRESA - EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.703.059/0001-53**, com Sede na Rua Tv. da Saudade, nº 05, Centro, Águas Belas/PE, representada legalmente pelo sócio/administrador Sr. Evilasio Florentino de Lima Neto.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

REF: Processo Licitatório nº 041/2026.

Pregão, Forma: Eletrônico nº 014/2026.

Contrato FMS nº 084/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 26 de agosto de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Port. nº 038/2026

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:15D95CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 041/2026.

Pregão, Forma: Eletrônico nº 014/2026.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato legalmente representado por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada no Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA**o objeto do Pregão Eletrônico em favor da empresa **-EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **20.703.059/0001-53**, pelo valor global de **R\$ 180.472,50** (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral do Município, que, após a análise e verificação da conformidade da documentação apresentada pela empresa adjudicatária, constataram o atendimento das condições e exigências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório. A empresa adjudicatária fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado de acordo com as especificações, condições, obrigações e prazos estabelecidos no procedimento licitatório e no respectivo contrato.

Por fim, **AUTORIZO** a publicação do presente Termo de Adjudicação e Homologação, para fins de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação aplicável, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente Processo Licitatório, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Brejão/PE, em 26 de agosto de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:0A57AE27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 041/2026.
Pregão, Forma: Eletrônico nº 014/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem

como as demais normas aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034, de 14 de julho de 2025, bem como suas respectivas alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026 encontra-se regularmente instruído, tendo sido observadas as exigências legais, editalícias e regulamentares pertinentes, com a devida tramitação dos atos administrativos que compõem o procedimento;

CONSIDERANDO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria-Geral do Município, que analisaram a regularidade do procedimento e os aspectos jurídicos e administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, julgamento objetivo e demais princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

RECONHEÇO e **RATIFICO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria-Geral do Município, o resultado do Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, considerando que o processo se encontra regularmente instruído e em estrita observância às disposições da legislação de licitações e contratos administrativos.

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico **AAQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do instrumento convocatório.

FORNECEDOR: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **20.703.059/0001-53**.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.472,50 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Diante do exposto, e considerando a regularidade formal e material dos atos praticados no curso do procedimento, **RATIFICO** o resultado do certame, reconhecendo como vencedora a empresa acima identificada, pelo valor global indicado, para o objeto e nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

DETERMINO que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, observando-se rigorosamente as condições, os prazos, as obrigações e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, bem como a disponibilidade e adequação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

DETERMINO, ainda, a publicação do presente Termo de Reconhecimento e Ratificação nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Diário Oficial competente e no Portal da Transparência, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis, para fins de publicidade, transparência e eficácia do ato administrativo.

Por conseguinte, **RATIFICO**, em todos os seus termos, o resultado do Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos cabíveis, e **CONVOCO** a Empresa - **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME** para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos no

instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejão/PE, 26 de agosto de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B2612F6C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE TORNAR SEM EFEITO**

ERRATA – AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que ficam SEM EFEITO as publicações dos Avisos de Licitação abaixo relacionados, veiculadas no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2026, nas páginas 234 e 235:

Processo Administrativo PE nº 13.2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026: Aquisição de materiais gráficos e impressos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo PE nº 14.2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026: Aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, leites especiais, fraldas geriátricas e soros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo PE nº 37.2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de estrutura de apoio destinada à grade de eventos e festividades artísticas e culturais do Município de Brejinho-PE.

Permanecem sem validade e eficácia os atos de divulgação acima identificados

Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 26 de agosto de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D24A4DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público edital nº 01/2024, para os cargos de **Professor I (150 H/A) – Ampla Concorrência** e **Professor II (200 H/A) Educação Física** destinadas a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Dessa forma, procede-se à convocação dos referidos candidatos, conforme previsto no edital do concurso público:

PROFESSOR I (150 H/A) – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1148	ERICA DA COSTA CORDEIRO	1º
5081	MANUELA MENEZES ROCHA	2º
2186	ÊMERTON SILVA SANTOS	3º
18661	JANAINA BARBOSA SILVA	4º
577	SILVANA MARIA DA SILVA	5º
PROFESSOR II (200 H/A) EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15912	JALLYSSON JADER MONTEIRO DE ARAUJO	2º

Os mesmos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação da documentação exigida e realização dos procedimentos necessários à nomeação e posse.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:12622881

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BUÍQUE/PE**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Classificação	NOME	CPF	Média
1	Vera Lúcia Maria C. Maciel Modesto	717*****-15	85,83
2	Antônio Carlos Bráz dos Santos	069*****-08	79,17
3	Edna Maria Melo da Silva	027*****-27	76,67
4	Klébia Martins da Silva	945*****-87	75,83
5	Danielle Ramos Lucena de Castro	052*****-97	74,67
6	Eronildo Lopes da Silva	023*****-45	73,33
7	Armando Barretto Filho	025*****-48	72,50
8	Gielba Lira da Silva	012*****-46	71,67
9	Suely de França Silva Albuquerque	039*****-95	70,17
10	José Júnior Alves dos Santos	0698*****-47	70,00
11	Cleonice Gomes de Sousa	146*****-00	63,17
12	Audenice Maria Ângelo de Mélo	717*****-72	62,83
13	Vilma Léa Cristovam	984*****-68	62,33
14	Micheline Maria Maciel Modesto	766*****-04	61,67
15	Maria Izabel Lopes de Melo	0699*****-47	61,50
16	Kassiana dos Santos Gonçalves	027*****-03	61,00
17	Dilma Lígia dos Santos de Siqueira	023*****-08	60,00
18	Suzane Darly Ferreira da Silva	079*****-90	60,00
19	Luzinete Queiroz de Azevedo	099*****-00	59,83
20	Joseane de Oliveira Almeida Alves	024*****-26	58,17
21	Clécio Beserra da Silva	024*****-23	58,17

A Comissão Organizadora da Seleção Interna de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Buíque – PE, instituída pela **Portaria nº 469/2026**, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 30/2026**, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo, para conhecimento dos candidatos e demais interessados, observadas as disposições estabelecidas no processo de seleção.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EE580181

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BUÍQUE/PE**

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

Nº	NOME	CPF	Título
1	Antônio Carlos Bráz dos Santos	069*****08	80
2	Armando Barretto Filho	025*****48	65
3	Audénice Maria Ângelo de Mélo	717*****72	70
4	Clécio Beserra da Silva	024*****23	55
5	Cleoneice Gomes de Sousa	146*****00	65
6	Danielle Ramos Lucena de Castro	052*****97	65
7	Dilma Lígia dos Santos de Siqueira	023*****08	80
8	Edna Maria Melo da Silva	027*****27	65
9	Eronildo Lopes da Silva	023*****45	65
10	Gielba Lira da Silva	012*****46	65
11	José Júnior Alves dos Santos	0698*****47	40
12	Joseane de Oliveira Almeida Alves	024*****26	40
13	Kassiana dos Santos Gonçalves	027*****03	40
14	Klébia Martins da Silva	945*****87	80
15	Luzinete Queiroz de Azevedo	099*****00	80
16	Maria Izabel Lopes de Melo	0699*****47	65
17	Micheline Maria Maciel Modesto	766*****04	65
18	Suely de França Silva Albuquerque	039*****95	65
19	Suzane Darly Ferreira da Silva	079*****90	65
20	Vera Lúcia Maria C. Maciel Modesto	717*****15	100
21	Vilma Léa Cristovam	984*****68	40

A Comissão Organizadora da Seleção Interna de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Buíque – PE, instituída pela **Portaria nº 469/2026**, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 30/2026**, torna público o Resultado Definitivo da Análise dos Títulos, para conhecimento dos candidatos e demais interessados, observadas as disposições estabelecidas no processo de seleção.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2FADB4B6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 133/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA PARA A CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Valor Máximo R\$ 96.955,28** (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **Onde se lê:** Recebimento das propostas até: **07/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/09/2026 às 13:00h** (horário oficial de Brasília). **Leia-se:** Recebimento das propostas até: **08/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **08/09/2026 às 13:00h** (horário oficial de Brasília) O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 25 de agosto de 2026.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B0159F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 176/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Valor Máximo R\$ 63.920,00** (Sessenta e três mil, novecentos e vinte reais) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **Onde se lê:** Recebimento das propostas até: **07/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de

disputa de preços: **07/09/2026 às 09:00h** (horário oficial de Brasília). **Leia-se:** Recebimento das propostas até: **08/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **08/09/2026 às 09:00h** (horário oficial de Brasília) O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 25 de agosto de 2026.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8DDBBDBFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 177/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026. REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2026- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS URBANAS, VETORES, ENDEMIAS E VEGETAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E DEMAIS SECRETARIAS EM SUAS INSTALAÇÕES. **Valor Máximo R\$ 1.410.608,28** (um milhão, quatrocentos e dez mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **Onde se lê:** Recebimento das propostas até: **07/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/09/2026 às 10:00h** (horário oficial de Brasília). **Leia-se:** Recebimento das propostas até: **08/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **08/09/2026 às 10:00h** (horário oficial de Brasília) O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CCCE259D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 178/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026. REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2026- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **Valor Máximo R\$ 66.348,15** (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **Onde se lê:** Recebimento das propostas até: **07/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/09/2026 às 11:00h** (horário oficial de Brasília). **Leia-se:** Recebimento das propostas até: **08/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **08/09/2026 às 11:00h** (horário oficial de Brasília) O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A1486BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 179/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026. REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2026- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **Valor Máximo R\$ 626.450,00** (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **Onde se lê:** Recebimento das propostas até: **07/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/09/2026 às 12:00h** (horário oficial de Brasília). **Leia-se:** Recebimento das propostas até: **08/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **08/09/2026 às 12:00h** (horário oficial de Brasília) O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:D18FDC44

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE LEI Nº 4.272, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS – UGP DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP, vinculada e subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o objetivo de coordenar e acompanhar a efetiva execução do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho com recursos oriundos de financiamento externo com a Corporação Andina de Fomento - CAF.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Contratação do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho, órgão colegiado, de caráter temporário, vinculada à Unidade de Gerenciamento de Programa - UGP, com a finalidade específica de auxiliar na licitação de obras, aquisições e serviços vinculados ao Programa.

Parágrafo Único. A Comissão será composta por um presidente (superintendente) e dois membros (assessores especiais), todos designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão, de Direção e Assessoramento Superior e/ou Função Gratificada, vinculados à Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP do PRODECSA), sendo: 01 (um) Coordenador Geral (Secretário Executivo), em nível de CC1-A1; 01 (um) Presidente da Comissão de Contratação (Superintendente), em nível de CC1-B; 02 (dois) Agentes de Contratação (Assessores Especiais) em nível de CC1-B; 01 (um) Gerente de Desenvolvimento Socioambiental (Assessor Especial), em nível CC1-B; 01 (um) Gerente de Infraestrutura (Assessor Especial), em nível de CC1-B.

Art. 4º São atribuições inerentes aos ocupantes dos cargos comissionados da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP do

Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho (PRODECSA):

I - Coordenador Geral: compete dirigir, coordenar, planejar e avaliar a atuação da equipe integrante da UGP, promover a execução do Programa de forma a alcançar as metas e prazos para elas definidas e garantir a observância dos padrões e normas estabelecidas no contrato de empréstimo, com base nas diretrizes definidas e também compete o gerenciamento das atividades relacionadas com o planejamento e a gestão orçamentária e financeira do Programa, articulando e supervisionando a correspondente execução a cargo dos Órgãos Executores; cumprir e fazer com que sejam cumpridas pelos Órgãos Executores as normas de orçamento e de gerenciamento financeiros aplicáveis na execução do Programa, elaboração dos documentos requeridos para a movimentação das contas do contrato de empréstimo e prestação e contas dos convênios e contratos de empréstimo; elaborar as propostas de orçamento anual do Programa, promover a alocação dos recursos orçamentários do programa de a forma a viabilizar a execução das ações programadas para cada ano; monitorar a execução financeira do programa apresentando a situação de gastos seguindo os padrões definidos no manual de operações da UGP.

II - Presidente da Comissão de Contratação: compete representar a Comissão nos assuntos de sua competência; planejar, organizar, supervisionar, monitorar e executar as atividades da Comissão; presidir as sessões de licitação.

III - Agente de Contratação: compete acompanhar, junto à Comissão de Contratação e à Procuradoria Geral do Município/Secretaria de Assuntos Jurídicos, todos os trâmites de contratação de obras, bens e serviços no âmbito do Programa; acompanhar e providenciar todos os instrumentos legais necessários ao bom funcionamento da UGP; e emitir manifestação técnica quando solicitado.

IV - Gerente de Desenvolvimento Socioambiental: compete planejamento Ambiental e Social de obras com a equipe das construtoras revisando-o, por meio de reuniões com os responsáveis socioambientais de cada construtora/lote de obras; implementar inspeções ambientais, para verificar o grau de adequação das atividades executadas, em relação aos requisitos ambientais estabelecidos para obras e programas ambientais a elas ligados; verificar o atendimento às exigências dos órgãos ambientais relativas ao processo de licenciamento do empreendimento; inspecionar periodicamente, e sem aviso prévio, as distintas frentes de serviço no campo, para acompanhar a execução das obras e sua adequação ou não aos programas de gestão ambiental e social; Avaliar as atividades das equipes ambientais e sociais das empresas construtoras e prestadoras de serviços; sugerir ações e procedimentos, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais; propor, no caso de não atendimento dos requisitos ambientais ou sociais, ou seja, na situação de configuração de não conformidades significativas e não resolvidas no âmbito das reuniões de planejamento, penalidades contra a empresa construtora ou prestadora de serviços;

V - Gerente de Infraestrutura: compete assessorar execução das obras do programa; coordenar os assessores técnicos em suas atividades; acompanhar as medições apresentadas pelas empresas contratadas para a execução dos serviços; acompanhar e controlar a implantação das obras e serviços, nos aspectos físicos, financeiros e qualitativos, procedendo às projeções necessárias quando pertinente; monitorar a elaboração dos projetos de engenharia e verificar a suficiência de dados necessária para aprovação junto ao Banco e a respectiva contratação das obras e serviços de consultoria; analisar as solicitações de alterações contratuais das obras e serviços propostos, emitindo pareceres técnicos; dar suporte técnico ao longo da execução das obras; analisar as solicitações de alterações contratuais e emissão de parecer técnico; acompanhar e controlar a implantação física e financeira das obras, compras e serviços, alimentando o sistema de informações gerenciais e procedendo às projeções necessárias, quando pertinente; avaliar, por meio de visitas periódicas aos canteiros de obras, o andamento das obras e sua compatibilidade com o planejamento geral do projeto; orientar a equipe técnica quanto à padronização e avaliação dos relatórios "As Built", referente a cada obra do empreendimento, com emissão de parecer para apresentação a CAF; elaborar relatórios periódicos (mensais e semestrais) de acompanhamento e controle físico-financeiro do Projeto, incluindo proposição de medidas corretivas na ocorrência de desvios na implantação do Projeto e emití-los à Coordenação; elaborar os

relatórios periódicos previstos no Contrato de Empréstimo, bem como quaisquer outros relatórios relativos a informações que vierem a ser solicitadas pela CAF ou por quaisquer outros órgãos do Governo Federal ou Estadual, durante o período de execução do projeto e preparar o Relatório Final de Conclusão e Avaliação do Projeto e apresentá-lo à Coordenação.

§1º As atribuições previstas no inciso III do caput deste artigo têm natureza de apoio técnico e não se confundem, não substituem e não excluem as competências do agente de contratação, da comissão de contratação e da equipe de apoio de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos quais permanece reservada a condução dos procedimentos licitatórios do Programa, inclusive daqueles custeados com recursos do contrato de empréstimo celebrado com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

§2º A comissão que trata esta lei será transitória de acordo com a sua necessidade específica. Concluída as suas atribuições para finalidade junto ao (CAF) automaticamente será extinta

Art. 5º Os Cargos em Comissão, de Direção e Assessoramento Superior e/ou Função Gratificada, definidos no anexo único desta Lei, serão livremente providos por Ato do Prefeito Municipal com remuneração equivalente aos valores discriminados na Lei nº 3.925, de 04 de abril de 2024 e as demais disposições de provimento.

Art. 6º No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto a estrutura integrante da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP.

Art. 7º As despesas decorrentes da instalação e implantação da Unidade Gerenciamento de Programas - UGP/PRODECSA correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, provenientes da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de crédito especial para as despesas decorrentes desta lei, bem como, realizar suplementações e reduções das dotações a serem criadas, a ação fica incorporada ao PPA 2026-2029 e à LDO em vigência.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 26 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

-Prefeito -

Chancelas:

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 127/2026, originário do Anteprojeto de Lei nº 25/2026, de autoria do Poder Executivo, do Município do Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:D17E7546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
S0007/2026**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para aquisição de fórmulas lácteas infantis e adultas para atendimento de pacientes com necessidades nutricionais especiais, de todas as faixas etárias, acompanhados pelo Programa Humaniza e os atendidos no Hospital Infantil e Hospital Mendo Sampaio, no valor estimado de R\$ 3.456.231,67 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada

para 11 de Setembro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 26 de Agosto de 2026.

FÁBIO VIEIRA SANTANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tassiana Marques Santos

Código Identificador:1195DC49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
LEI Nº 1.463 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL -
REFIS.**

LEI Nº 1.463/2026.

Institui o Programa de Regularização Fiscal – REFIS do Município de Cachoeirinha/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou o **Projeto de Lei nº 008/2026**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Cachoeirinha, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições, e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

Art. 3º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeito o contribuinte a(o):
I - Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos e confessados, que serão incluídos no programa mediante confissão;

II - Confissão irrevogável e irretratável da dívida;

III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas da presente Lei;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

V - Desistência expressa e irretratável de demanda judicial proposta, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, bem como desistência irretratável da impugnação ou recurso administrativo eventualmente interposto.

Art. 4º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 30/09/2026, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação da Secretária de Finanças.

Art. 5º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações

monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3º. Para fins do disposto neste artigo, o valor da parcela não poderá ser inferior a 30 (trinta) Unidade Fiscal do Município – UFM, para pessoas físicas (PF), e 60 (sessenta) Unidade Fiscal do Município – UFM, para pessoas jurídicas (PJ), tendo essa moeda corrente o valor unitário de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) de UFM.

§4º. As parcelas do REFIS deverão ser pagas mensalmente, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês do requerimento da opção, e as demais até o último dia útil de cada mês.

§5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou demanda judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido da variação mensal do índice de correção monetária previsto no Código Tributário Municipal, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§7º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação ao valor dos juros de mora, multa de ofício e multa de mora, observada a forma de pagamento e, quando parcelado, o montante consolidado do débito:

I – na hipótese de pagamento à vista do débito consolidado, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora, correção monetária, multa de ofício e multa de mora, qualquer que seja o valor do débito;

II – para débitos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), o desconto será de 90% (noventa por cento), podendo o pagamento ser realizado em até 12 (doze) parcelas;

III – para débitos de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o desconto será de 75% (setenta e cinco por cento), podendo o pagamento ser realizado em até 18 (dezoito) parcelas;

IV – para débitos de R\$ 8.000,01 (oito mil reais e um centavo) até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o desconto será de 70% (setenta por cento), podendo o pagamento ser realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V – para débitos superiores a R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o desconto será de 60% (sessenta), podendo o pagamento ser realizado em até 36 (trinta e seis) parcelas;

§8º. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§9º. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§10. O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o fato previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;

II – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI – Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda

não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de correção monetária, juros de mora e multa de mora.

Art.7º. Os benefícios desta Lei não se aplicam a multas decorrentes de atos qualificados em lei como crimes contra a ordem tributária, bem como multas que decorram de atos praticados com dolo, fraude ou simulação, com vista a reduzir o pagamento de tributos.

Art.8º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeirinha, 26 de agosto de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:F9FA6092

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2026 – PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2026 – PMC.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO “PIPA” DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **GM COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.019.175/0001-72, VENCEDORA DO ITEM: 1. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 2.811.837,60.

CAETÉS/PE, 26 de agosto de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.

Prefeito.

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:D0359B5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 009/2026-FME

Inexigibilidade nº 003/2026-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação de empresa ou empresário exclusivo da atração artística **OS NEIFFS**, para apresentação de show no dia 27 de setembro de 2026, dentro das festividades do 36º Festival da Lavoura, na praça de Eventos deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 046/2026-FME

VALOR DO CONTRATO: R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.

CNPJ: Nº 59.154.679/0001-16

CONTRATADA: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 43.453.655/0001-28

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.

VIGÊNCIA: 26/08/2026 À 31/12/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 26 de agosto de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Gestora do FME de Calçado

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo

Código Identificador:67DBD8EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026

DISPENSA (DV) 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026 – DISPENSA (DV) Nº 006/2026. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI/PE.. O VALOR ESTIMADO: R\$ 62.043,33. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2026 E ENCERRA-SE EM 31/08/2026. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo também será de acordo com a Lei Municipal nº 828/2025, que regulamenta no Município de Calumbi/PE o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital. A regionalização a que se refere a Lei Municipal nº 828/2025, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito regional - limites geográficos da Região de Desenvolvimento do Sertão do Pajeú – RD 05, de acordo com o Art. 1º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira e Triunfo.

CALUMBI (PE), 24 de agosto de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:C2497CEC

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 25 / 2026.**

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que “*reestruttra o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernambuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*”,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 03/2026, que concede o benefício de pensão por morte, a contar de 02/12/2025, a **Marcelo Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-25, beneficiário da ex-segurada, **Isabel Maria de Lima**, servidora inativa, **aposentada** no cargo de Professora, matrícula 95.102, lotada na Secretaria de Educação, falecida em 12 de julho de 2019, nos termos do **inciso I, § 7º, art. 40 da CF/88, com redação incluída pela EC nº 41/2003, combinado com os artigos 8º, I, 41, § 1º e 42, II da Lei Municipal nº 470/2004.**

Art. 2º Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 02/12/2025, a **Marcelo Pereira da Silva**, beneficiário da ex-segurada, **Isabel Maria de Lima**, servidora inativa, **aposentada** no cargo de Professora, Faixa IV, NM-1, 150 H/A, matrícula 95.102, lotada na Secretaria de Educação, falecida em 12 de julho de 2019, nos termos do **inciso I, § 7º, art. 40 da CF/88, com redação incluída pela EC nº 41/2003, combinado com os artigos 8º, I, 41, § 1º e 42, II da Lei Municipal nº 470/2004.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.

Prefeito

Publicado por:

Levy Wallaci da Silva

Código Identificador:2F09C318

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.812.320/0001-00, perfazendo o valor total de **R\$ 234.532,38 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos trinta e dois reais e trinta e oito centavos);**

H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58, perfazendo o valor total de **R\$ 38.008,40 (trinta e oito mil oito reais e quarenta centavos);**

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86, perfazendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**

DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.149.559/0001-49, perfazendo o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**

DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.491/0001-97, perfazendo o valor total de **R\$ 67.348,40 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);**

COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.335.384/0001-98, perfazendo o valor total de **R\$ 91.746,05 (noventa e um mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos);**

J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.057.130/0001-79, perfazendo o valor total de **R\$ 129.919,45 (cento e vinte e nove mil novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos);**

PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.330.689/0001-73, perfazendo o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇOES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.979.668/0001-32, perfazendo o valor total de **R\$ 126.558,25 (cento e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos);**

TW2K ELETROELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.840.475/0001-10, perfazendo o valor total de **R\$ 38.221,02 (trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e dois centavos);**

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.299.108/0001-16, perfazendo o valor total de **R\$ 14.828,56 (quatorze mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos);**

LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.219.116/0001-61, perfazendo o valor total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

Camutanga-PE, 26 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:1389C2CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 191/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 191/2026

DATADO 19.08.2026

Objeto: Contratação da Banda "XAND AVIÃO", para abrilhantar as festividades 24ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2026, no Município Canhotinho, com duração de 1h:40min (uma hora e quarenta minutos). Contratada: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.791.264/0001-20 Valor: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: Custo Artístico: R\$ 476.900,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos reais) – 68,13%; Tributos federais (IR / CSLL / PIS / COFINS): R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) – 15,00%; Tributo Municipal (ISS): R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – 5,00%; Custo com Músicos/Técnica: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – 2,86%; Custos com traslado local do(s) Artista / Músicos / Equipamentos: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – 2,14%; Custo com Show Pirotécnico/Fogos/CO2: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) – 1,50%; Custos Administrativos: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – 1,43%; Custos com Hospedagens: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – 1,00%; Custo com Back Line: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) – 0,93%; Custos com abastecimento camarim: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – 0,64%; Custos com diária de alimentação dos músicos e equipe técnica: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – 0,51%; Custos com deslocamento até o Município: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – 0,50%; Custo com seguranças do artista: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – 0,36%

Canhotinho, 26 de Agosto de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita do Município

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:4F507CD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da empresa, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **29.258.238 JONATHAN RAPHAEL BARBOSA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ **29.258.238/0001-01**, com sede a Rua Altinho, 540, BOA VISTA, CEP: 55.292-583, GARANHUNS-PE, com valor total da contratação de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, a serem pagos de forma parcelada, em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a emissão e o atesto da respectiva Nota Fiscal, e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a entrega integral dos objetos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Canhotinho, 18 de agosto de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior

Código Identificador:5E7DA0B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2026**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO-PE E A EMPRESA 29.258.238 JONATHAN RAPHAEL BARBOSA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 29.258.238/0001-01, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Confecção de 15 (quinze) caixas Halfshare com Carrier, destinadas à implantação do projeto de musicalização nas escolas municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). PRAZO: 02 (dois) meses. ASSINATURA: 18/08/2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior

Código Identificador:C603B1EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 015/2026 - RATIFICAÇÃO**

Termo de homologação/ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece, homologa e ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 015/2026, a qual se deu através do processo Nº 034/2026, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 13.921.222/0001-99, tendo por objeto a Contratação de apresentação artística do cantor **Vitinho do Brega** na tradicional Festa do Estudante, a ser realizada no Município de Capoeiras/PE, em 09 de setembro de 2026, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Capoeiras, 26 de agosto de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA

Secretário de Governo

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:BB660C9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) INSCRIÇÕES NO CONGRESSO DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS

E PREFEITURAS, ORGANIZADO PELA EMPRESA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE TRIUNFO-PE, QUE ACONTECERÁ DE 26/05/2026 À 29/05/2026. CONTRATADO UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 11.255.510/0001-26. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. VIGÊNCIA: 15/06/2026.

ALEX MENDES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARNAÍBA, 15/06/26.

Publicado por:

Lucas Luan Pereira de Oliveira

Código Identificador:35F0425D

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026. DISPENSA DE VALOR 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE. CONTRATADO RISONEIDE MORATO DE MEDEIROS - EPP, CNPJ Nº 01.525.086/0001-39. VALOR DO CONTRATO: Contratada o valor global de R\$ 31.581,55 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) referente aos 48 (quarenta e oito) itens para a vigência até 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026. VIGÊNCIA: 31/12/2026.

ALEX MENDES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARNAÍBA, 30/04/26.

Publicado por:

Lucas Luan Pereira de Oliveira

Código Identificador:5B243B6C

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026. DISPENSA DE VALOR 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE. CONTRATADO 65.091.379 AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA, CNPJ Nº 65.091.379/0001-38. VALOR DO CONTRATO: Contratada o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) referente aos 12 (doze) meses de sua vigência contratual. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026. VIGÊNCIA: 04/05/2027.

ALEX MENDES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARNAÍBA, 04/05/26.

Publicado por:

Lucas Luan Pereira de Oliveira

Código Identificador:602F1A84

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO

DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) INSCRIÇÕES NO CONGRESSO DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, ORGANIZADO PELA EMPRESA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE GRAVATÁ-PE, QUE ACONTECERÁ DE 26/08/2026 À 29/08/2026. CONTRATADO UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 11.255.510/0001-26. VALOR DO CONTRATO: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026. VIGÊNCIA: 21/09/2026.

ALEX MENDES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARNAÍBA, 21/08/26.

Publicado por:
Lucas Luan Pereira de Oliveira
Código Identificador:2E21FDE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E MATERIAIS DE ARMARINHO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50.** Valor total R\$ 133.658,35 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Data de assinatura do contrato: 26 de agosto de 2026. Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 26 de agosto de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CFE20D1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 039/2026 – Pregão Eletrônico nº. 017/2026 - Comissão: **Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total R\$ 776.725,00 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais). Início do acolhimento: 27/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/09/2026 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 10/09/2026. Processo Nº: 038/2026 – Credenciamento nº. 004/2026 - Comissão: **Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA E MASTOLOGIA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA POPULAÇÃO FEMININA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.** Valor estimado total R\$ 268.271,10 (Duzentos e

sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos). Início do acolhimento: 27/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/08/2027. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE situada à Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob nº 11.431.858/0001-27, (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 26 de agosto de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B540F317

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 175/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – Objeto: RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **SALES JOSE COELHO DE FREITAS, CNPJ Nº 27.479.446/0001-05.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **08 (oito) meses.** Vigorando até **22 de abril de 2027.**

Carnaíba (PE), 21 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:4FF064FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.903.461/0001-68.** Valor total R\$ 29.577,00 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e sete reais). Data de assinatura do contrato: 21 de agosto de 2026. Prazo de vigência de 04 (quatro) meses.

CARNAÍBA – PE, 21 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B4B6E0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **67.532.067 JOSE NILTON SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.532.067/0001-48.** Valor total **R\$ 10.929,00 (dez mil novecentos e vinte e nove reais).** Data de assinatura do contrato: 21 de agosto de 2026. Prazo de vigência de 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 21 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:EAEFCC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

Na publicação do dia 26/09/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 43 e 44, referente a **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, no que diz sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA SÃO GERALDO, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.**

Onde se lê: **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026**

Leia-se: **AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2026**

Onde se lê: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026**

Leia-se: **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2026**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Prefeitura Municipal de Carnaíba PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 26 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:4E094BC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº474/2026

PORTARIA Nº 474/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença nº 0002265-20.2022.8.17.2470, proferida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente à Secretaria Executiva de Recursos Humanos, situada no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95 - São José - Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 31 de agosto de 2026.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 02 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 28/08/2026 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME
MARIA IARA PIRES DE LIMA TORRES

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:7284D4AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
Nº 00003/2026

Processo Nº: 00034/2026. CDC. **Credenciamento Nº 00003/2026.** Serviço. **Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para prestar, de forma complementar ao SUS, serviços de consulta oftalmológica especializada, facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, tratamento cirúrgico de pterígio e capsulotomia a YAG Laser, conforme códigos, especificações, unidades, limites e condições do Termo de Referência.** Valor: **R\$1.870.520,00.** Prazo para análise dos documentos apresentados: Em até 10 (dez) dias úteis. Local de divulgação do resultado: Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Fim do Recebimento de documentos e proposta de preços: **12 meses a contar da publicação.** Edital e outras informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhass@gmail.com.

Casinhas, 26 de agosto de 2026.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:1A9E81FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00043/2026

Processo Nº: 00125/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00043/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e segurança preventiva em eventos, mediante disponibilização de profissionais capacitados, para atuar no suporte à organização, preparação e execução de atividades e eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Casinhas – PE. Valor: R\$191.503,62. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 21/08/2026.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Fabiano
Código Identificador:CA93FE4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº: 009/2026
 Processo Administrativo Nº: 25.08.26.001
 Edital de Concorrência Eletrônica Nº: 039/2026

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 05 (cinco) praças, localizadas nos sítios: Reis, Massapê, Barro Branco, Costa e Pirapora, todas na zona rural do município do Cedro/PE, de acordo com o ETP e Projeto Básico em anexo.** A sessão pública ocorrerá no dia 11 de setembro de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: <https://www.comprascedrope.com.br/>

Cedro/PE, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
 Secretaria Municipal de Finanças
 Ordenador do Fundo Geral

Publicado por:
 João Paulo Silva
Código Identificador:D2DC9E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Processo Administrativo nº 07.08.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público o cancelamento do processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Motivo: Por interesse da secretaria demandante para correção dos valores médios e especificações de alguns itens constantes no Edital e no Termo de Referência - TR.

Cedro/PE, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
 Secretário Municipal de Finanças
 Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
 João Paulo Silva
Código Identificador:D00EA88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 102 - FG

EXTRATO DE CONTRATO 102/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 - Processo Administrativo **17.07.26.002**, Processo Licitatório 020/2026, Pregão Eletrônico 020/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRÁULICO E ELÉTRICO (PREDIAL E PÚBLICO) E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO CEDRO/PE.** Contratante: **Fundo Geral de Cedro PE.** Contratada: **REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.059.449/0001-86, com sede na Rua Do Campo, 53, Bairro Centro, Cedro/PE. Valor: **R\$ 554.160,59 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).** Cedro (PE), DATA 25/08/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
 João Paulo Silva
Código Identificador:B5E81059

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 103 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO 103/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - Processo Administrativo **17.07.26.002**, Processo Licitatório 020/2026, Pregão Eletrônico 020/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRÁULICO E ELÉTRICO (PREDIAL E PÚBLICO) E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO CEDRO/PE.** Contratante: **Fundo Geral de Cedro PE.** Contratada: **REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.059.449/0001-86, com sede na Rua Do Campo, 53, Bairro Centro, Cedro/PE. Valor: **R\$ 80.747,79**

(oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). Cedro (PE), DATA 25/08/2026, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A69D50B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 106 - FG**

EXTRATO DE CONTRATO 106/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - Processo Administrativo 17.07.26.002, Processo Licitatório 020/2026, Pregão Eletrônico 020/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRÁULICO E ELÉTRICO (PREDIAL E PÚBLICO) E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO CEDRO/PE.** Contratante: **Fundo Geral de Cedro PE.** Contratada: **MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **10.486.051/0001-29**, com sede na **Avenida Francisco Sá, 4421, Bairro Álvaro Weyne, Fortaleza/CE.** Valor: **R\$ 11.969,20 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).** Cedro (PE), DATA 25/08/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:453EA377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 107 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO 107/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 - Processo Administrativo 17.07.26.002, Processo Licitatório 020/2026, Pregão Eletrônico 020/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRÁULICO E ELÉTRICO (PREDIAL E PÚBLICO) E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO CEDRO/PE.** Contratante: **Fundo Geral de Cedro PE.** Contratada: **MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **10.486.051/0001-29**, com sede na **Avenida Francisco Sá, 4421, Bairro Álvaro Weyne, Fortaleza/CE.** Valor: **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).** Cedro (PE), DATA 25/08/2026, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:59EBB29A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2026 – PMCMV – FNHIS SUB
50**

MUNICÍPIO DE CEDRO – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
O **MUNICÍPIO DE CEDRO/PE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, torna público o **EDITAL Nº 001/2026 – PMCMV – FNHIS SUB 50**, destinado ao **PROCESSO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS PARA 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS**, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha**

Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, vinculadas ao **Termo de Compromisso nº 992315/2025/MCIDADES/CAIXA – Transferegov.br nº 992315.**

OBJETO: Seleção de famílias beneficiárias para **20 (vinte) unidades habitacionais**, situadas na zona urbana do Município de Cedro/PE, mediante processo público de inscrição, análise de elegibilidade, priorização, classificação, pesquisa cadastral e indicação, observadas as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

PÚBLICO-ALVO: Famílias residentes em área urbana, enquadradas na **Faixa Urbano 1 do MCMV**, com renda bruta familiar mensal de até **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, observados os demais requisitos, vedações e critérios estabelecidos no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 03 de setembro de 2026 a 23 de outubro de 2026, em dias úteis.

HORÁRIO: das 08h às 14h.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na **Rua Santa Cruz, nº 454, Centro, Cedro/PE.**

As inscrições são **gratuitas** e deverão observar a documentação, requisitos de elegibilidade, critérios de prioridade e demais condições estabelecidas no Edital.

O processo compreenderá, dentre outras etapas, inscrição e conferência documental, análise de elegibilidade, aplicação dos critérios de prioridade, classificação, publicação de lista preliminar, período de recursos, publicação da lista definitiva e posterior pesquisa cadastral/enquadramento no **SIGDH ou fluxo operacional indicado pela CAIXA**. O cronograma prevê publicação da lista preliminar em **30/10/2026**, recursos de **03/11/2026 a 05/11/2026**, lista definitiva em **10/11/2026** e pesquisa cadastral a partir de **11/11/2026**.

O **Edital nº 001/2026 e seus anexos**, contendo a íntegra dos requisitos, documentação, critérios de classificação, reservas legais, procedimentos e cronograma, serão disponibilizados nos meios oficiais de publicidade do Município de Cedro/PE.

Cedro/PE, 26 de agosto de 2026.

MERCIA BEM ELIAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:54DD4CAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº
002/2026**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - OBJETO: A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÕES-PIPA, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E EQUIPE DE OPERAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NA ZONA RURAL E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, BEM COMO AO ABASTECIMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CREDENCIADOS:
JOSE MATHEUS GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 68.*.***/0001-88;**

Chã Grande-PE, 26 de agosto de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:70544FA4

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134, DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS AO RATEIO DO ABONO DECORRENTE DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 897, de 22 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 897, de 22 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar os aspectos necessários à sua efetiva aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os profissionais beneficiários do rateio, bem como apurar a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício no magistério entre os anos de 2001 e 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade, impessoalidade e possibilidade de conferência dos dados utilizados na apuração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Chã Grande/PE, a Comissão Especial de Levantamento, Conferência e Consolidação dos Dados do Rateio do Abono decorrente do precatório do FUNDEF, com a finalidade de auxiliar o Poder Executivo na execução da Lei Municipal nº 897, de 22 de junho de 2026.

Art. 2º. A Comissão será composta por 7 (sete) membros, assim distribuídos:

I – 4 (quatro) representantes dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino;

II – 2 (dois) servidores do Poder Executivo Municipal; e

III – 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Ficam designados para integrar a Comissão:

I – Como representantes dos profissionais do magistério:

a) Aldemir José da Silva;

b) Joelma Maria de Carvalho;

c) José Paulino dos Santos Neto;

d) Maria José Gomes de Moura e Silva.

II – Como representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Aline Holanda Vaz, Diretora de Administração em Recursos Humanos;

b) Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva, Procurador-Geral Municipal.

III – Como representante do Poder Legislativo Municipal:

a) Maria Célia Lira Santos.

Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Constituem critérios para a identificação e organização dos dados dos possíveis beneficiários:

I – Comprovação de que o profissional ocupava cargo, emprego ou função integrante da estrutura, do quadro ou da tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário;

II – Comprovação do efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal durante o período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006;

III – Identificação dos profissionais ativos, aposentados e falecidos que preencham os requisitos legais, observada, neste último caso, a habilitação dos respectivos herdeiros na forma da Lei Municipal nº 897/2026;

IV – Apuração da quantidade de meses de efetivo exercício no período de referência;

V – Apuração da jornada de trabalho, expressa em horas-aula ou unidade equivalente adotada nos registros oficiais; e

VI – Organização dos dados necessários à aplicação da proporcionalidade entre jornada de trabalho e período de efetivo exercício.

Art. 4º. Compete à Comissão:

I – Levantar, organizar e conferir os registros funcionais, financeiros e escolares disponíveis relativos ao período de 2001 a 2006;

II – Identificar os profissionais que possam preencher os requisitos legais para o rateio, incluindo profissionais ativos, aposentados e, quando cabível, herdeiros;

III – Conferir, para cada profissional identificado, a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício no magistério na rede pública municipal;

IV – Consolidar os dados necessários ao cálculo proporcional previsto na Lei Municipal nº 897/2026;

V – Prestar esclarecimentos técnicos quando solicitado pelas Secretarias competentes; e

VI – Manter registro das reuniões, deliberações, documentos examinados e providências adotadas.

Art. 5º. A Comissão poderá solicitar às Secretarias Municipais, aos órgãos da Administração Pública e às unidades escolares o fornecimento de documentos, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

§ 1º. As informações deverão ser fornecidas no prazo fixado pela Comissão, salvo justificativa formal quanto à impossibilidade de atendimento.

§ 2º. A Comissão poderá utilizar folhas de pagamento, fichas funcionais, registros de frequência, atos de nomeação, contratação, aposentadoria ou exoneração, documentos escolares, registros administrativos e demais documentos oficiais aptos a comprovar o vínculo, a jornada e o período de efetivo exercício.

§ 3º. A Comissão não poderá criar critérios de elegibilidade ou de rateio distintos daqueles previstos na Lei Municipal nº 897/2026 e na legislação aplicável.

Art. 6º. As reuniões da Comissão serão registradas em ata, com indicação dos membros presentes, dos documentos analisados, das deliberações tomadas e, quando houver, das divergências registradas.

Art. 7º. O membro que possuir interesse direto ou indireto na apuração de determinado beneficiário deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da análise e da deliberação correspondente, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

Parágrafo único. A declaração de impedimento não implica exclusão do membro da Comissão para os demais trabalhos, salvo determinação da autoridade competente.

Art. 8º. A Comissão deverá concluir os trabalhos referentes à primeira parcela do rateio no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, sem prejuízo de outros prazos que possam ser previstos.

§ 1º. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Comissão e autorização da autoridade competente, quando houver necessidade de diligências, localização de documentos ou análise de recursos e impugnações.

§ 2º. A apuração das parcelas subsequentes observará os depósitos efetivamente disponibilizados ao Município e os cronogramas específicos que vierem a ser estabelecidos.

Art. 9º. Ao final dos trabalhos, a Comissão produzirá relatório à Secretaria Municipal de Administração, que avaliará a documentação produzida e adotará as providências necessárias à publicação da relação de beneficiários e dos respectivos critérios de proporcionalidade, na forma da legislação e do regulamento municipal.

Art. 10. A divulgação de dados pessoais dos beneficiários deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, limitando-se às informações necessárias à transparência do procedimento e adotando-se, sempre que possível, medidas de anonimização ou pseudonimização.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva

Código Identificador:833D1DCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 048/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos permanentes**, destinados ao atendimento das demandas da unidade de atenção especializada em saúde do Município de Condado/PE, correspondentes aos itens desertos e fracassados do Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025.

EMPRESA: AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, Sala 1207, Bairro Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-270

CNPJ: 65.912.505/0001-78

CONTRATO Nº 048/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 4.851,29 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

Condado, 18 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:69035631

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 049/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos permanentes**, destinados ao atendimento das demandas da unidade de atenção especializada em saúde do Município de Condado/PE, correspondentes aos itens desertos e fracassados do Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025.

EMPRESA: DORAMEL LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Nassif José Daher, nº 25, Bairro Lundcea, Lagoa Santa/MG, CEP 33239-068

CNPJ: 17.932.562/0001-76

CONTRATO Nº 049/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 5.602,22 (cinco mil e seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Condado, 18 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:E6E0DE3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 050/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos permanentes**, destinados ao atendimento das demandas da unidade de atenção especializada em saúde do Município de Condado/PE, correspondentes aos itens desertos e fracassados do Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025.

EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

ENDEREÇO: Avenida Henrique Mansano, nº 1581, Bairro Santa Mônica, Londrina/PR, CEP 86079-450

CNPJ: 57.498.660/0001-61

CONTRATO Nº 050/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 2.458,30 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

Condado, 18 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:B641269C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 008/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 040/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 008/2026 - **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Construção da Creche de Educação Infantil – Projeto Proinfância do FNDE -Tipo 2 no Município de Correntes-PE, Termo de Compromisso nº 978043/2025/FNDE/CAIXA, conforme projeto básico contido no edital. Data e hora de abertura: 15 de setembro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: R\$ 3.944.160,34 (Três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e trinta e quatro centavos), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br <http://correntes.pe.gov.br/v1/> cplcorrentes@hotmail.com.br Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na

Prefeitura Municipal de Correntes localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 26/08/2026.

ELISSANDRA FERREIRA DA GAMA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:C126DD87

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
PORTARIA PGM Nº 008, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Estabelece prazos e procedimentos internos para a tramitação das solicitações de análise jurídica e de formalização de termos aditivos aos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cortês e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e da publicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da segurança jurídica, da celeridade e da economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o controle prévio de legalidade dos termos aditivos pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras relativas à duração, à prorrogação, à fiscalização, à alteração e à formalização dos contratos administrativos previstas nos arts. 107, 111, 117, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo das contratações públicas, bem como as linhas de defesa previstas no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o fluxo interno, assegurar previsibilidade às unidades demandantes e prevenir o encaminhamento intempestivo de solicitações de aditamento contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os prazos e os procedimentos internos aplicáveis à tramitação das solicitações de parecer jurídico e à formalização de termos aditivos aos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cortês.

Art. 2º A tramitação ordinária observará as seguintes etapas e prazos máximos:

I - triagem do recebimento da solicitação de parecer jurídico para aditivo contratual: 2 (dois) dias úteis;

II - emissão de parecer jurídico para aditivo contratual: 4 (quatro) dias úteis; e

III - elaboração e expedição do termo aditivo: 2 (dois) dias úteis.

§ 1º Na tramitação ordinária, o prazo total máximo será de 8 (oito) dias úteis, desde que o processo esteja regularmente instruído e não haja necessidade de diligência, complementação documental ou

providência a cargo de outro órgão, da autoridade competente ou da contratada.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo possuem natureza interna e serão observados sem prejuízo do cumprimento das exigências legais, técnicas, orçamentárias e contratuais aplicáveis ao caso concreto.

Art. 3º A contagem dos prazos terá início:

I - quanto à triagem, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento formal da solicitação pela Procuradoria-Geral do Município;

II - quanto à emissão do parecer jurídico, no primeiro dia útil seguinte à conclusão da triagem e à confirmação da regular instrução do processo; e

III - quanto à elaboração e expedição do termo aditivo, no primeiro dia útil seguinte à aprovação da medida pela autoridade competente e ao cumprimento de todas as condições indicadas no parecer jurídico.

§ 1º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, computando-se apenas os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A formulação de diligência, a solicitação de documentos ou informações complementares e a necessidade de manifestação de outro órgão, da autoridade competente ou da contratada suspenderão o prazo da etapa em curso, que voltará a correr, pelo saldo remanescente, no primeiro dia útil seguinte ao atendimento integral da providência.

Art. 4º Na etapa de triagem, será verificada a presença dos elementos indispensáveis à análise jurídica, inclusive a identificação do contrato, a justificativa da alteração pretendida, a manifestação do gestor ou fiscal do contrato, a documentação técnica e orçamentária pertinente e os demais documentos exigidos pela legislação ou pela natureza do aditamento.

§ 1º A solicitação incompleta será devolvida ao órgão requerente ou objeto de diligência, com indicação objetiva das pendências, sem início do prazo previsto no inciso II do art. 2º desta Portaria.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município poderá, em qualquer etapa da tramitação, determinar a realização de diligências complementares destinadas à adequada instrução do termo aditivo, inclusive para a correção, a complementação ou a inclusão de informações e documentos no respectivo procedimento administrativo.

§ 3º A diligência deverá indicar objetivamente as providências necessárias e o prazo para seu cumprimento, ficando suspensa a contagem do prazo da etapa em curso, na forma do art. 3º, § 2º, desta Portaria.

Art. 5º Em casos de grande complexidade, os prazos previstos nos incisos II e III do art. 2º poderão ser prorrogados em dobro.

§ 1º A prorrogação dependerá de decisão motivada do Procurador-Geral do Município ou de autoridade por ele designada, com registro nos autos e comunicação ao órgão requerente.

§ 2º A grande complexidade deverá decorrer das particularidades jurídicas, técnicas, econômicas ou documentais do caso concreto, não se caracterizando pela mera acumulação ordinária de serviço ou por falha de planejamento do órgão requerente do termo aditivo.

Art. 6º Em casos de extrema urgência, os prazos previstos nos incisos II e III do art. 2º poderão ser reduzidos pela metade.

§ 1º O prazo de triagem previsto no inciso I do art. 2º permanecerá inalterado.

§ 2º A extrema urgência deverá ser expressamente solicitada e circunstanciadamente justificada pelo titular do órgão requerente, com

a descrição do fato superveniente, do risco concreto ao interesse público e da impossibilidade de observância do fluxo ordinário, devendo ser acompanhada de documentos comprobatórios quando a natureza da alegação assim exigir.

§ 3º A redução dos prazos dependerá de reconhecimento expresso e motivado do Procurador-Geral do Município ou de autoridade por ele designada e não importará dispensa de documentos, etapas ou requisitos legais indispensáveis.

Art. 7º Não constituem fundamento para o reconhecimento de extrema urgência:

I - o fato de o contrato já estar vencido ou em vias de vencer;

II - o encaminhamento tardio da solicitação;

III - a omissão, a desídia ou a ausência de planejamento do órgão requerente; ou

IV - a pendência documental que pudesse ter sido regularizada tempestivamente pelo requerente.

Art. 8º As solicitações de aditivo destinadas à prorrogação da vigência contratual deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município com antecedência suficiente para a conclusão regular de todas as etapas, devendo ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antes do término da vigência ou da data limite para aditar qualquer cláusula contratual.

§ 1º Quando a grande complexidade for previamente identificável pelo órgão requerente, o encaminhamento deverá considerar o prazo total ampliado decorrente da aplicação do art. 5º desta Portaria.

§ 2º A solicitação apresentada sem antecedência suficiente será considerada intempestiva ou tardia e observará o procedimento previsto nos §§ 4º a 6º deste artigo, sem que o atraso possa ser convertido, por si só, em extrema urgência e sem prejuízo de sua devolução quando não houver tempo juridicamente seguro para a análise, a decisão, a formalização e a assinatura do termo antes do encerramento da vigência.

§ 3º Não será recepcionada solicitação de aditamento de contrato cuja vigência esteja efetivamente encerrada, ressalvadas as hipóteses em que a legislação reconheça prorrogação automática ou a não extinção do ajuste, inclusive a situação prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dependerá de análise jurídica específica.

§ 4º A solicitação identificada como intempestiva ou tardia será encaminhada à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para ciência, ficando suspensas a análise jurídica e as demais providências de competência da Procuradoria-Geral do Município até que haja autorização expressa da autoridade administrativa competente para o prosseguimento da tramitação.

§ 5º A autorização de prosseguimento deverá ser expressa e motivada, será juntada aos autos e não implicará reconhecimento automático de extrema urgência, convalidação de eventual irregularidade ou afastamento da responsabilidade dos agentes que tenham dado causa ao encaminhamento intempestivo.

§ 6º Para os fins deste artigo, considera-se autoridade administrativa competente aquela definida pela legislação municipal, pelo regulamento interno ou por ato de delegação válido.

Art. 9º A observância dos prazos desta Portaria não implica aprovação jurídica automática da medida, nem gera direito à celebração do termo aditivo, permanecendo a conclusão condicionada à legalidade, à motivação, à vantagem, à disponibilidade orçamentária e aos demais requisitos aplicáveis ao caso concreto.

Art. 10. Compete ao órgão requerente, por meio dos gestores e fiscais formalmente designados, acompanhar a execução e a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, planejar tempestivamente os

aditamentos necessários e instruir integralmente o respectivo processo administrativo.

§ 1º Cabe aos fiscais de contratos, no âmbito de suas atribuições e sem prejuízo das competências do gestor e do órgão requerente, garantir o planejamento prévio e contínuo da execução contratual, inclusive quanto à necessidade de celebração de termos aditivos, devendo promover ou adotar as providências necessárias ao encaminhamento prévio e tempestivo do processo à Procuradoria-Geral do Município, devidamente instruído com os elementos técnicos e administrativos indispensáveis, a fim de que este órgão jurídico proceda às análises e à elaboração dos documentos pertinentes.

§ 2º O fiscal do contrato deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, toda situação que demande decisão, alteração contratual ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A atuação da Procuradoria-Geral do Município não substitui a manifestação técnica, o planejamento, a instrução processual, a decisão administrativa nem as atribuições próprias dos gestores e fiscais de contratos.

§ 4º O descumprimento dos prazos de encaminhamento deverá ser comunicado à autoridade administrativa competente para ciência e adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando houver dano, risco de descontinuidade do serviço ou contratação irregular.

§ 5º Verificada a ocorrência de solicitações intempestivas ou tardias, especialmente quando reiteradas, a Procuradoria-Geral do Município poderá expedir orientação à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para que avalie e adote medidas preventivas, de capacitação, de aprimoramento dos controles e, quando cabível, medidas correcionais em relação ao fiscal do contrato ou a outros agentes responsáveis, observadas a competência legal, a segregação de funções, a individualização da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO

OAB-PE Nº 042.594-D

Procurador-Geral do Município de Cortês

(Matrícula nº 20250004)

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:0166DD3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
MUNICÍPIO DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 CONCORRÊNCIA Nº
005/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU/PE torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob o nº 005/2026-PMC, Processo Licitatório nº 043/2026-PMC, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA VIRGINIA HERACLIO, LOCALIZADA NA CIDADE DE CUMARU-PE.

Valor estimado: R\$ 342.617,04 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quatro centavos).

Critério de julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Fim do recebimento das propostas e documentos: 14/09/2026, às 09h00.

Sessão pública: 15/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília/DF).
Plataforma: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BNC.

Cumaru/PE, 26 de agosto de 2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO –
Agente de Contratações

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:0541383C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 077/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 077/2025, locação de imóvel (PRÉDIO) com a finalidade de sediar as instalações da Secretaria de Educação – SEDUC, localizado na Avenida Etelvino Lins, nº 567 - A, Bairro Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **26/06/2026 e findando-se em 25/06/2027.**

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei nº 8.245/1991, especialmente no art. 51 e seguintes, de acordo com o contrato de nº 077/2025.

CONTRATADA/LOCADORA a Sra.º **ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 5308890 – SDS/PE, e do CPF/MF nº 023.557.224-12. O mesmo termo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:5171D495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO Nº 077/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.

O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 077/2025, mediante alteração do aluguel mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

A alteração alcança exclusivamente o valor locatício do imóvel situado na Avenida Etelvino Lins, nº 567-A, Centro, Cupira/PE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sem modificar o objeto, a destinação do bem ou o prazo contratual originário.

O Relatório de Avaliação Mercadológica, datado de 19 de junho de 2026 e declarado válido por 90 (noventa) dias, identifica área construída de 400 m² e aponta faixa mensal de locação entre **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, mediante o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com referência à ABNT NBR 14653-2.

O valor de R\$ 3.200,00 corresponde a **R\$ 8,00 por metro quadrado**, situa-se dentro da faixa avaliada e permanece R\$ 300,00 abaixo do limite superior, servindo a avaliação como parâmetro técnico para

quantificar a recomposição e demonstrar a compatibilidade do novo aluguel com o mercado.

O novo aluguel corresponde ao equivalente anual de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em comparação com R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no valor originário, resultando em diferença anualizada de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", combinado com os arts. 51, 91, 92, incisos V e XI, 94, inciso II, 131 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA/LOCADORA, a Sra.º **ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 5308890 – SDS/PE, e do CPF/MF nº 023.557.224-12. O mesmo termo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:66D18CDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA Nº 011/2026, PMD/FUNPREDOR

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 886/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Dormentes, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, em favor da servidora pública municipal Sra. Rozilda Leite Cavalcanti, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.259.205 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 550.218.244-49, titular do Cargo de Professora, Nível 2, Classe VI, 150 h/a, matrícula n. 275, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, e art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 22 e 34, da Lei Municipal nº 259, de 21 de dezembro de 2005, tudo em conformidade com o art. 3º, caput, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 886, de 02 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dormentes/PE, 24 de agosto de 2026.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:8A48B4B6

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA Nº 010/2026/FUNPREDOR.
ANULAÇÃO/PORTARIA Nº 005/2019-ROZILDA LEITE CAVALCANTI.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 886/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Dormentes, e considerando a decisão proferida no Processo TC nº 23278547,

Resolve:

Art. 1º Anula a Portaria nº 005/2019/FUNPREDOR, de 16 de abril de 2019, que concedeu Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, em favor da servidora pública municipal Sra. Rozilda Leite Cavalcanti, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.259.205 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 550.218.244-49, titular do Cargo de Professora, Nível 2, Classe VI, 150 h/a, matrícula n. 275, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, e art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 22 e 34, da Lei Municipal nº 259, de 21 de dezembro de 2005, tudo em conformidade com o art. 3º, caput, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 886, de 02 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes/PE, 24 de agosto de 2026.

EDUARDO DE MACEDO COELHO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Raquel Rita Coelho

Código Identificador:3148E4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2026

Pregão Eletrônico nº 016/2026. Processo Licitatório nº 067/2026.

Objeto: Aquisição de Combustíveis destinados aos veículos e máquinas pesadas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Prefeitura de Dormentes-PE e suas Secretarias. Valor estimado: R\$4.605.811,50 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços até o dia 08 de setembro 2026, até às 09:00 horas. Início da disputa: às 10:00 horas do dia de 08 setembro de 2026. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 26 de agosto de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –

Pregoeira.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:C7B5CBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 021/2026

A comissão de Contratação do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 081/2026, Inexigibilidade Nº 021/2026, LOCADOR: JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o Nº 310.996.964-53. OBJETO: locação de um imóvel, com a metragem no formato irregular, totalizando aproximadamente 72,38 m². Para fins de medição e dimensionamento, o espaço foi subdividido em duas áreas retangulares, sendo uma com aproximadamente 22,80 m² (3,80 m × 6,00 m) e outra com aproximadamente 49,58 m² (6,70 m × 7,40 m), situado na Rua Francisco Henrique de Assis, nº 118, Centro, Município de Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, para atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Dormentes – FUNPREDOR.

Dormentes-PE, 31 de julho de 2026.

EDUARDO DE MACEDO COELHO

Gestor do Fundo Previdenciário de Dormentes-FUNPREDOR.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:4F10C026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Processo Adm.: Nº 071/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS AO USO HOSPITALAR E AO CENTRO CIRÚRGICO, MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E UNIDADES DE SAÚDE E INSUMOS LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.966.042,55 (um milhão e novecentos e sessenta e seis mil e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos): IN MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (64865712000156) com os lotes: 2, 4, 12, 14, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 34, 37, 38, 48, 49, 53, 58, 60, 62, 63, 64, 69, 70, 73, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 86, 89, 92, 105, 108, 111, 115, 116, 119, 120, 131, 133, 136, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 163, 166, 167, 169, 170, 173, 176, 177, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 211, 212, 214, 215, 220, 221, 222, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 239, 240, 245, 247, 248, 252, 253, 255, 256, 257, 264, 265, 270, 271, 275, 276, 280, 281, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 297, 300, 301, 305, 308, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 335, 336, 337 e 338 no valor total de R\$ 983.021,02 (novecentos e oitenta e três mil e vinte e um reais e dois centavos). CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26326200000122) com os lotes: 5, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 31, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 65, 66, 67, 68, 74, 76, 78, 83, 84, 85, 87, 88, 91, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 132, 134, 142, 143, 144, 145, 162, 164, 165, 168, 171, 172, 174, 175, 178, 181, 187, 188, 189, 191, 195, 196, 205, 206, 209, 210, 213, 216, 217, 218, 219, 223, 224, 226, 229, 236, 238, 241, 242, 243, 244, 246, 249, 250, 251, 254, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 274, 277, 278, 279, 282, 283, 284, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 302, 303, 304, 307, 310, 311, 334 e 339 no valor total de R\$ 983.021,53 (novecentos e oitenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).Itens cancelados: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 20, 21, 22, 35, 36, 47, 61, 71, 72, 90, 95, 96, 97, 112, 113, 114, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 137, 138, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 179, 180, 192, 193, 306 e 340, Itens desertos: 135, 194, 225 e 309,

DORMENTES - PE, 25 de agosto de 2026,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,

Condutor de Processos.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:39A7BFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DA ARP Nº019/2026

Processo Administrativo nº 071/2026, Pregão Eletrônico Nº 019/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº11.207.731/0001-29. Contratada: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.326.200/0001-22. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. PRAZO DE VIGENCIA: 25/08/2026 à 24/08/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 983.021,53 (novecentos e oitenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta e três centavos),

DORMENTES - PE, 25 de agosto de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretária Municipal de Saúde;

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:85BFACCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ARP Nº020/2026

Processo Administrativo nº 071/2026, Pregão Eletrônico Nº 019/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº11.207.731/0001-29. Contratada: IN MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 64.865.712/0001-56. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. PRAZO DE VIGENCIA: 25/08/2026 à 24/08/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 983.021,02 (novecentos e oitenta e três mil e vinte e um reais e dois centavos),

DORMENTES - PE, 25 de agosto de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde;

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:76F668C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº074/2026

Processo Administrativo Nº 081/2026, Inexigibilidade Nº 021/2026, Contrato Nº 074/2026, LOCATÁRIO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE DORMENTES-FUNPREDOR, CNPJ sob o nº 05.542.602/0001-94, LOCADOR: JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o Nº 310.996.964-53. OBJETO: locação de um imóvel, com a metragem no formato irregular, totalizando aproximadamente 72,38 m². Para fins de medição e dimensionamento, o espaço foi subdividido em duas áreas retangulares, sendo uma com aproximadamente 22,80 m² (3,80 m x 6,00 m) e outra com aproximadamente 49,58 m² (6,70 m x 7,40 m), situado na Rua Francisco Henrique de Assis, nº 118, Centro, Município de Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, para atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Dormentes – FUNPREDOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2026 à 31/07/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dormentes-PE, 31 de julho de 2026.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gestor do Fundo Previdenciário de Dormentes-FUNPREDOR.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:C71CB29C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 034/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 075/2025–Inexigibilidade Nº 005/2024 - Processo licitatório nº 034/2024 - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Contratante: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00, Contratada:Dra. **THALITHA COELHO MORAES GUERRA**, inscrita CPF/MF sob o nº 082.361.364-00, Fundamentação: nos termos do inciso II, art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de Maio de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:7DAC55D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO_127/2025, REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº025/2025.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 03.526.560/0001-72, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP: 127/2025, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JUDÔ PARA USO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 26 de Agosto de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3FFAB9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO_135/2025, REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº029/2025.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME**, CNPJ Nº 05.607.287/0001-36, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP: 135/2025, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA A ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 26 de Agosto de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DC03DC0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º
TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 124/2025. REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2025.**

O MUNICÍPIO DE ESCADA/PE CONVOCA a empresa, **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO referente ARP Nº 124/2025, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JUDÔ PARA USO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 26 de agosto de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A264950B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º
TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 133/2025. REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2025.**

O MUNICÍPIO DE ESCADA/PE CONVOCA a empresa, **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS**, CNPJ Nº 18.047.657/0001-70, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO referente a ARP Nº 133/2025, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÚSICAIS COMPLEMENTAR PARA A ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 26 de agosto de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:299D4A07

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 CONTRATO Nº
204/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITRO E DE DELEGADO TÉCNICO NOS JOGOS ESCOLARES E JOGOS ABERTOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.483.006/0001-51. **Valor Total:** R\$ 177.532,50 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 05 de agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:9F03A68E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 CONTRATO Nº
205/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITRO E DE DELEGADO TÉCNICO NOS JOGOS ESCOLARES E JOGOS ABERTOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **JEMIMA AUGUSTO ALVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.005.100/0001-04. **Valor Total:** R\$ 10.776,50 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:C4C2C284

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
039/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022. 5º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO

REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) OU ENTRE RPPS's, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **04 de agosto de 2026, encerrando-se em 03 de agosto de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 28 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:463FD848

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76. PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, iniciando-se no dia **20 de agosto de 2026, encerrando-se no dia 17 de novembro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 13 de agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:35BEAEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76. ACRÉSCIMO: Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 355.835,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 14 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:29592E64

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DA QUADRA DA ESCOLA ZENÓBIO LINS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: MARLUCE SOARES DA SILVA CABRAL LTDA, CNPJ nº 61.389.788/0001-64. ACRÉSCIMO: Será acrescido do contrato supra citado, o percentual de **3,19% (três vírgula dezenove por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 47.106,66 (quarenta e sete mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 28 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:72BDF211

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 044/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.995.457/0001-49. PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **18 de julho de 2026, e encerrando-se no dia 17 de julho de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:79FB0E78

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 CONTRATO Nº 206/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE – LOTE 02. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº

11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64. **Valor total:** R\$ 2.844.500,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 11 de agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Daiany Valeria Lima da Silva

Código Identificador:0DFB84B8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

**MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2026 CONTRATO Nº 207/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (2º CICLO). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.800.189/0001-00. **Valor Total:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Daiany Valeria Lima da Silva

Código Identificador:57703305

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

**MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2026 CONTRATO Nº 212/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.885/0001-91. **Valor total:** R\$ 324.948,00 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Giovanna Letícia Salustiano da Silva

Código Identificador:5D2DE608

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PL Nº 081/2026
ERRATA**

A Secretaria de Finanças do Município de Escada no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA** ao EDITAL e o TERMO DE REFERÊNCIA do pregão em epigrafe para:

Incluir os subitens ao item 7.11.9 e 7.11.10 do EDITAL – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.9 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução dos serviços, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

7.11.10 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA — Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental — integrante do quadro da empresa ou contratado, bem como o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução contratual;

a) A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

b) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem anterior deste Edital será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

c) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

Incluir os subitens ao item 7.5.2.8 e 7.5.2.9 do TR – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.2.8 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução dos serviços, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

7.5.2.9 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA — Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental — integrante do quadro da empresa ou contratado, bem como o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução contratual;

a) A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

b) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem anterior deste Edital será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

c) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA,

devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

Escada/PE, 26 de Agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

DAVYD ALVES DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 181807346-3

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F5710FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – Abertura realizada em 20/08/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DEMAIS ORGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE.** Licitantes Vencedores: **JOSE M. B. DO NASCIMENTO – ME**, CNPJ nº: 01.374.866/0001-25, End.: Praça Castelo Branco, 198 – Centro – Exu-PE e **A J DA SILVA MUNIZ AUTO PECAS LTDA**, CNPJ nº 55.176.039/0001-56, End.: Av M. Fernando Bezerra, 2480-Galpão 05, Bairro Dp. Felipe Coelho- Ouricuri-PE Maiores informações com o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu-PE.

Exu (PE), 26 de agosto de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:4C42FEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUCAÇÃO- PROCESSO 018/2026 PREGÃO
017/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu -PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 018/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 017/2026, Data da Adjudicação: 20/08/2026, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CENTRO DE ATENÇÃO**

PSICOSSOCIAL E DEMAIS ORGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Fornecedores Vencedores: **JOSE M. B. DO NASCIMENTO – ME**, CNPJ: 01.374.866/0001-25, End.: Praça Castelo Branco, 198 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 422.981,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais), e **A J DA SILVA MUNIZ AUTO PECAS LTDA**, CNPJ nº 55.176.039/0001-56, End.: Av M. Fernando Bezerra, 2480-Galpão 05, Bairro Dp. Felipe Coelho- Ouricuri-PE, Valor R\$ 2.829,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Exu-PE em 26 de agosto de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7B1263A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 018/2026
PREGÃO 017/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DEMAIS ORGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, o objeto licitado a empresa: **JOSE M. B. DO NASCIMENTO – ME**, CNPJ: 01.374.866/0001-25, End.: Praça Castelo Branco, 198 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 422.981,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais) e **A J DA SILVA MUNIZ AUTO PECAS LTDA**, CNPJ nº 55.176.039/0001-56, End.: Av M. Fernando Bezerra, 2480-Galpão 05, Bairro Dp. Felipe Coelho- Ouricuri-PE, Valor R\$ 2.829,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e nove reais) .

Exu-PE, 26 de agosto de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F76FAF39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.638/2026

EMENTA: Institui a modalidade intelectual "Soletrando" nos Jogos Escolares Municipais de Exu - PE, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída a modalidade intelectual "Soletrando" como categoria oficial de competição integrante dos Jogos Escolares Municipais de Exu, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único: Sugere-se à Comissão Organizadora, como modelo referencial, adotar parâmetros de dinâmica, estrutura e funcionamento semelhantes aos da competição do programa de televisão homônimo.

Art. 2º - A inclusão desta modalidade visa estimular o conhecimento da Língua Portuguesa, o hábito da leitura e a escrita correta entre os estudantes do município.

Art. 3º - A organização, o formato de disputa, o cronograma e as regras técnicas da competição "Soletrando" ficarão a cargo exclusivo da Comissão Organizadora dos Jogos Escolares Municipais.

Art. 4º - A Comissão Organizadora terá total autonomia para definir em regulamento próprio:

- I - Os critérios de inscrição e participação das escolas e alunos;
- II - O formato das fases eliminatórias e da etapa final;
- III - O banco de palavras e os critérios de desempate;
- IV - A composição da banca examinadora e da avaliação.

Parágrafo único: Sugere-se, como modelo referencial não obrigatório, a divisão dos participantes por etapas de ensino (Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio), bem como a realização de seletivas internas prévias nas unidades escolares.

Art. 5º - A coordenação geral do evento será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as demais secretarias municipais que já compõem a organização tradicional dos Jogos Escolares.

Art. 6º - A premiação oficial concedida aos vencedores da modalidade "Soletrando" seguirá o padrão estabelecido para as demais modalidades dos Jogos Escolares Municipais, sem prejuízo de outras premiações pedagógicas que a organização decidair incluir em edital.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias destinadas anualmente aos Jogos Escolares Municipais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:3723C387

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2026**

EMENTA: Denomina de "Casa Azul Maria Cleide Bezerra Saraiva" o espaço público municipal destinado ao acolhimento, atendimento e promoção da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Exu- PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "Casa Azul Maria Cleide Bezerra Saraiva" o espaço público municipal destinado ao acolhimento, atendimento, acompanhamento e promoção da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e de suas famílias, no Município de Exu-PE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a identificação do referido espaço com a denominação estabelecida nesta Lei, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:43A886C9

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE FERREIROS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE
AVISO DE LICITAÇÃO / Concorrência Nº 005/2026

Processo Licitatório Nº 067/2026 – Concorrência Nº 005/2026. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma, recuperação e adequação do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Papa João Paulo II, no Município de Ferreiros/PE, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.** Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 897.155,77 (Oitocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Recebimento das propostas inicia-se às 12h00min (horário de Brasília) do dia 27/08/2026 e encerramento do recebimento de propostas e documentos dia 18/09/2026 às 07:00hs. Abertura e julgamento das propostas dia 18/09/2026 às 08:00h (horário de Brasília), pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com

Ferreiros-PE, 26 de agosto de 2026 –

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:0D29793C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Licitatório Nº 065/2026 – Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Serviço. Tipo Maior Percentual de Desconto. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Ferreiros e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Ferreiros/PE, mediante a implementação e operação de sistema informatizado, acessível via internet, e utilização de rede credenciada de estabelecimentos. O objeto compreende a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica de motores, fornecimento e substituição de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de **VALOR TOTAL DA**

CONTRATAÇÃO: R\$ 1.775.000,00 (Um milhão setecentos e setenta e cinco mil reais). Recebimento das propostas no dia 27 de agosto de 2026 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 10 de setembro de 2026 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 10 de setembro de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, pelo fone (81) 9 8943-0572, ou, ainda através do e-mail: cplferreirospl@gmail.com –

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:00C4976D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 040/2026

PROCESSO PMF Nº 040/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMF Nº 008/2026. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr Registro de Preço para Eventual Aquisição de materiais de expediente destinado a atender a necessidades dos diversos setores administrativo da Prefeitura Municipal e seus respectivos Fundos Municipais deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **62.155.334 LUCAS DA SILVA CANELHAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.155.334/0001-91, vencedora dos itens (16, 17, 25, 26, 28, 32, 40, 43, 56, 69, 70), com o valor global de **R\$ 2.625,30 (dois mil seiscentos e vinte e cinco mil e trinta centavos); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens (19, 29, 55), com o valor global de **R\$ 8.622,20 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, vencedora dos itens (10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 27, 30, 31, 48, 49, 50, 62), com o valor global de **R\$ 4.497,25 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); MARCELO VIANA PINTO PAPELARIA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 51.208.440/0001-70, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 22, 23, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 61, 67, 68), com o valor global de **R\$ 82.378,80 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, vencedora dos itens (63, 64, 65, 66), com o valor global de **R\$ 1.826,80 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); UNICA SANEANTES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens (24, 38, 41, 58, 60), com o valor global de **R\$ 1.680,55 (um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 26/08/2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:936A89F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FMSF
Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO de HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo FMSF Nº 001/2026.** Tendo como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, PUBLICADA NO PNCP SOB Nº 11503081000169-1-000004/2026-000001, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (ENDOSCOPIA, CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA), CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM REALIZADOS, EXCLUSIVAMENTE, EM UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, COM EMISSÃO DE LAUDOS E INSUMOS INCLUSOS, com a seguinte empresa: INSTITUTO SAUDE EXPRESS, inscrita no CNPJ sob o nº 58.694.763/0001-60, com valor global de **R\$ 498.500,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).****

Flores/PE, 26 de agosto de 2026.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0C74282A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0367/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Contrata Professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO que os professores do eixo MISCO que compõe o corpo docente do Curso de Medicina, não possuem disponibilidade de carga horária para assumir a disciplina Aspectos Epidemiológicos e Comportamento Médico;

CONSIDERANDO o início do semestre letivo em 10 de agosto de 2026 e a necessidade imediata de assegurar o compromisso institucional firmado com os alunos matriculados, visando garantir a continuidade e a qualidade do ensino-aprendizagem;

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **10 de agosto de 2026**, o Professor **Janaina Michelle Batista de Oliveira**, inscrito no CPF nº ***.634.084. **, para ministrar aulas no curso de Medicina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:1E2F4324

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO que os conselheiros/as revisaram o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e em virtude da necessidade de atualização.

CONSIDERANDO que foi apresentado em plenária as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 25 de Agosto de 2026.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS Garanhuns/PE.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns – CMAS criado pela Lei nº 2.801, de 30 de abril de 1996, é órgão colegiado superior, de caráter permanente com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Garanhuns, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade Civil.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns – CMAS:

elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
convocar a Conferência Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
aprovar:

a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
o Plano de Capacitação e Educação Permanente, elaborado pelo órgão gestor;
o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objeto de cofinanciamento;
a prestação de contas, apresentadas trimestralmente e de forma consolidada anualmente, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
IV- acompanhar e avaliar e fiscalizar a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família; avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
a gestão e execução dos recursos aos Índices de Gestão Descentralizada – IGD e o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.
normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
V- zelar: pela efetivação do SUAS no município e pela efetivação da participação da população na formulação da Política de Assistência Social e no controle da implementação;
VI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de assistência Social - SUAS, no âmbito do município;
VII- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, quando couber a concessão ao Município;
VIII- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos dos Índices de Gestão Descentraliza - IGD, destinados às atividades de apoio técnico e operacional do CMAS;
IX- participar da elaboração da proposta orçamentária no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios, quanto dos oriundos da União, e do Estado alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
X - orientar e acompanhar a execução financeira do FMAS;
XI- emitir resolução referente às suas deliberações;
XII- divulgar, no Diário Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões, na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XIII- receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias;
XIV- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direito, além do conselho estadual de assistência social;
XV- registrar, em ata, as reuniões e publicitar seus atos em meios oficiais do Município;
XVI- instituir comissões e convidar especialistas, sempre que se fizerem necessários, por deliberação do Plenário;
XVII- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - e Fundo Nacional de Assistência Social - FEAS, executados, direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XVIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns é composto por 12 (doze) membros, e respectivo/as suplentes, designados pelo/a Secretário/a responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social do Município, através de portaria, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, sendo:

6 (seis) representantes governamentais e
6 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:
3 (três) representantes dos usuários ou de organizações de usuários;

3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social e

3 (três) representantes dos trabalhadores da Assistência Social.

§1º Para fins de Representação da Sociedade Civil, consideram-se:

entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiário/as abrangido/as por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Art. 3º da Lei nº 8742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11);

consideram-se como legítimas todas as formas de organização de trabalhador/as do setor como associações de trabalhador/as, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhador/as, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS. (Art. 1º da Resolução CNAS Nº06/2015). a representação dos usuário/as nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuário/as integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designado/as, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuário/as da Política de Assistência Social. (Art. 3º da Resolução CNAS nº 99/23 – Vide § 2º, do Art. 4º);

§2º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuário/as e de trabalhador/as, a partir da realização de eleição complementar.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns – CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu/sua Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 5º O órgão responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social viabilizará as condições técnicas, administrativas e financeiras necessárias ao funcionamento do CMAS Garanhuns.

Art. 6º A função de conselheiro/a será considerada serviço de interesse e relevância pública não sendo remunerada, sendo necessário o ressarcimento das despesas imprescindíveis para o seu exercício, através de diárias e ajuda de custo, para transporte, alimentação e hospedagem, inclusive durante as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, sempre que houver deslocamento ou longa permanência.

Art. 7º O mandato de cada Entidade Conselheira da Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo Único. Excetua-se do dispositivo no caput deste artigo as entidades representativas de que trata o art. 3º, § 2º, inciso II, alínea “c”, deste regimento, os quais poderão ser reconduzidos por mais de uma vez.

Art. 8º O/as representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão eleito/as em fórum especialmente convocado para este fim, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério Público Estadual.

Art. 9º As entidades eleitas indicarão o/as conselheiro/as titulares e suplentes, respeitando a representatividade da pessoa no segmento a qual fora eleita/o.

Art. 10 O/as representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicado/as ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social e designados pelo Secretário/a responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social do Município, através de portaria.

Art. 11 Os representantes governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social devem representar setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, prioritariamente:

Assistência Social;

Saúde;

Educação;

Fazenda;

Planejamento, Gestão e Desenvolvimento;

Mulher;

Art. 12 O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização das eleições, para dar posse aos membros do CMAS.

Art. 13 O mandato do colegiado eleito contará a partir da data da posse do/as conselheiro/as, conforme publicado em Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação

Art. 14 O CMAS Garanhuns será presidido por um de seu/as integrantes, eleito/a dentre seus membros titulares, por maioria absoluta em votação secreta para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 15 Deve-se observar, em cada mandato, a alternância entre representantes da sociedade civil e do governo na Presidência e Vice-Presidência do CMAS

Art. 16 Caberá a/o Presidente, além do voto de Conselheiro/a, o de desempate.

Art. 17 Será substituído pelo órgão governamental ou pelas respectivas entidades da sociedade civil representadas, o membro que renunciar, ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, com justificativa por escrito ao Conselho e aprovada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia de mandato por parte de entidade da Sociedade Civil, o Plenário do CMAS Garanhuns temporariamente decidirá sobre a substituição da mesma, até que sejam convocadas e realizadas eleições, na forma da Lei.

Art.18 O Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns contará com comissões permanentes e provisórias, compostas por conselheiros titulares e suplentes, cujas competências estão estabelecidas neste Regimento.

Parágrafo Único. As comissões permanentes e provisórias contarão com a participação, a convite do CMAS, de representantes das Instituições de Ensino Superior – IES e Núcleos de Educação Permanente.

Art. 19 Deverá ser emitida certificação no final dos mandatos para o/as conselheiro/as que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela Presidência do Conselho e Secretaria responsável pela Política de Assistência Social.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 20 O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

Plenário;

Presidência;

Vice-Presidência;

Comissões;

Secretaria Executiva.

Art. 21 O plenário, formado pelo conjunto do/as conselheiro/as eleito/as, é o órgão máximo de deliberação colegiada do CMAS Garanhuns, configurado pela reunião Ordinária ou Extraordinária do/as seus membros.

Art. 22 O CMAS Garanhuns contará com uma Secretaria Executiva, que será designada pelo Secretário/a Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

§1º A Secretaria Executiva do CMAS Garanhuns será ocupada por servidor/a ou profissional de reconhecida experiência na área, de nível superior, indicado pela Secretária/o e aprovado pelo Plenário do Conselho.

§3º Poderão ter exercício na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, servidores do município, da Administração direta ou indireta, ou postos à disposição do Governo Municipal, além de profissionais especialmente convidados para tal fim.

Art. 23 A representação do CMAS Garanhuns será exercida por seu/sua Presidente, na sua ausência ou impedimento pelo/a Vice-Presidente ou por Conselheiro/a expressamente designado, pelo pleno, para tal fim.

Art. 24 Quando houver vacância no cargo de presidente, o/a vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25 São atribuições do Plenário do CMAS Garanhuns:

deliberar sobre assuntos de suas competências conforme previsto no capítulo II, art. 2º, incisos de I a XXII deste Regimento;
deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;

convocar a Conferência Municipal de Assistência Social de Pernambuco;

aprovar a criação e dissolução de Comissões e Grupos de Trabalho, suas respectivas competência, sua composição, e prazo de duração;
eleger o/a Presidente e Vice-Presidente escolhendo-os dentre seus membros titulares;

apreciar e referendar o nome do/a Secretário/a Executivo/a;

§1º O Plenário será presidido pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns, que em falta deste deverá ser substituído/a pelo/a Vice-Presidente, e nos seus impedimentos, e na ausência de ambos, por um dos seus conselheiro/as, indicados pelo Plenário.

§2º O Plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com dois terços, de seus membros, em primeira chamada, maioria absoluta, cinquenta por cento mais um em segunda chamada, realizada após 15 (quinze) minutos, e com qualquer quórum em terceira chamada a realizar-se 30 (trinta) minutos após a primeira chamada.

§3º Quando se tratar de matérias relacionadas com a convocação extraordinária da Conferência Municipal de Assistência Social, eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho e mudança do Regimento Interno o quórum mínimo de votação será de dois terços de seus membros.

§4º A participação do/a conselheiro/a suplente será considerada obrigatória diante da ausência do titular, que poderá participar em todas as reuniões e atividades conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto neste último caso.

§5º O/a Conselheiro/a Suplente será automaticamente chamado/a a exercer o voto, quando da ausência ou impedimento do respectivo titular.

§6º A votação será nominal e cada membro titular terá direito a 01 (um) voto.

§7º Os votos divergentes poderão ser expressos na hora da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

§8º As reuniões serão abertas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo.

Art. 26 As deliberações do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 27 Os Trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
verificação de presença de quórum;
leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
aprovação da ordem do dia;
apresentação, discussão e votação das matérias;
comunicações breves;
encerramento.

Parágrafo único. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

o Presidente dará palavra a/o relator/a, que apresentará seu parecer/ posicionamento;
terminada a exposição, a matéria será posta em discussão com tempo determinado no Plenário;
encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art. 28 A Pauta do dia, organizada pela/o Secretaria/o Executiva/o, será comunicada previamente a todos o/as conselheiro/as com antecedência mínima de 03 (três) dias, inclusive com documentos necessários para análise do/as conselheiro/as como subsídios e minutas do que for liberado.

Art. 29 A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, que deverá ser assinada pelo Presidente e secretário/a executiva/o do CMAS Garanhuns/PE e arquivada.

Art. 30 A/o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto como conselheiro, e em caso de necessidade desempatar após a segunda discussão e terceira votação;
delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
Convocar regularmente as Conferência Municipais de Assistência Social, após deliberação do Plenário.

Art. 31 A/o Vice-Presidente compete:
auxiliar o/a Presidente no cumprimento de suas atribuições;
exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;
substituir o/a Presidente em seus impedimentos e ausências.

Art. 32 A/os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns compete:

comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias acatando e fazendo cumprir as decisões do Conselho;
cumprir as normas previstas na Lei nº 8.742/1993, na Lei nº 4.445/2017 e neste Regimento;
participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados;
requerer votação de matéria em regime de urgência;
propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;
Participar de no mínimo 1 (uma) Comissão permanente do CMAS;
fornecer à secretaria executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso;
executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário.

DAS COMISSÕES

Art. 33 As Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terão caráter permanente ou provisório, sendo compostas por conselheiro/as titulares, suplentes e/ou profissionais especialmente convidados para tal fim, preservando composição paritária.

Art. 34 São Comissões permanentes do CMAS:

Comissão de Planejamento e Finança;
Comissão de Normatização e Fiscalização
Comissão de Articulação e Política;
Comissão de Acompanhamento aos benefícios socioassistenciais e transferência de renda;

§1º São atribuições da Comissão de Planejamento e Finanças:

Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;
Avaliar a Política de Assistência Social e seu financiamento;
Analisar e apresentar pareceres à proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da Administração Direta e Indireta a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Social e Direitos Humanos ou Secretaria afim;
Analisar e propor diretrizes aos programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, definindo políticas de aplicação dos recursos;
Analisar e propor ao Pleno critérios de transferência de recursos para os municípios considerando, para tanto, indicadores que informem sua regionalização mais equitativa, tais como: população, renda per capita, mortalidade infantil, concentração de renda e outros indicadores definidos pelo conselho, além de sugerir procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social;
Acompanhar a gestão dos recursos, e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
Analisar a prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

§2º São atribuições da Comissão de Normatização e Fiscalização:

Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS Garanhuns/PE.
Propor diretrizes e emitir pareceres referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social assistência social.
Propor normas para regular as ações e a prestação de serviços de natureza pública e privada na área da assistência social;
Propor a normatização e proceder às inscrições das entidades e organizações de assistência social;
Propor diretrizes, avaliar e emitir pareceres sobre a gestão, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, termos de referência, relatórios e demais ações da área de assistência social;
Acompanhar a implantação e implementação das resoluções do CMAS Garanhuns/PE;
Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como dos planos plurianuais, em conjunto com outras comissões do CMAS;
Subsidiar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal no que diz respeito ao Regimento Interno e Regulamento da mesma;
Acatar e apurar denúncias;
Fiscalizar as ações, programas, projetos e serviços da assistência social, com vistas a efetivação do sistema descentralizado e participativo do SUAS;
Analisar e propor parecer sobre o Plano Municipal de Assistência Social;
Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da administração Direta e Indireta a ser encaminhada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FEAS, definindo políticas de aplicação de recursos;

Acompanhar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

§3º São atribuições da Comissão de Articulação e Política:

Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;
Articular com outros conselhos setoriais e de direitos;
Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social e com o Conselho Nacional de Assistência Social;
Articular com a Comissão Intergestora Bipartite – CIB;
Organizar eventos, seminários, grupos de trabalho e estudo;
Propor estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento sobre temas pertinentes da política de assistência social.
Acompanhar os resultados de estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento;
Divulgar ações do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns;
Divulgar as ações do CMAS nas redes sociais e nos canais digitais disponíveis;
Promover a difusão de informações sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Realizar interface com outras comissões ou Grupo de Trabalho do CMAS;
Organizar e participar de capacitação no âmbito da política de Assistência Social.

§4º São atribuições da Comissão de Acompanhamento aos benefícios socioassistenciais e transferência de renda:

Assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim.

Parágrafo Único. Recomenda-se que a Comissão de que trata o art. 34, Inciso IV deste Regimento tenha composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e que integrem representantes das secretarias de educação e de saúde, bem como de usuário/as, beneficiário/as dos benefícios socioassistenciais e de transferência de renda.

Art. 35 As Comissões e Grupos de Trabalho terão um/a coordenador/a escolhido dentre seus membros.

§1º A/os coordenador/as das Comissões ou Grupo de Trabalho compete:

solicitar à secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho.
coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho.
apresentar ao Plenário do CMS Garanhuns/PE as conclusões e resultados alcançados pelas comissões ou grupos de trabalho.

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 36 A Comissão de Ética será composta por 06 (seis) membros, com representação paritária, escolhido/as pela Plenária.

§1º A Comissão de Ética será convocada de acordo com demanda fundamentada e apresentada à presidência ou decisão de dois terços do/as conselheiro/as.

§2º A cada convocação da Comissão de Ética serão designados novo/as membros pela presidência ou decisão de dois terços do/as conselheiro/as.

§3º O Código de Ética, aprovado em resolução específica, disciplinará o funcionamento da Comissão de Ética.

Art. 37 À Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

elaborar as atas de reuniões do CMAS Garanhuns;
manter atualizada a documentação do CMAS Garanhuns;
expedir correspondência e arquivar documentos;
manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, bem como dos demais assuntos de interesse do CMAS;
preparar e controlar a publicação, no Diário Oficial, de todas as decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;
sugerir ao Presidente de Conselho propostas para alteração do Regimento Interno;
desempenhar outras atribuições que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Cabe ao Conselho propor ao órgão gestor e acompanhar a tramitação da atualização das suas respectivas leis de criação e promover a atualização de seu regimento interno, nos termos desta Resolução e demais normas vigentes.

Art. 39 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Garanhuns.

Art. 40. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMAS.

Art. 41 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fará publicar resolução de aprovação do Regimento Interno

Art. 42 Revogam-se as disposições em contrário.

MARIZA MARQUES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C27BBB8

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 013 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em **reunião ordinária** realizada no **dia 25 de Agosto de 2026**, sobre a formação da comissão permanente de financiamento para o biênio 2025-2027;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a formação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS, com os seguintes membros:

I - Mariza Marques Santos – Secretária de assistência social e direitos humanos.

II- Fabiana Maria B. de Barros Lima – Secretária de Saúde

III- Cláudia Lúcia do Espírito Santo Neves – Abrigo São Vicente de Paulo

IV- Thiago Cavalcanti Lucas de Oliveira – AMUG

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 25 de Agosto de 2026.

MARIZA MARQUES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C12BEA8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 034/2026

EMENTA: Regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde, perícias e licenças médicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, por intermédio da Lei Ordinária Municipal n.º 2.836, de 22 de julho de 1997, foi promovida a alteração do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.642, de 26 de abril de 1993 (Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal), fato que ensejou a adoção da Lei Estadual n.º 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco) como norma de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 109, incs. II e III, da referida Lei Estadual adotada pelo Município de Garanhuns, consta a previsão de concessão de licenças para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família, respectivamente;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 3.891, de 09 de abril de 2013, e as alterações nela promovidas através das Leis Ordinárias Municipais n.º 4.795, de 19 de julho de 2021 e n.º 4.845, de 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 4º, inc. XIII, da Lei Ordinária Federal n.º 12.842, de 10 de julho de 2013 – cuja ementa “**Dispõe sobre o exercício da Medicina.**” – a atestação médica de condições de saúde, doenças e possíveis sequelas é atividade privativa do médico;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 2º, §1º, da Resolução CFM n.º 2.381, de 20 de junho de 2024 (D.O.U. 02.07.2024) – cuja ementa “**Normatiza a emissão de documentos médicos e dá outras providências.**”;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, §§3º e 4º, da Resolução CFM n.º 2.381, de 20 de junho de 2024 (D.O.U. 02.07.2024), os médicos somente podem fornecer atestados com o diagnóstico codificado ou não quando por justa causa, em exercício de dever legal ou por solicitação do próprio paciente ou de seu representante legal, e, quando houver solicitação do paciente ou de seu representante legal, a concordância deverá estar expressa no atestado e registrada em ficha clínica ou prontuário;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de minudenciar os aspectos e procedimentos relacionados ao afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando harmonizar os dispositivos da Legislação Municipal com o parâmetro vigente estabelecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos relativos ao afastamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal, por motivos de saúde, à realização de perícias médicas, à concessão de licenças e demais afastamentos previstos na legislação específica, inclusive por motivo de doença em pessoa da família, acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho, licença-maternidade, readaptação funcional, horário especial de trabalho e aposentadoria por incapacidade permanente para o

trabalho, bem como à realização de exame médico admissional em candidatos a ingresso no serviço público municipal, observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto considera-se:

- I – perícia médica: todo e qualquer ato realizado por equipe composta por profissionais da área médica;
- II – licenças médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função e licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III – laudo médico pericial: manifestação da Junta Médica Oficial sobre a perícia efetuada;
- IV – atestado médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento;
- V - análise de atestado: aprovação, total ou parcial, dada por Junta Médica Oficial do Município ao atestado para que o mesmo produza os efeitos administrativos.

Parágrafo Único. Depende de avaliação pericial da junta médica municipal a concessão das seguintes licenças ao servidor:

- I - para tratamento de saúde;
- II - por motivo de doença em pessoa de sua família;
- III - por acidente de trabalho ou por doença profissional ou do trabalho.

CAPÍTULO II DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 3º. Fica estabelecida como local de realização de perícias médicas no âmbito do município de Garanhuns, a sede do IPSG – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, para onde deverão ser encaminhados os servidores que necessitem do afastamento por motivo de saúde pessoal, ou de pessoa da família.

§ 1º Para fins de concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, considera-se familiares as pessoas referidas no art. 125, *caput*, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco).

§ 2º Sempre que o atestado médico indicar a necessidade de afastamento do servidor por período superior a 04 (quatro) dias, é obrigatório a realização de perícia médica.

§ 3º A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetida ficará a cargo do protocolo onde o mesmo deu entrada no requerimento.

Art. 4º. Os procedimentos para a realização de perícia médica para os fins de licença médica, auxílio por incapacidade temporária, redução de carga horária, licença por acompanhamento, aposentadoria por invalidez ou readaptação, se darão da seguinte forma:

- I - o protocolo de posse do atestado, do laudo médico para redução de carga horária, e dos documentos referentes para a licença por acompanhamento, encaminhará o pré-agendamento, juntamente, com os documentos pessoais, o contracheque e o laudo (nos casos de redução de carga horária), para o setor administrativo da perícia médica municipal;
- II – no caso de aposentadoria por invalidez, deverá a Secretaria Municipal de Administração encaminhar ao IPSG além dos documentos indicados no inciso I deste artigo, certidão de tempo de contribuição e fichas financeiras de julho de 1994 até a data do requerimento;
- III - a junta médica oficial realizará a perícia e preencherá o laudo médico pericial com o resultado da mesma, disponibilizando o resultado através do sistema de consulta pelos protocolos, e

encaminhará todo o processo físico para a Secretaria de Administração para as devidas providências:

- a) emissão da portaria da concessão da licença;
- b) em caso de necessidade de readaptação do servidor, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará o processo ao órgão a que estiver vinculado o servidor, a quem competirá a alocação do servidor público em atividade mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual, bem como, a expedição de portaria;
- c) no caso de servidor contratado e os investidos em cargo comissionado ou o Conselheiro Tutelar, que não esteja vinculado ao IPSG, cuja licença médica ultrapasse 15 (quinze) dias, deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração, que preencherá o requerimento de benefício por incapacidade para o Regime Geral de Previdência Social-INSS;
- d) ocorrendo o desaparecimento dos motivos de saúde que impossibilitaram o servidor de exercer suas atividades laborativas, deverá o mesmo apresentar laudo médico autorizando e informando que está apto ao retorno e solicitar uma nova avaliação da perícia médica municipal. O servidor só poderá voltar a exercer suas atividades após ser submetido à avaliação.

Art. 5º. A Junta Médica Oficial deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial constante do Anexo I do presente Decreto, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica.

§ 1º Sempre que a Junta Médica Oficial constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol de quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar.

§ 2º Restando evidenciada a necessidade, a Junta Médica Oficial poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, solicitar ao(s) periciado(s) novos documentos que ensejem a complementação da análise da perícia médica, ou, assim requerendo, encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração o resultado do exame médico pericial.

Art. 6º. Fica de inteira responsabilidade do servidor a consulta do resultado da perícia médica no protocolo setorial onde deu entrada no requerimento.

Art. 7º. Do resultado da perícia médica caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias nas seguintes situações:

- I – justificativa de ausência na data agendada para a perícia;
- II – recurso contra a decisão que tenha negado à licença médica.

§ 1º No caso de recurso contra a negativa, o servidor deverá dar entrada no protocolo em novo requerimento, apresentando exames complementares ou outros subsídios necessários para análise pela Junta Médica composta por integrantes que não participaram da perícia anterior.

§ 2º Nenhum recurso poderá ser renovado.

§ 3º O resultado do recurso será encaminhado para o órgão a que estiver vinculado o servidor, para conhecimento do resultado do recurso e convalidação de sua decisão.

§ 4º O recurso poderá ser negado quando:

- a) o servidor não comparecer à perícia médica;
- b) o servidor não tenha apresentado exames complementares ou outros subsídios necessários para avaliação pericial;
- c) o servidor não interpor recurso no prazo estipulado.

CAPÍTULO III DA JUNTA MÉDICA

Art. 8º. A Junta Médica Oficial será composta por pelo menos 02 (dois) profissionais da área médica vinculados à Secretaria de Administração, nomeados/designados através de portaria específica.

Parágrafo único. Observada a necessidade de vinculação de uma nova Junta Médica Oficial, a fim de satisfazer o disposto no art. 7º, §2º deste Decreto, a Secretaria de Municipal de Administração nomeará os profissionais necessários para cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. São atribuições da Junta Médica Oficial:

- I – realizar perícias médicas nos servidores para comprovação da invalidez permanente para fins de aposentadoria, readaptação, para reassunção do exercício e cessação de readaptação;
- II – realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;
- III – realizar perícias médicas para fins de licença para tratamento em pessoa da família;
- IV – realizar perícias anuais em servidores inativos, bem como em servidore que estejam em gozo de licença sem vencimento, quando se fizer necessário;
- V – emitir parecer médico-pericial por solicitação de Comissões de Inquéritos Administrativos;
- VI – realizar perícias médicas para concessão de licença médica inicial ou para sua prorrogação, bem como, para os casos de licença maternidade;
- VII – realizar exames médicos-periciais para constatação de invalidez de dependentes ou pensionistas.
- VIII – realizar perícia médica para redução de carga horária;
- IX – realizar exame médico admissional em candidatos a ingresso no serviço público municipal.

CAPÍTULO IV DO ATESTADO MÉDICO

Art. 10. Os atestados médicos que concederem afastamento ao servidor de suas funções deverão ser apresentados ao protocolo do órgão a que estiver vinculado, até, no máximo 02 (dois) dias úteis seguintes ao da sua emissão.

§ 1º Os dias decorridos entre a data em que deveria ter sido entregue o atestado e aquela da efetiva entrega serão considerados falta ao serviço.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando, a juízo da chefia imediata, houver justo impedimento para aquela entrega.

§ 3º A apresentação do atestado pode ser feita pessoalmente pelo servidor, ou por meio de interposta pessoa.

§ 4º Serão admitidos atestados médicos que contenham os requisitos estabelecidos no art. 2º, da Resolução CFM nº 2.381/2024, a saber:

- I – identificação do médico: nome e CRM/UF;
- II – registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- III – identificação do paciente: nome e número do CPF, quando houver;
- IV – data de emissão;
- V – assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico; ou
- VI – assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina, quando manuscrito;
- VII – dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail); e
- VIII – endereço profissional ou residencial do médico.

§ 5º Não serão admitidos atestados médicos que não estampem de maneira legível a data da emissão e o Código Internacional De Doenças (CID).

Art. 11. Em caso de glosa parcial do tempo de afastamento do servidor, a junta médica indicará o prazo de afastamento homologado.

§ 1º No prazo de 03 (três) dias da realização dos exames periciais dos servidores, junta médica oficial disponibilizará o resultado através do sistema de consulta pelos protocolos da homologação ou da glosa, e

encaminhará todo o processo físico para a Secretaria de Administração para as devidas providências.

§ 2º. Se, em caso de glosa, o servidor não retornar ao trabalho ou não interpuser recurso, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados falta e assim lançados na folha de frequência do servidor.

§ 3º. Apresentado recurso pelo servidor, que terá efeito suspensivo, será o mesmo submetido à perícia médica.

§ 4º. Caso a Junta Médica Oficial que periciar o servidor decida pelo deferimento do recurso (homologação do atestado), os vencimentos do período glosado serão pagos a ele na folha subsequente à perícia.

§ 5º. Na hipótese de a Junta Médica Oficial decidir pelo indeferimento do recurso (não homologação do atestado), os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados falta e assim lançados na folha de frequência do servidor.

§ 6º. Restando constatada pela junta médica oficial, indícios de fraude, dolo, e/ou má-fé na apresentação do atestado médico, será encaminhado relatório circunstanciado à Secretaria de Administração para que seja instaurada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), bem como outras medidas pertinentes à apuração dos fatos.

CAPÍTULO V DA LICENÇA MÉDICA

Art. 12. Toda licença para tratamento de saúde com período superior a 04 (quatro) dias será precedida de perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial.

§ 1º Para os casos nos quais se aplica o disposto no caput deste artigo, a perícia médica se dará em conformidade com os procedimentos descritos no artigo 4º deste Decreto.

§ 2º Ocorrendo internação hospitalar do servidor efetivo ou de pessoa da família em consonância com o Art. 3º, §1º, em unidade hospitalar do município ou em outra localidade, do servidor ou de pessoa de sua família, o servidor deverá providenciar relatório médico contendo diagnóstico, histórico clínico, exame físico, exames complementares a que foi submetido e eventual cirurgia realizada, bem como declaração oficial do hospital da qual conste o período de sua internação.

Art. 13. Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.

Art. 14. O servidor ocupante de cargo efetivo não poderá ser mantido em gozo de licença médica para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Após 24 (vinte e quatro) meses, contados do início dos períodos de gozo de licença médica, o servidor será submetido a nova Perícia Médica para avaliação, no sentido de que deve este, alternativamente:

- I - retornar ao trabalho, exercendo o mesmo cargo ou função;
- II – ser readaptado por tempo determinado;
- III – ser aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 2º A referida perícia mencionada no § 1º, poderá, a critério da administração pública, ser realizada antecipadamente.

Art. 15. Quando, num período de até 03 (três) meses, o servidor se afastar do serviço por motivo de doença por 03 (três) vezes ou mais, independente do período de afastamento, o mesmo deverá ser submetido à perícia médica.

Art. 16. O servidor em licença médica comunicará ao seu chefe imediatamente o seu afastamento.

I – quando a licença médica for inferior a 30 (trinta) dias, o requerimento deverá ser feito no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da alta hospitalar;

II – no caso de servidor internado por período superior a 30 (trinta) dias, deverá ser encaminhado por interposta pessoa relatório médico circunstanciado à cerca dos motivos da internação.

§ 1º A perícia médica municipal deverá analisar a documentação apresentada, podendo:

I – conceder ou negar a licença;

II – solicitar o agendamento de perícia hospitalar, quando a internação for no município.

§ 2º O descumprimento, pelo servidor, dos prazos estabelecidos, acarretará a negativa da licença médica do período de internação.

Art. 17. Qualquer justificação de ausência do trabalho por motivo de doença, feita em desacordo com o prescrito no presente Decreto será tido como inexistente.

Art. 18. Os dias de licença são contados em dias corridos, incluindo-se o dia do início e do término.

CAPÍTULO VI DA LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 19. Observado o disposto no Art. 3º, § 1º deste decreto, sempre que o servidor que se afastar por motivo de doença em pessoa da família, a enfermidade e a necessidade de acompanhamento do enfermo deverão ser submetidas a junta médica oficial, através da análise da incapacidade do ente familiar, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Parágrafo único. Deverá o servidor apresentar um laudo médico contendo, de maneira legível, a data da emissão, o Código Internacional de Doenças (CID), bem como o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional médico, além do atestado comprovando a necessidade do acompanhamento do servidor.

Art. 20. Aplicam-se às licenças para tratamento em pessoa da família, no que couber, os procedimentos adotados no Capítulo II deste Decreto.

§ 1º A licença de que trata este artigo não excederá vinte e quatro meses e será concedida: (base legal Art. 125 da Lei nº 6.123/68):

I - com vencimento integral, até três meses;

II - com metade do vencimento, até um ano;

III - sem vencimento, a partir do décimo terceiro até o vigésimo quarto mês.

§ 2º O servidor que solicitar licença nos termos deste artigo deverá apresentar, obrigatoriamente, documento que comprove grau de parentesco, o vínculo conjugal ou a união estável. Em caso de curatela, guarda e tutela devem ser decorrentes de decisão judicial.

CAPÍTULO VII DA LICENÇA MATERNIDADE

Art. 21. A servidora gestante será concedida à licença maternidade:

I - para as servidoras efetivas – 180 dias de licença;

II - para as servidoras contratadas e exercentes de cargo comissionado, quando não estejam vinculadas ao IPSPG – 120 dias de licença.

§ 1º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto;

§ 2º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora efetiva terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado;

§ 3º O prazo da licença maternidade da servidora não será computado, no caso de necessidade médica de internamento do recém-nascido e/ou de sua mãe após o parto, durante o período de internamento até a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, condicionados a apresentação de relatórios de internação, laudo médico.

CAPÍTULO VIII DA READAPTAÇÃO

Art. 22. Quando se verificar, com o resultado da perícia médica, redução da capacidade física do servidor e/ou estado de saúde que impossibilite o exercício de funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria por invalidez permanente, nem licença para tratamento de saúde, o servidor poderá ser encaminhado para readaptação em cargo que seja compatível com suas limitações.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o servidor será submetido, obrigatoriamente, à nova perícia, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ressalvado, os casos de readaptação permanente para casos de doenças irreversíveis.

§ 2º Os atos administrativos que tratam o presente artigo, serão concedidos pela Secretaria Municipal de Administração e comunicados ao órgão a que estiver vinculado o servidor.

§ 3º Serão readaptados os servidores municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que, a critério médico, apresentarem comprometimento de saúde que impeçam sua capacidade laboral na função que exerce.

§ 4º A presença da doença, por si só, não garante a readaptação, sendo necessário avaliar a sua repercussão no desempenho das atividades.

§ 5º Para avaliação pela junta médica do pedido de readaptação o servidor deverá apresentar laudo médico para fins de readaptação funcional, contendo as seguintes informações:

I – relação das atribuições do cargo ou da função que o servidor não poderá desempenhar;

II – as condições físicas e ambientais gerais de trabalho nas quais o servidor poderá exercer suas atividades;

III – período de readaptação necessário à recuperação da aptidão funcional;

IV - tipificação da patologia (CID);

V – exames complementares que fundamentem a solicitação;

VI – outras recomendações médicas que se fizer necessário.

§ 6º Quando não mais subsistirem os fundamentos médicos que determinaram a readaptação funcional concedida, o servidor deverá retornar às atividades próprias do seu cargo.

§ 7º A readaptação para nova função deverá observar o disposto na legislação municipal quanto aos cargos/funções disponíveis de acordo com o plano de cargos e carreiras e remuneração de cada órgão. (Secretaria de Educação - PCCR Lei nº 3758/2010)

CAPÍTULO VIII DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DO AUXÍLIO DOENÇA OU ACIDENTE

Art. 24. As perícias médicas destinadas a comprovar a invalidez serão realizadas sempre que solicitada pelo servidor ou seu representante legal, nos termos do art. 34, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, no caso de servidor inativo, as perícias médicas serão realizadas anualmente, a fim de constatar a continuidade dos fatores que acarretaram a incapacidade laborativa.

§ 2º Restando evidenciada a necessidade, a Junta Médica Oficial poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, solicitar ao(s) periciado(s) novos documentos que ensejem a complementação da análise da perícia médica, ou, assim requerendo, encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração o resultado do exame médico pericial.

Art. 25. Realizada a perícia médica e concluídas as diligências que se fizerem necessárias, a Junta Médica Oficial preencherá o laudo médico pericial encaminhando o resultado ao órgão a que estiver lotado o servidor, visando o prosseguimento do processo.

Art. 26. Comprovada a invalidez temporária ou permanente, a qualquer tempo, o IPSP dará prosseguimento ao processo de aposentadoria ou auxílio doença ou acidente.

§ 1º O auxílio-doença ou acidente será concedido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida ao servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença ou acidente, for considerado incapaz definitivamente.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração, a cada 06 (seis) meses, submeterá os servidores em gozo de auxílio doença ou acidente por mais de 06 (seis) meses, a revisão médica, perante a Junta Médica Oficial, que proferirá parecer pela permanência ou não da incapacidade.

Art. 28. Uma vez constatado pela Junta Médica Oficial, que o servidor público municipal, aposentado por invalidez ou em gozo de auxílio doença ou acidente, não mais detém a doença incapacitante, reverter-se-á o benefício concedido e retornará o servidor para a ativa perante o seu órgão de origem.

CAPÍTULO IX DA PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE INVÁLIDO

Art. 29. Será submetido a perícia médica o dependente incapaz de segurado falecido, que busque a concessão de pensão por morte.

Parágrafo único. A Junta Médica Oficial estabelecerá se a incapacidade alegada é contemporânea à morte do segurado, na forma do art. 54, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013.

CAPÍTULO X DOS ATESTADOS DE TELEMEDICINA

Art. 30. Todos os atestados médicos decorrentes de atendimentos na modalidade de telemedicina deverão, sem exceção, ser submetidos à análise técnica da **Junta Médica Oficial**.

Art. 31. Para fins deste Decreto, o atestado de telemedicina é o documento digital emitido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), mediante o uso de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 32. A submissão à Junta Médica de que trata este Decreto aplica-se a todos os atestados de telemedicina, **independentemente do número de dias de afastamento** sugeridos no documento.

Art. 33. O protocolo do atestado obedecerá os dispostos no artigo 4º no que se refere aos prazos e procedimentos.

Art. 34. Para que seja considerado válido para análise, o atestado de telemedicina deve conter, obrigatoriamente:

- I - **Assinatura Eletrônica Qualificada:** Uso de certificado digital ou outro meio legalmente aceito pelos órgãos reguladores.
- II - **Identificação do Médico:** Nome completo, número de registro no CRM e estado da federação.
- III - **Identificação do Paciente:** Nome completo e número do CPF.
- IV - **Dados da Consulta:** Data e hora da emissão.
- V - **Diagnóstico:** Codificação Internacional de Doenças (CID)

VI - Tempo de Dispensa: Período de afastamento recomendado por extenso e em algarismos.

Art. 35. A análise dos atestados competirá à Junta Médica Oficial do município, que verificará a autenticidade da assinatura digital por meio do portal verificador oficial.

Art. 36. Após o protocolo do atestado pelo interessado, a Junta Médica Oficial do município realizará a triagem e análise documental, competindo-lhe soberanamente decidir por:

- I - **Homologação:** Quando o documento e o quadro clínico relatado estiverem em conformidade com as normas internas;
- II - **Solicitação de Exames Complementares:** Quando a documentação apresentada for insuficiente para o convencimento da Junta;
- III - **Convocação para Perícia Médica:** Para avaliação presencial do estado de saúde, sempre que a Junta julgar necessário para a conclusão do laudo;
- IV - **Indeferimento:** Nos casos de não conformidade documental, ausência de fundamentação clínica ou indícios de irregularidade.

Art. 37. A homologação poderá ocorrer de forma:

- I - **Automática:** Para afastamentos de até **04 (quatro) dias**, desde que o documento cumpra todos os requisitos do Art. XX (citar numeração correta);
- II - **Mediante Perícia Médica:** Sempre que o período solicitado for superior a **04 (quatro) dias** ou houver indícios de irregularidade no documento.

Parágrafo único. À Junta Médica Oficial do município reserva-se o direito de convocar o interessado para exame presencial, caso a avaliação documental via telemedicina seja considerada insuficiente para a conclusão pericial.

Art. 38. O abono de faltas ou o registro de licença-saúde só será efetivado após o parecer conclusivo de homologação emitido pela Junta Médica Oficial do município.

Art. 39. A falsificação ou adulteração de documentos digitais sujeitará o infrator a sanções administrativas, civis e penais, conforme previsto no Código Penal Brasileiro e no Estatuto do Servidor/Colaborador.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como, sobre todos os atos relacionados à Junta Médica Oficial, competem a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 41. Aplicam-se aos servidores acidentados no exercício de suas funções ou que contraíram moléstia profissional, os procedimentos adotados neste Decreto.

Art. 42. Constatada irregularidade nos procedimentos constantes deste Decreto, será instaurado processo administrativo disciplinar, em conformidade a legislação específica que rege a matéria, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/08/2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 020/2026.

Palácio Celso Galvão, 26 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I
Quesitos e Informações Essenciais

I. Identificação do Servidor: Nome completo, cargo/função, matrícula, CPF e dados de contato.

II. Identificação do Médico/Junta: Nome(s), assinatura(s), número(s) de registro no conselho de classe (CRM) e carimbo oficial.

III. Data de Emissão do Laudo: Data em que a perícia ou avaliação foi realizada.

IV. Diagnóstico: Nome completo da doença ou condição de saúde;

V. Data de Início do Afastamento/Repouso: A data em que o afastamento ou repouso médico deve começar.

VI. Tempo Necessário de Afastamento: A duração estimada da licença médica, ou se a incapacidade é temporária ou permanente.

VII. Descrição da Capacidade Laboral: Uma avaliação detalhada da capacidade (ou incapacidade) do servidor para exercer suas funções habituais, especificando as limitações, se houver.

VIII. Prognóstico: Informações sobre a evolução provável da doença e a expectativa de recuperação.

IX. Sugestão de Readaptação (se aplicável): Em casos onde o retorno à função original não é possível, mas o servidor pode desempenhar outras tarefas, a junta deve sugerir funções compatíveis com as limitações.

X. Tratamento Recomendado: Indicação do tipo de tratamento que está sendo seguido ou é recomendado.

XI. Exames e Documentação de Suporte: Referência aos exames complementares, relatórios médicos externos, sumários de alta ou outros documentos que foram analisados para a tomada de decisão.

XII. Acidente de Trabalho/Doença Profissional (se aplicável): Se a condição for decorrente de acidente em serviço ou doença profissional, isso deve ser claramente assinalado.

XIII. Conclusão/Parecer Final: A decisão formal da junta médica (deferimento, indeferimento, sugestão de readaptação, aposentadoria por invalidez, etc.).

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:FF93F502

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1475/2026-GP

Altera a composição do Comitê de Investimentos do IPSP, destituindo membro e nomeando nova integrante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação e continuidade dos trabalhos do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Garanhuns – IPSP;

CONSIDERANDO os requisitos inseridos pela Portaria MPS nº 1.467/2022 em relação à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos dos RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica destituída a servidora **JULY KELLIE VITOR DINIZ**, Assessora Especial da Presidência – IPSP, CPF nº 071.894.924-29, da função de membro do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Garanhuns – IPSP.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora **THAYANE ALBUQUERQUE PESSOA DE LIMA**, CPF nº 058.503.884-86, para integrar o Comitê de Investimentos do IPSP.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos do IPSP passa a ser composto pelos seguintes membros titulares:

PRESIDENTE DO COMITÊ: CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA (Presidente do IPSP – CPF: 029.798.574-40)

MEMBRO DO COMITÊ: THAYANE ALBUQUERQUE PESSOA DE LIMA (CPF: 058.503.884-86)

MEMBRO DO COMITÊ: LUCAS DE GOIS RODRIGUES (Controlador Interno - IPSP – CPF: 098.285.094-82)

MEMBRO DO COMITÊ: BRIENNE FERRO ARAUJO (Diretora Administrativo e Financeiro - IPSP – CPF: 104.202.754-44)

MEMBRO DO COMITÊ: EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA (Assessora de Previdência – IPSP – CPF: 711.799.214-02)

Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº676/2024, de 16 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1544EB1F

IPSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSP torna público o interesse em obter **PROPOSTAS DE PREÇOS** para a pretensa contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 01 (UM) CORRIMÃO LOCALIZADO NA ÁREA INTERNA DO INSTITUTO**, visando ao restabelecimento de sua adequada fixação, estabilidade, segurança e funcionalidade, assegurando condições adequadas de utilização e circulação nas instalações da Autarquia.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, **podendo ser prorrogado a critério da administração.**

Garanhuns-PE, 26 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria N.º 019/2025

Matrícula N.º 84.249

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:4BEB9E61

**SECRETARIA DA MULHER
COTAÇÃO DE PREÇOS,**

A Secretaria Municipal da Mulher de Garanhuns, por meio da presente convocação, convida as empresas do ramo e demais interessadas a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, contendo as devidas especificações, visando à futura contratação, por meio de Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais diversos destinados à utilização nos cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Mulher. Os materiais deverão atender às **especificações, quantidades e demais condições constantes na planilha anexa**, elaborada de acordo com as necessidades dos cursos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Mulher.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: secmul.gus@gmail.com. As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias úteis**.

O serviço é de extrema necessidade para a Secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:FCA63A0A

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando prestação de serviço de serigrafia para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 27/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 01/09/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:C062A9A6

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando prestação de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo e planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Milho de Pipoca	PCT 500g
2	Milho de Mungunzá	PCT 500g
3	Arroz Parboilizado	KG
4	Achocolatado em pó	UND
5	Óleo de Soja	UND
6	Leite Condensado	UND
7	Leite em pó integral	PCT 200g
8	Creme de Leite	UND
9	Biscoito Recheado	UND

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 27/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 01/09/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:11C14BBB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio das Leis municipais de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase decisória devida atividade não se enquadrar no licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental pela SDRMA, conforme Resolução Consema/PE nº 01/2018 (Impacto Local).

CNPJ/CPF	06.165.533/0001-00
----------	--------------------

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:0D4E59F6

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026/PMG**

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Sr. **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 036/2026/PMG – Pregão Eletrônico Nº 018/2026/PMG. **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de lâmpadas de leds e outros materiais elétricos para iluminação pública no município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado **R\$ 7.762.011,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil e onze reais)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 27/08/2026 a partir das 09:30hs. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 10/09/2026 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 10/09/2026 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 26 de agosto de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5373D55E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026/PMG PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026/PMG AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Sr. **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 039/2026/PMG - Pregão Eletrônico Nº 019/2026/PMG. **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos estilo playground, para Reforma do Parque Euclides Dourado no município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado **R\$ 542.461,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 27/08/2026 a partir das 09:30hs. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 14/09/2026 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 14/09/2026 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 26 de agosto de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8ACA9A79

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO**

À

LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP

CNPJ nº 23.572.690/0001-59

A/C Sr. Felipe Ricarte Aragão de Oliveira – Representante Legal

Assunto: Notificação para cumprimento de solicitações de serviços –

Contrato nº 138/2024 – CPLC

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, na qualidade de CONTRATANTE e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 138/2024 – CPLC, celebrado com a empresa LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Sondagem à Percussão (SPT) e teste de absorção para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Garanhuns, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente essa empresa acerca da ausência de manifestação e de atendimento às solicitações de serviços encaminhadas pela Administração.

1. DOS FATOS

Foram encaminhadas à empresa contratada duas solicitações de serviços, sendo a primeira em 18 de junho de 2026 e a segunda em 05 de julho de 2026, para execução dos serviços objeto do contrato em localidades especificadas nos referidos documentos. Entretanto, até a presente data, não houve resposta formal da empresa às referidas solicitações, tampouco foi informada à Administração a data prevista para realização dos serviços, a programação de mobilização de equipe e equipamentos ou eventual impossibilidade de atendimento.

A ausência de manifestação da contratada, mesmo após o encaminhamento das solicitações, vem ocasionando prejuízo ao planejamento e ao regular desenvolvimento das atividades técnicas da Administração Municipal, especialmente considerando que os serviços contratados possuem caráter de suporte à elaboração de projetos de engenharia.

Ressalta-se que o contrato permanece vigente até 16 de setembro de 2026, estando, portanto, a contratada plenamente vinculada às obrigações assumidas durante o período de vigência contratual.

2. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato nº 138/2024 estabelece, em sua Cláusula Terceira, que os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitações formalizadas, devendo a contratada disponibilizar equipamentos e pessoal para atender às demandas.

O instrumento contratual estabelece, ainda, que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Do mesmo modo, constitui obrigação da contratada executar fielmente o contrato, cumprir os prazos estabelecidos e comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

Dessa forma, a ausência de resposta às solicitações de serviços e a ausência de informação quanto à mobilização para sua execução configuram situação que necessita ser imediatamente regularizada, especialmente diante da proximidade do término da vigência contratual.

3. DA NOTIFICAÇÃO E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP FORMALMENTE NOTIFICADA para que:

a) no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento desta Notificação, apresente manifestação formal acerca das solicitações de serviços encaminhadas em 18/06/2026 e 05/07/2026, esclarecendo os motivos pelos quais não houve atendimento ou resposta até o presente momento;

b) informe, de maneira expressa e inequívoca, a data programada para a realização dos serviços, bem como a programação de mobilização da equipe técnica, equipamentos e demais recursos necessários;

c) efetive a mobilização para início da execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento desta Notificação, observadas as condições e especificações estabelecidas no contrato e nas respectivas solicitações de serviço;

d) caso exista fato superveniente, impedimento técnico ou circunstância excepcional que impossibilite o cumprimento das solicitações, apresente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, justificativa formal, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes, para análise da Administração.

A simples ausência de resposta ou a apresentação de justificativa desacompanhada de elementos capazes de demonstrar a existência de fato impeditivo não afastará, por si só, a responsabilidade da contratada pelo eventual descumprimento das obrigações assumidas.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

Fica a empresa ciente de que o não atendimento desta Notificação dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa devidamente aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade contratual, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

O Contrato nº 138/2024 prevê expressamente que, quando a não conclusão das obrigações decorrer de culpa da contratada, esta poderá ser constituída em mora, ficando sujeita às respectivas sanções administrativas, podendo a Administração, conforme o caso, optar pela extinção contratual e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução.

O instrumento contratual também prevê a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Notificação tem por finalidade oportunizar à contratada a imediata regularização da situação, permitindo o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº 138/2024, cuja vigência permanece ativa até 16 de setembro de 2026.

A Administração Municipal espera que a empresa adote as providências necessárias para o pronto atendimento das solicitações, evitando-se a adoção de medidas administrativas decorrentes de eventual inexecução contratual.

A resposta deverá ser encaminhada formalmente à Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Garanhuns, dentro do prazo estabelecido nesta Notificação, acompanhada das informações e documentos pertinentes.

CAMILA RAFAELA PASTOR LIMA

Fiscal de Contrato – Portaria nº 198/2024 – GP

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:51E2B925

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO INICIAL DA COMISSÃO

CONSIDERANDO o instituído na **Portaria nº 026/2026**, da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino e a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, por seus membros que ao final

subscrevem, nos termos do art. 5º da Lei nº. 9.784/99, c/c art. 37 da Constituição Federal, vem por este deliberar.

CONSIDERANDO o Princípio da Celeridade Processual que norteia os atos da Administração Pública, **requisitar** ao Núcleo de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns que remeta **relatório circunstanciado e a documentação referente aos fatos relacionados com a INEXECUÇÃO CONTRATUAL** por parte da empresa **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, em razão do Contrato nº 246/2023 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 096/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2023, cujo o objeto é a aquisição de materiais de higiene pessoal para as Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme apontado na C.I. nº 707/2026 do Núcleo de Monitoramento da SEDUC:

1) A **notificação** da empresa **supracitada** para **apresentar defesa escrita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta, conforme disposto no art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993, sob pena de confissão ficta destes, **através do endereço eletrônico juridicoseduc2022@gmail.com**.

2) Para melhor compreensão e manuseio dos documentos, será considerada a ordem cronológica e crescente destes extraídos e carreados ao **Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026 - SEDUC** que terá a duração de 60 (sessenta) dias úteis a partir do termo de abertura.

Registre-se e cumpra-se.

Garanhuns, 26 de agosto de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA

(Mat. 11.891)

Presidente

JANSE RICARDO REIS FERREIRA

(Mat. 09.291)

1º Secretário

MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA

(Mat. 7215)

2º Secretário

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:D8FC2FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 003/2026 – SEDUC

A empresa **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, sediada na Rua Manoel Freire Correa, 300 Galpão, Santa Bárbara, Cariacica - ES, nº 11, CEP: 29.145-210, e-mail: licitacao@bless.ind.br, FONE: (27) 3216-9699 e (27) 9.9981-5551, neste ato representada pelo senhora Samantha Cesconetti Ávila já qualificada nos autos do contrato juntado aos autos do processo em epígrafe, referente ao **Contrato nº 246/2023 - CPLC**, oriundo do **Processo Licitatório nº 096/2023 - Pregão Eletrônico nº 076/2023**, cujo o objeto é a aquisição de materiais de higiene para as creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, vem em resposta ao Despacho Inicial da Comissão Processante - Portaria nº 026/2026, designada pela da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o relatório da Diretoria de Monitoramento, **em razão do descumprimento das ODF nº 001/2024, e consequentemente do estipulado nas cláusulas do instrumento contratual, em especial, das Cláusulas Sexta e Sétima**, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo, pelo não fornecimento dos itens objeto do contrato em comento, de acordo com os seguintes fatos relatados pela Diretora do Núcleo de Monitoramento:

“1) A Secretaria de Educação do Município publicou o **Edital de Processo Licitatório nº 096/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2023**, com base na **Lei Federal nº 8.666/93** para aquisição de materiais de higiene pessoal para as Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

2) Uma das participantes do referido processo licitatório e vencedoras do certame, foi a empresa **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, cujo Contrato nº 246/2023 - CPLC, previa a entrega dos itens de forma parcelada e de acordo com a expedição das ordens de fornecimentos de lavra da SEDUC. O contrato em comento foi assinado em 06 de dezembro de 2023.

3) Já Iniciada a execução do contrato em comento, fora expedida em 20 de fevereiro de 2024, a **Ordem de Fornecimento – ODF nº 001/2024**, a qual fora enviada para o e-mail da Contratada.

4) Insta salientar que a referida ODF solicitava à Contratada que promovesse no prazo contratual de até 8 (oito) dias úteis, a entrega de 50 unidades de shampoo infantil, embalagem 300ml cada.

5) Passado o prazo contratual para a entrega do objeto constante na ODF nº 001/2024, a **empresa Bless Indústria Brasileira de Cosméticos LTDA manteve-se inerte**, não promovendo a entrega dos itens, incorrendo assim em INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

6) Ante a inércia da empresa, a Secretaria de Educação de Garanhuns promoveu em **20 de março de 2024, sua notificação por descumprimento contratual quanto à não entrega dos itens solicitados por meio da ODF 001/2024 (Notificação 016/2024)**.

7) Em resposta, no dia 20 de março de 2024, a empresa comunicou que os produtos já haviam sido coletados pela transportadora e que estariam no aguardo da disponibilização do código de rastreio para possibilitar o acompanhamento detalhado do trânsito dos produtos.

8) Contudo, desde então, passaram-se mais de 30 dias sem que a contratada efetuasse a entrega, motivo que levou à rescisão unilateral do contrato em 24 de abril de 2024, por descumprimento das obrigações, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e, tendo em vista a necessidade de convocar os licitantes remanescentes para aquisição dos materiais de higiene pessoal para atender as necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns”.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que rege o contrato em comento, são cabíveis penalidades ao licitante pelo descumprimento contratual. Neste sentido, resta estipulado na CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA, que:

“A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.”

Levando-se em consideração a ocorrência da Rescisão Unilateral do referido contrato, por descumprimento das obrigações por parte da Contratada, surge para a Administração Pública o poder-dever de aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assim, pode-se observar no art. 87 da Lei nº 8.666/93 as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, conforme estipulado na Cláusula Trigésima Quarta do Instrumento Contratual:

“Art. 87. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.”

Por fim, fica a empresa **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, NOTIFICADA**, para apresentar **defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes serem atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 246/2023 – CPLC e da Lei Federal nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026-SEDUC, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns, 27 de agosto de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891)
Presidente

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09.291)
1º Secretário

MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA
(Mat. 7215)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:73B2F170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RELATÓRIO

Em atendimento ao Despacho Ordinatório Inicial da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, instalada para apurar os fatos que deram origem à inexecução contratual por parte da empresa

BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, em razão do Contrato nº 246/2023 – CPLC, referente ao Processo Licitatório Nº 096/2023, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 076/2023, cujo o objeto é a aquisição de materiais de higiene pessoal para as Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, vem à Comissão de Processo Administrativo (Portaria nº 026/2026), relatar o que se segue:

A Secretaria de Educação do Município publicou o **Edital de Processo Licitatório nº 096/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2023**, com base na **Lei Federal nº 8.666/93** para aquisição de materiais de higiene pessoal para as Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Uma das participantes do referido processo licitatório e vencedoras do certame, foi a empresa **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, cujo Contrato nº 246/2023 - CPLC, previa a entrega dos itens de forma parcelada e de acordo com a expedição das ordens de fornecimentos de lavra da SEDUC. O contrato em comento foi assinado em 06 de dezembro de 2023.

Já Iniciada a execução do contrato em comento, fora expedida em 20 de fevereiro de 2024, a **Ordem de Fornecimento – ODF nº 001/2024**, a qual fora enviada para o e-mail da Contratada.

Insta salientar que a referida ODF solicitava à Contratada que promovesse no prazo contratual de até 8 (oito) dias úteis, a entrega de 50 unidades de shampoo infantil, embalagem 300ml cada.

Passado o prazo contratual para a entrega do objeto constante na ODF nº 001/2024, a **empresa Bless Indústria Brasileira de Cosméticos LTDA manteve-se inerte**, não promovendo a entrega dos itens, incorrendo assim em INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

Ante a inércia da empresa, a Secretaria de Educação de Garanhuns promoveu em **20 de março de 2024, sua notificação por descumprimento contratual quanto à não entrega dos itens solicitados por meio da ODF 001/2024 (Notificação 016/2024)**.

Em resposta, no dia 20 de março de 2024, a empresa comunicou que os produtos já haviam sido coletados pela transportadora e que estariam no aguardo da disponibilização do código de rastreio para possibilitar o acompanhamento detalhado do trânsito dos produtos.

Contudo, desde então, passaram-se mais de 30 dias sem que a contratada efetuasse a entrega, motivo que levou à rescisão unilateral do contrato em 24 de abril de 2024, por descumprimento das obrigações, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e, tendo em vista a necessidade de convocar os licitantes remanescentes para aquisição dos materiais de higiene pessoal para atender as necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

É o que se tem a relatar no presente caso, estando o Núcleo de Monitoramento à disposição da Comissão de Processo Administrativo para esclarecer quaisquer dúvidas que porventura surjam no decorrer do referido Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026 – SEDUC.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração. Atenciosamente,

VALDENIA GUEIROS BELO COSTA
Diretora de Monitoramento – SEDUC
Portaria Interna nº 005/2025 – Matrícula nº 11660

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:6E77F740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, com vistas ao **Registro de Preços** para pretensa futura contratação de empresa(s) para o Fornecimento de **gêneros alimentícios (estivas, pães, carnes, peixes) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Casa de Apoio, e, Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II)**. As planilhas descritivas e demais informações deverão serem solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou do telefone (celular) nº: (87) 9.8835-5003 em até (03) três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2025 GP

Garanhuns/PE, 25 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:B7970FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, reconvocar empresas do ramo e interessadas em participar da fase preparatória de Processo Licitatório, com vistas contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalares), envolvendo o processamento de roupas nas dependências da CONTRATADA, a locação de enxoval na modalidade “pool” e a gestão de enxoval hospitalar nas dependências da CONTRATANTE para o Centro de Parto Normal de Garanhuns/PE, em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998, para atendimento ao referido serviço sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, **através do Fundo Municipal de Saúde do Município**. As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão serem solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou do telefone (celular) nº: (87) 9.8835-5003.

CATARINA TENÓRIO FERRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 013/2025 GP

Garanhuns/PE, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:D1C2BCDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025 PROCESSO ADM: Nº 158/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025 Processo Adm: Nº 158/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo à solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Unidade Mista Maria Guerra

Gaião – UMMGG e UBS's Apoti, Araçá, Campo Alegre, Guilherme, Madre de Deus, Rua Glória, Tapera e Trailler, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.519.489,67 (três milhões e quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos): G.O MEDICAL LTDA (56795674000184) com os lotes: 6, 15, 56, 78, 98, 99, 103, 109, 112, 118, 120, 126, 127, 142, 196, 224, 229, 230, 238, 239, 243, 245, 253, 254, 255, 263, 265, 274, 278, 285, 289, 291, 302, 305, 308, 312 no valor total de R\$ 442.616,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26754510000148) com os lotes: 53, 58, 60, 67, 110, 150, 271, 272 no valor total de R\$ 172.407,50 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (06132785000132) com os lotes: 2, 9, 24, 27, 29, 30, 31, 51, 57, 72, 77, 80, 82, 85, 87, 95, 108, 113, 119, 138, 140, 141, 145, 152, 153, 158, 162, 165, 228, 248, 259, 260, 270, 275, 276, 286, 288 no valor total de R\$ 248.914,50 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). MS HOSPITALAR EIRELI (36191620000100) com os lotes: 4, 5, 52, 128, 135, 236, 240, 246, 258, 287, 324 no valor total de R\$ 139.434,50 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (47647493000110) com os lotes: 81 no valor total de R\$ 16.208,00 (dezesseis mil e duzentos e oito reais). WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI (28013023000150) com os lotes: 23, 34, 35, 55, 107, 122 no valor total de R\$ 40.340,00 (quarenta mil e trezentos e quarenta reais). DROGAFONTE LTDA (08778201000126) com os lotes: 190, 252 no valor total de R\$ 157.275,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais). 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP (29043834000166) com os lotes: 38, 48, 191 no valor total de R\$ 58.724,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais). GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42092374000124) com os lotes: 49, 62, 84, 96, 151 no valor total de R\$ 57.969,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais). T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32380176000102) com os lotes: 1, 3, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 54, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 83, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 111, 114, 115, 116, 117, 121, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 139, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 244, 247, 250, 251, 256, 257, 264, 266, 267, 268, 269, 273, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 303, 304, 306, 307, 309, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 328, 329, 330, 331 no valor total de R\$ 2.185.600,67 (dois milhões e cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais e sessenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/21 e demais leis pertinentes, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), segunda-feira, 13 de abril de 2026

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:4FBB857B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

“Torna sem efeito Portaria nº 231/2026.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 231, de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 26 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:2D504AD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA Nº 29/2026**

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 39/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. VALQUIRIA VALENÇA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 2022, no cargo de Professora (Nível: IV – Classe: PF 188 LPE, Ref.: D, C.H: 188h/aulas), lotada na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica (SECEDI), com fundamento no Art. 87-E, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 03 de agosto de 2026

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:D7A6F935

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA Nº 30/2026**

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 55/2026:

RESOLVE: Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. MARILENE CELINA DOS SANTOS CAETANO, matrícula nº 779, no cargo de Assistente Legislativo, PL-L2, lotada na Câmara Municipal, com fundamento no Art. 87-E, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 03 de agosto de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES

Presidente da Previdência

Publicado por:

Gustavo Wallace Candido da Silva

Código Identificador:B3A1E139

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA Nº 31/2026**

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 68/2026:

RESOLVE: Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. ROZINEIDE ORLANDO DA SILVA, matrícula nº 1360, no cargo de Professora (Nível: III – Classe: PF 200 LPE, Ref: A, C.H: 200h/aulas), lotada na Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI), com fundamento no Art. 39, Incisos I ao V, § 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.514/2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 03 de agosto de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES

Presidente da Previdência

Publicado por:

Gustavo Wallace Candido da Silva

Código Identificador:9450D085

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA Nº 32/2026**

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 41/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. LUCINEIDE ELEUTÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 2863, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos (Nível: 7 - Classe: I), lotada na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos (SEMANGES), com fundamento no Art. 87-E, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana – PE, 03 de agosto de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES

Presidente da Previdência

Publicado por:

Gustavo Wallace Candido da Silva

Código Identificador:EFAEE2CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 438/2026**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 438/2026 - PROCESSO Nº 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.581.101/0001-39. **VALOR: R\$ 263.410,50 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** **FISCAL DO CONTRATO:** DEBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA, PORTARIA Nº 198/2025. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** WERMISON RICARDO CORREIA NEVES, PORTARIA Nº 840/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:1F36DC5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 439/2026**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 439/2026 - PROCESSO Nº 0017/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.583.709/0001-49. **VALOR: R\$197.100,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E CEM REAIS).** **FISCAL DO CONTRATO:** DEBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA, PORTARIA Nº 198/2025. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** WERMISON RICARDO CORREIA NEVES, PORTARIA Nº 840/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:4ECACF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 440/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 440/2026 - PROCESSO Nº 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.600.991/0001-00. **VALOR: R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS).** **FISCAL DO CONTRATO:** DEBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA, PORTARIA Nº 198/2025. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** WERMISON RICARDO CORREIA NEVES, PORTARIA Nº 840/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:C1DDABF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 441/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 441/2026 - PROCESSO Nº 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.149.591/0002-36. **VALOR: R\$ 263.410,50 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** **FISCAL DO CONTRATO:** DEBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA, PORTARIA Nº 198/2025. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** WERMISON RICARDO CORREIA NEVES, PORTARIA Nº 840/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:CC041CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 443/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 443/2026 - PROCESSO Nº 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO

EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: INOVA TECHINFORMATICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.706.488/0001-96. **VALOR: R\$ 41.750,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).** **FISCAL DO CONTRATO:** DEBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA, PORTARIA Nº 198/2025. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** WERMISON RICARDO CORREIA NEVES, PORTARIA Nº 840/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:F8E8992D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA CICILIA ALVES SERCUNDES**, CPF XXX.193.664-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria de Indústria e Comércio, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 21 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:43F3E63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA CICILIA ALVES SERCUNDES**, CPF XXX.193.664-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria de Indústria e Comércio, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 21 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B1A980F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ISLLAN D'ERIC GONÇALVES DA SILVA**, CPF XXX.642.694-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CA36DAA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LUIZ ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, CPF XXX. 277.934 -XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A924BA47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo nº 092/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 027/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO. A INICIATIVA BUSCA ASSEGURAR A ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, MEDIANTE A OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS QUE GARANTAM A COMPATIBILIDADE ENTRE OS OBJETIVOS PRETENDIDOS E OS MEIOS EMPREGADOS, CONFERINDO MAIOR COERÊNCIA, EFICIÊNCIA E VIABILIDADE À EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE

REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Lote Único: Fracassado.** Diante do resultado a secretaria de Educação torna público que não houve licitante Classificado/Habilitado na sessão pública, desta forma a licitação foi declarada FRACASSADA.

Gravatá, 26 de agosto de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:ACCE1CED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 093/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 028/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS REALIZADAS POR ESSAS UNIDADES NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, BEM COMO EM EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Empresa:** LPG MUSICAL LTDA. CNPJ Nº 52.549.937/0001-14, localizada a Av. Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde, Contagem/MG. **Lotes: 1, 3, 7, 8, 23, 25 e 26. Valor:** R\$18.661,22 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). **Empresa:** AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 52.171.660/0001-39, localizada a Rua Toribio Soares Pereira, 678, Sala 02, Iriuri, Joinville/SC. **Lotes: 2, 4, 5, 20 e 21. Valor:** R\$ 21.494,50 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **Empresa:** MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ Nº 57.733.201/0001-15, localizada a Rua Conselheiro Laurindo, 600, Sala 1301 andar 13 cond. Capital Torre Centro, Centro, Curitiba/PR. **Lotes: 11, 54, 59 e 61. Valor:** R\$ 3.403,00 (três mil, quatrocentos e três reais). **Empresa:** BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 46.700.625/0001-67, localizada a Av. do Libano, 663, quadra 47, lote 01, sala 2, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO. **Lote: 57. Valor:** R\$ 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). **Empresa:** CLAUDINEI TONETTO EPP. CNPJ Nº 28.732.430/0001-17, localizada a Praça Prudente de Moraes, 78, Fundos, Centro, São José do Rio Pardo/SP. **Lotes: 12, 13, 14, 15, 18, 19, 28, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56 e 58. Valor:** R\$ 20.604,50 (vinte mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). **Empresa:** MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA. CNPJ Nº 71.107.320/0001-93, localizada a Rua Frei Henrique, 618, Apt. 201, da Providência, Para de Minas/MG. **Lotes: 22, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 52, 53 e 60. Valor:** R\$ 12.222,80 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). **Lote Deserto: 6. Lotes Fracassados: 9, 10, 16 e 17.** Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 26 de agosto de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:DABEC105

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (material de penso), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 920.413,62 (novecentos e vinte mil e quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos): **W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (46952637000189) com os lotes: 193, 194, 195, 196, 200 e 201 no valor total de R\$ 31.760,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta reais). **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA** (58406720000131) com os lotes: 108 e 173 no valor total de R\$ 6.435,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). **YUMED COMERCIO LTDA** (48479110000104) com os lotes: 64, 65, 101, 138, 143, 145, 148, 150, 211 e 212 no valor total de R\$ 50.169,40 (cinquenta mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA** (62077080000130) com os lotes: 2, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 95, 117, 127 e 149 no valor total de R\$ 39.142,40 (trinta e nove mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **MVL HOSPITALAR LTDA** (47171763000169) com o lote: 162 no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). **LIGHT BRASIL LTDA** (53557733000198) com os lotes: 66, 197 e 198 no valor total de R\$ 13.724,70 (treze mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (53839066000136) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210 e 213 no valor total de R\$ 772.282,12 (setecentos e setenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Itens fracassados: 23, 24, 53, 61, 97, 98 e 136.

Ibimirim - PE, 26 de agosto de 2026.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:D6E6B19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A):** **JOSÉ ATAIDE DE BARROS**, residente à Agrovila 5, Zona Rural de Ibimirim - PE, CEP: 56.580.000, inscrito(a) no CPF sob nº. 459.438.344-00. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$

7.871,35 (sete mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6EE1D5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A):** **EDINALDO JULIO ALVES DA SILVA**, residente à Agrovila 1, Rua Treze de Maio, 02, Zona Rural de Ibimirim - PE, CEP: 56.580.000, inscrito(a) no CPF sob nº. 091.269.244-80. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.586,89 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B486B10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A):** **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ALVES**, residente à Rua Joaquim Deodato, nº 246, Centro em Ibimirim - PE, inscrito(a) no CPF sob nº. 583.061.104-04. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.504,72 (dez mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:250DE1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): EVANUZA GOMES DOS SANTOS SILVA**, residente à Rua “A”, Nº 52, Agrovila 1 - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrito(a) no CPF sob nº. 945.096.384-34. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.339,77 (nove mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Wanderson Jose Silva
Código Identificador:797E1106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): JOSÉ MANOEL DA SÁ**, residente à Travessa 2 da Rua A, Agrovila I, Nº 04 - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrito(a) no CPF sob nº. 028.717.064-09. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.538,10 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Wanderson Jose Silva
Código Identificador:184FC333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS**, residente à Rua José Rafael de Freitas, nº 952, Lajes - Ibimirim/PE - CEP: 56.586-237, inscrito(a) no CPF sob nº. 029.648.444-02. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.615,19 (nove mil seiscentos e quinze reais e dezenove centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C8CDEDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): DIONARIA MARIA IZÍDIO DE MOURA**, residente à Sítio Frutuoso, Nº 481, Rural Campos em Ibimirim - PE, CEP: 56.589-899, inscrito(a) no CPF sob nº. 091.498.864-60. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.508,39 (oito mil quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3531408E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): MARIA MÔNICA IZÍDIO BEZERRA**, residente à Sítio Frutuoso, nº. 1070, Zona Rural de Ibimirim, inscrito(a) no CPF sob nº. 032.237.354-96. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.512,56 (nove mil quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Wanderson Jose Silva
Código Identificador:38187B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): DENIZE FERREIRA DE CAMPOS**, residente à Canutos Joaquim Gois, nº 208, Padre Cícero, Ibimirim - CEP: 56.584-259, inscrito(a) no CPF sob nº. 116.894.294-29. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.893,49 (três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5B95D4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **MARIA ANGELITA DE MOURA**, residente à Rua A, n.º 36, Agrovila I, Ibimirim – PE – CEP: 56.582-240, inscrito(a) no CPF sob nº. 705.240.174-68. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.410,34 (sete mil quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5A4CDCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **EDVANIA DE FARIAS ALVES E SILVA**, residente à Sitio Jatobá, Zona Rural de Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, inscrito(a) no CPF sob nº. 038.869.034-86. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.893,49 (três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:538233EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **SEBASTIÃO AMÉRICO DA SILVA**, residente à Sitio Varas, nº 79, Zona Rural de Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, inscrito(a) no CPF sob nº. 032.691.874-40. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.216,05 (dez mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:15EC174D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **CILEIDE MARIA PEREIRA**, residente à Rua Zilda Ferreira Tutu, nº 19, Padre Cícero, Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, inscrito(a) no CPF sob nº. 808.826.334-49. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.292,77 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos). Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:BED63B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 E PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. CONTRATADO(A): **HERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com endereço em Av. Dom Pedro II, Centro, Arcoverde/PE - CEP: 56.505-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.286.164/0001-93. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.020,74 (oitenta e seis mil e vinte reais e setenta e quatro centavos). Data de assinatura: 11 de maio de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:CEC26FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO(S) SISTEMA(S) DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção para atender de forma parcelada todas as secretarias municipais do município de Ibimirim-PE.** CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO(A): INFOMIX LTDA**, com endereço em Rua Desembargador João Meira Lima, Centro, Macaíba/RN - CEP: 59.288-375, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.408.538/0001-00. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.821,94 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). Data de assinatura: 15 de maio de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE

Secretária de Administração

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:C86F6E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO(S) SISTEMA(S) DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção para atender de forma parcelada todas as secretarias municipais do município de Ibimirim-PE.** CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADO(A): INFOMIX LTDA**, com endereço em Rua Desembargador João Meira Lima, Centro, Macaíba/RN - CEP: 59.288-375, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.408.538/0001-00. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 74.052,95 (setenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura: 15 de maio de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:4F1345F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO(S) SISTEMA(S) DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção para atender de forma parcelada todas as secretarias municipais do município de Ibimirim-PE.** CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO(A): COLOSSO - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com endereço em Rua Agenor Lopes Boa Viagem, Recife/PE - CEP: 51.021-110, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.841.308/0001-81. O valor do presente Termo

de Contrato é de R\$ 21.585,52 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura: 15 de maio de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE

Secretária de Administração

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:3C9EC9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO(S) SISTEMA(S) DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção para atender de forma parcelada todas as secretarias municipais do município de Ibimirim-PE.** CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADO(A): COLOSSO - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com endereço em Rua Agenor Lopes Boa Viagem, Recife/PE - CEP: 51.021-110, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.841.308/0001-81. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.767,37 (dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). Data de assinatura: 15 de maio de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:7B3E61E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.** CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO(A): ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, com endereço em Rod. Governador Mario Covas, Jacuhy, Serra/ES - CEP: 29.161-230, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.149.591/0002-36. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 88.756,53 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Data de assinatura: 26 de maio de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE

Secretária de Administração

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:6620C530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50.
CONTRATADO(A): ARCOPAPER LTDA, com endereço em Travessa Santa Isabel, Centro, Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais). Data de assinatura: 27 de maio de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1815C571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50.
CONTRATADO(A): DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, com endereço em Av. 25 de Janeiro, 2460, Jardim Menino de Deus, Quatro Barras/PR - CEP: 83.420-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.861.730/0001-42. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.829,90 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Data de assinatura: 26 de maio de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Wanderson Jose Silva
Código Identificador:83A7D664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50.
CONTRATADO(A): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, com endereço em Rod. BR 423, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE - CEP: 55.293-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.635,48 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Data de assinatura: 26 de maio de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Wanderson Jose Silva
Código Identificador:05A64E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50.
CONTRATADO(A): FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, com endereço em R 1130, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP: 74.180-090, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.935.697/0001-84. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.999,70 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Data de assinatura: 26 de maio de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0F6D5C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50.
CONTRATADO(A): JOSE JOABSON PEREIRA DA SILVA, com endereço em Av. Dr Manoel Borba, Centro, Custódia/PE - CEP: 56.640-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.159.506/0001-90. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 1º de junho de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Wanderson Jose Silva
Código Identificador:68AD0183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50.
CONTRATADO(A): L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, com endereço em Av. Brasília, Parque Industrial Cafezal, Rolândia/PR - CEP: 86.600-469, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.585.078/0001-19. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.199,94 (sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro

centavos). Data de assinatura: 26 de maio de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:74AC9938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. CONTRATADO(A): L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, com endereço em Avenida Professor Sebastião de Almeida Machado, 178, José Bonifácio, Araraquara/SP - CEP: 14.802-285, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.043.075/0001-89. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Data de assinatura: 26 de maio de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B522FEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. CONTRATADO(A): M3. BUSINESS GROUP LTDA, com endereço em Avenida Colombo Machado Salles, Jardim Dourado, Porto Belo/SC - CEP: 88.210-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.924,80 (mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 26 de maio de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:143F9D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. CONTRATADO(A): PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA, com endereço em Avenida Expedicionários, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58.040-754, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.000.412/0001-50. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais). Data de assinatura: 28 de maio de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E04358BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. CONTRATADO(A): ROSA CAFE IMPORTS LTDA, com endereço em Av. Paulo de Oliveira e Silva, 1341, São Marco, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15.081-270, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.053.659/0001-47. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.931,40 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 28 de maio de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7B7CEF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE POÇO DO IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO RAFAEL, S/N, ZONA RURAL, IBIMIRIM/PE, para funcionamento de Posto de Abastecimento de Caminhões Pipas e adutora, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, por 12 meses. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. CONTRATADO(A): JANEIDE PEREIRA DA SILVA, com endereço em Rua Mizael Bezerra da Silva, nº 420, Cancalancozinho, Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrito(a) no CPF sob o nº 150.534.974-51. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.728,00 (quarenta mil setecentos e vinte e oito reais). Data de assinatura: 02 de junho de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:2EFC07A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO(A): DIST SERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com endereço em Rua Josefa Bidone, nº 268, Caja, Carpina/PE - CEP: 55.813-530, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.424,00 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Data de assinatura: 12 de junho de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C77DCDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): 50.939.175 MARIA DANIELLE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA**, com endereço em Rua Cônego João Pedrosa, Campo Grande, Recife/PE - CEP: 52.040-110, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.939.175/0001-37. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.234,40 (quatorze mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 09 de junho de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:EE8D38D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): DISTRIBUIDORA DOURADO LTDA**, com endereço em Rua da Boa Vista, Centro, Joaquin Nabuco/PE - CEP: 55.635-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob

o nº 37.645.762/0001-55. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.443,20 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Data de assinatura: 09 de junho de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:215C41C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Objeto: **MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (EPI) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas.** CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.900.848/0001-19. **CONTRATADO(A): ARCOPAPER LTDA**, com endereço em Travessa Santa Isabel, nº 52, Centro, Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.499,85 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Data de assinatura: 09 de junho de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C87D1618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 E CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA**, com endereço em Rua Inês Priscila, nº 16, Centro, Ibimirim/PE - CEP: 56.582-102, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.236.184-22. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.962,00 (três mil novecentos e sessenta e dois reais). Data de assinatura: 17 de junho de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:303D72C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.** CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO(A): ARCOPAPER LTDA**, com endereço em Travessa Santa Isabel, nº 52, Centro, Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.977,60 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 22 de junho de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:659C9ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.** CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO(A): JOSE BARROS DE ALBUQUERQUE FILHO**, com endereço em Avenida José Bonifácio, São Cristóvão, Arcoverde/PE - CEP: 56.512-001, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.229.349/0001-85. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.956,94 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Data de assinatura: 25 de junho de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6C6FC16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.** CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO(A): TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço em Caminho C, São Judas Tadeu, Cruz das Almas/BA - CEP: 44.380-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.007.350/0001-27. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.630,00 (dezessete mil seiscentos e trinta reais). Data de assinatura: 19 de junho de 2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Órgão:
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:90508350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A EQUIPE E-MULTI, visando atender as demandas e necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADO(A): A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, com endereço em Rua Professor Vieira, nº 1340, Madureira, Caxias do Sul/RS - CEP: 95.040-520, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001-42. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.281,44 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Data de assinatura: 26 de junho de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:86643861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A EQUIPE E-MULTI, visando atender as demandas e necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADO(A): OLINDA SAUDE LTDA**, com endereço em Rua Santa Terezinha, Jardim Atlântico, Olinda/PE - CEP: 53.140-170, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.419.646/0001-34. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais). Data de assinatura: 26 de junho de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6C9E2BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 E CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REMEDIAÇÃO, OPERAÇÃO DO**

ATERRO SANITÁRIO E AMPLIAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO FINAL E PÁTIO DE COMPOSTAGEM NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO(A): PAJEÚ ECO SOLUÇÕES LTDA**, com endereço em Rod. PE 320, Zona Rural, Afogados da Ingazeira/PE - CEP: 56.800-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.682.323/0001-70. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.977.325,72 (dois milhões novecentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Data de assinatura: 01 de julho de 2026. Vigência: conforme prazo contratual.

Gestor(a) do Órgão:

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:5E74A1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS**, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE e seus diversos setores. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADO(A): 19.825.651 MARCELO FIGUEIREDO CRUZ**, com endereço em Rua José Mariano, Vila Saraiva, Trindade/PE - CEP: 56.250-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.825.651/0001-49. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.379,00 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais). Data de assinatura: 11 de julho de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:C5A08583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SALA DE CIRURGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADO(A): BHIOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA APOIO CLÍNICO LTDA**, com endereço em Avenida das Indústrias, Vila Olga, Santa Luzia/MG - CEP: 33.030-510, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.666.117/0001-41. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16 de agosto de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:30760E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SALA DE CIRURGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADO(A): CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com endereço em Rua Roberto Romanelli, Riviera, Cambé/PR - CEP: 86.187-015, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.073.134/0001-33. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.490,50 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 17 de agosto de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:184CAE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SALA DE CIRURGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADO(A): ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA EPP**, com endereço em Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, 1630, Vila Universal, Barueri/SP - CEP: 06.407-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.527.362/0001-29. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.986,87 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Data de assinatura: 14 de agosto de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:480AF7C9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ABRANGENDO A COLETA, O PROCESSAMENTO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, EXAMES

LABORATORIAIS CLÍNICOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. Empresa credenciada: CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.264.895/0001-38, e-mail: contato@vlrcont.com.br, sendo representada pelo Sr. GABRIEL MELO DOS SANTOS.

Igarassu, 25 de agosto de 2026.

EBERT KLEYTON PONTES DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

Código Identificador:E675BE09

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2026.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE LANCHES (TIPO COFFEE BREAK) E REFEIÇÕES (TIPO ALMOÇO, NAS MODALIDADES MARMITA E BUFFET), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.

Empresa vencedora com valor total: R\$ 869.997,50 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos): **J C M BRITO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 18.756.348/0001-79** com o lote: 1 no valor total de **R\$ 869.997,50 (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), sexta-feira, 26 de agosto de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thiago Fonseca de Freitas

Código Identificador:CB8C26F9

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO DE IGARASSU
ESCLARECIMENTOS EM RESPOSTA A OFÍCIOS Nº 07/2026,
08/2026, 09/2026, 10/2026 E 11/2026, – QUE SOLICITAM A
RETIFICAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS DA
PNAB IGARASSU 2026 RECEBIDOS DO COMPOCI
IGARASSU.**

Ofício nº 384/2026 – SEPACTUR/COMPOCI

Igarassu, 12 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Emerson Coelho de Melo Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu – COMPOCI

Assunto: Resposta aos Ofícios nº 07/2026, 08/2026, 09/2026, 10/2026 e 11/2026, – que solicitam a retificação dos resultados provisórios da PNAB Igarassu 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo acusa o recebimento dos Ofícios nº 07/2026, 08/2026, 09/2026, 10/2026 e 11/2026, por meio

do qual esse Conselho solicita esclarecimentos quanto ao quantitativo de propostas pré-aprovadas divulgado nos resultados provisórios dos editais da PNAB 2026 – CICLO 2.

Inicialmente, esclarece-se que o resultado publicado possui natureza preliminar e está submetido à fase de recursos prevista no edital. Por essa razão, não representa, nesta etapa, a definição conclusiva do número de propostas selecionadas, tampouco o preenchimento definitivo das vagas previstas para as categorias.

A Secretaria informa que a aparente diferença entre o quantitativo de vagas inicialmente indicado nos editais e o número de propostas pré-aprovadas divulgado nos resultados provisórios decorre da aplicação das regras de reserva de vagas e da inexistência de propostas aptas em número suficiente para preenchimento de determinadas modalidades de cotas, conforme a classificação provisória do certame.

A Secretaria também comunica que o remanejamento de vagas de categorias e cotas não preenchidas, em razão da inexistência de propostas aptas em número suficiente para o seu cumprimento, será divulgado apenas no resultado final, após a conclusão da fase recursal e a consolidação definitiva da classificação das candidaturas.

Conforme as regras do edital, no caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes será destinado, inicialmente, à categoria de cotas com maior demanda. Caso não haja agentes culturais inscritos e aptos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Além disso, caso determinada categoria permaneça sem o preenchimento integral de suas vagas após a aplicação das regras de cotas e a conclusão das fases recursais, os recursos correspondentes observarão o procedimento de remanejamento estabelecido no edital, inclusive a possibilidade de destinação a projetos com maior pontuação geral.

Assim, a Comissão de Seleção procederá à conferência final do quadro de vagas, da classificação e da aplicação das regras de cotas e de remanejamento antes da divulgação do resultado definitivo, assegurando a observância estrita do edital, da isonomia entre os proponentes, da transparência e do interesse público.

Certos da comunicação prévia para quaisquer esclarecimentos deste conselho, estamos a disposição como sempre estivemos anteriormente, na sede da secretaria SEPACTUR, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00m às 13h00m, no mesmo endereço: rua Barbosa Lima, nº 144 – CAT – Casa do Artesão de Igarassu, Centro – Igarassu/ PE. Podendo nos encaminhar e-mail também: turismo@igarassu.pe.gov.br

Agradecemos a atenção e a colaboração desse Conselho no acompanhamento do certame. A Secretaria permanece à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Com todo respeito, ficaremos muito satisfeitos e lisonjeados com a presença de vocês em nossa sede para qualquer tipo de comunicação.

O Ofício assinado pessoalmente pelo secretário, com a resposta deste documento, totalmente com transparência, encontra-se na SEPACTUR, para demais interesses e interessados..

Atenciosamente,

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Mat.: 160012

Publicado por:

Diana Barbosa da Silva

Código Identificador:D4424EEE

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO DE IGARASSU
ESCLARECIMENTO SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS
COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS DO SEGUNDO
CICLO DA PNAB NO MUNICÍPIO.**

Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo – SEPACTUR

Esclarecimento sobre a composição das comissões de avaliação dos editais do Segundo Ciclo da PNAB no município.

Para conhecimento e demais assuntos ao interesse público.

Em atenção acerca da identificação, do credenciamento, da publicidade, da vigência e da atuação dos avaliadores responsáveis pela análise técnica e de mérito cultural nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, a Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo – SEPACTUR apresenta os esclarecimentos a seguir.

A presente manifestação fundamenta-se no Chamamento Público nº 006/2024 – Edital de Credenciamento de Pareceristas, na Portaria nº 002/2024, que divulgou o resultado final do credenciamento, nos Editais nº 001 a nº 006/2026 da PNAB de Igarassu, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 13.018/2014 – Política Nacional de Cultura Viva, na Portaria MinC nº 80/2023 e nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

O Município de Igarassu realizou o Chamamento Público nº 006/2024 com a finalidade de constituir um banco público de pareceristas habilitados a exercer atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nos editais da PNAB municipal.

O Edital nº 006/2024 admitiu o credenciamento de pessoas físicas residentes em Pernambuco e de microempreendedores individuais sediados no Estado, desde que demonstrassem atuação e conhecimento comprovados nos segmentos culturais previstos no instrumento. Cada candidato poderia se inscrever em até cinco segmentos, condicionada a habilitação à demonstração de capacidade técnica em cada área indicada.

O procedimento, portanto, não consistiu em escolha informal ou discricionária de avaliadores. Tratou-se de seleção pública prévia, fundada em requisitos objetivos de documentação, experiência profissional, formação e compatibilidade com as áreas culturais avaliadas.

2. DA QUALIFICAÇÃO, DA SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS DOS PARECERISTAS

O Edital nº 006/2024 exigiu dos candidatos currículo e documentação comprobatória de experiência cultural, formação, atuação em análise e emissão de pareceres, experiência em arte e cultura inclusiva, além de declarações formais de ausência dos impedimentos previstos no instrumento.

A análise da documentação de credenciamento coube à Comissão Julgadora designada pela então Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio. O resultado preliminar foi submetido à publicidade e à fase recursal; em seguida, o resultado final foi homologado pela Secretaria e divulgado nos meios oficiais previstos no edital.

O edital estabeleceu vedações expressas para prevenção de conflitos de interesse. Não puderam participar do credenciamento, entre outros, agentes públicos vinculados à Secretaria responsável pela política cultural, integrantes dos conselhos municipais indicados no instrumento, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, autores, proponentes e integrantes das equipes dos projetos culturais, bem como pessoas com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista com os proponentes.

Além disso, antes de cada contratação e distribuição de projetos, o parecerista convocado deve comprovar regularidade jurídica e fiscal e declarar a inexistência de interesse direto ou indireto, colaboração prévia na proposta, vínculo com a entidade proponente, parentesco nas hipóteses vedadas ou litúgio com o proponente. A ocorrência superveniente de impedimento ou suspeição deve ser comunicada imediatamente à Secretaria.

3. DA VIGÊNCIA DO BANCO DE PARECERISTAS E DA DISTINÇÃO ENTRE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

O item 1.2.2 do Edital nº 006/2024 — referência correta da cláusula de vigência — estabelece que o banco de pareceristas possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração, contados da homologação.

A Portaria nº 002/2024, datada de 8 de novembro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11 de novembro de 2024, formalizou e divulgou o resultado final do credenciamento. Considerando a data de homologação adotada no ato, a vigência ordinária do banco se estende de 8 de novembro de 2024 a 8 de novembro de 2026, sem prejuízo de prorrogação formalmente motivada, nos termos do edital.

É essencial distinguir o credenciamento da contratação. O credenciamento habilita o profissional a integrar o banco público de pareceristas, mas não gera contratação automática, permanente ou universal. A atuação concreta depende de indicação, convocação, verificação atualizada de regularidade e ausência de impedimentos, formalização contratual e distribuição de projetos compatíveis com sua área de conhecimento.

4. DA PUBLICIDADE DO BANCO DE PARECERISTAS CREDENCIADOS

O Edital nº 006/2024 determinou a divulgação do resultado preliminar e do resultado final nos canais oficiais estabelecidos, incluindo o Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e o Portal da Transparência do Município.

Em cumprimento a essa regra, a Portaria nº 002/2024 divulgou nominalmente os profissionais habilitados, seus respectivos segmentos artísticos e culturais de atuação e a relação dos candidatos inabilitados, com as razões de desclassificação. A publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição de 11 de novembro de 2024, sob o Código Identificador nº 49F51FBB.

Assim, a constituição do banco de pareceristas, os profissionais credenciados e as áreas para as quais foram habilitados possuem publicidade oficial e podem ser consultados por cidadãos, proponentes, Conselho Municipal, órgãos de controle e demais interessados legítimos.

5. DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS E COMISSÕES DE AVALIAÇÃO NO SEGUNDO CICLO DA PNAB

A avaliação dos projetos do Segundo Ciclo da PNAB foi realizada por composições mistas, formadas, conforme a natureza de cada edital, por:

pareceristas externos previamente credenciados no Chamamento Público nº 006/2024, escolhidos segundo a área cultural da proposta e observando-se o rodízio previsto no edital; e

membros indicados pela gestão, selecionados em razão de sua atuação cultural, capacidade de julgamento, conhecimento técnico, experiência administrativa ou notório saber cultural, sempre sujeitos às regras de impedimento, suspeição, motivação e registro dos atos avaliativos.

O próprio Edital nº 006/2024 prevê que a SEPACTUR estabelecerá, para cada edital, Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural destinados à análise e seleção das propostas, os quais podem ser compostos por profissionais credenciados e por pessoas de notório saber cultural, ambos indicados pela Secretaria. A escolha dos profissionais credenciados deve considerar a compatibilidade entre o segmento cultural do avaliador e a proposta analisada, bem como o rodízio, priorizando aqueles ainda não indicados ou que não participaram da última composição.

A composição mista não elimina nem reduz as exigências de imparcialidade. Ao contrário, todos os integrantes — externos credenciados ou indicados pela gestão — devem observar as hipóteses de impedimento e suspeição, fundamentar as notas e os pareceres, assinar os documentos pertinentes e registrar as atividades e decisões nos instrumentos administrativos cabíveis.

6. DA COMPOSIÇÃO MISTA NOS EDITAIS DE PONTOS DE CULTURA E CULTURA VIVA

Nos Editais nº 005/2026 – Premiação de Pontos de Cultura e nº 006/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, a

regra de composição mista é ainda mais explícita. Ambos preveem Comissão de Seleção paritária, composta por metade de representantes do Poder Executivo e metade de representantes da sociedade civil, designada por portaria e integrada por pessoas de reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber.

Esses editais também determinam regras específicas de impedimento e preveem a publicação, ao término da etapa de seleção, da relação dos recursos aceitos e não aceitos, da composição da Comissão de Seleção e do resultado final nos canais oficiais do Município e da AMUPE.

A previsão local é plenamente convergente com a Política Nacional de Cultura Viva. A Lei nº 13.018/2014 estabelece, entre os objetivos da PNCV, a promoção de gestão pública compartilhada e participativa, baseada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil, bem como a consolidação da participação social nas políticas culturais. A mesma lei reconhece os Pontos e Pontões de Cultura como elos entre a sociedade e o Estado e prevê a adoção de princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Poder Público.

A Portaria MinC nº 80/2023, por sua vez, reconhece expressamente a atuação de comissões julgadoras na classificação de entidades e coletivos em editais de Pontos e Pontões de Cultura.

7. DA LEGALIDADE DAS COMPOSIÇÕES MISTAS DE AVALIAÇÃO CULTURAL

A composição mista de comissões ou grupos de avaliação cultural é juridicamente legítima quando compatível com o edital e observados os princípios que regem a Administração Pública. Não há norma geral que imponha que toda comissão seja composta exclusivamente por agentes públicos, exclusivamente por pareceristas externos ou exclusivamente por integrantes previamente credenciados.

Ao contrário, a legislação cultural e os instrumentos analisados admitem modelos que combinam especialidade técnica externa, notório saber cultural, presença institucional da gestão pública e participação social. Nos editais de Pontos de Cultura, essa pluralidade é expressamente exigida pela paridade entre Poder Executivo e sociedade civil. Nos demais editais, a previsão do Edital nº 006/2024 para composição de grupos com profissionais credenciados e pessoas de notório saber cultural indicadas pela Secretaria constitui base administrativa específica para a formação mista.

Mesmo nas hipóteses em que o edital não tenha descrito exaustivamente cada perfil de integrante, a composição mista permanece possível desde que:

- (i) não contrarie regra expressa do instrumento convocatório;
- (ii) seja formalizada em ato administrativo próprio;
- (iii) seja motivada com base na competência técnica, na área cultural pertinente e na necessidade da avaliação;
- (iv) respeite as regras de impedimento e suspeição;
- (v) assegure a fundamentação das avaliações, o registro das atividades e a possibilidade de recurso; e
- (vi) observe a publicidade exigida pelo edital e pela legislação aplicável.

Nessas condições, a atuação conjunta de pareceristas externos credenciados e membros indicados pela gestão não representa irregularidade. Trata-se de solução administrativa compatível com a gestão cultural, com a busca de pluralidade de saberes, com a eficiência da análise técnica e com os princípios de gestão compartilhada e participação social que orientam a Cultura Viva e a PNAB.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DO CONTROLE DAS AVALIAÇÕES

Compete aos pareceristas e demais membros validamente designados conhecer o edital e os anexos, analisar os projetos conforme os critérios estabelecidos, atribuir pontuações tecnicamente fundamentadas, examinar a coerência das planilhas orçamentárias, participar das reuniões de avaliação quando convocados, assinar pareceres e atas e contribuir para a análise dos recursos apresentados. As atividades de avaliação devem ser acompanhadas e coordenadas pela SEPACTUR. Os recursos relativos às análises técnicas devem ser submetidos aos avaliadores responsáveis, para apresentação de indicativo fundamentado de provimento ou não provimento, observada a decisão administrativa competente e os meios de publicidade previstos em cada edital.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a SEPACTUR esclarece ao público que:

O Município realizou procedimento público de credenciamento de pareceristas por meio do Edital nº 006/2024;

O banco de pareceristas possui vigência ordinária de 24 meses contados da homologação, com possibilidade de prorrogação, nos termos do item 1.2.2 do edital;

O resultado final do credenciamento foi formalizado pela Portaria nº 002/2024 e publicado oficialmente, com identificação dos profissionais habilitados e de seus segmentos de atuação;

O credenciamento não equivale à contratação automática, que depende de convocação, formalização própria, regularidade e ausência de impedimentos;

Os grupos e comissões de avaliação do Segundo Ciclo foram constituídos de forma mista, com pareceristas externos credenciados e membros indicados pela gestão, respeitadas a compatibilidade técnica, o rodízio, o notório saber, os impedimentos, a motivação e o registro dos atos;

Nos Editais nº 005 e nº 006/2026, relativos aos Pontos de Cultura, a comissão paritária entre Poder Executivo e sociedade civil decorre de previsão expressa do próprio edital, com publicação da composição ao final da etapa de seleção;

A composição mista é compatível com a Lei nº 13.018/2014, com a Portaria MinC nº 80/2023, com o Edital nº 006/2024 e com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, participação social e gestão compartilhada; e

A Secretaria mantém disponíveis os documentos do credenciamento, das designações, das declarações de impedimento, dos pareceres, das atas e dos resultados para consulta e fiscalização pelos órgãos competentes e pelo COMPOCI, na forma da legislação aplicável.

A SEPACTUR reafirma seu compromisso com a transparência, a publicidade, a impessoalidade, a participação social, o controle social e a correta aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos complementares e para disponibilização dos documentos administrativos pertinentes, mediante solicitação formal ou consulta na sede da Secretaria, localizada na Rua Barbosa Lima, nº 144, CAT – Casa do Artesão de Igarassu, Centro, Igarassu/PE, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h, bem como pelo endereço eletrônico turismo@igarassu.pe.gov.br.

Atenciosamente,

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Matrícula nº 160012

Publicado por:

Diana Barbosa da Silva

Código Identificador:4EC0104A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR(A) POLIVALENTE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 1797/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Certame Público nº 001/2025 realizado neste Município, em 2025, para provimento de Cargos Públicos em caráter efetivo, realizado através do INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação).

Considerando a necessidade de provimento de cargos do quadro permanente de professor do município de Igarassu.

Considerando o item 9.22 do Edital nº 01/2025 do Concurso Público, em observância a ordem de classificação dos cargos.

Considerando o item 8.7 do Edital nº 01/2025 do Concurso Público.

Considerando o item 1.8 do Edital nº 01/2025 do Concurso Público.

Considerando o Edital nº 01/2025, os(as) nomeados(as) deverão satisfazer todos os requisitos legais exigidos para o cargo, apresentando para isso os documentos comprobatórios exigidos. Considerando a Lei Orgânica do Município de Igarassu-PE, em seu Art. 66, Inciso X.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para provimento de cargo em caráter efetivo os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2025, oriundos do cadastro de reserva, conforme relação abaixo.

Artigo 2º - A investidura no cargo ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, inclusive a aprovação em exame médico admissional de caráter eliminatório, nos termos do Edital nº 01/2025 e da legislação vigente.

Artigo 3º - Os(as) nomeados(as) no Artigo 1º abaixo relacionados deverão comparecer a partir da publicação desta portaria, no dia 11 de setembro de 2026, conforme tabela abaixo, no horário de 08:30 às 13:00 horas, na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – SEGES, apresentando os exames médicos constantes no Edital de Retificação nº 12 do Concurso Público.

Artigo 4º - Os(as) nomeados(as) considerados aptos pela Administração Pública no exame médico admissional, de caráter eliminatório, tomarão posse somente após a aptidão comprovada pela junta médica para o exercício do cargo público no dia 17 de setembro de 2026, munidos da documentação completa exigida no prazo estipulado sob pena de tornar sem efeito a nomeação.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO PROFESSOR(A) (1º AO 5º ANO) – POLIVALENTE

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
01	NATHALIA TARGINO TORRES LINS	2191
02	IVAN BARROS DE MELO JUNIOR	22321
03	EDLANE DA SILVA PEREIRA	27312
04	KAROLAYNE SILVA DO NASCIMENTO	10332

TABELA DE DATAS

DATA	EVENTO
11/09/2026	Apresentação da Documentação na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas no horário das 08:30 às 13:00 horas
14/09/2026	Junta Médica às 08 horas, com tolerância de 30 minutos, no CAPI – Centro de Atendimento ao Professor de Igarassu, sito a Rua Pafisa, Igarassu
17/09/2026	Posse dos servidores na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas às 10:00 horas

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 26 de agosto de 2026

ELCIONE DA SILVA PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:5D7D424E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA LAVRATURA DO CONTRATO
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS E TOPOGRÁFICOS POR PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21,**

ART. 75, INCISO I– com a empresa **MELO TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.907.706/0001-56, sediada na Av. Marechal Rondon, nº 01, Centro, São José do Egito-PE, CEP: 56.700-000, neste ato representada por **ALEX SALES RODOLFO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 602.766.814-87 e RG 1136429 SSP-PB, pelo valor Global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), dividido em 06 parcelas de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Iguaracy – PE, 06 de Julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:B8838A94

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.235/0001-26.

CONTRATADA: MANDACARU MOTOR LTDA (MANDACARU MOTOR), inscrita no CNPJ sob o nº 09.449.166/0001-64.

OBJETO: Aquisição de ônibus rodoviário zero km para transporte de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaracy-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil)

VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 27/07/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO:10.302.0011.1009.0000

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 27/07/2026

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:B0EE891E

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 153/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 153/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: MELO – TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 40.907.706/0001-56.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Desenhos Técnicos e Topográficos** por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais). Representado por 06 x R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 13/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.122.0004.2057.0000 33.90.39.00

Data da assinatura: 22/07/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:052B9B4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
048/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO – Dispensa

**Processo Administrativo Nº 048/2026
Dispensa Eletrônica Nº 005/2026**

Ementa: Direito Administrativo. Regularidade de Processo de Licitação. Dispensa de Licitação (artigo 75, I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Comissão de Contratação do Município de Igaracy/PE.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de Licitação para contratação de profissional e/ou empresa especializada para prestação de serviços de desenhos técnicos e topográficos, pelo período de 06 (seis) meses, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Igaracy/PE.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal 14.133/2021, que revogou a Lei 8.666/1993, instituiu os novos procedimentos para Licitações e gestão dos Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, *caput*, que “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”.

Estabelece ainda que o parecer jurídico resultante desse controle, deverá apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade e redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo objetiva a contratação direta por dispensa de licitação por valor inferior, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 75, I da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

DO CASO EM APREÇO

O Objeto do processo administrativo 048/2026 de dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS E TOPOGRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PE, conforme ofício nº 349/2026 datado de 02 de julho de 2026 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IGARACY/PE**, com uma previsão de dispêndio de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Apresenta Termo de Referência contendo as especificações, necessidades e justificativas para a prestação do serviço, bem como todos os critérios necessários para a participação dos interessados e suas habilitações.

IV – DA CONCLUSÃO

Analisados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na Legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Contratação se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, deverá a autoridade competente promover a divulgação do edital de licitação, nos moldes dos artigos 53, § 3º e 54 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nestes termos, é o parecer.

Igaracy, 06 de julho de 2026.

CLEYTON DE SIQUEIRA VIRGINIO

Advogado – OAB/PE 62.900

Assistente Jurídico – Portaria nº 120/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7DCC01D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: TRANSFERE A DATA DE REALIZAÇÃO DA
FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE DO DIA 07 DE
SETEMBRO DE 2026 PARA O DIA 08 DE SETEMBRO DE
2026, EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DA
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as comemorações do Feriado Nacional de 07 de setembro – Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2026 recairá em uma segunda-feira, dia de realização da Feira Livre no Município de Inajá;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a Feira Livre da cidade de Inajá do dia 07 de setembro de 2026 (segunda-feira) para o dia 08 de setembro de 2026 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Inajá/PE, 21 de agosto de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Matias Dos Santos
Código Identificador:DD196BE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2026

DECRETO Nº 037/2026.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Proteção e Defesa Civil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ingazeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
Considerando a Lei Municipal n.º 182/2013, que institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, organiza o Sistema Municipal, disciplina a COMPDEC e estabelece ações permanentes de educação e comunicação para redução de riscos, bem como autoriza o desenvolvimento de conteúdos e projetos pedagógicos na rede municipal de ensino;
Considerando que a referida Lei prevê a regulamentação, por decreto, da forma de execução dos instrumentos de proteção e defesa civil, incluindo simulados e exercícios de prontidão;
Considerando a necessidade de fortalecer a cultura de prevenção, autoproteção e preparação da comunidade escolar, por meio de ações educativas, protocolos e rotinas de segurança;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Defesa Civil nas Escolas (PMPDCE), no âmbito da rede pública municipal de ensino de Ingazeira, como instrumento de implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I– Promover a cultura de prevenção, autoproteção e redução de riscos no ambiente escolar;
- II– Capacitar profissionais da educação e estudantes para atuação segura em situações de risco, incidente e desastre;
- III– Estabelecer rotinas e protocolos de monitoramento, alerta, alarme e evacuação nas unidades escolares, quando aplicável;
- IV– Integrar as unidades escolares às ações da COMPDEC, da Comissão Municipal e aos instrumentos municipais de proteção e defesa civil;
- V– Incentivar projetos pedagógicos e ações comunitárias alinhadas à prevenção de desastres e cultura de risco.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Programa será coordenado conjuntamente pela COMPDEC e pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no âmbito de suas competências, com apoio de demais órgãos municipais, quando necessário.

Art. 4º Compete à COMPDEC, no âmbito do Programa:

- I– Orientar tecnicamente as unidades escolares na elaboração e atualização de protocolos e rotinas de autoproteção;
- II– Promover capacitações e apoiar a realização de simulados e exercícios de prontidão;
- III– Articular, quando pertinente, fluxos de comunicação para alerta e orientação à comunidade escolar;
- IV– Consolidar relatórios e recomendações técnicas para aperfeiçoamento contínuo do Programa.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no âmbito do Programa:

- I– Orientar as equipes gestoras das escolas quanto à implementação das ações do Programa;
- II– Incentivar e apoiar a inclusão de conteúdos e projetos pedagógicos relacionados à prevenção de desastres e cultura de risco;

- III– Definir, em articulação com a COMPDEC, calendário anual de ações educativas, formações e simulados;
- IV– Assegurar a integração do Programa ao planejamento pedagógico e à gestão escolar.

Art. 6º A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil acompanhará o Programa, especialmente quanto:

- I– À aprovação e revisão de diretrizes e fluxos;
- II– À articulação intersetorial;
- III– Ao acompanhamento de resultados e proposição de melhorias.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS ESCOLARES DO PROGRAMA

Art. 7º Cada unidade escolar deverá manter, em meio físico ou digital, os seguintes instrumentos mínimos do Programa:

- I– Plano Escolar de Proteção e Defesa Civil (PEPDC), contendo diagnóstico simplificado de riscos do ambiente escolar e seu entorno, definição de responsabilidades e fluxos básicos de atuação;
- II– Procedimentos Operacionais de Evacuação e Abrigamento, com rotas, pontos de encontro e responsáveis;
- III– Plano de Comunicação e Alerta Interno, com lista de contatos e mensagens-padrão para situações de risco;
- IV– Registro anual de capacitações e simulados, com relatórios de lições aprendidas.

§ 1º Os instrumentos previstos neste artigo serão elaborados com apoio técnico da COMPDEC e conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

§ 2º A atualização deverá ocorrer anualmente e sempre que houver alteração relevante na estrutura da escola ou no cenário de risco.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES EDUCATIVAS, CAPACITAÇÕES E SIMULADOS

Art. 8º O Programa compreenderá, no mínimo:

- I– Ações educativas periódicas para estudantes e profissionais da educação;
- II– Capacitações sobre prevenção, primeiros procedimentos em incidentes e autoproteção;
- III– Simulados e exercícios de prontidão, priorizando escolas e áreas de maior vulnerabilidade.

Art. 9º As atividades poderão ser realizadas com participação de órgãos parceiros, observadas as competências institucionais, mediante convite e cooperação.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO E APOIO LOGÍSTICO

Art. 10. As ações do Programa serão executadas no âmbito das competências dos órgãos envolvidos, observada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos e a COMPDEC expedirão, no prazo de 60 (sessenta) dias, orientações complementares sobre modelos, formulários e padrões mínimos dos instrumentos escolares previstos neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:9BF7B2EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DESERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, garrafas de água mineral natural de 500 ml, com e sem gás, botijões de gás liquefeito de petróleo de 13 kg e garrações vazios de polipropileno de 20 litros para água mineral.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.230,60

Tendo em vista a ausência de envio de propostas comerciais no período regulamentar de 17/08/2026 a 19/08/2026 (conforme Aviso de Contratação Direta publicado em 14/08/2026), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 010/2026 (processo Administrativo nº 013/2026) foi declarada **DESERTA**.

Ipojuca-PE, 26 de agosto de 2026.

ÉLVIS EUGÊNIO ROCHA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Elvis Eugênio Rocha Lima

Código Identificador:D0A3BB56

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$27.571.000,00(Vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e um mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2025 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Funcional Programática:	10.122.1407.2148		
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272 - 2.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ASPS	R\$3.132.217,77	
Funcional Programática:	10.301.1402.2142		
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE		
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272 - 2.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ASPS	R\$6.899.692,08	
Funcional Programática:	10.302.1405.2149		
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE		
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272 - 2.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ASPS	R\$16.250.068,56	
Funcional Programática:	10.304.1404.2145		
Ação:	2.145 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272 - 2.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ASPS	R\$35.000,00	
Funcional Programática:	10.305.1404.2146		
Ação:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272 - 2.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ASPS	R\$1.254.021,59	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$27.571.000,00
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem

como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
101 - 1.500.0000 Recursos Vinculados Impostos	300.898.664,44	0,00	27.571.000,00	273.327.664,44

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 04 de maio de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:EDA6E314

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52 DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$3.954.502,54 (Três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R\$1.930.758,50
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R\$2.023.744,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. ... R\$3.954.502,54

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R\$750.000,00
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R\$2.112.265,32
Funcional Programática:	10.303.1403.2144	
Ação:	2.144 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R\$386.666,68
Funcional Programática:	10.305.1404.2377	
Ação:	2.377 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	

Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	172	R\$705.570,54

TOTAL DA ANULAÇÃO. ... R\$3.954.502,54

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 25 de maio de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:22610EED

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$230.765,91 (Duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Excesso de Arrecadação e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	12.361.1302.2133		
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		R\$205.915,91
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 197		R\$24.850,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$230.765,91

§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Excesso de arrecadação apurado	Créditos abertos exercício	já no Crédito aberto neste decreto
197 - 1.546.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União ETI	0,00	230.765,91	230.765,91	0,00	230.765,91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 25 de maio de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:DD62316C

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.686.792,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Excesso de Arrecadação e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Funcional Programática:	10.302.1405.1142		
Ação:	1.142 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA		
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS		R\$699.792,00
Fonte:	165		
Funcional Programática:	10.302.1405.2149		
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE		
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$987.000,00
Fonte:	156		

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$1.686.792,00

§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Excesso de arrecadação apurado	Créditos abertos exercício	já no Crédito aberto neste decreto
156 - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	R\$ 1.547.699,49	R\$ 1.547.699,49	R\$ 0,00	R\$ 987.000,00
165 - 1.601.3110 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	R\$ 3.397.279,98	R\$ 3.397.279,98	R\$ 2.621.565,00	R\$ 699.792,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2026.

Ipojuca, 17 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:31A5081B

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

- I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Martorelli da Silva Mariano, Matrícula nº 80058, cpf: 075.535.964-00, para atuarem como fiscal, respectivamente, do contrato nº 323/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de fornecimento de lanches, buffet, almoço e água mineral para os serviços vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 25 de julho de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva

execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 24 de Agosto de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador: 1CA29DA2

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 /2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da governança pública, impõem à Administração a designação formal de gestores e fiscais para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços, dos contratos delas decorrentes e dos demais instrumentos formalizados pela Administração para a execução de contratações públicas, assegurando o adequado gerenciamento da execução, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

- I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Denilda Barros da Silva, Matrícula nº 3647, CPF nº 041.227.104-48 para atuar como gestora do Contrato nº 350/2026, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, Lote 01 para o serviço de Acolhimento Institucional Casa Acolhida Raio de Luz.

Art. 2º. A presente designação aplica-se a todas as Atas de Registro de Preços, aos contratos delas decorrentes e aos demais contratos oriundos de processos licitatórios celebrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquanto não houver designação específica em instrumento próprio.

Parágrafo único. Havendo peculiaridade técnica ou operacional que justifique, poderá ser editada portaria específica para designação de gestor e/ou fiscal de determinada contratação, prevalecendo esta sobre a designação geral prevista nesta Portaria.

Art. 3º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 02 de junho de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 24 de agosto de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:B8BE129A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/PMI-SEINFRA/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/PMI-SEINFRA/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual e execução por mais 08 (oito) meses, bem como acréscimo correspondente a 21,53%. **Contratada:** CASTRO & ROCHA LTDA. CNPJ: 32.185.141/0001-12. Vigência: 14/11/2026 a 13/07/2027. Valor global: R\$ 6.106.712,49.

Ipojuca (PE), 04 de agosto de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:72644E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMI-SME/2024

Termo de Rerratificação ao 4º Termo Aditivo - Contrato nº 002/PMI-SME/2024. Objeto: Retificar os valores referentes ao reajustamento final aplicável ao contrato, especialmente no que se refere ao valor do Lote 01 e Lote 02. **Contratada:** LOCASERV-LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.694.924/0001-60. Valor global total reajustado: R\$ 66.193.780,11.

Ipojuca (PE), 17 de junho de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:3A922FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2025

PUBLICADO NO DIA 26/08/2026 (CÓDIGO IDENTIFICADOR: 630438D8) EDIÇÃO 4169

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2026

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025

Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO

Fundo Municipal de Saúde do Ipojuca

Órgão Gerenciador

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:D31A6B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º s/n, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.248.285/0001-09, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal do Ipojuca, que tem como representante o **Sr. Antônio Guerra Barreto**, portador do CPF nº xxx.435.914-xx, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **276/2026**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE** na Anuência do prestador representada pela Empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.472.105/0001-79 e no **Parecer Técnico nº 0408/2026- CGM e Parecer Jurídico PGM nº 363/2026, AUTORIZA e homologa a adesão Nº 037/2026 à Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026**, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: 002/2026

Vigência da Ata: 12 meses

Órgão Gerenciador/Concedente: Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE

Órgão Aderente: Fundo Municipal de Saúde de Ipojuca/PE- CNPJ:11.248.285/0001-09

Empresa detentora do registro: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA - CNPJ/MF: 02.472.105/0001-79

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo furgoneta, zero quilômetro, adaptados para AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total da adesão: R\$ 1.042.760,00 (um milhão e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais)

Ipojuca, 26 de agosto de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:37BA10C6

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE IPUBI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2026/08.07.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026/08.07.1
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026/08.07.1. Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2026. Processo Administrativo nº. 029/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 29/08/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “TATY GIRL”, NAS FESTIVIDADES DE AGOSTO DA PADROEIRA NSA. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE. Contratada: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº. 23.268.243/0001-00. Contratante: Secretaria de Educação. Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 127 – 06.01 – 13.392.1008.2.224.0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 07/08/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 07/08/2026. Partes: CARLOS CÉZAR DE LIMA – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:A2A986B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2026/08.10.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026/08.10.1
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026/08.10.1. Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2026. Processo Administrativo nº. 030/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 29/08/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “KIKO CHICABANA”, NAS FESTIVIDADES DE AGOSTO DA PADROEIRA NSA. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE. Contratada: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº. 07.930.542/0001-02. Contratante: Secretaria de Educação. Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 127 – 06.01 – 13.392.1008.2.224.0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 10/08/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 10/08/2026. Partes: CARLOS CÉZAR DE LIMA – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA – Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:052F6EDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 2026/08.07.1

TERMO DE RATIFICAÇÃO Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 29/08/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “TATY GIRL”, NAS FESTIVIDADES DE AGOSTO DA PADROEIRA NSA. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de agosto, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística. RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “TATY GIRL” NO DIA 29/08/2026, NA TRADICIONAL FESTA DE

NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO – FESTIVIDADES DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, sediada na Avenida Washington Soares, no 3663 – Edson Queiroz, WSTC Salas 504 e 505, Torre 02, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O pagamento deverá ocorrer em duas parcelas sendo, 50% na assinatura do contrato e os 50% restantes em até 5 dias antes da apresentação, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

IPUBI/PE, 07 de agosto de 2026.

CARLOS CÉZAR DE LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:12970685

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 2026/08.10.1

TERMO DE RATIFICAÇÃO Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 29/08/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “KIKO CHICABANA”, NAS FESTIVIDADES DE AGOSTO DA PADROEIRA NSA. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de agosto, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística. RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “KIKO CHICABANA” NO DIA 29/08/2026, NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO – FESTIVIDADES DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, sediada na Rua E, 18, Quadra H, Urbis I, Serrinha/BA, inscrita no CNPJ nº 07.930.542/0001-02, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O pagamento deverá ocorrer em duas parcelas sendo, 50% na assinatura do contrato e os 50% restantes até o dia do evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

IPUBI/PE, 10 de agosto de 2026.

CARLOS CÉZAR DE LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:D620AE7D

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

LOCATÁRIO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31.

LOCADOR: JOSÉ ESPEDITO CORDEIRO, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Dar-se-á a prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, de 27/05/2026 até o dia 27/05/2027, com base nos arts. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanece o valor anual para locação do objeto deste contrato de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com valor mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba-PE, 26 maio de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 278/2025

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:ACC799A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026

CONTRATO Nº. 057/2026

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 26/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88**, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.692.366/0001-34**, com sede na Rua João Teixeira, nº 35, Sala 37, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-320.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a Cantora DAY ARAÚJO, para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2026 na cidade de Itaíba/PE, no dia 03 de setembro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:A4977BCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026

CONTRATO Nº. 058/2026

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 26/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88**, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no **CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, com sede na Rua Jornalista Aníbal Fernandes, nº 399, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, CEP: 55.002-340.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o Cantor KAUÃ MENEZES, para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2026 na cidade de Itaíba/PE, no dia 04 de setembro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:8CC71EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 231/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. ANTIDIO VALENÇA DE FREITAS NETO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) ANTIDIO VALENÇA DE FREITAS NETO, matrícula nº 12816, admitido (a) em 26 de fevereiro de 2016, no cargo Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração-CEDIDOS, referentes ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:FC596B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 232/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. MARIA HELENA CARLOS DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MARIA HELENA CARLOS DA SILVA, matrícula nº 27002, admitido (a) em 05 de julho de 2002, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao período aquisitivo de 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:94443D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 233/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8412, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KATIA MICHELLY SOUZA CAVALCANTI, matrícula nº 3111, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 28 de maio de 2026 até 10 de junho de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BB6936AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 234/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8454, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KATIA MICHELLY SOUZA CAVALCANTI, matrícula nº 3111, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 34 (trinta e quatro) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 14 de junho de 2026 até 17 de julho de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EAAFF13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 235/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANDRESA RÉGIA GOMES DOS SANTOS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o laudo médico expedido pela Dra. Marina Farias Loureiro Amorim, pediatra (CRM-PE 22402 / RQE 8592), que atesta a necessidade de cuidados contínuos e acompanhamento da menor Maria Clara Gomes da Silva, filha da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaíba, que assegura licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, quando indispensável à sua assistência pessoal;

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8448, que concluiu pela concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ANDRESA RÉGIA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 9616, admitida em 25 de fevereiro de 2016, no cargo efetivo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para prestar assistência à sua filha.

Art. 2º – A licença tem início em 02 de junho de 2026 e término em 31 de julho de 2026, retroagindo seus efeitos à data inicial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:132C5F25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 236/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8415, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA SUELI MARTINS BEZERRA, matrícula nº 1040, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 12 de junho de 2026 até 10 de agosto de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:86D97755

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 237/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8411, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba, que estabelece que a readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade laborativa, mediante inspeção médica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora MARIA ELISÂNGELA DA SILVA FARIAS, matrícula nº 1302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A readaptação concedida terá vigência a partir de 29 de maio de 2026 até 24 de novembro de 2026, devendo a servidora exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, conforme orientação médica pericial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2026.

Itaíba, 26 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:EA44F6A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 238/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8414, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA LIMA, matrícula nº 799, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 15 de junho de 2026 até 14 de julho de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:BBFBDF7D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 239/2026

REVOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário de Administração do Município de Itaíba**, estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a necessidade de continuidade do serviço administrativo; e

CONSIDERANDO o afastamento regulamentar por licença médica, em período concomitante, de servidor que desempenha as mesmas atribuições, circunstância que acarreta desfalque imediato no quadro de funcionários e compromete a continuidade dos serviços essenciais da unidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente, por estrito interesse da Administração Pública, a licença-prêmio concedida ao servidor GIDIVAN ELIAS MARTINS, matrícula nº 31302, ocupante do cargo VIGIA, por meio da Portaria de Atos de Pessoal nº 193 de 27 de maio de 2026.

§1º a referida licença será concedida em oportunidade futura mediante nova conveniência administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2026.

Itaíba/PE, 29 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:14E9F5D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 298/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À)
SERVIDOR (A): ELBES ADRIANO DE
OLIVEIRA LIMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta a concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais de Itaíba, estabelecendo critérios administrativos para a liberação dos afastamentos;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 2º, inciso I, do referido Decreto, que fixa o limite mensal de concessões de Licença-Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação que impliquem em ônus com substituições;

CONSIDERANDO, por fim, a observância da ordem cronológica dos requerimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a análise da conveniência e oportunidade administrativa, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ELBES ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 5816, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de Licença-Prêmio.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 01 de setembro de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D6CED5B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 299/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À)
SERVIDOR (A): ADERVAL ALVES DOS REIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) ADERVAL ALVES DOS REIS, matrícula nº 10006, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de setembro de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:37B84C2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 300/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À)
SERVIDOR (A): EDJA MARIA RODRIGUES
VIEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) EDJA MARIA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 27102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de setembro de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:5E4F25F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 301/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À)
SERVIDOR (A): VANDEILMA RAMOS DE
OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) VANDEILMA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 30702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de setembro de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:8F466161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 302/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À)
SERVIDOR (A). MARCIA DE CARVALHO
ALVES BARBOZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta a concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais de Itaíba, estabelecendo critérios administrativos para a liberação dos afastamentos;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 2º, inciso I, do referido Decreto, que fixa o limite mensal de concessões de Licença-Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação que impliquem em ônus com substituições;

CONSIDERANDO, por fim, a observância da ordem cronológica dos requerimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a análise da conveniência e oportunidade administrativa, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARCIA DE CARVALHO ALVES BARBOZA, matrícula nº 796, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de Licença-Prêmio.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 01 de setembro de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:0328AB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 303/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À)
SERVIDOR (A). JAILDA MARIA DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta a concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais de Itaíba, estabelecendo critérios administrativos para a liberação dos afastamentos;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 2º, inciso I, do referido Decreto, que fixa o limite mensal de concessões de Licença-Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação que impliquem em ônus com substituições;

CONSIDERANDO, por fim, a observância da ordem cronológica dos requerimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a análise da conveniência e oportunidade administrativa, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JAILDA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 4902, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de Licença-Prêmio.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 01 de setembro de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:39329CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 304/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À)
SERVIDOR (A): JOSINETE DE SOUZA
BARRETO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) JOSINETE DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 817, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 02 (dois) meses.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de setembro de 2026 e término em 01 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5EFCA0B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 305/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. MARIA ADEILMA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MARIA ADEILMA DA SILVA, matrícula nº 25616, admitido (a) em 06 de abril de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 06 de abril de 2024 a 06 de abril de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8FB948B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 306/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. IVONEIDE SENA FERREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) IVONEIDE SENA FERREIRA, matrícula nº 263, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A6E80EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 307/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. JOSEFA RAMOS SILVA DOS
SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade
com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do
Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) JOSEFA RAMOS SILVA
DOS SANTOS, matrícula nº 10047, admitido (a) em 02 de junho de
2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na
Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02
de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30
(trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026
a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:B1CE6EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 308/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. LUZIE TE ALVES DE
OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade
com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do
Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) LUZIE TE ALVES DE
OLIVEIRA, matrícula nº 1008, admitido (a) em 02 de junho de 2008,
no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria
Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho
de 2025 a 02 de junho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30
(trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026
a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:BC644EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 309/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. MARIA DE FATIMA ALVES
DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade
com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do
Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MARIA DE FATIMA
ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 272, admitido (a) em 02 de
junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a)
na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de
02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30
(trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026
a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:7555366E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 310/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. MANOEL MESSIAS DE LIMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade
com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do
Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MANOEL MESSIAS DE
LIMA, matrícula nº 10035, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no
cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria
Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho
de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30
(trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026
a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:E1E2CF0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 311/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. WINNY EMMANUELLE
GALVAO MODESTO DE ALBUQUERQUE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) WINNY EMMANUELLE GALVAO MODESTO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 82016, admitido (a) em 13 de dezembro de 2016, no cargo de Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0537B827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 312/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. LUCIANA SILVA ROCHA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) LUCIANA SILVA ROCHA, matrícula nº 12716, admitido (a) em 26 de fevereiro de 2016, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DA0A0301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 313/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. JOSIMAR CARNEIRO DE
CARVALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) JOSIMAR CARNEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 16916, admitido (a) em 09 de março de 2016, no cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 09 de março de 2025 a 09 de março de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9CA0080C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 314/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. JOSÉ ROBERTO RIJO
MARTINS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) JOSÉ ROBERTO RIJO MARTINS, matrícula nº 21802, admitido (a) em 03 de julho de 2002, no cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:96815A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 315/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. JOSILANIA FERREIRA
GOMES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade
com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do
Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) JOSILANIA FERREIRA
GOMES, matrícula nº 27902, admitido (a) em 05 de julho de 2002, no
cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria
Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 05 de julho de
2025 a 05 de julho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30
(trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026
a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:75F1352B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 316/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. PAULO JORGE DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade
com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do
Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) PAULO JORGE DA
SILVA, matrícula nº 1890, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no
cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde,
referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2025 a 18 de
agosto de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30
(trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026
a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C7F2D3FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 317/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. WESLEY ANDERSON
BARRETO RAMOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade
com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do
Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) WESLEY ANDERSON
BARRETO RAMOS, matrícula nº 52114, admitido (a) em 21 de
dezembro de 2016, no cargo de Enfermeiro (a), lotado (a) na
Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 21
de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30
(trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de setembro de 2026
a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AB0830A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 318/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À)
SERVIDOR (A): PAULO VIEIRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de
suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria
nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em
comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a
inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se
justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores
ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a
regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) PAULO VIEIRA DA SILVA,
matrícula nº 18990, ocupante do cargo de provimento efetivo de
Auxiliar de Disciplina, lotada(o) na Secretaria Municipal de
Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 02 (dois)
meses.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de setembro de
2026 e término em 01 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:41B7B953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 319/2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO
TEMPORÁRIO MARIA APARECIDA CARNEIRO
DE CARVALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à MARIA APARECIDA CARNEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 2295, ocupante de cargo temporário, no exercício da função de Professor II - Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – A licença ora concedida terá duração de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início em 20 de agosto de 2026 e término em 20 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BD2C2E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 320/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. CICERO RODRIGUES LINS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) CICERO RODRIGUES LINS, matrícula nº 893, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 10 de agosto de 2026 a 08 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:71C2BC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 321/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À)
SERVIDOR (A): MARIA AUDACI DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) MARIA AUDACI DOS SANTOS, matrícula nº 29102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de setembro de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:252A3EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 357/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 503/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação dos membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Itaíba – PE:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

1- Secretaria Municipal de Educação**Titular:** Polyane Érica Soares Valença.**Suplente:** Manuel Victor Fortunato Lopes.**2- Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Thallyne Helany Silva Gallindo.**Suplente:** Ana Cláudia Gomes Belarmino.**3- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania****Titular:** Erika Hayanna da Silva Gois.**Suplente:** Kívia Natiely Bezerra Ramos Minervino.**4- Secretaria Municipal de Agricultura****Titular:** Josiene Maria Fortunato de Oliveira.**Suplente:** Orismidia Leão de Lima.**5- Secretaria Municipal de Administração****Titular:** Ana Paula Santana da Silva.**Suplente:** Aline Leite Martins.**6- Secretaria Municipal da Mulher****Titular:** Adriana Elias Cavalcante**Suplente:** Giovanna Rodrigues Santos**REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****1- Representantes dos Trabalhadores da Área****Titular:** Sebastiana Alves Pequeno.**Suplente:** Izamara Apolinário Cavalcante.**Titular:** Orlando Alves dos Reis Júnior.**Suplente:** Fagner Antunes Sena de Souza.**2- Representantes dos Usuários da Assistência Social:****Titular:** Maria Clemilda Belo.**Suplente:** Givanir Elias de Barros**Titular:** Maria Auxiliadora Alves.**Suplente:** Marlene Domingos Alves.**3- Representantes das Entidades de Assistência Social Associação****Quilombola do Sítio Lagoa do Bento Titular:**

Das Neves Domingos dos Santos

Suplente: Hadriana Bezerra Alves Pereira**Instituto Sonhe Sertão****Titular:** Geovanio Alves dos Reis.**Suplente:** Taynara Pessoa da Silva.**Art. 2º -** Fica nomeada a Diretoria Executiva do CMAS:**Presidente:** Erika Hayanna da Silva Gois.**Vice - Presidente:** Orlando Alves dos Reis Júnior.**Secretário Executivo:** Roque Rodrigues da Silva Neto.**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 356/2026.

Itaíba-PE, 26 de agosto de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:1DA29C26**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
029/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:**HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 que objetiva: Contratação da empresa **NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.692.366/0001-34**, para Contratação da Cantora **DAY ARAÚJO** para apresentação de um show de 01hs:20min, no dia 03/09/2026, iniciando às 22hs:00min, por oportunidade dos festejos da **ITAÍBA AGROSHOW 2026** na cidade de Itaíba/PE, com base art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 26 de agosto de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:5B970EB2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
030/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:**HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 que objetiva: Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no **CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, para Contratação do Cantor **KAUÃ MENEZES** para apresentação de um show de 01hs:30min, no dia 04/09/2026, iniciando às 19hs:00min, por oportunidade dos festejos da **ITAÍBA AGROSHOW 2026** na cidade de Itaíba/PE, com base art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos.**VALOR GLOBAL:**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 26 de agosto de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:15AF0049**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026****CONTRATO Nº 036/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

CONTRATADA: 59.074.168 JOSABETE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ o nº 59.074.168/0001-94, com sede endereço na Avenida Dom Adelino Dantas nº 38, CEP: 56550-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavagem e higienização veicular (lavagem simples, completa e interna), destinada à frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, com vistas à preservação das condições de conservação, higiene e operacionalidade dos veículos utilizados no transporte escolar e nas demais atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da pasta.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2026

Itaíba-PE 17 de agosto de 2026

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 279/2025

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:E5F55D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE**

**Processo Administrativo nº 013/2026
Dispensa de Licitação nº 005/2026**

Considerando a instrução do presente processo administrativo, no qual restaram devidamente demonstradas a **necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preços**, bem como a comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e demais exigidos; Considerando que o objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavagem e higienização veicular (lavagem simples, completa e interna), destinada à frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, com vistas à preservação das condições de conservação, higiene e operacionalidade dos veículos utilizados no transporte escolar e nas demais atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da pasta, e que possui valor estimado compatível com o limite legal para dispensa de licitação, conforme atualização vigente.

Considerando que a presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais estabelecidos;

Considerando que a adoção da dispensa de licitação, no presente caso, mostra-se medida adequada e legal, tendo em vista a baixa materialidade econômica da contratação, aliada à necessidade de conferir maior celeridade e eficiência à Administração Pública, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que foram observadas as exigências legais previstas no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativas à instrução do processo de contratação direta;

AUTORIZO, nos termos da legislação vigente, a **contratação direta por dispensa de licitação** da empresa **59.074.168 JOSABETE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.074.168/0001-94, para a **prestação de serviços** de continuados de lavagem e higienização veicular (lavagem simples, completa e

interna), destinada à frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, com vistas à preservação das condições de conservação, higiene e operacionalidade dos veículos utilizados no transporte escolar e nas demais atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da pasta. Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à **formalização da contratação, publicação do ato de inexigibilidade e demais procedimentos administrativos cabíveis**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaíba, 17 de agosto de 2026

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:B8EAAF27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº015/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº055/2026**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – DISPENSA Nº
015/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário de Finanças, o Sr. VINÍCIUS SOARES MATOS DO NASCIMENTO, referente a Dispensa nº. 015/2026, que tem como objeto a Aquisição de prêmios, destinados à premiação dos contribuintes participantes do Programa “IPTU Premiado” do Município de Itambé, do ano 2026, como forma de incentivo à adimplência no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de AGOSTO de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:15 (NOVE E QUINZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciados os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **S DE M SILVA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83** sediada na 10 R 15 de Novembro, Nº 733, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-0000; **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.829.590/0001-58** sediada na Rua Jarques Lucio da Silva, Nº 316, Bosque das Piranhas, São Bento-PB, CEP: 58.865-0000; **RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.937.002/0001-60** sediada na Rua Sara Jabur, Nº 500, Bloco 02-201, Higienópolis, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.085-505.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº PARTICIPANTE	DE EMPRESA	PROTOCOL O	JULGAMENT O	RESULTAD O	PROPOST A
01	S DE M SILVA COMÉRCIO	presencial	Atendeu aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,	HABILITAD A	R\$ 17.426,75

			08 e 09.		
02	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	e-mail	Atendeu aos itens 04 e 08.	HABILITADA	R\$ 2.398,00
03	RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	e-mail	Atendeu aos itens 05, 06 e 07.	INABILITADA	R\$ 6.885,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **S DE M SILVA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a veracidade do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi apresentada a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-o aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos.

Sobre as Certidões de Falência da Comarca, foi apresentada, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-a aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada e submetida a análise técnica. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Informo que a empresa **S DE M SILVA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83**, sediada na 10 R 15 de Novembro, Nº 733, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-0000, está **habilitada** para o presente processo.

2- Habilitação: Sobre a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.829.590/0001-58**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a veracidade do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi apresentada a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-o aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos.

Sobre as Certidões de Falência da Comarca, foi apresentada, constatou-se que a certidão se encontra vencida, em diligência não foi possível emitir uma nova, pois, no site do TJPB consta uma certidão válida já emitida e por isso não emite nova. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações não foram apresentadas, conforme solicitado em edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Informo que a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.829.590/0001-58**, sediada na Rua Jarques Lucio da Silva, Nº 316, Bosque das Piranhas, São Bento-PB, CEP: 58.865-0000, está **habilitada** para o presente processo, porém, a mesma terá que apresentar as suas declarações pendentes no ato da assinatura do contrato.

3- Habilitação: Sobre a empresa **RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.937.002/0001-60**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de SP, confirmo a veracidade do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi apresentada a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-o aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se que a certidão se encontra vencida, em diligência não foi possível emitir uma nova pois o site é de acesso privado; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua vigência.

Sobre as Certidões de Falência da Comarca, foi apresentada válida, porém, incompleta. O TJSP indica que a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada **Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**, ao qual não foi apresentada, em diligência não foi possível emitir a certidão complementar eproc. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações não foram apresentadas, conforme solicitado em edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Informo que a empresa **RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.937.002/0001-60**, sediada na Rua Sara Jabur, Nº 500, Bloco 02-201, Higienópolis, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.085-505, está **inabilitada** para o presente processo.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **S DE M SILVA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83**, apresentou proposta com o menor preço para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com o valor global de **R\$ 17.426,75 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**; a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.829.590/0001-58** apresentou proposta com o menor preço para os itens 04 e 08 com o valor global de **R\$2.398,00 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais)**; e a empresa **RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.937.002/0001-60** apresentou proposta com o menor preço para os itens 05, 06 e 07 com o valor global de **R\$6.885,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais)** referente a Dispensa nº. 015/2026.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 015/2026 são: **S DE M SILVA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF **30.886.533/0001-83**, com os itens **01, 02, 03, 05, 06, 07 e 09** com o menor preço no valor global de **R\$ 14.071,25 (Quatorze mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, e a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA**

DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.829.590/0001-58**, com os itens **04 e 08** com o menor preço no valor global de **R\$ 2.398,00 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais)**.

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:942CB48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE ERRATA DA ATA DA SESSÃO DA DISPENSA
Nº007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – DISPENSA DE VALOR
Nº 007/2026

Processo Licitatório Nº 015/2026 – Dispensa de Valor Nº 007/2026.
Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 21/07/2026, ed. 4143 cujo código identificador é o 89E8523F, referente a ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2026.

ONDE SE LÊ:

Nº PARTICIPANTES	DE EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 16.000,00
02	EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	e-mail	Só apresentou a proposta	INABILITADA	R\$ 24.990,00
03	AMB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 25.402,00
04	GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 16.800,00

LEIA-SE:

Nº PARTICIPANTES	DE EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 16.000,00
02	GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	INABILITADA	R\$ 16.800,00
03	EQUIPASAÚDE PRODUTOS	e-mail	Só apresentou a proposta	INABILITADA	R\$ 24.990,00

	PARA SAÚDE LTDA				
04	AMB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 25.402,00

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:23FAFF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Licitatório Nº 012/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Fornecimento. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e de panificação, destinados a suprir as necessidades das unidades públicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), CRAS, CREAS e o Cadastro Único em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itambé/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202528850017 – Humberto Costa, PA nº 09032025-2-086157, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R\$ 88.947,40 (Oitenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Recebimento das propostas no dia 27 de agosto de 2026 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 10 de setembro de 2026 a partir das 09:15h, início da sessão de disputa dia 10 de setembro de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmlicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2B937931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 25

DECRETO Nº 25, de 12 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a competência para autorização de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e estabelece procedimentos para sua concessão, pagamento e prestação de contas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal aplicável;
CONSIDERANDO o dever de estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e motivação, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Municipal, nela compreendido o

poder de organizar e disciplinar o exercício das competências administrativas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, que condicionam o pagamento de despesa pública à sua regular liquidação, mediante verificação do direito adquirido pelo credor com base em títulos e documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO o art. 74 da Constituição Federal e o art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que atribuem ao sistema de controle interno a fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as despesas de custeio, de assegurar o equilíbrio das contas públicas e de prevenir a concessão de diárias desprovidas de comprovado interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, a reiterada orientação dos órgãos de controle externo quanto à indispensabilidade de autorização prévia, motivação idônea e comprovação efetiva do deslocamento como condições de legitimidade da despesa com diárias;

DECRETA:

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, ficam condicionados à **prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal**.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a todas as Secretarias Municipais, ao Gabinete do Prefeito, aos Fundos Municipais, às autarquias, fundações e demais entidades integrantes da estrutura administrativa do Município.

§ 2º Sujeitam-se a este Decreto os agentes políticos, os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão, os contratados por tempo determinado e, quando legalmente admitido, os colaboradores eventuais a serviço do Município.

§ 3º A autorização de que trata o *caput* é indelegável e será formalizada por escrito, em documento próprio ou mediante despacho exarado no respectivo processo administrativo, dele constando expressamente a anuência do Prefeito.

Art. 2º Ficam revogadas as delegações de competência porventura existentes para a concessão de diárias, bem como avocada, a partir da vigência deste Decreto, a competência anteriormente exercida pelos Secretários Municipais e demais ordenadores de despesa para autorizar a concessão do benefício.

Parágrafo único. Permanecem sob a responsabilidade dos Secretários Municipais e dos ordenadores de despesa a instrução do pedido, o juízo prévio de conveniência e oportunidade, o atesto quanto ao interesse público do deslocamento e a fiscalização do efetivo cumprimento da missão.

Art. 3º O requerimento de diária deverá ser protocolado com antecedência mínima de **7 dias** da data prevista para o deslocamento, instruído com os elementos definidos em ato complementar da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente motivado e desde que comprovada a impossibilidade de observância do prazo, o Prefeito poderá autorizar diária requerida fora do prazo previsto no *caput*, sempre **antes** da realização do deslocamento.

Art. 4º É **vedado** o pagamento de diária:

I — sem a prévia e expressa autorização de que trata o art. 1º;

II — após a realização do deslocamento, ainda que este tenha efetivamente ocorrido, salvo hipótese de convalidação expressamente autorizada pelo Prefeito, mediante justificativa formal e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Controladoria;

III — a agente que se encontre em gozo de férias, licença, afastamento ou em qualquer situação incompatível com o exercício do cargo, salvo previsão legal em sentido diverso;

IV — para deslocamento cujo objeto não guarde pertinência com as atribuições do cargo ou com as finalidades do órgão de lotação;

V — de forma fracionada ou sucessiva com o propósito de contornar a exigência de autorização ou os limites estabelecidos na legislação municipal;

VI — enquanto pendente a prestação de contas de diária anteriormente concedida ao mesmo agente.

Art. 5º O beneficiário apresentará prestação de contas do deslocamento no prazo de **5 dias** contados do seu retorno, mediante relatório circunstanciado acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

Art. 6º Não realizado o deslocamento, no todo ou em parte, o valor recebido será restituído aos cofres municipais no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de desconto em folha de pagamento e adoção das medidas de cobrança cabíveis.

Art. 7º O descumprimento deste Decreto sujeita o agente responsável à responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, à apuração de ato de improbidade administrativa, respondendo pessoalmente o ordenador de despesa que autorizar ou efetuar pagamento em desacordo com suas disposições.

Art. 8º Fica a Controladoria Geral do Município autorizada a expedir instruções normativas, formulários e demais atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itambé/PE, 12 de agosto de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito do Município de Itambé

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:5ED8921A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26/2026

DECRETO Nº 26/2026

Altera o Decreto nº12-A/2025, que regulamenta o Ar.4º, da Lei Municipal nº1.857/2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal de Educação de Itambé - CMEI, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com embasamento no art.93, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no art.4º, da Lei Municipal nº1.857, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal de Educação de Itambé - CMEI, Estado de Pernambuco, e dá outras providências; considerando que o decreto é instrumento jurídico apropriado à regulamentação de leis,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a alínea “a” do Decreto nº12-A/2025, que que regulamenta o Ar.4º, da Lei Municipal nº1.857/2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal de Educação de Itambé - CMEI, Estado de Pernambuco, e dá outras providências, o que passa a ter a seguinte composição:

Art. 1º

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jane de Lima Pimentel - Presidente – CPF nº055.349.354-05

Suplente: Ristanleia da Silva Rodrigues - CPF nº036.002.324-01

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Elisângela Pontes do Nascimento - CPF nº790.003.554-00

Suplente: Suzete Souza Rodrigues Cavalcante - CPF nº333.653.344-91

Representantes do segmento Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Leonardo da Silva Neri Brito - CPF nº033.669.004-58

Suplente: Aldo Luiz Wanderley da Silva - CPF nº612.001.904-91

Representantes dos Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Eliza Kelly Pereira da Silva - Vice-presidente - CPF nº075.518.914-04

Suplente: Jânio José Pontes de Araújo - CPF nº046.400.894-81

Representantes dos Diretores da Rede Pública Estadual de Ensino

Titular: Manoel Felix de Santana Neto - CPF nº049.114.174-20

Suplente: Severino Bezerra da Silva - CPF nº443.098.304-63

Representantes das Escolas Particulares do Sistema Municipal de Ensino

Titular: Maria Antonia Pinto dos Santos - CPF nº 317.152.492-91

Suplente: Lucileide da Silva Pereira - CPF nº 033.337.734-65

Representantes dos Pais de Alunos mat. na Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Klívia dos Santos Silva - CPF nº 105.886.574-92

Suplente: Karolayne Gomes de França - CPF nº 131.337.984-05

Representantes dos Alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Adriana Maria da Silva - CPF nº 013.272.444-89

Suplente: Maria Gomes da Silva - CIN nº 078.471.644-77

Representantes de outro segmento da Sociedade Civil

Titular: Washington Santos da Silva - CPF nº 085.454.854-84 -

Secretário Suplente: Ednaldo Alves da Costa - CPF nº 101.506.124-94

Art.2º O presente decreto passa a ter eficácia com data retroativa a 30.05.2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE do Prefeito Municipal de Itambé, 29 de maio de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito Constitucional do Município de Itambé

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:DCA8A43C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP

PORTARIA Nº 79 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Educação, Claudio Paz, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 37 do Decreto Municipal nº 03 de fevereiro de 2026, **RESOLVE:** - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por contratado abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela 116/2026, de 03 de março de 2026.

Nº do processo e ano	Nome da empresa e CNPJ	Processo Licitatório / Nº do contrato administrativo	Conduta
003 / 2026	EDVALDO TIBURCIO DA SILVA CNPJ 58.334.112/0001-69	Processo 064 / 25 Contrato detalhado: 014/2025	Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – Art. 155, inciso II da Lei 14.133

CLAUDIO PAZ DA SILVA

Secretário de Educação

Portaria 210/2025

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:12539A1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CV 005/2026**

Compreendido. Abaixo apresento o modelo de texto especificamente formatado para a publicação do **Aviso de Homologação** na Imprensa Oficial.

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVÊNIO Nº 005/2026

A Prefeita do Município de Itapetim - PE, Sra. Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo referente à celebração do Termo de Convênio nº 005/2026.

• **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para financiar a compra de um tanque de resfriamento de Leite, com capacidade de 1.000 litros, para utilização da Associação Dos Produtores De Leite E Carne De Caprinos E Ovinos De Itapetim – Pe.

• **FAVORECIDO / CONVENIENTE:** Associação dos Produtores de Leite e Carne de Caprinos e Ovinos de Itapetim - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 47.950.717/0001-68.

• **VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

• **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 26 de agosto de 2026.

Itapetim - PE, 26 de agosto de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:67324652

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA RESULTADO DE
JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00004/2026, Processo Administrativo nº 142/2026 finalizado quarta-feira, 26 de agosto de 2026 às 11:55, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.** Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (00338885000133) com o lote 1 no valor de R\$ 3.920.499,00 (três milhões e novecentos e vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais),

ITAPISSUMA (PE), quarta-feira, 26 de agosto de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA

Condutor de Processos

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:947A4DF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260514PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA (REPÚBLICAÇÃO). Item 211: Boaz Saude e Seguranca Ltda, pelo valor de R\$2.450,00 Itens 1, 4, 11, 12, 14, 16, 17, 34, 40, 43, 58, 62, 66, 68, 70, 79, 89, 94, 119, 126, 132, 136, 144, 146, 177, 179, 182, 184, 191, 202, 206, 208, 209, 245, 250, 251, 257, 260, 263, 268, 292: Castromed Medicamentos e Materiais Medicos e Hospitalares Eireli, pelo valor de R\$330.100,00 Item 76: Cir??rgica Montebello Ltda, pelo valor de R\$31.770,00 Itens 21, 22, 25, 26, 28, 41, 42, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 71, 102, 124, 125, 140, 153, 159, 160, 161, 162, 163, 185, 186, 193, 196, 197, 223, 226, 227, 229, 231, 232, 247, 249, 252, 269, 275, 282, 288, 290, 291, 297, 300, 301, 304, 305: Cirurgica Serra Mar Ltda, pelo valor de R\$428.076,50 Itens 95, 105, 137, 139, 264, 266: Clm Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$21.116,00 Item 283: Drogafonte Ltda, pelo valor de R\$55.912,50 Itens 56, 59: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$16.260,00 Item 265: Medicinali Produtos para Sa??de Eireli, pelo valor de R\$4.165,00 Item 129: Medmax Comercio de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$10.200,00 Itens 3, 57, 81, 90, 93, 103, 120, 130, 134, 149, 150, 166, 178, 181, 224, 256, 271, 276, 278, 284, 286, 289, 302: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$198.161,00 Itens 7, 10, 13, 218, 222, 240: Sena Saude Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$77.024,00 Itens 2, 15, 19, 20, 36, 38, 44, 47, 60, 63, 64, 67, 74, 75, 78, 80, 83, 85, 88, 92, 101, 104, 106, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 122, 123, 127, 131, 138, 142, 147, 154, 155, 156, 157, 164, 167, 169, 171, 174, 175, 180, 183, 194, 198, 199, 204, 205, 207, 212, 214, 217, 234, 235, 238, 242, 246, 248, 255, 259, 261, 262, 267, 270, 277, 279, 280, 281, 287, 298: Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$905.924,00 Itens 5, 8, 9, 27, 32, 35, 69, 82, 87, 91, 100, 112, 128, 145, 151, 176, 189, 215, 216, 220, 221, 241, 244, 285, 299: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda, pelo valor de R\$153.177,00 Itens 23, 33, 37, 73: Ulisses e Cordeiro de Satana EPP, pelo valor de R\$129.580,00 Itens 77, 258, 293, 294: Ultra Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$35.220,00 Itens 99, 118, 121, 165, 172, 190, 192, 200, 203, 210, 219: Vertice Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$101.869,00 Itens 6, 29, 39, 61, 72, 97, 98, 143, 173, 228, 230, 239, 254, 273, 296, 306: Z4 Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$254.595,00 Itens 65, 243: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$30.480,00.

Jataúba, 18/08/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A683ABB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260514PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA (REPÚBLICAÇÃO). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA. Despesa 544 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Ação 2.4881– DESPESA COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 579 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos; 700 – MSC – 1.700.3110 RECUSRRO DEEMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Ação 2.900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS Despesa 595 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300– NSC– 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde Ação 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Ação 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300– NSC– 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde Ação 2.4882 – DESPESA COM EMENDAS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 649 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos; 700 – MSC – 1.700.3110 RECUSRRO DEEMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Ação 2.929 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Despesa 654 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300– NSC– 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde Programa 1001 – PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE Despesa 543 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20) AÇÃO 2.4881– DESPESA COM EMENDAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 580 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:701 –MSC – 1.700.3120 Recurso de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3120 Programa 1001 – PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE Despesa 595 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20). AÇÃO 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÁVEL DE URGÊNCIA – SAMU Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde. AÇÃO 2926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº141/20). AÇÃO 2.4882 – DESPESA COM EMENDAS ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 649 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:700 –MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110. Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica Programa 1001– PROMIOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Despesa 674 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20) Programa 1803 – DESENVOLVIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL Despesa 682 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300 –MSC – 1500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20).

Contrato Nº: 00048/2026. Contratado: Cir??rgica Montebello Ltda. Valor R\$31.770,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00049/2026. Contratado: Drogafonte Ltda. Valor R\$55.912,50. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00050/2026. Contratado: Medmax Comercio de Medicamentos Ltda. Valor R\$10.200,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00051/2026. Contratado: Medicinali Produtos para Sa??de Eireli. Valor R\$4.165,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00052/2026. Contratado: Castromed Medicamentos e Materiais Medicos e Hospitalares Eireli. Valor R\$330.100,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00053/2026. Contratado: Ulisses e Cordeiro de Satana EPP. Valor R\$129.580,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00054/2026. Contratado: Cirurgica Serra Mar Ltda. Valor R\$428.076,50. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00055/2026. Contratado: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. Valor R\$153.177,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00056/2026. Contratado: Clm Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R\$21.116,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00057/2026. Contratado: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Valor R\$30.480,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00058/2026. Contratado: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor R\$16.260,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00059/2026. Contratado: Ultra Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R\$35.220,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00060/2026. Contratado: Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Valor R\$905.924,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00061/2026. Contratado: Z4 Hospitalar Ltda. Valor R\$254.595,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00062/2026. Contratado: Sena Saude Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Valor R\$77.024,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00063/2026. Contratado: Vertice Medicamentos Ltda. Valor R\$101.869,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00064/2026. Contratado: Boaz Saude e Seguranca Ltda. Valor R\$2.450,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027. Jataúba, 21/08/2026.

Contrato Nº: 00065/2026. Contratado: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda. Valor R\$198.161,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027.

Jataúba, 21/08/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AE51B148

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2026. Processo Nº: 260805IN00008. CDC. Inexigível Nº IN00008/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 2000 – SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO Unidade orçamentária: 2001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Função: 4 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.30 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 83 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Órgão orçamentário: 3000 – SECRETARIA DE FINANÇAS Unidade orçamentária: 3001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Função: 4 – Administração Subfunção: 129 – Administração de Receitas Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.52 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 111 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Despesa 112 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Raimundo & Capela - Juridico Estrategico. Valor R\$120.000,00. Vigência: de 26/08/2026 a 26/08/2027.

Jataúba, 26/08/2026.

CHRISTIANE MARIA DE ARAÚJO SOUSA
Secretária de Finanças..

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:272B4403

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Processo Nº: 260805IN00008. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Raimundo & Capela - Juridico Estrategico. CNPJ: 07.038.997/0001-18. Valor R\$120.000,00.

Jataúba, 07/08/2026.

CHRISTIANE MARIA DE ARAÚJO SOUSA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A92FB5D6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LEI Nº 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 002/2026

Processo Administrativo nº: 023/2026

Pregão Eletrônico nº: 010/2026

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.878/0001-80.

Fornecedor Registrado: ADEALISON GABRIEL FERREIRA VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 66.273.759/0001-56, com sede Rua Catende, Nº 02 - Centro – Jatobá/PE.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, compreendendo itens perecíveis, não perecíveis e fórmulas lácteas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/PE, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital.

Valor Global Registrado: com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,

30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, no valor total de R\$ 2.195.303,08 (dois milhões e cento e noventa e cinco mil e trezentos e três reais e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura / divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com eficácia legal a partir da publicação deste extrato, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Data da Assinatura: 14/08/2026

Sítio Eletrônico Oficial / PNCP: A íntegra desta Ata e os preços registrados encontram-se divulgados e disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico.

JATOBÁ - PE, 14 de agosto de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A0DE5023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LEI Nº
14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2026.**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 003/2026

Processo Administrativo nº: 024/2026

Pregão Eletrônico nº: 011/2026

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.878/0001-80.

Fornecedor Registrado: LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.013.599/0001-88, com sede na Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimento, 39, Eucalipto Pesqueira, PE, CEP 55200000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.

Valor Global Registrado: Itens: 001-026, no valor total de R\$ 433.902,60 (Quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e dois reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura / divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com eficácia legal a partir da publicação deste extrato, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Data da Assinatura: 14/08/2026

Sítio Eletrônico Oficial / PNCP: A íntegra desta Ata e os preços registrados encontram-se divulgados e disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico.

JATOBÁ - PE, 14 de agosto de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:56D2BEF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento, em conformidade com as atribuições legais a mim conferidas e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo critério de julgamento foi o menor preço POR ITENS, e **HOMOLOGO** todo o procedimento licitatório, em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA.** CNPJ: 61.335.384/0001-98.

Valor Total Adjudicado: com os Itens: 001;002;003;005;006, no valor total de R\$ 53.583,00 (Cinquenta e três mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais).

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais para iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando que o certame cumpriu todas as etapas procedimentais e que a documentação apresentada atendeu às exigências do Edital, autorizo a emissão da nota de empenho e a posterior assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

JATOBÁ - PE, 26 de agosto de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:081822F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESERÇÃO – 2ª
TENTATIVA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2026
Dispensa Eletrônica nº 002/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE, por intermédio do(a) Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 002/2026**, em sua **segunda tentativa (republicação)**, voltada à seleção da proposta mais vantajosa para o objeto acima referenciado, restou **DESERTO**.

Fica certificado que, após a divulgação oficial do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema de compras eletrônicas adotado, **não houve o cadastramento de nenhuma proposta ou o comparecimento de fornecedores interessados** em participar da disputa, repetindo-se a ausência de interessados verificada na primeira tentativa (Processo/Dispensa anterior correlata).

Diante do exposto, declara-se frustrada a presente tentativa de contratação por meio eletrônico e encaminhem-se os autos à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis, tais como nova avaliação de mercado, revisão das condições do edital/termo de referência ou aplicação das demais alternativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Jatobá/PE, 25 de agosto de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5270AC4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Pelo presente instrumento, em conformidade com as atribuições legais a mim conferidas e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo critério de julgamento foi o menor preço POR ITENS, e **HOMOLOGO** todo o procedimento licitatório, em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **QUALIVITTA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME.**

CNPJ: 19.685.979/0001-07.

Valor Total Adjudicado: com os Itens: 001-009, no valor total de **R\$ 1.254.144,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais).**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de terceirização suporte avançado – tipo “D” (UTI MÓVEL), de transporte terrestre para remoção de urgência/emergência de pacientes, com equipe técnica especializada (Médico, Profissional de Enfermagem e Motorista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o certame cumpriu todas as etapas procedimentais e que a documentação apresentada atendeu às exigências do Edital, autorizo a emissão da nota de empenho e a posterior assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

JATOBÁ - PE, 26 de agosto de 2026.

WELLINGTON SILVA DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 137/2025

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:07171751

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Torna público o **Processo Licitatório 058/2026 Chamada Pública nº 003/2026**, -OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a Cozinha Comunitária do Município de Joaquim Nabuco/PE**, Abertura: 17/09/2026 Às 10:00 na sala de Licitações, na praça Dom Luiz de Brito- na Prefeitura -Centro- Joaquim Nabuco-PE. Informações: Pelo e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com (esclarecimentos e impugnações). A sessão da abertura estará disponível através da plataforma Google Meet 30 (trinta) minutos antes de iniciar a sessão, link da abertura ficará disponível á público no portal da transparência.

Joaquim Nabuco, 26 de Agosto de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Sec. Assistência Social

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:530E0581

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026 PROCESSO ADM: Nº 043/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL E BALCÃO TÉRMICO TIPO SEF-SERVICE COM 10 (DEZ) CUBAS, DESTINADOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 35.186,06 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e seis centavos): **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40876269000150)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 35.186,06 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) **CONFORME EDITAL**, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quarta-feira, 26 de agosto de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Alexsandra Maria de Oliveira

Código Identificador:FDF9F9DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE
CARRO**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº
001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 10 de agosto de 2026 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: ALTA MED LTDA – CNPJ Nº 53.288.433/0001-50, Endereço: Rua Padre Agamenom Coelho, nº 474, Centro, Altaneira - CE, CEP:63.195-00

Credenciados:

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa ALTA MED LTDA – CNPJ Nº 53.288.433/0001-50, foram analisados pela Comissão análise, que entendeu que as documentações ora analisadas não atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa inapta a execução dos serviços por descumprir as cláusulas 3.2,XII, XIII E XVI do edital.

Por fim a Comissão análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde.

Lagoa do Carro - PE, 10/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO

Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão de Análise

Publicado por:

Monica Patricia de Lima Silva

Código Identificador:09C74A0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO****RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 10 de agosto de 2026 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: MEU NINHO PEDIATRIA LTDA – CNPJ Nº 59.264.701/0001-80, Endereço: Rua NUNES MACHADO, nº 157, São José, Carpina -PE, CEP:55.815-180

Credenciado: MARIA GEISE BARBOSA DE ANDRADE - CPF Nº 071.860.394-05 - CRM nº 25741/PE, RQE PEDIATRIA Nº 11.619.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa MEU NINHO PEDIATRIA LTDA – CNPJ Nº 59.264.701/0001-80, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 10/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO

Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão de Análise

Publicado por:

Monica Patricia de Lima Silva

Código Identificador:1498AA19**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO****RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 10 de agosto de 2026 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: ARLINDO JOSE CORDEIRO TEIXEIRA GONCALVES LTDA. – CNPJ Nº 68.367.478/0001-98, Endereço: RUAJOAO ANTONIO PESSOA GUERRA29 AJUA/VILA JUA/NAZARE DA MATA/PE/55800-000.

Credenciado: ARLINDO JOSE CORDEIRO TEIXEIRA GONCALVES - CPF Nº 110.516.494-20 - CRM nº 40863/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa ARLINDO JOSE CORDEIRO TEIXEIRA GONCALVES LTDA. – CNPJ Nº 68.367.478/0001-98, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 13/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO

Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão de Análise

Publicado por:

Monica Patricia de Lima Silva

Código Identificador:922E6F21**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO****RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 18 de agosto de 2026 às 10:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: THALITA PEREIRA VALE LTDA. – CNPJ Nº68.366.669/0001-35, Endereço: AVENIDA DOUTOR JOSÉ OTAVIO, Nº 1324, CAJÁ, CARPINA, CEP: 55.813-710.

Credenciado: A THALITA PEREIRA VALE LEITE- CPF Nº 075.555.704-24 - CRM nº 39516/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa THALITA PEREIRA VALE LTDA. – CNPJ Nº68.366.669/0001-35, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 18/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO
Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Análise

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:048D6445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 18 de agosto de 2026 às 10:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: J&C SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 68.366.669/0001-35, Endereço: RUA DOUGLAS SILVERMONT SILVA DE OLIVEIRA, Nº 16A, CAJA, CARPINA, CEP: 55.813-155.

Credenciado: JOZIAS FERREIRA DE ARAÚJO - CPF Nº 626.648.402-15 - CRM nº 37720/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa J&C SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº68.366.669/0001-35, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 18/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO
Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Análise

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:CB002636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 18 de agosto de 2026 às 10:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: J&C SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº68.366.669/0001-35, Endereço: RUA DOUGLAS SILVERMONT SILVA DE OLIVEIRA, Nº 16A, CAJA, CARPINA, CEP: 55.813-155.

Credenciado: CLISJANE FINICELLI ARAÚJO - CPF Nº 590.763.212-72 - CRM nº 38300/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa J&C SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº68.366.669/0001-35, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 18/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO
Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Análise

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:34370FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 18 de agosto de 2026 às 10:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: LUSTOSA CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. – CNPJ Nº67.883.246/0001-20, Endereço: RUA CAIO PEREIRA, Nº 331, CXPST 249, ENCRUZILHADA, RECIFE - PE, CEP: 52.041-017.

Credenciado: LIANA LUSTOSA DE CARVALHO - CPF Nº 089.675.924-50 - CRM nº 42.162/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa LUSTOSA CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. – CNPJ Nº67.883.246/0001-20, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 18/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO

Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão de Análise

Publicado por:

Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:F992B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS

SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 18 de agosto de 2026 às 10:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: LUIS PAULO R DA SILVA LTDA. – CNPJ Nº 46.885.527/001-41, Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Nº 49, SÃO JOSÉ, SURUBIM- PE, CEP: 55.750-000.

Credenciado: LUIS PAULO RAMOS DA SILVA - CPF Nº 070.662.084-47 - CRM nº 33.145/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa LUIS PAULO R DA SILVA LTDA. – CNPJ Nº 46.885.527/001-41 foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 18/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO

Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão de Análise

Publicado por:

Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:D34F2CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 18 de agosto de 2026 às 10:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: R LANCARTER VASCONCELOS COUTINHO LTDA – CNPJ Nº 63.910.536/0001-64, Endereço: AV DOUTOR JOSÉ OTÁVIO, Nº 479, SÃO SEBASTIÃO, CÁPINA- PE, CEP: 55.815-600.

Credenciado: RAVI LANCARTE VASCONCELOS COUTINHO - CPF Nº 129.199.974-00 - CRM nº 38.485/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa R LANCARTE VASCONCELOS COUTINHO LTDA – CNPJ Nº 63.910.536/0001-64, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 18/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO
Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Análise

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:2AB11CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº
010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 10 de agosto de 2026 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: TOTAL CLINIC CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ Nº 52.385.285/0001-20, AV. DOM GENTIL DINIZ BARRETO, nº S/N, BELA VISTA, OROBO-PE, CEP:55.745-000.

Credenciada: TALYTA LAIS DE ABREU PEREIRA, CPF: 093.626.534-51, CRM/PE: 42.155.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa TOTAL CLINIC CLINICA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ Nº 52.385.285/0001-20, foram analisados pela Comissão análise, que entendeu que as documentações ora analisadas não atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa inapta a execução dos serviços por descumprir as cláusulas 3.2, II E XI do edital.

Por fim a Comissão análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde.

Lagoa do Carro - PE, 19/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO
Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Análise

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:DC20141A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº
011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 10 de agosto de 2026 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: DL MEDICAL GROUP LTDA – CNPJ Nº 66.889.468/0001-97, AV. ANTONIO TORRES GALVÃO, nº 221, CXPT: 2.209-A IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE, CEP:51.160-330.

Credenciada: DYEGO LUIZ PEREIRA LIMA DE MELO E SILVA, CPF: 068.518.564-84, CRM/PE: 24.915.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa DL MEDICAL GROUP LTDA – CNPJ Nº 66.889.468/0001-97, foram analisados pela Comissão análise, que entendeu que as documentações ora analisadas não atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa inapta a execução dos serviços por descumprir as cláusulas 3.2, IV, VI E VII, bem como a cláusula 3.9 do edital.

Por fim a Comissão análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde.

Lagoa do Carro - PE, 19/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO
Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Análise

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:FAEDFA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº
012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 24 de agosto de 2026 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: M.L QUEIROZ LTDA – CNPJ Nº 54.562.975/0001-32, Endereço: AV PRECISNETE GETULIO VARGAS, Nº 682, SÃO JOSÉ, CARPINA- PE, CEP: 55.815-000.

Credenciado: MARIA LUIZA DE QUEIROZ NETA - CPF Nº 055.080.754-37 - CRM nº 36.164/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa M.L QUEIROZ LTDA – CNPJ Nº 54.562.975/0001-32, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 24/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO
Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Análise

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:A2742BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº
013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 24 de agosto de 2026 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: WHESLAINNY DE SOUZA JERONIMO – CNPJ Nº 52.220.223/0001-68, Endereço: CH SITIO CHÃ DE SANTANA, Nº 38, PAVLH PERTO DO SÍTIO DE CHÃ DE SANTANA, ZONA RUAL, LAGOA DO CARRO- PE, CEP: 55.820-000.

Credenciado: WHESLAINNY DE SOUZA JERONIMO - CPF Nº 975.145.943-53 - CRM nº 20.877/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa WHESLAINNY DE SOUZA JERONIMO – CNPJ Nº 52.220.223/0001-68, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 24/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO
Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Análise

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:FCA13668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº
014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 24 de agosto de 2026 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: AUNORMED 2HTOR - LTDA – CNPJ Nº 60.577.717/0001-22, Endereço: Av. Gov Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030, Casa Caiada, Olinda - PE, CEP:53.130-555

Credenciado: RAFAEL MELO AZEVEDO VIEIRA - CPF Nº 062.475.834-60 - CRM nº 26.235/PE, RQE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Nº 12.746.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa AUNORMED 2HTOR - LTDA – CNPJ Nº 60.577.717/0001-22, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão de análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

Lagoa do Carro - PE, 24/08/2026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO

Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão de Análise

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:4253F1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: MEU NINHO PEDIATRIA LTDA – CNPJ Nº 59.264.701/0001-80, Endereço: Rua NUNES MACHADO, nº 157, São José, Carpina -PE, CEP:55.815-180

Credenciado: MARIA GEISE BARBOSA DE ANDRADE - CPF Nº 071.860.394-05 - CRM nº 25741/PE, RQE PEDIATRIA Nº 11.619.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 11/08/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:1C09FA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS

SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: THALITA PEREIRA VALE LTDA. – CNPJ Nº68.366.669/0001-35, Endereço: AVENIDA DOUTOR JOSÉ OTAVIO, Nº 1324, CAJÁ, CARPINA, CEP: 55.813-710.

Credenciado: A THALITA PEREIRA VALE LEITE- CPF Nº 075.555.704-24 - CRM nº 39516/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 18/08/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:79267855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: J&C SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº68.366.669/0001-35, Endereço: RUA DOUGLAS SILVERMONT SILVA DE OLIVEIRA, Nº 16A, CAJA, CARPINA, CEP: 55.813-155.

Credenciado: JOZIAS FERREIRA DE ARAÚJO - CPF Nº 626.648.402-15 - CRM nº 37720/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 18/08/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:41CE6637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: J&C SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº68.366.669/0001-35, Endereço: RUA DOUGLAS SILVERMONT SILVA DE OLIVEIRA, Nº 16A, CAJA, CARPINA, CEP: 55.813-155.

Credenciado: CLISJANE FINICELLI ARAÚJO - CPF Nº 590.763.212-72 - CRM nº 38300/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 18/08/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:494C2FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: LUSTOSA CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. – CNPJ Nº67.883.246/0001-20, Endereço: RUA CAIO PEREIRA, Nº 331, CXPST 249, ENCRUZILHADA, RECIFE - PE, CEP: 52.041-017.

Credenciado: LIANA LUSTOSA DE CARVALHO - CPF Nº 089.675.924-50 - CRM nº 42.162/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 18/08/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:52C02CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: LUIS PAULO R DA SILVA LTDA. – CNPJ Nº 46.885.527/001-41, Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Nº 49, SÃO JOSÉ, SURUBIM- PE, CEP: 55.750-000.

Credenciado: LUIS PAULO RAMOS DA SILVA - CPF Nº 070.662.084-47 - CRM nº 33.145/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 18/08/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:C05820C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: R LANCARTER VASCONCELOS COUTINHO LTDA – CNPJ Nº 63.910.536/0001-64, Endereço: AV DOUTOR JOSÉ OTÁVIO, Nº 479, SÃO SEBASTIÃO, CARPINA- PE, CEP: 55.815-600.

Credenciado: RAVI LANCARTE VASCONCELOS COUTINHO - CPF Nº 129.199.974-00 - CRM nº 38.485/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 18/08/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica Patricia de Lima Silva

Código Identificador:32257015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: M.L QUEIROZ LTDA – CNPJ Nº 54.562.975/0001-32, Endereço: AV PRECISNETE GETULIO VARGAS, Nº 682, SÃO JOSÉ, CARPINA- PE, CEP: 55.815-000.

Credenciado: MARIA LUIZA DE QUEIROZ NETA - CPF Nº 055.080.754-37 - CRM nº 36.164/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 24/08/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica Patricia de Lima Silva

Código Identificador:6F922E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: WHESLAINNY DE SOUZA JERONIMO – CNPJ Nº 52.220.223/0001-68, Endereço: CH SITIO CHÃ DE SANTANA, Nº 38, PAVLH PERTO DO SÍTIO DE CHÃ DE SANTANA, ZONA RUAL, LAGOA DO CARRO- PE, CEP: 55.820-000.

Credenciado: WHESLAINNY DE SOUZA JERONIMO - CPF Nº 975.145.943-53 - CRM nº 20.877/PE – MÉDICO PLANTONISTA.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 24/08/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica Patricia de Lima Silva

Código Identificador:A885B0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: AUNORMED 2HTOR - LTDA - CNPJ Nº 60.577.717/0001-22, Endereço: Av. Gov Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030, Casa Caiada, Olinda - PE, CEP:53.130-555

Credenciado: RAFAEL MELO AZEVEDO VIEIRA - CPF Nº 062.475.834-60 - CRM nº 26.235/PE, RQE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Nº 12.746.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 24/08/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVAX

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:68534463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: ARLINDO JOSE CORDEIRO TEIXEIRA GONCALVES LTDA. - CNPJ Nº 68.367.478/0001-98, Endereço: RUA JOAO ANTONIO PESSOA GUERRA 29 AJUA/VILA JUA/NAZARE DA MATA/PE/55800-000.

Credenciado: ARLINDO JOSE CORDEIRO TEIXEIRA GONCALVES - CPF Nº 110.516.494-20 - CRM nº 40863/PE - MÉDICO PLANTONISTA.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 14/08/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:4797EE91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CREDENCIAMENTO 010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Credenciamento nº 010/2026. Objeto: Contratação de pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em anesthesiologia, destinados à realização de procedimentos anestésicos, acompanhamento e assistência anesthesiológica em cirurgias eletivas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Período e Local para solicitação do credenciamento com data de início: 27 de agosto de 2026. Edital e outras informações disponível pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na Plataforma BNC, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 26 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:05B86F83

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO EMPRESA T. I. TECNOLOGIA LTDA - ME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.926.420/0001-64, vem através desta, NOTIFICAR a empresa T. I. TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52, para que a mesma regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de nº 001/2026, que até a presente data não entregou dos itens: 19 e 20, solicitados na referida ordem mencionada acima - Contrato SME Nº 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 26 de agosto de 2026.

GEORDE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:67BF95F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - FMS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98 e com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 - Centro - Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, CONFORME PROCEDIMENTOS, CÓDIGOS E VALORES CONSTANTES DA TABELA

SIGTAP/SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE, nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79 da Lei 14.133/2021, e do Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Início do Recebimento da Documentação: 27/08/2026 das 08:00h às 12:00h.

Vigência do Edital: 12 (Doze) Meses

Local do para Entrega da Documentação: O Edital de Credenciamento estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br> ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira

Fundamentação: Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

Limoeiro, 26 de agosto de 2026.

BRENO RAFAEL DE ANDRADE.

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafaela Dias de Almeida

Código Identificador:FA94E13D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 011/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE. AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 011/2026-FMS. Pregão Eletrônico Nº 009/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. Valor Máximo Aceitável: R\$ 330.255,26. Início do Acolhimento das Propostas: 27/08/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. Abertura das Propostas: 09/09/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 26 de Agosto de 2026

BRENO RAFAEL DE ANDRADE.

Pregoeiro

Publicado por:

Rafaela Dias de Almeida

Código Identificador:B1B868F1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026 – EDUCAÇÃO. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE PADRÃO FNDE, QUADRA POLIESPORTIVA, NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$ 1.688.655,38. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> ou pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 25 de agosto de 2026.

MÍZIA TAVARES MACIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:411AD01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - CONTRATO Nº. 295/2026 - PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE – DOTAÇÃO: DESCRIÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. UNIDADE LOCAL: 0208 – MACAPARANA MAIS INFRAESTRUTURA. PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0007.1006.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL. CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS. FONTE DE RECURSO: 15000000 – PRÓPRIO/17010000 – ESTADUAL/17000000 – FEDERAL. Contratado: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 20.935.844/0001-31, pelo valor de R\$ 137.999,90 (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência: 90 (noventa) dias.

Macaparana, 26 de agosto de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:3152CE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO ADM: Nº 033/2026 - EDUCAÇÃO.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE E PRÉ ESCOLA, TIPO 02, EM POÇO COMPRIDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 979337/2025
Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.470.000,00(três milhões e quatrocentos e setenta mil reais);**NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.**(04290148000169) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.470.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta mil reais).

Macaparana, 26 de agosto de 2026.

MÍZIA TAVARES MACIEL

Agente de Contratações

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:57BC6176

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO ADM: Nº 070/2026 -
PREFEITURA**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDOS DAS VIAS NOSSA SENHORA DE LOURDES, JOSÉ ARLINDO DA SILVA E TRAVESSA BERNARDO LONGO, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACACAPARANA/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 137.999,90 (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (20935844000131) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 137.999,90 (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Macaparana, 26 de agosto de 2026.

MÍZIA TAVARES MACIEL

Agente de Contratações

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:AA4A7075

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM: Nº 020/2026 -
EDUCAÇÃO.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE E PRÉ ESCOLA, TIPO 02, EM POÇO COMPRIDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 979337/2025.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.470.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta mil reais): **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.**(04290148000169) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.470.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Macaparana, 26 de agosto de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:9FD3521D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO ADM: Nº 070/2026 -
PREFEITURA**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDOS DAS VIAS NOSSA SENHORA DE LOURDES, JOSÉ ARLINDO DA SILVA E TRAVESSA BERNARDO LONGO, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACACAPARANA/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 137.999,90(cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos):**M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**(20935844000131) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 137.999,90 (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME

EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Macaparana, 26 de agosto de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:B430D0B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Contrato nº 035/2026**, publicado em 20/08/2026 na AMUPE, para retificação do número do contrato.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 035/2026

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 039/2026

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes no Extrato de Contrato anteriormente publicado.**

Maraial/PE, 26 de agosto de 2026.

NEILSON DE LIMA BARROS

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:AB68AFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Contrato nº 036/2026**, publicado em 21/08/2026 na AMUPE, para retificação do número do contrato.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 036/2026

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 040/2026

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes no Extrato de Contrato anteriormente publicado.**

Maraial/PE, 26 de agosto de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito do Município

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:814B354A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Contrato nº 037/2026**, publicado em 26/08/2026 na AMUPE, para retificação do número do contrato.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 037/2026

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 041/2026

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes no Extrato de Contrato anteriormente publicado.**

Maraial/PE, 26 de agosto de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C880EDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Contrato nº 038/2026**, publicado em 26/08/2026 na AMUPE, para retificação do número do contrato.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 038/2026

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 042/2026

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes no Extrato de Contrato anteriormente publicado.**

Maraial/PE, 26 de agosto de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:8527EA46

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI
D.E 010/2026**

ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

D.E 010/2026

Marcleide Torres de Sá ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Dispensa nº 010/2026, Processo Administrativo nº -20260616/2026. Objeto: LICENÇA E SUPORTE TECNICO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE E PATRIMONIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA-PE (FUNPREMI). Fornecedor: INFOCONT CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 21.503.650/0001-20 – Lote único – Valor R\$ 13.800,00.

Mirandiba, 20 de Agosto de 2026

MARCLEIDE TORRES DE SÁ –
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:7648D1C4

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI
EXTRATO DE CONTRATO 114/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026. Objeto: LICENÇA E SUPORTE TECNICO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE E PATRIMONIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA-PE (FUNPREMI). Processo Administrativo nº FPM-20260616/2026. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 010/2026. CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de Mirandiba, CNPJ nº 05.460.442/0001-34, CONTRATADO: INFOCONT CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 21.503.650/0001-20. Valor Global: R\$ 13.800,00. Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026. Vigência Final: 21 de Agosto de 2027. Marcleide Torres de Sá - Gerente Previdenciário.

Mirandiba - PE, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:0B905F50

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
157º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 26 de agosto de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
22º	PROFESSOR II HISTÓRIA	MARCOS MANUEL DA SILVA CABRAL	1847

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3F0E7FF9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022**

Contrato nº 023/2022

Processo Licitatório nº 015/2022

Pregão Eletrônico nº 011/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG (RECARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MORENO/PE.**

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP LTDA

Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Signatário Contratada: MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Gestor do Contrato: ALEXANDRO SILVA EMILIANO

Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA

Data da assinatura: 13 de julho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:36D0E7EB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026**

Processo Administrativo 1DOC nº1.522/2026

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Processo Licitatório nº 123/2026

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, SUPORTE LOGÍSTICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, COM DETALHAMENTO, CONFORME**

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

FORNECEDOR: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

Signatário GERENCIADOR: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

Signatário FORNECEDOR: ANTONIO DA SILVA PIRES

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 182.265,50 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco e cinquenta centavos)

Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS

Fiscal do Contrato: RUBENS CARLOS DA SILVA

Data da assinatura: 25 de agosto de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:1BFE40A6**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO - ADESÃO Nº.
010/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 150/2026, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 2.143/2026 - Adesão Nº. 010/2026 cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, CUJO OBJETO É a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE com a empresa ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO FERRAGENS LTDA, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 11.563.996/0001-60, no valor total R\$ 331.292,24 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 26 de Agosto de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde

Mat. 37038

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:175B9E6E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA****CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 113/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**.

RESOLVE:

Na Portaria nº 103/2026, datada de 05 de agosto de 2026, onde lê-se: “lotado(a) na da Controladoria da Mulher”; leia-se “lotado(a) na Procuradoria Especial da Mulher”.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 10 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Rafael Estêvam da Silva

Código Identificador:D8124D9E**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA****DECRETO Nº 016/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de promoção na carreira da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCMO, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 6.333/2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.333, de 14 de dezembro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO o art. 15 da referida Lei, que determina a edição de Decreto para regulamentar os critérios objetivos da avaliação funcional para promoção;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e meritocracia na Administração Pública;

CONSIDERANDO os arts. 18 a 32, e 42 da Lei Municipal nº 6.333/2023, que disciplinam a promoção funcional, os critérios de avaliação, os impedimentos e as regras transitórias;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de promoção nas classes da carreira da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCMO, observado o disposto na Lei Municipal nº 6.333/2023.

Art. 2º A promoção consiste na passagem do servidor de uma classe para outra hierarquicamente superior, condicionada à existência de vacância, ao cumprimento dos interstícios legais e à classificação no processo de avaliação funcional.

Art. 3º A avaliação funcional para promoção terá caráter objetivo, transparente e impessoal, vedada qualquer forma de discricionariedade não prevista neste Decreto ou na Lei nº 6.333/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a criação, por qualquer órgão ou autoridade, de critérios de avaliação ou pontuação não expressamente previstos na Lei Municipal nº 6.333/2023 ou neste Decreto.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL – CTAF**

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação Funcional – CTAF será instituída e regulamentada pela Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 6.333/2023.

Art. 5º Compete à CTAF:

- I – coordenar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação funcional para promoção;
- II – analisar e validar títulos, certificados e demais documentos apresentados pelos candidatos;
- III – consolidar as informações funcionais dos últimos 36 (trinta e seis) meses antecedentes à abertura do processo de promoção;
- IV – julgar recursos interpostos pelos servidores, quanto a vícios formais no processo avaliativo;
- V – elaborar relatório final com a classificação geral dos candidatos.

VI – assegurar a publicidade, a transparência e a rastreabilidade de todos os atos do processo de promoção.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS E EIXOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A avaliação funcional para promoção será composta por 4 (quatro) eixos, totalizando 100 (cem) pontos, na forma do art. 30 da Lei Municipal nº 6.333/2023:

- I – Antiguidade: até 40 (quarenta) pontos;
- II – Desempenho Profissional: até 30 (trinta) pontos;
- III – Mérito Acadêmico: até 20 (vinte) pontos;
- IV – Cursos de Capacitação: até 10 (dez) pontos.

Art. 7º O eixo Antiguidade será apurado com base no tempo de efetivo exercício do servidor, contado da posse até a data da vacância da classe imediatamente superior, atribuindo-se 1,33 (um vírgula trinta e três) pontos por ano completo de exercício, até o limite máximo previsto em lei.

Art. 8º O eixo Desempenho Profissional corresponderá à média aritmética das 3 (três) últimas avaliações anuais que antecederem a abertura do processo de promoção, conforme §2º do art. 31 da Lei nº 6.333/2023.

§1º As avaliações anuais observarão os **subeixos operacional, patrimonial e administrativo**, conforme a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor.

§2º Na inexistência de avaliações suficientes, aplicar-se-ão as regras transitórias previstas no art. 42 da Lei nº 6.333/2023.

Art. 9º O eixo Mérito Acadêmico e o eixo Cursos de Capacitação observarão as pontuações, requisitos e limitações estabelecidos na Lei Municipal nº 6.333/2023.

Parágrafo único. Somente serão aceitos certificados e títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE PROMOÇÃO

Art. 10. O processo de promoção será realizado em 4 (quatro) etapas, nos termos do art. 22 da Lei nº 6.333/2023:

- I – publicação da relação de servidores aptos;
- II – avaliação funcional;
- III – classificação;
- IV – investidura.

Art. 11. A Secretaria de Segurança Cidadã publicará a relação de servidores aptos à promoção, assegurando prazo para impugnação e saneamento de eventuais vícios formais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A relação de aptos deverá observar, obrigatoriamente, os interstícios temporais e a existência de vacância, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei Municipal nº 6.333/2023.

Art. 12. Concluída a avaliação, a classificação geral deverá ser publicada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contendo a pontuação detalhada por eixo, conforme art. 23 da Lei nº 6.333/2023.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS E IMPEDIMENTOS

Art. 13. É assegurado ao servidor o direito de recurso quanto ao resultado da avaliação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência, a ser julgado pela CTAF.

§1º O recurso terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao recorrente.

§2º O julgamento do recurso deverá ser motivado e formalmente registrado nos autos do processo.

Art. 14. Aplicam-se ao processo de promoção os impedimentos previstos nos arts. 28 e 29 da Lei Municipal nº 6.333/2023.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A constatação de irregularidades em qualquer etapa do processo implicará a suspensão do procedimento, até o saneamento do

vício, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal dos responsáveis.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Segurança Cidadã, observada a legislação vigente.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 26 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

- **Nota:** Por se tratar de arquivos extensos, não é possível realizar a publicação das planilhas constantes dos anexos vigentes do **DECRETO Nº 016/2026** no DOM – Diário Oficial dos Municípios (AMUPE). Contudo, os referidos anexos encontram-se disponíveis para consulta nos documentos originais arquivados na Prefeitura Municipal de Olinda (PMO), bem como no site oficial da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência, no link: <https://www.olinda.pe.gov.br/>.

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:7726540D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 275/2026 - GS/SGPA

Portaria nº 275/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** aos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 251/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 13/08/2026, e dos candidatos que **não compareceram**, conforme descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Candidatos que atenderam aos critérios de documentação:

a) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ROZANGELA ERMITA DA SILVA NEPONUCENO	XXX.405.954-XX	18º	Ampla concorrência	ATENDE

§ 2º - Candidatos que não compareceram para entrega de documentação:

a) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
RUBEM FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	XXX.892.574-XX	128º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:9760B905

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2026 - GS/SGPA**

PORTARIA Nº 276/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual do exame médico admissional, dos candidatos constantes no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 002/2024, convocados para entregar documentação na Portaria nº 251/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 13/08/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 276/2026

a) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ROZANGELA ERMITA DA SILVA NEPONUCENO	XXX.405.954-XX	18º	Ampla concorrência	APTA

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:5391D084

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2026 - GS/SGPA**

PORTARIA Nº 277/2026 - GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º desta portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **31/08/2026, às 10 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

a) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
ROZANGELA	XXX.405.954-	18º	Ampla concorrência	Saúde

ERMITA DA SILVA NEPONUCENO	XX			
----------------------------	----	--	--	--

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:9EBFB715

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2026 - GS/SGPA**

Portaria nº 278/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **não compareceram** para atender aos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 252/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 14/08/2026, conforme descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Candidatos que não compareceram para entrega de documentação:

a) ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS	XXX.807.164-XX	12º	Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU
DANIEL BENTO DA SILVA LIRA	XXX.613.494-XX	21º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:E6D4A3E2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2026 - GS/SGPA**

Portaria nº 279/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2024 Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, Edital 001/2024 de 01 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na Portaria nº 253/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 14/08/2026, e dos candidatos que **desistiram** da vaga, conforme descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Candidatos que **atenderam** aos critérios de documentação:

a) AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
DANILO DIAS FIGUEIREDO	XXX.715.934-XX	02ª	Ampla concorrência	ATENDE

§ 2º - Candidatos que **desistiram** formalmente da vaga para a qual foram nomeados, conforme publicado nas portarias:

a) AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LUCAS SOUZA REIS LIMA	XXX.708.374-XX	01ª	Ampla concorrência	DESISTENCIA, PORTARIA Nº 254/2026, publicada em 17/08/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:DD4D1043

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2026 - GS/SGPA**

PORTARIA Nº 280/2026 - GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2024 Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, Edital 001/2024 de 01 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual do exame médico admissional, dos candidatos constantes no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 001/2024, convocados para entregar documentação na Portaria nº 253/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 14/08/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 280/2026

a) AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
DANILO DIAS FIGUEIREDO	XXX.715.934-XX	02ª	Ampla concorrência	APTO

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:7F0E6070

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Processo nº: 010/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de lanches (doces, salgados, sucos, refrigerantes) entre outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Orobó/PE- Valor Máximo Aceitável: R\$ 130.244,60 (cento e trinta mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia 14/09/2026; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 26 de agosto de 2026.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Silvaneide Maria Salvador

Código Identificador:D7ACDF2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Processo nº: 019/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 016/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de lanches (doces, salgados, sucos, refrigerantes) entre outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 228.327,50 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); 10/09/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 26 de agosto de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS

Gestora do FMS

Publicado por:

Silvaneide Maria Salvador

Código Identificador:679AD1D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROBÓ/PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma física, com critério de julgamento pelo menor preço, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa seguradora regularmente autorizada a operar no mercado nacional para prestação de serviços de seguro veicular da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Orocó/PE, composta por 32 (trinta e dois) veículos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Data da sessão: 31/08/2026, às 09h00min.

Prazo para envio/entrega das propostas e documentos: até as 08h00min do dia da sessão.

E-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br

Local da sessão: Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, nº 896, Orocó/PE.

Edital e anexos: disponíveis no sítio oficial do Município e através do e-mail informado.

Orocó/PE, 25 de agosto de 2026.

SAMILA AMARIZ MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:76028822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROCÓ/PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O Município de Orocó/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma física, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Orocó/PE e de suas unidades vinculadas.

Data da sessão: 31/08/2026, às 09h00min.

Prazo para envio da documentação e propostas: até as 08h00min do dia da sessão.

E-mail para envio: licitacao@oroco.pe.gov.br

Local da sessão: Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, nº 896, Orocó/PE.

Edital e anexos: disponíveis no sítio oficial do Município de Orocó/PE e através do e-mail informado.

Orocó/PE, 25 de agosto de 2026.

ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Município de Orocó/PE

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:0D0E48C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

O Município de Orocó/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma física, com critério de julgamento pelo menor preço, com

fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais personalizados, materiais de comunicação visual, identificação e premiação, compreendendo camisas confeccionadas, faixas, backdrop, pulseiras, troféus, medalhas e adesivos de numeração, destinados à realização, organização e apoio às atividades, competições, campeonatos, torneios e demais ações esportivas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Data da sessão: 31/08/2026, às 10h00min.

Entrega das propostas e documentos: até as 08h00min do dia da sessão.

E-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br

Local da sessão: Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, nº 896, Orocó/PE.

Edital e anexos: disponíveis no sítio oficial do Município e através do e-mail informado.

Orocó/PE, 25 de agosto de 2026.

CELIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:803EC644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PMO PROCESSO Nº 020/2025-PMO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-PMO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.767/0001-03.

CONTRATADA: FJA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.482.886/0001-40.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2025-PMO, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil, destinada à execução dos serviços de construção de Escola com 13 (treze) salas, destinada ao Município de Orocó/PE, para fins de formalização da prorrogação automática da vigência contratual, em razão da não conclusão do objeto no prazo originalmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do contrato original.

VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027, sem prejuízo da extinção anterior caso o objeto seja integralmente concluído e recebido pela Administração, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Permanece inalterado o valor global originalmente contratado de R\$ 10.898.847,96 (dez milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

Orocó/PE, 31 de julho de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Contratante

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:E2F8397E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.014/2026**

Denomina oficialmente de "CEASA João Manoel Pinto (João Preto)" o Centro de Abastecimento do Município de Orocó- PE, localizado no Projeto Brígida, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, no uso das atribuições que lhe conferem Constituição a Lei Orgânica do Município, faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciona , a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente como "CEASA João Manoel Pinto (João Preto)" o Centro de Abastecimento (CEASA) do Município de Orocó, localizado no Projeto Brígida;

Art. 2º O Poder Executivo Municipal manterá a respectiva sinalização e os registros necessários nos órgãos competentes, em conformidade com o ato de inauguração realizado no ano de 2024;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Pernambuco, 25 de Agosto de 2026

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Kaique de Lima Freitas

Código Identificador:010918B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 1.015/2026**

Dispõe sobre a antecipação de parcela do décimo terceiro salário no mês de aniversário do servidor público municipal, regulamenta o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, no uso das atribuições que lhe conferem Constituição a Lei Orgânica do Município, faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciona , a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento da gratificação natalina (décimo terceiro salário) devida aos servidores públicos ativos, efetivos do Município de Orocó será efetuado, anualmente, no dia do aniversário do respectivo servidor, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total estimado do benefício.

Parágrafo único. O saldo remanescente de 5% (cinco por cento), bem como os ajustes decorrentes de eventuais reajustes salariais ocorridos ao longo do ano, serão pagos e quitados na folha de pagamento do mês de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 2º - A retenção em folha da contribuição previdenciária devida pelo servidor e a respectiva quota-parte patronal serão apuradas e recolhidas mensalmente, por regime de competência, até o dia 30 (trinta) de cada mês correspondente.

Art. 3º - O repasse integral dos valores retidos e das contribuições patronais ao regime de previdência competente será realizado obrigatoriamente até o dia 30 de dezembro de cada exercício financeiro correspondente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as transposições e remanejamentos necessários no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Kaique de Lima Freitas

Código Identificador:87522AE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 1.016/2026**

Dispõe sobre a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem no quadro de pessoal do Município de Orocó, regulamenta o repasse dos recursos da assistência financeira complementar repassada pela União Federal para cumprimento do Piso Salarial Nacional da categoria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, no uso das atribuições que lhe conferem Constituição a Lei Orgânica do Município, faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciona , a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA TRANSFORMAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS
CARGOS**

Art. 1º. Fica transformado o cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante no quadro de carreiras do Poder Executivo do Município de Orocó, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§ 1º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica em processo de extinção o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§ 2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PE.

§ 3º. O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que não preencha os requisitos previstos no § 2º deste artigo, continuará em seu respectivo cargo até que consiga cumprir os requisitos exigidos.

§ 4º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no § 2º do art. 1º desta lei, será realizada de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do(a) interessado(a).

Art. 3º. A carga horária do Auxiliar de Enfermagem enquadrado como Técnico de Enfermagem, nos termos desta lei, será mantida nos termos atualmente exercidos, podendo ser alterada ante a necessidade da administração com a anuência do servidor.

**CAPÍTULO II
DA REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR E DO PISO SALARIAL**

Art. 4º. Fica regulamentado, no âmbito do Município, o repasse dos recursos adicionais recebidos da União a título de Assistência Financeira Complementar, prevista na Emenda Constitucional nº 127/2022, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, observadas as disposições da Lei Municipal nº 936/2023.

Art. 5º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do Vencimento Básico (VB) às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas as parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 6º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores no Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 7º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 8º. Compete exclusivamente à União custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada esta responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio ou interrupção do repasse pela União.

§ 1º. Fica autorizado o Município a efetivar o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados à Administração Municipal, até o limite da Assistência Financeira Complementar efetivamente transferida pela União.

§ 2º. O valor de complementação será repassado proporcionalmente à carga horária semanal de cada profissional, tomando por referência os dados e diretrizes disponíveis no sistema *InvestSUS* do Ministério da Saúde.

Art. 9º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos em Lei Municipal.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação local que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 10. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar serão destacados de forma individualizada no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

CAPÍTULO III DO REPASSE ÀS ENTIDADES CONTRATUALIZADAS E FILANTRÓPICAS

Art. 11. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos originários da União em favor dos servidores contratados temporariamente, bem como aos eventuais prestadores de serviços contratualizados e entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS, desde que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), limitado ao montante da Assistência Financeira Complementar repassada pela União.

§ 1º. Os instrumentos e contratos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados, formalizando esse benefício e estabelecendo a obrigação expressa da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo Município, sob pena de suspensão imediata do repasse.

§ 2º. O repasse às entidades e prestadores contratualizados deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação integral dos recursos ao respectivo gestor do Município, cujo balanço deverá compor o Relatório Anual de Gestão (RAG).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 12. A autorização instituída pela presente Lei permite o Executivo Municipal a proceder com a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao estrito cumprimento das obrigações decorrentes desta complementação financeira.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2026

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Kaique de Lima Freitas

Código Identificador:6C5AEF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NORMATIVA Nº 001, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Habilita os prestadores de serviço no âmbito do Município de Orocó - PE referente ao programa Agora Tem Especialistas (PATE).

A Secretária Municipal de Saúde de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais e conceituando a habilitação dos estabelecimentos estaduais para aderir no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Agora Tem Especialistas (PATE) de acordo com o Plano de Ação Regional da IV Macrorregião de Pernambuco.

Considerando a Portaria GM/MS 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1640, de 07 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 5820, de 04 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS n.º 90 de 03 de fevereiro de 2023, e revoga a Portaria GM/MS n.º 1370 de 28 de setembro de 2023;

Considerando a regulamentação de habilitação descentralizada dos prestadores de serviços que participarão da execução das ações do

Programa Agora Tem Especialistas (PATE), no âmbito do Município de Orocó, Pernambuco;
Resolve:

Art.1º. Determina a inclusão dos estabelecimentos de saúde contemplados nos Plano de ação Regional, pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao Programa Agora Tem Especialistas (ATE), no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), no código 38.01;
Posto isto, abaixo consta a relação das unidades para habilitação descentralizada no Programa Agora Tem Especialistas (ATE), sob gestão municipal:

OCI	CNES	Instituição	Gestão
09.01.01.001-4	2639203	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA DE NOVAES BIONE	Municipal
09.01.01.005-7			
09.03.01.001-0			
09.03.01.003-8			
09.03.01.004-0			
09.02.01.001-8			
09.02.01.002-6			
09.02.01.003-4	8162174	AJR CARDIO ASSOCIADOS LTDA	Municipal
09.02.01.001-8			
09.02.01.002-6			
09.02.01.003-4			

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ÁLVARO NUNES AMANDO
Secretário Municipal Interino de Saúde

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Kaique de Lima Freitas
Código Identificador:1554B62A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/08/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “JORGE DO ACORDEON”, NA CAPELA DE SÃO BRÁS, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do Bairro Capela de São Brás, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica JORGE FERNANDO ALVES MOREIRA 07484926400 , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/08/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “JORGE DO ACORDEON”, NA CAPELA DE SÃO BRÁS, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua Monsenhor Gonçalo, Trindade/PE, inscrita no CNPJ nº 27.708.185/0001-40, neste ato representada pela Representante Legal Jorge Fernando Alves Moreira , portador do CPF sob o nº 074.849.264-00, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$5.000,00 (Cinco mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 26 de Agosto de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0DDE6BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Unidade Gestora: SEC. DE EDUCAÇÃO

Município/UF: OURICURI/PE

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 062/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

Trata-se de Processo Administrativo nº 062/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no 026/2026, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.**

Visto o Ofício remetido à Prefeitura de Ouricuri pelo Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco, foram debatidos e analisados os seguintes pontos:

- 1. Idade da Frota (18 anos) X Sustentabilidade Ambiental:** O TCE-PE apontou ausência de indicação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que comparasse a viabilidade econômica e ambiental de veículos de 2008 contra modelos fabricados, a partir de 2012 (com tecnologia SCR), pois os Ônibus de 2008 emitem mais poluentes e consomem mais combustível, violando o princípio do desenvolvimento sustentável;
- 2. Reforma Tributária (Lei Complementar n.º 214/2025) e Prazo do Contrato (24 meses):** Previsão de PIS e COFINS na composição de BDI dos Lotes 01 a 09. Tais espécies de tributos federais possuem natureza de tributos cumulativos, os quais serão extintos em 31/12/2026 (sendo substituídos pela CBS, a partir de 01/01/2027). O edital e a minuta do contrato devem prever cláusula de adequação/reequilíbrio econômico-financeiro, para execução contratual, a partir de 01 de janeiro de 2027, considerando vigência contratual de 24 meses;
- 3. Inconsistência do BDI do Lote 10 (Enquadramento como MEI):** A planilha de custos da estimou o BDI do Lote 10 em 11,23% com base nas alíquotas simplificadas de Microempreendedor Individual (MEI). No entanto, o item 18.4 do edital proíbe expressamente a contratação de MEI para a execução deste serviço. Estimar o preço de referência com base em um regime tributário (MEI) que está proibido de participar do certame subdimensiona os custos indiretos e de tributos (PIS, COFINS e ISS).

Analisadas as questões apontadas pelo TCE-PE, verificou-se que a elaboração errônea de parte da composição de custos e da elaboração do edital poderia comprometer o regular acompanhamento do certame e sua devida execução, e sua continuidade ainda desobedeceria aos princípios da legalidade, economicidade e da segurança jurídica.

Tais falhas configuram vícios que poderiam afetar a própria validade dos atos subsequentes, não sendo possível presumir ciência por meios informais, tampouco promover o simples saneamento sem prejuízo à lisura e à legalidade do procedimento, razão pela qual devem acatados os apontamentos do E. Tribunal de Contas e, em observância ao poder-dever de autotutela da Administração, entendemos ser necessária a revogação do processo licitatório.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª ed., pág. 319).

De igual modo, a Lei 14.133/2021 defende a possibilidade de revogação, inclusive, nos casos semelhantes ao presente. Nos termos do art. 71, §2º, da citada lei:

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Dessa forma, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento de contratação é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da economicidade, segurança jurídica e legalidade, se torna imperativo proceder à revogação do Edital do Processo Licitatório e atos dele decorrentes, visando à correção dos eventuais erros cometidos e com obtenção de maior vantajosidade ao Município.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, II e §2º da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Conforme regra prevista na lei:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

“A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. (Súmula nº. 346 – STF)

“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial”. (Súmula nº. 473 - STF)

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se, com base no Ofício do TCE-PE enviado ao Município de OURICURI/PE, pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos do Art. 71, II da Lei 14.133/21 e Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Ao Agente de Contratação para publicação deste Termo e comunicação aos interessados alterações.

OURICURI/PE, 26 de agosto de 2026.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:B286DEEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva, consistentes em teclado ampliado e linha braille com 40 células, destinados a promover a acessibilidade e inclusão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares

Informe-se a quem mais possa interessar que, em razão da análise do edital, bem como de seus pedidos de impugnação, fica adiado SINE DIE o certame epigrafado.

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 26 de agosto de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Maria Carolina Cabral

Código Identificador:2D19D275

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA REFERENTE
AO EXERCÍCIO DE 2024.**

CERTIDÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRINA-PE**, em sua sede, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público que em sessão ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2026, às 11:00h, no plenário desta casa legislativa, em votação única, o poder legislativo municipal aprovou as contas da prefeitura municipal de Palmeirina referente ao exercício de 2024 com o seguinte resultado: 05 votos a favor do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de decreto legislativo nº. 003/2026 e nenhum voto contrário ao parecer da comissão de finanças e orçamento e do projeto de decreto legislativo nº. 003/2026.

PUBLIQUE-SE essa certidão nos seguintes locais:

**PREFEITURA DE PALMEIRINA;
CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA;
CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DE PALMEIRINA;**

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA:
HTTPS://WWW.PALMEIRINA.PE.LEG.BR/TRANSPARENCIA
DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE-
WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR

Gabinete do presidente, em 20 de agosto de 2026.

ALAN BRUNO FELIX DE SOUZA
 -Presidente-

Publicado por:
 Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:8004F990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

Dispõe sobre a aceitação do veto parcial ao art. 6º do Projeto de Lei nº 003/2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as razões apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o parecer da Comissão de Justiça e Redação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o veto parcial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao art. 6º do Projeto de Lei nº 003/2026.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Panelas/PE, 21 de agosto de 2026.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Geovana Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B1331A67

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PANELAS/PE
PORTARIA Nº 009, DE 19º DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão CC-4 de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Panelas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ ALUÍZIO DA SILVA MATIAS, inscrito no CPF nº 118.***.***-17, do cargo de CHEFE DE GABINETE – CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Panelas/PE, quarta-feira, 19 de agosto de 2026.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
 Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas

Publicado por:
 Geovana Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7CB60BFA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PANELAS/PE
PORTARIA Nº 010, DE 20º DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão CC-4 de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Panelas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VITOR JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 013.***.***-92, para o cargo de CHEFE DE GABINETE – CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Panelas/PE, quinta-feira, 20 de agosto de 2026.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
 Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas

Publicado por:
 Geovana Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E6174634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 221/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 221/2026; PROCESSO PMP Nº 024/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. DEOLANDA MARIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 087.XXX.XXX-30.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
 Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
 Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:89FAB9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 222/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 222/2026; PROCESSO PMP Nº 024/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. WILTON TOMAZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 109.XXX.XXX-21.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026, a ser

executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:FE088DBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75.

CONTRATADA: a empresa Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35.

OBJETO: Acréscimo de valor à Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.496,30 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), alterando o valor global da ata de R\$ 111.477,12 para R\$ 113.973,42.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:E224E00D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75.

CONTRATADA: a empresa Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84.

OBJETO: Acréscimo de valor à Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.029,00 (mil e vinte e nove reais), alterando o valor global da ata de R\$ 12.070,40 para R\$ 13.099,40.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:9924AD1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001-75.

CONTRATADA: a empresa Rocha e Goes Distribuidora de Medicamentos e Material Médico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.381.952/0001-80.

OBJETO: Acréscimo de valor à Ata de Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.673,58 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), alterando o valor global da ata de R\$ 501.966,02 para R\$ 505.639,60.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:21B341CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: Arlindo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 332.xxx.xxx-72.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:9207DA26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026**

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório PMP nº 024/2026, Credenciamento PMP nº 003/2026 – Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, os artistas: **JOSE NILDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 221.329.978-10, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 26 de agosto de 2026. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 26 de agosto de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:424D6CA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 087/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Objeto Desc.: **Aquisição de Equipamentos Permanentes, Equipamentos de Proteção Individual –EPI e materiais de esterilização, destinados a atender plenamente às necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Paranatama/PE, conforme especificações técnicas.** Valor Máximo Aceitável **R\$ 247.651,14**. Recebimento das propostas a partir do dia 28/08/2026 às 08h. Início da sessão de disputa de preços dia 11/09/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 26/08/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –

Ag. de Contratação.

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:27830EC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O Município de PARNAMIRIM, Estado do Pernambuco, por meio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA ao AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão eletrônico em epígrafe, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, MEDIANTE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO COM RPA (DRONE), GEORREFERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, PARA O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, publicado em 19/08/2026 na AMUPE e Jornal de Grande Circulação, de modo que passará a vigorar com a redação abaixo declinada:

1. Onde lê-se:

“DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de setembro de 2026, às 23h59min”

LEIA-SE:

“DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de setembro de 2026, às 23h59min”

As demais disposições permanecem inalteradas.

Parnamirim/PE, 26 de agosto de 2026.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:B1FF27DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 078/2026

Pregão Eletrônico nº. 017/2026 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 017/2026 - SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO E RODAS DE AÇO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **A J SILVA MUNIZ AUTO PEÇAS LTDA - ME**, pelo menor valor global por LOTE;

LOTE 01 - PNEUS – totalizando – **R\$ 399.999,76** (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

LOTE 02 - CÂMARAS DE AR E PROTETORES – totalizando – **R\$ 6.999,80** (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 03 - RODAS DE AÇO – totalizando – **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 26 de agosto de 2026.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM

Ordenador de Despesas da Sec. de Administração e Planejamento

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM

Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM

Ordenador de Despesas da Sec. de Educação

LUCAS MENDES LIMA

Ordenador de Despesas da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:BD686ECO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Primeiro Termo aditivo ao **contrato nº 2025/04.03.4, Processo Administrativo 056/2025**, Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025**. Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE**. Contratada: **SEMPRE LIMPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.194.985/0001-02**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Prorrogação de prazo contratual **POR 2 (dois) meses** a se iniciar em 19/08/2026. Fundamento legal: artigos 106, 107 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Partes: Ordenador de Despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO de Parnamirim/PE: **DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM**; Representante contratada: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**.

Parnamirim/PE, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:779E2D26

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.08.12.01

Extrato do Contrato. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2026. Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Parnamirim/PE, através **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE** e a empresa: **WBS CENTRO DE SAUDE E BEM-ESTAR ANISIO COELHO LTDA - CNPJ: 52.138.045/0001-20**, **Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, INCLUINDO APOIO À ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS MINISTERIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato: R\$ 64.440,00** (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** vigência de 12 (doze) meses. **Signatários:** **IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM** e **WAGNER BRUNO SILVA COELHO**.

Parnamirim/PE, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:76CBC768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMEP Nº
003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 001/2026.

Objeto Natureza: Compras

Objeto Descrição: **Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos de Refrigeração**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Passira, **licitação com reserva de cota de até 25% para Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP.**

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ R\$ 244.688,04** (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Início do acolhimento das propostas: **27/08/2026 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/09/2026 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **10/09/2026, às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 26/08/2026.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:18CD946C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 –PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024 – CONTRATOS NºS 033,013 E
025/2024

Contratada: **Art Limp. Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.862.043/0001-11**, com sede na Rua Joaquim Domingos de Freitas, 62, Anexo A, Bairro Novo, Carpina, PE e do outro lado a Prefeitura Municipal de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Educação de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36 e Fundo Municipal de Saúde de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº **11.294.475/0001-54**, cujo Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza para diversas Secretarias da Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Saúde, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Fica prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses a contar de **21/08/2026 a 21/08/2027**, com fundamentação nos artigos 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Passira, 25 de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

SILVANA CELERINO DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Educação e

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:6DC121A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 –PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024 – CONTRATOS NºS 034,014 E
026/2024

Empresa Contratada: **Impacto Comercial Ltda-EPP**, com sede na Rua Gercina Carneiro, 1112, Bairro Cajá, Carpina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **54.540.842/0001-65** e do outro lado a Prefeitura Municipal de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Educação de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36 e Fundo Municipal de Saúde de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº **11.294.475/0001-54**, cujo Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza para diversas Secretarias da Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Saúde, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **21/08/2026 a 21/08/2027**, com fundamentação nos artigos 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Passira, 25 de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

SILVANA CELERINO DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Educação e

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:69738BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 –PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024 – CONTRATOS NºS 035,015 E 027/2024

Empresa Contratada: **Rafael Gonçalves Barbosa-ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63**, sediada na Rua Antônio Benício Barbosa,44, Bairro Madre Rosa, Carpina/PE e do outro lado a Prefeitura Municipal de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Educação de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36 e Fundo Municipal de Saúde de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº **11.294.475/0001-54**, cujo Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza para diversas Secretarias da Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Saúde, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **21/08/2026 a 21/08/2027**, com fundamentação nos artigos 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Passira,25 de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

SILVANA CELERINO DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Educação e

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:F90BBAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024

1º Termo Aditivo de Valor do Contrato Nº 031/2025 – Contratada OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, 59, bairro São Sebastião, Carpina/PE, CEP: 55.818-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.739.555/0001-43, Contratante: O Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE CNPJ 11.990.741/0001-83, valor total do contrato era de R\$ 296.419,75 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), mais o valor do Aditivo de R\$ 74.040,20 (setenta e quarenta mil, quarenta reais e vinte centavos), passando o contrato para o valor Total de R\$ 370.459,95 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), faz necessário o aditivo do percentual de 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento), conforme justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Passira, fundamentação nos arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021.

Passira, 26 de agosto de 2026.

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Passira.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D84FF9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2026

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Servidor(a) Sebastião José da Silva Neto do cargo comissionado de Assessor(a) de Relações Políticas Intergovernamentais, lotado no Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.

RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o(a) senhor(a) **Sebastião José da Silva Neto**, portador do CPF sob o nº **XXX.103.494-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor(a) de Relações Políticas Intergovernamentais** lotado no **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 12 de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7B7C9888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2026

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Servidor(a) Marivanha do Nascimento Gonçalves de Lima do cargo comissionado de Chefe de Desenvolve Comunitário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.

RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o(a) senhor(a) **Marivanha do Nascimento Gonçalves de Lima**, portador do CPF sob o nº **XXX.635.714-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Desenvolve Comunitário** lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 12 de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1F8296BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2026

Dispõe sobre a Reintegração do(a) Servidor(a) Antônio Florêncio da Silva ao cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a reintegração do(a) servidor(a) **Antônio Florêncio da Silva**, matrícula nº **216287**, ocupante do cargo de **Motorista**, às suas atividades funcionais, ficando o(a) servidor(a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **01 de agosto de 2026**.

Art. 2º O(A) servidor(a) deverá apresentar-se à **Secretaria Municipal de Saúde**, para o regular exercício de suas atribuições funcionais, observadas as disposições administrativas pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 01 de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:4DEBB91B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2026**

Dispõe sobre a Reintegração do(a) Servidor(a) **Luis Alberto Firmino da Silva** ao cargo de **Auxiliar de Escrita**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a reintegração do(a) servidor(a) **Luis Alberto Firmino da Silva**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Escrita**, às suas atividades funcionais, ficando o(a) servidor(a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de **01 de agosto de 2026**.

Art. 2º O(A) servidor(a) deverá apresentar-se à **Secretaria Municipal de Administração**, para o regular exercício de suas atribuições funcionais, observadas as disposições administrativas pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 26 de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:089A228A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026**

Dispõe sobre a concessão de **Licença-Prêmio** ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **EDILEUZA MARIA DE SANTANA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **2156**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 03 de agosto de 2026;

• **DATA DE TÉRMINO:** 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:D834902E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026**

Dispõe sobre a concessão de **Licença-Prêmio** ao(a) servidor(a) pública municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante a servidora efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA GOMES DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **2201**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 03 de agosto de 2026;

• **DATA DE TÉRMINO:** 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:5964D040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ DE ARRUDA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2203, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 03 de agosto de 2026;

• **DATA DE TÉRMINO:** 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o

registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:ACBE881C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **JOSEFA DE LOURDES RODRIGUES DA CRUZ** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2168, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 03 de agosto de 2026;

• **DATA DE TÉRMINO:** 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:BEFCD5EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ETIENE NUNES DO AMARAL** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2159, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 03 de agosto de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:** 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0CBE4E40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) pública municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e

constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante a servidora efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **LUZINETE MARIA DA SILVA**, devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2186, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 03 de agosto de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:** 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:917B1BFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ DO PRADO DANTAS** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2206, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 03 de agosto de 2026;

• **DATA DE TÉRMINO:** 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:1C518DBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **LUIS JOSÉ DA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **2185**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 03 de agosto de 2026;

• **DATA DE TÉRMINO:** 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:99EF8899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS E SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **2198**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 03 de agosto de 2026;

• **DATA DE TÉRMINO:** 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:77B38065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **REGINA CELIA SANTIAGO SALES PEIXOTO**, portador(a) do CPF nº **XXX.288.034-XX**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, símbolo **CCSEMDECT-7**, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2026**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:9E3C1BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0026/2026

Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]

Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0026/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento em 06/11/2025 do (a) segurado(a) **HELENA CACILDA**, portador(a) do RG 30600308472, SDS/PE, CPF 306.003.084-72, Inativo no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, Nível 6, Faixa G, 180h, Matrícula Funcional 26, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Art. 26, Art. 27, inciso II, Art. 28, § 3º, inciso VI. Art. 29, § 1º, inciso II e Art. 30 da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, número 014/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - **MANOEL ELIAS DE FREITAS**, companheiro(a), portador(a) do RG nº 1344914 - SDS/PE e do CPF nº 124.951.904-72, nascido(a) em 15 de Julho de 1954, com duração vitalícia.

Art. 2º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 0016/2026, de 08 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2026, nos termos do Art. 27, inciso II da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passira/PE, em 21 de Agosto de 2026.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO

Diretor Presidente

PASSIRAPREV

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:2E3902A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2026 - FMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO: 928058 – 11/2026**

Processo Licitatório Nº 011/2026-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2026. **Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 341.406,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/08/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 11/09/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 26/08/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:38DD5619

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
112/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
112/2023**

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR PAULO ELEUTÉRIO LOCALIZADA EM CHÃ DE ONÇA, MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.260.125/0001-19, **Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, contado a partir de **15/08/2026**.

Paudalho, 30 de Julho de 2026.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:58AF2B0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2022 – Dispensa Nº 001/2022. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TRINTA, Nº 09-A, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatário:** MILENA DE LUNA CAVALCANTE ABREU, **CPF:** 032.399.784-82, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, contado a partir de **10/08/2026 à 10/08/2027.**

Paudalho, 08 de Agosto de 2026.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F3FAE555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2021 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 046/2021 – Dispensa Nº 002/2021 **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA F DE M CAVALCANTE, 77º, CENTRO, PAUDALHO/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO A LIMPEZA URBANA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. **Locatária:** NAYHAARA KARULINE CAVALCANTI FRANCISCA **CPF:** 110.535.244-71, **Nova Vigência:** 12(Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 11/07/2026.

Paudalho, 09 de Julho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:9724A70C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2018

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 041/2018 – Dispensa Nº 001/2018. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA DEMOCRACIA, Nº 31, GUADALAJARA, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF GUADALAJARA 4, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatária:** MURILO MARTINS DE MELO

CPF: 212.579.494-20, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 20/08/2026.

Paudalho, 14 de Agosto de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:40422A6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2017 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2017

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2017 – Dispensa Nº 015/2017. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VILA CHÃ ALEGRE – S/N, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA CHÃ ALEGRE NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatária:** PAULO CRISTOVÃO DE QUEIROZ PINTO **CPF:** 280.121.354-34, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 12/08/2026.

Paudalho, 11 de Agosto de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:826EC475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.19/2026

DECRETO Nº 19/2026

Retifica o Decreto nº 018/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município da Pedra-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o § 1º do art. 19 do Decreto nº 018/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta, no mínimo, por:

- I – Secretária Municipal de Educação;
 - II – Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização;
 - III – Coordenação da Educação Infantil (4 e 5 anos);
 - IV – Coordenação dos Anos Iniciais (1º e 2º ano);
 - V – Coordenação dos Anos Iniciais (3º ao 5º ano);
 - VI – Coordenação de Recomposição das Aprendizagens;
 - VII – Coordenação da Educação Inclusiva;
 - VIII – Coordenação da Educação do Campo/Rural;
 - IX – Representantes dos Coordenadores Escolares;
 - X – Representantes dos Gestores Escolares;
 - XI – Representante do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 018/2026.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra-PE, 26 de agosto de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:22BCF8D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 071/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

CONTRATADO: GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.608.701/0001-73 com sede na Av. Auspicio Valgueiro Barros nº 42, Quadra 10 Bairro Centro, Cep 56.460-000

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para a Hospital Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.718,49 (Noventa e cinco mil setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2023.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7F45F75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
LEI Nº 1.515/2026.

Ementa: Estabelece as diretrizes orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências -LDO.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional n.º 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2027, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Das orientações gerais da transparência;

II - Das prioridades e metas e riscos fiscais;

III - Do equilíbrio das contas públicas, da avaliação do cumprimento de metas e do contingenciamento de despesas;

IV - Estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;

V - Das receitas e das alterações na legislação tributária;

VI - Da despesa pública;

VII - Dos orçamentos dos fundos;

VIII - Das dívida e dos endividamento;

IX - Do trabalho voluntário;

X - Da parceira pública – privadas;

XI - Das disposições gerais e transitórias

Seção II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentária o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consistem na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita a determinadas despesas.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 3º. Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2027.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público: I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII - o Portal da Transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCEPE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas/plenárias do Programa de Orçamento Participativo, no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2026/2029, para execução da parcela anual de 2027 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026).

§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal

– RGF, quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I Das Prioridades e Metas

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. As metas e prioridades da administração pública para o exercício de 2027 compreendem, além das ações constantes no Plano Plurianual (PPA), a efetivação das Agendas Transversais e Multissetoriais.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se Agendas Transversais o conjunto de objetivos e metas voltados a encaminhar problemas sociais, ambientais e econômicos complexos, que demandam uma abordagem integrada e multidimensional de diferentes órgãos governamentais.

§ 2º Integrarão o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e a respectiva Lei (LOA) os demonstrativos, relatórios e metodologias que evidenciem a participação do orçamento nas seguintes Agendas Transversais:

- I - Crianças e Adolescentes;
- II – Igualdade de gênero;
- III - Igualdade Racial;
- IV – Sustentabilidade ambiental.

Art. 6º. A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão compatibilizar a alocação de recursos com as diretrizes e os objetivos específicos estabelecidos para as Agendas Transversais no PPA, visando a redução das desigualdades e a garantia de direitos.

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará em sistema próprio as classificações indicativas das ações orçamentárias que contribuem, de forma direta ou complementar, para o atingimento das metas das Agendas Transversais.

§ 2º Relatórios de monitoramento e avaliação com os valores empenhados e liquidados nas ações vinculadas a essas agendas serão publicadas anualmente, a fim de garantir a transparência e o controle social do orçamento.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional. **Art. 9º.** As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2027.

Seção II Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade, em

sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas- ONU.

Art.11. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2027, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2026/2029, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1o do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 14. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 15. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 16. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 17. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais,

despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 18. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art.45 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas**Art. 19.** Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional

Seção II

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 20. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 22. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

Art. 23. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2027:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei;

III - Anexos.

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2025 e 2026, bem como a orçado para 2027;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2025 e 2026 e fixada para 2027;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2027, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64; XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI - Detalhamento da despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 31 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição

Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 24. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 25. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores. **Seção II**
Da organização dos Orçamentos

Art. 26. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 27. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III **Das alterações e do Processamento**

Art. 28. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 29. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 30. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 31. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 32. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito, impressos e na forma desta Lei. **Art. 33.** No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2027 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 34. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 36. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Portaria, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 38. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 39. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2027.

CAPÍTULO VI DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 40. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - Variações de índices de preços;

III - Crescimento econômico;

IV - Evolução da receita nos últimos três anos. **Parágrafo único.** Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 41. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 42. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 44. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2027.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2027, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Das despesas com pessoal

Art. 45. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 46. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. § 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 47. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 49. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 50. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II

Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 51. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I

Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 53. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2027, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 54. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 55. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 56. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 57. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Subseção II

Das Despesas com Assistência Social

Art. 58. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). § 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de

assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se às ações de caráter protetivas.

Art. 59. As ações prestadas por intermédio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS deverão ser priorizadas na elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, por meio da alocação de recursos financeiros no orçamento da unidade gestora responsável pela execução da política de assistência social, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social vigente, contempladas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, especialmente no que se refere às ações voltadas à primeira infância, crianças e adolescentes.

§1º As dotações orçamentárias destinadas à assistência social deverão assegurar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos no âmbito do SUAS, com ênfase na proteção social básica e especial.

§2º O Município garantirá a integração das políticas públicas intersetoriais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, visando ao desenvolvimento integral da primeira infância, em consonância com os instrumentos de planejamento municipal.

§3º As ações deverão observar os princípios da universalidade, equidade, descentralização político-administrativa e participação social, conforme a legislação aplicável ao SUAS.

§4º O Poder Executivo instituirá mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência das ações desenvolvidas, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 60. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 61. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 62. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 63. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Subseção III

Da Proteção e Proteção à Primeira Infância, Crianças e Adolescentes

Art. 64. A primeira infância, compreendida como o período que abrange os primeiros seis anos de vida da criança, é uma etapa essencial para o desenvolvimento humano. Da mesma forma, a adolescência representa um período crítico de formação pessoal e social. Sendo fundamental que o município priorize recursos e políticas públicas destinadas a esses públicos, este artigo estabelece diretrizes e prioridades para assegurar o pleno desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças e adolescentes, em cumprimento às legislações vigentes.

I - O município deverá implementar políticas públicas intersetoriais que contemplem ações nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultura, visando ao atendimento integral das crianças na primeira infância e dos adolescentes.

II - Serão destinadas dotações orçamentárias específicas para programas de assistência materno-infantil, incluindo pré-natal,

vacinação, nutrição, acompanhamento pediátrico e outras ações que promovam a saúde integral da criança. Além disso, serão contempladas políticas de promoção da saúde do adolescente, incluindo prevenção de doenças, acesso a serviços de saúde mental e estímulo a hábitos saudáveis.

III - Deverão ser criados e fortalecidos programas voltados à proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de combater a pobreza infantil e juvenil, estimular o fortalecimento do vínculo familiar e assegurar o pleno desenvolvimento dos jovens.

IV - Os gestores municipais deverão instituir mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, por meio de indicadores de desempenho que assegurem a eficácia das ações e a transparência no uso dos recursos públicos

Seção III

Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 65. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 66. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV

Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I

Dos Repasses de Recurso à Câmara Municipal

Art. 67. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2027, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2026, devendo ser ajustada em abril de 2027, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 68. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 69. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2027.

Art. 70. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Transferegov.br.

Seção VI

Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 71. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2026;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de trabalho, conforme disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas,

metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II

Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3º Até 5 (cinco) de setembro de 2026 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 73. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III- as alterações e/ou inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 74. Para a situação constante no inciso II do art. 73 desta Lei, será estabelecido nesta lei e bem com na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 1º Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação Parcial ou total de dotações, de até quarenta por cento da despesa fixada, para suprir ineficiência de dotações.

§ 2º Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, observada a vinculação de que trata o art.8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

§ 3º Para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos.

Art. 75. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de dotações orçamentárias entre programas de trabalho, no âmbito de um mesmo órgão, unidade orçamentária, inclusive em decorrência de reorganização ou alteração de sua estrutura administrativa, no decorrer do exercício financeiro.

§ 1º A transposição de que trata o caput tem por finalidade promover a readequação da alocação de recursos em face de novas prioridades, demandas supervenientes ou alterações na organização e competência dos órgãos e entidades da administração municipal, sem que implique a alteração do montante global da dotação orçamentária do órgão.

§ 2º A autorização para a transposição, nos termos deste artigo, fica limitada ao percentual aprovado para abertura de créditos suplementares, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias. § 3º A efetivação da transposição dar-se-á por meio de Portaria, devidamente publicada, com indicação expressa das dotações orçamentárias envolvidas.

Art. 76. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 77. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

Art. 78. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 79. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 80. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2026 poderão ser reabertos e incorporados ao

orçamento de 2027, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2027.

Art. 81. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964

VIII **Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos**

Art. 82. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o *caput* deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2026, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2027.

Art. 83. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 84. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 85. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 86. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atualizações posteriores.

Art. 87. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 88. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o “*caput*” deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “*caput*” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento. § 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 89. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 90. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VIII **DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS**

Seção Única **Dos orçamentos dos fundos**

Art. 91. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Havendo a necessidade de inclusões na proposta orçamentária para 2027, ter-se-á como imprescindível que os gestores dos fundos encaminhem os respectivos planos de aplicação, ou proposta parcial do orçamento respectivo, até o dia 05 de setembro de 2026.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 92. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 93. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 94. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2027, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO IX DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art. 95. O orçamento para o exercício de 2027 consignará dotação específica para o pagamento de requisições de pequeno valor, sentenças judiciais e precatórios, observadas as disposições do art. 100 da Constituição Federal, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da legislação federal aplicável, das normas do Tribunal de Justiça competente e do regime constitucional vigente aplicável ao Município.

Parágrafo único. Os precatórios apresentados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente, conforme determina o §5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 96. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2027, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II Da celebração de operações de crédito e Alienação de Bens

Art. 97. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2027, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Para atender às disposições do art. 38, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 98. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2027 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2027, para investimentos.

Art. 99. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica

Seção III Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 100. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 101. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF. **Art. 102.** O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 103. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 104. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2026, deverão ser anulados.

Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO X DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única Do Trabalho Voluntário

Art. 106. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Municípios, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1º. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal,

sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO XI

DAS PARCEIRA PÚBLICO – PRIVADAS

Seção Única

Das Parcerias Pública – Privadas

Art. 107. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 108. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2026 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 109. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em 2027 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - ações em andamento;

V - Obras em andamento;

VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva. **Art. 110.** Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 111. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 112. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2026/2029, referente ao exercício de 2027, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIANO JAKES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Igor Nogueira Soares

Código Identificador:A300DC32

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 047/2025/FMS

-Processo Nº: 016/2025/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Poção - PE.

-Contrato Nº 047/2025/FMS.

-Contratado: FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

-CNPJ/MF nº 34.783.405/0001-65.

-Valor Contratado: R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais) itens nº 01 e 02.

-Vigência: 12 meses.

-Prazo Acrescido: 12 meses.

-Valor Acrescido: R\$ 16.287,19 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)

Poção - PE, 29 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:9627D5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 032/2026/PMP

Processo nº 032/2026/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 012/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE. Valor R\$ 531.855,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27/08/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 09/09/2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00h. do dia 09/09/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 26 de Agosto de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:56EED609

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 033/2026/PMP

Processo nº 033/2026/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 013/2026. Compra. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Louças Sanitárias, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE. Valor R\$ 33.029,88. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27/08/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 09/09/2026. Início da Sessão de disputa: às 11:00 h. do dia 09/09/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 26 de Agosto de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:89EAF0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 034/2026/PMP

Processo Licitatório nº 034/2026/PMP. Concorrência Eletrônica nº 005/2026. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção em pavimentação em paralelepípedos graníticos e CBUQ nas ruas do município de Poção - PE. Valor Global R\$ 220.689,65. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27/08/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16/09/2026. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 16/09/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 26 de Agosto de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:7BFA9BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 054/2025/PMP

-Processo Nº: 021/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 054/2025/PMP.
-Contratado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01
-Valor Contratado: R\$ 23.193,41 (vinte e três mil e cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 143, 256, 263, 264, 267, 278 e 510.
- Termo Aditivo Nº 001/2026/PMP.
-Prazo Acrescido: 45 (quarenta e cinco) DIAS.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 08 de junho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:570AE550

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 060/2025/PMP

-Processo Licitatório Nº: 021/2025/FMS.
-Pregão eletrônico Nº 009/2025.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE.
-Contrato nº: 060/2025/PMP.
-Contratado: ANDERSON GONÇALVES LEITE ME.
-CNPJ nº 24.270.400/0001-85.
-Valor Contratado: R\$ 318.974,93 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
- Termo Aditivo Nº 002/2026/PMP.
-Prazo Acrescido: 45 (quarenta e cinco) DIAS
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 08 de junho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:D0B578B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026/PMP

-Processo Nº: 027/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens complementares de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 060/2026/PMP.
-Contratado: E P ALIMENTOS LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 59.044.551/0001-08.
-Valor Contratado: R\$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais), referente ao fornecimento dos itens nº 2 e 5.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 26 de agosto de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5E6FC764

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026/PMP

-Processo Nº: 027/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens complementares de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 061/2026/PMP.
-Contratado: DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33.
-Valor Contratado: R\$ 329.050,00 (trezentos e vinte e nove mil e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 3 e 4.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 26 de agosto de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:7DC796A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2026 – FMAS PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2026 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2026 do FMAS, cujo o objeto é a, contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de impressos e fornecimento de outros materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do município de primavera/pe e demais órgãos participantes, abrangendo as secretarias municipais de saúde, assistência social e demais secretarias vinculadas à prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº 008/2026 FMAS VX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA , inscrita no CNPJ/CPF nº 66.931.182/0001-22.

Valor total do contrato: **R\$ 32.819,22 (trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).**

Vigência de 12 meses;

Data de assinatura do contrato: 04.08.2026

Primavera, 26 de agosto de 2026.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO

Secretária de Assistência Social

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:811078E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2026 – FMAS PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2026 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2026 do FMAS, cujo o objeto é a, contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de impressos e fornecimento de outros materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do município de primavera/pe e demais órgãos participantes, abrangendo as secretarias municipais de saúde, assistência social e demais secretarias vinculadas à prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº 009/2026 FMAS JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME. , inscrita no CNPJ/CPF nº 22.572.274/0001-98.

Valor total do contrato: **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**

Vigência de 12 meses;

Data de assinatura do contrato: 04.08.2026

Primavera, 26 de agosto de 2026.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO

Secretária de Assistência Social

Portaria Nº 003/2025

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:52CA26B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2026 – FMS PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2026 do FMS, cujo o objeto é a, contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de impressos e fornecimento de outros materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do município de primavera/pe e demais órgãos participantes, abrangendo as secretarias municipais de saúde, assistência social e demais secretarias vinculadas à prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº 008/2026 FMS VX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA , inscrita no CNPJ/CPF nº 66.931.182/0001-22.

Valor total do contrato: **R\$ 283.853,38 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).**

Vigência de 12 meses;

Data de assinatura do contrato: 04.08.2026

Primavera, 26 de agosto de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 442/2025

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:7F241710

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2026 – FMS PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2026 do FMS, cujo o objeto é a, contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de impressos e fornecimento de outros materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do município de primavera/pe e demais órgãos participantes, abrangendo as secretarias municipais de saúde, assistência social e demais secretarias vinculadas à prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº 009/2026 FMS JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME. , inscrita no CNPJ/CPF nº 22.572.274/0001-98.

Valor total do contrato: **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).**

Vigência de 12 meses;

Data de assinatura do contrato: 04.08.2026

Primavera, 26 de agosto de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 442/2025

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:1F8D1C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050/2026 – PMP PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2026 - PMP

PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2026 do PMP, cujo o objeto é a, contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de impressos e fornecimento de outros materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do município de primavera/pe e demais órgãos participantes, abrangendo as secretarias municipais de saúde, assistência social e demais secretarias vinculadas à prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº 050/2026 PMP VX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 66.931.182/0001-22.

Valor total do contrato: **R\$ 122.845,16 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Vigência de 12 meses;
Data de assinatura do contrato: 04.08.2026

Primavera, 26 de agosto de 2026.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO

Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F9D32F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2026 – PMP PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PMP

PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2026 do PMP, cujo o objeto é a, contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de impressos e fornecimento de outros materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do município de primavera/pe e demais órgãos participantes, abrangendo as secretarias municipais de saúde, assistência social e demais secretarias vinculadas à prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº 052/2026 PMP JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME., inscrita no CNPJ/CPF nº 22.572.274/0001-98.

Valor total do contrato: **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).**

Vigência de 12 meses;
Data de assinatura do contrato: 04.08.2026

Primavera, 26 de agosto de 2026.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO

Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4C68B579

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051/2026 – PMP PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PMP

PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2026 do PMP, cujo o objeto é a, contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de impressos e fornecimento de outros materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do município de primavera/pe e demais órgãos participantes, abrangendo as secretarias municipais de saúde, assistência social e demais secretarias vinculadas à prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº 051/2026 PMP VX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 66.931.182/0001-22.

Valor total do contrato: **R\$ 333.262,04 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).**

Vigência de 12 meses;
Data de assinatura do contrato: 04.08.2026

Primavera, 26 de agosto de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DE1F108E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053/2026 – PMP PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PMP

PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2026 do PMP, cujo o objeto é a, contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de impressos e fornecimento de outros materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do município de primavera/pe e demais órgãos participantes, abrangendo as secretarias municipais de saúde, assistência social e demais secretarias vinculadas à prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº 053/2026 PMP JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME., inscrita no CNPJ/CPF nº 22.572.274/0001-98.

Valor total do contrato: **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

Vigência de 12 meses;
Data de assinatura do contrato: 04.08.2026

Primavera, 26 de agosto de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A8EE269D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 001/2026**

Expropriante: Município de Quipapá/PE.

Expropriado: Maria José da Silva Feitoza

Objeto: Desapropriação Amigável do imóvel situado no Sítio Estivas, zona rural, Vila do Cruzeiro, Distrito de Quipapá/PE.

Fundamento: Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor da indenização: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Avaliação e Termo de Concordância constante dos autos.

Finalidade: Implantação de creche, escola e feitura de casas populares.

Quipapá/PE, 18 de agosto de 2026.

MICAEL BEZERRA AMORIM

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:EAC53057

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL AMIGÁVEL

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL AMIGÁVEL

Termo de Acordo Administrativo de indenização por Desapropriação de Posse de Imóvel amigável que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ - PE, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Dr. Fernando Pessoa de Mello, 01, Centro, CNPJ nº. 10.145.225/0001-90, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, neste ato representado pelo prefeito Sr. Genivaldo Temóteo Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 25529 PM PE e do CPF de nº 266.448.604-78, do outro lado, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA FEITOZA**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do Registro Geral sob o nº 194.909.094-91, residente e domiciliada à Rua Nivaldo Maurício Santos, nº 110, Areias, Quipapá/PE, a seguir denominada **EXPROPRIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória de posse de parte do imóvel situado no Sítio Estivas, zona rural de Quipapá - PE, precisamente iniciando seu perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 9.024.869,33m e E 819.920,60m; 117°40' e de 89,17 m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.024.827,92m e E 819.999,57m; 32°34' e de 40,92 m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.024.862,41m e E 820.021,61m; 122°34' e de 60,00 m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.024.830,10m e E 820.072,17m; 212°34' e de 40,00 m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.024.796,39m e E 820.050,63m; 302°34' e de 49,21 m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.024.822,89m e E 820.009,16m; 207°40' e de 80,00 m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.024.752,04m e E 819.972,01m; 207°40' e de 50,00 m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.024.707,77m e E 819.948,79m; 194°30' e de 50,00 m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.024.659,36m e E 819.936,27m; 298°04' e de 100,00 m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.024.706,43m e E 819.848,03m; 11°31' e de 50,00 m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 9.024.755,43m e E 819.858,03m; 30°33' e de 50,00 m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 9.024.798,48m e E 819.883,45m; 27°40' e de 80,00 m até o vértice -P-0001, de coordenadas N 9.024.869,33m e E 819.920,60m; ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme descrição pormenorizada constante no mapa de localização anexado, que é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo.

Parágrafo Único – O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 022/2026, datado de 03 de junho do ano de 2026, e é de posse da **EXPROPRIADA** por força do Contrato de Promessa de Transferência de Posse, em anexo, que transferiu os direitos sobre o imóvel pelos seus antigos posseiros, Srs. João Soares de Oliveira e sua mulher Ivanilda Maria de Oliveira, brasileiros, casados, agricultores, e, mais precisamente, em Ação de Divórcio tramitada sob o nº 0000205-11.2022.8.17.3170, recebeu a atual proprietária, sr^a **Maria José da Silva Feitoza**, por Sentença transitada em julgado, 18,5 (dezoito vírgula cinco) hectares de terra localizada no Sítio Estivas, a qual é objeto desta desapropriação parcial.

Art. 2º – Consoante acordado entre as partes, a **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor inferior aquele grafado no Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão nomeada.

§1º – O pagamento da indenização por desapropriação de posse de imóvel amigável, mencionada neste termo, será realizado em única parcela, no valor certo e líquido de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), efetuados mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da **EXPROPRIADA (MARIA JOSÉ DA SILVA FEITOZA)**, Agência nº 3214-01, Conta Corrente nº 0512484-0, do Banco do Bradesco.

§2º – Consubstancia-se que, após a lavratura e assinatura do presente Termo, fica a **EXPROPRIADA**, bem como seus herdeiros e sucessores, obrigada à assinatura da respectiva Escritura Pública em

nome do Município **EXPROPRIANTE**, ou ingresso de Ação Judicial.

Art. 3º – Com o recebimento total da quantia a que se refere o dispositivo anterior, a **EXPROPRIADA** dará quitação geral, de forma irretirável e irrevogável, para nada mais requerer, em juízo ou fora dele, a qualquer título, transmitindo-se ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único – Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo recusa da **EXPROPRIADA** em ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel, arcarão aqueles com a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

Art. 4º – Observado o disposto na cláusula anterior, a **EXPROPRIADA** se obriga, por si e sucessores, a assinar a Escritura Pública de desapropriação ou qualquer outro documento necessário para a transferência do imóvel, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver pendências eventualmente não averbadas na matrícula do imóvel desapropriado.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução do disposto neste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias previamente autorizadas e consignadas nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 6º - Caso haja descumprimento por parte da **EXPROPRIADA** ou da **EXPROPRIANTE** de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

Art. 7º - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação de Posse de Imóvel Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretirável.

Art. 8º - Fica eleito o foro do Município de Quipapá – PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das Cláusulas do presente Termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Quipapá – PE, 07 de julho de 2026.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA –
Prefeito –
Expropriante

MARIA JOSÉ DA SILVA FEITOSA–
Expropriada

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:C32884AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 011/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2026. Processo Nº: 260821IN00011. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 01 de Outubro de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais de emancipação política no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ZÊ VAQUEIRO ORIGINAL). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ze Vaqueiro Original Music Ltda. CNPJ: 39.415.957/0001-34. Valor R\$600.000,00.

Quixaba, 25/08/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00073/2026. Processo Nº: 260821IN00011. CDC. Inexigível Nº IN00011/2026. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 01 de Outubro de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais de emancipação política no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Ze Vaqueiro Original Music Ltda. Valor R\$600.000,00. Vigência: de 25/08/2026 a 31/12/2026.

Quixaba, 25/08/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:59D9703D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 009/2026, Processo nº 036/2026**, Contratação para locação de Imóvel situado na Rua João Hipólito de Medeiros, nº 63, Bairro: Santa Terezinha, no Município de Riacho das Almas/PE, que atenda as condições necessária para o funcionamento de um depósito de materiais didáticos e de leitura para garantir o pleno funcionamento da biblioteca municipal Agamenon Magalhães, na cidade de Riacho das Almas. No valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, mensal e um Valor Total de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)** com prazo de locação para 12 (Doze) meses.

Riacho das Almas, 19 de junho de 2026.

CÉLIO ALVES CARDOSO

Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Juventude

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:2339BA83

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

A secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o Processo Licitatório Nº 166/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão 3/4 tipo F-4000, destinado ao transporte de compressor da perfuratriz, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do

Município de Salgueiro/PE, em favor da ISAAK MARIO ALVES BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.714.078/0001-25, com o valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Diante do resultado a Secretária de desenvolvimento rural homologou em 30 de julho de 2026 o referido processo.

Salgueiro/PE, 06 de agosto de 2026.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO

Secretária de Des. Rural

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:7DF1D69C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 104/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 007/2026. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de manutenção das escolas municipais no município de Sagueiro – PE. Empresa vencedora: CONSTRUTORA RIZZO LTDA, CNPJ Nº 64.200.247/0001-34, situada na R HERMIRIO RIBEIRO, Nº 237-D, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Salgueiro PE, CEP: 56.000- 000, no valor total de R\$ 1.015.100,00 (um milhão, quinze mil e cem reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologou dia 25/08/2026 o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 26 de agosto de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Das Graças Barros
Código Identificador:7EC44D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a NOVA DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório Nº 196/2026 – Pregão Eletrônico Nº 057/2026. Motivo: Alterações na qualificação técnica. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução Reforma e Ampliação do Estádio Cornélio de Barros Muniz – Salgueirão, no Município de Salgueiro-PE. Valor estimado: R\$ 647.272,88 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Dois reais e Oitenta e Oito Centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 28/08/2026 às 08:00h até dia 11/09/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 11/09/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 26/08/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:0D4EFCB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 195/2026 – Pregão Eletrônico Nº 056/2026.

Objeto; REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais e na disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de Bioquímica e Hematologia para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado R\$ 624.614,40 (seiscentos e vinte quatro mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 27/08/2026 às 08:00h até dia 14/09/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 14/09/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site www.licitacaosalgueiro.com.br

Salgueiro/PE, 25/08/2026

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:670FE67E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 197/2026 – Pregão Eletrônico Nº 058/2026. Objeto; Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Atenção Primária da Secretaria de Saúde de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado R\$ 1.148.443,01 (um milhão cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e um centavo). Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 27/08/2026 às 08:00h até dia 09/09/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 09/09/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site www.bnc.org.br

Salgueiro/PE, 25/08/2026

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5AD97B9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 194/2026 -
INEXIGIBILIDADE PMS Nº 077/2026**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Município de Salgueiro-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026, objetivando a contratação da **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.996.366/0001-19, para apresentação do show artístico de **BATISTA LIMA**, a ser realizado durante o Tradicional Festejo do Distrito de Umãs, que irá acontecer no dia 29 de agosto de 2026, no distrito de Umãs, Salgueiro – PE, pelo valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**. Publique-se.

Salgueiro, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:42D91A58

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 694/2026**

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Saloá e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALOÁ, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Constituição e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Saloá, destinada a promover a formação integral dos estudantes por meio da ampliação da jornada escolar, da organização curricular integrada e do desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas ao pleno desenvolvimento humano.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente, observadas as normas da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação, e do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino autorizadas pelo Poder Executivo, observadas as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e de infraestrutura necessárias ao seu funcionamento.

§ 1º A implantação da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A expansão da oferta de matrículas observará as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral tem como finalidade assegurar o desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã, mediante práticas pedagógicas integradas e contextualizadas.

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos princípios da universalização do direito à educação, da equidade, da inclusão, da gestão democrática, da valorização da diversidade, da qualidade social da educação e da garantia dos direitos de aprendizagem.

Art. 5º Compete ao Município de Saloá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

- I. planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- II. assegurar as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e estruturais necessárias ao funcionamento das unidades escolares;
- III. promover a expansão gradual da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;
- IV. garantir a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, das matrizes curriculares e dos regimentos escolares às disposições desta Lei;
- V. promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- VI. assegurar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação permanente da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- VII. editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I. Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã;

II. Educação Integral em Tempo Integral: organização da oferta educacional que assegura jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, articulando os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada, em conformidade com a legislação vigente;

III. Jornada Escolar: período diário de permanência do estudante na unidade escolar destinado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas na proposta curricular;

IV. Comunidade Escolar: conjunto formado pelos estudantes, seus responsáveis, profissionais da educação e demais integrantes da unidade escolar;

V. Projeto Político-Pedagógico: documento que orienta a organização pedagógica, administrativa e curricular da unidade escolar, observadas as diretrizes desta Lei e da legislação educacional.

VI - Justiça Curricular: princípio de organização do currículo que estabelece, como parâmetros para as tomadas de decisões pedagógicas e de gestão, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas, a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver, e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. garantia do direito à educação de qualidade social;
- II. desenvolvimento integral do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã;
- III. igualdade de condições para o acesso, permanência, aprendizagem e sucesso escolar;
- IV. respeito à dignidade da pessoa humana, à diversidade e à inclusão, com o reconhecimento da pluralidade de sujeitos e a valorização de suas identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório;
- V. equidade na oferta das oportunidades educacionais;
- VI. gestão democrática da educação pública;
- VII. valorização dos profissionais da educação;
- VIII. articulação entre escola, família e comunidade;
- IX. respeito aos direitos humanos, aos valores democráticos e à cultura de paz;
- X. integração das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades dos estudantes.
- XI. promoção da educação digital e midiática acerca do mundo digital e da cultura digital para um uso ético, seguro e responsável.
- XII - garantia da justiça curricular em todas as dimensões pedagógicas, organizacionais e de gestão do ensino de tempo integral

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES

Art. 8º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:

- I. organização da jornada escolar em tempo integral, assegurando tempo, espaços e oportunidades educativas compatíveis com a formação integral;
- II. integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada do currículo;
- III. desenvolvimento de práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;
- IV. promoção da aprendizagem significativa, do protagonismo estudantil e da participação da comunidade escolar;
- V. fortalecimento das ações voltadas à recomposição das aprendizagens, quando necessárias;
- VI. promoção da educação inclusiva, garantindo acessibilidade, atendimento educacional especializado e eliminação de barreiras à aprendizagem;
- VII. incentivo às práticas esportivas, culturais, artísticas, científicas, ambientais e tecnológicas como parte do processo educativo;
- VIII. articulação entre as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- IX. monitoramento permanente dos indicadores educacionais para subsidiar o planejamento e a melhoria da qualidade da educação.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I. promover a formação integral dos estudantes, assegurando o desenvolvimento de suas potencialidades;
- II. elevar os níveis de aprendizagem e reduzir as desigualdades educacionais;
- III. ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio da organização curricular integrada;
- IV. fortalecer o processo de alfabetização, letramento e desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular;
- V. reduzir os índices de evasão, abandono, reprovação e distorção idade-série;
- VI. promover ambiente escolar seguro, acolhedor, inclusivo e favorável à aprendizagem;
- VII. fortalecer a participação da família e da comunidade no processo educativo;
- VIII. contribuir para a formação de cidadãos autônomos, críticos, participativos e comprometidos com os valores democráticos, seja no ambiente físico ou digital;
- IX. promover a educação voltada ao exercício da cidadania, ao respeito à diversidade, à sustentabilidade socioambiental, à justiça climática e aos direitos humanos;
- X. assegurar a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.
- XI. promover o desenvolvimento do pensamento computacional, a compreensão do mundo digital e o exercício da cultura digital, assegurando aos estudantes competências para utilizar, compreender, criar e avaliar tecnologias digitais, mídias, informações, algoritmos e sistemas de inteligência artificial de forma crítica, ética, segura, criativa e responsável;

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM

Art. 10. A Educação Integral em Tempo Integral assegurará aos estudantes o direito de:

- I. aprender em ambiente seguro, acolhedor e inclusivo;
- II. desenvolver plenamente suas capacidades cognitivas, físicas, sociais, culturais, emocionais e éticas;
- III. participar de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas e tecnológicas previstas na proposta curricular;
- IV. receber acompanhamento pedagógico adequado às suas necessidades de aprendizagem;
- V. usufruir de infraestrutura, recursos didáticos e alimentação escolar compatíveis com a jornada em tempo integral.
- VI. desenvolver conhecimentos, competências e habilidades relacionadas à Computação, assegurando aprendizagens progressivas nos campos do pensamento computacional, do mundo digital e da cultura digital, de modo a compreender, utilizar, analisar e produzir tecnologias digitais de forma crítica, ética, criativa, segura e responsável;

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I – DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 11. A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições desta Lei, a capacidade de atendimento da unidade escolar e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A expansão e a oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverão observar critérios objetivos que garantam a compatibilidade com a manutenção, expansão e qualidade da Educação Escolar no Campo e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), respeitadas a consulta pública informada às comunidades e suas respectivas diretrizes curriculares.

Art. 12. A implantação da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa, considerando:

- I. as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
- II. a disponibilidade orçamentária e financeira;
- III. a infraestrutura física das unidades escolares;
- IV. a disponibilidade de recursos humanos;
- V. os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação definirá, por ato próprio, as unidades escolares aptas à oferta da Educação Integral em Tempo Integral, observados critérios técnicos, pedagógicos e administrativos.

CAPÍTULO II – DA JORNADA ESCOLAR

Art. 14. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será igual ou superior a 35 horas semanais, durante todo o período letivo, nos termos da legislação educacional vigente e de acordo com contexto municipal.

Art. 15. A organização da jornada escolar deverá contemplar:

- I. atividades curriculares obrigatórias;
- II. práticas pedagógicas integradoras;
- III. atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas e tecnológicas;
- IV. momentos destinados à alimentação, ao descanso e à convivência escolar;
- V. outras atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO III – DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS

Art. 16. As unidades escolares deverão organizar seus espaços físicos de forma a favorecer o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a formação integral dos estudantes.

Art. 17. Poderão ser utilizados, como espaços educativos, além das salas de aula:

- I. biblioteca;
- II. laboratórios;
- III. quadras e espaços esportivos;
- IV. ambientes destinados às atividades artísticas e culturais;
- V. espaços de convivência;
- VI. outros ambientes pedagógicos próprios ou disponibilizados mediante parcerias, observado o interesse público.

CAPÍTULO IV – DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS MATERIAIS

Art. 18. O Poder Executivo promoverá, progressivamente, a adequação da infraestrutura das unidades escolares destinadas à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 19. As unidades escolares deverão dispor, observadas as possibilidades da Administração Pública, de:

- I. ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- II. mobiliário compatível com a faixa etária atendida;
- III. equipamentos e recursos tecnológicos;
- IV. materiais didáticos e pedagógicos;
- V. instalações sanitárias adequadas;
- VI. cozinha e refeitório compatíveis com a oferta da alimentação escolar.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 20. A organização das atividades escolares observará o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e a proposta curricular da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21. A distribuição das atividades ao longo da jornada deverá assegurar equilíbrio entre os componentes curriculares, as práticas integradoras e os momentos destinados ao desenvolvimento das diferentes dimensões da formação integral.

Art. 22. O calendário escolar da Educação Integral em Tempo Integral observará a carga horária mínima e os dias letivos estabelecidos na legislação educacional.

CAPÍTULO VI – DA EXPANSÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 23. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral observará planejamento plurianual elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- I. a demanda por vagas;
 - II. os indicadores educacionais;
 - III. a disponibilidade orçamentária;
 - IV. a capacidade física das unidades escolares;
 - V. as metas previstas no Plano Municipal de Educação.
- Art. 24. A ampliação da oferta priorizará unidades escolares localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social e educacional.

TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO I – DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 25. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado de forma integrada de modo a superar a lógica fragmentada de turno e contraturno e a desconexão entre as atividades pedagógicas, observando:

- I. a Base Nacional Comum Curricular;
- II. o Currículo de Pernambuco;
- III. as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- IV. o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- V. as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. A organização curricular deverá promover a integração entre conhecimentos, habilidades, competências, valores e práticas educativas, assegurando o desenvolvimento integral do estudante.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS FORMATIVOS

Art. 27. A proposta curricular da Educação Integral em Tempo Integral será estruturada a partir dos seguintes eixos formativos:

- I. desenvolvimento cognitivo;
- II. desenvolvimento físico e psicomotor;
- III. desenvolvimento socioemocional;
- IV. desenvolvimento cultural e artístico;
- V. educação científica;
- VI. educação ambiental;
- VII. educação para a cidadania, os direitos humanos e a convivência democrática;
- VIII. educação digital e midiática.

Parágrafo único. Os eixos formativos deverão estar articulados aos componentes curriculares e às práticas pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar.

CAPÍTULO III – DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 28. As práticas pedagógicas deverão privilegiar metodologias que favoreçam:

- I. a aprendizagem ativa e significativa;
- II. a interdisciplinaridade;
- III. a contextualização dos conhecimentos;
- IV. a pesquisa e a investigação científica;
- V. o protagonismo estudantil;
- VI. a resolução de problemas com ou sem auxílio de meios digitais/tecnológicos;
- VII. o trabalho colaborativo.

Art. 29. As atividades pedagógicas poderão ser desenvolvidas em diferentes ambientes educativos, observada a proposta pedagógica da unidade escolar.

CAPÍTULO IV – DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS INTEGRADORES

Art. 30. As unidades escolares desenvolverão projetos pedagógicos integradores voltados à articulação entre os componentes curriculares e à formação integral dos estudantes.

§ 1º Os projetos poderão contemplar ações nas áreas de cultura, esporte, ciência, tecnologia, inovação, sustentabilidade, educação patrimonial, empreendedorismo, saúde e cidadania.

§ 2º A organização e a execução dos projetos observarão o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

CAPÍTULO V – DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA DIVERSIDADE

Art. 31. A organização curricular assegurará estratégias pedagógicas que promovam a inclusão, a equidade e o respeito à diversidade.

Art. 32. Os estudantes da Educação Especial terão assegurados os recursos de acessibilidade, o Atendimento Educacional Especializado e as adaptações necessárias ao processo de ensino e aprendizagem, observado o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 33. O Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares deverá contemplar as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com esta Lei e com as normas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 34. O Projeto Político-Pedagógico será elaborado e atualizado com a participação da comunidade escolar, observados os princípios da gestão democrática.

CAPÍTULO VII – DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 35. O Regimento Escolar das unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverá ser compatibilizado com as disposições desta Lei e com as normas expedidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 36. A organização curricular poderá ser regulamentada por normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e a legislação vigente.

TÍTULO V – DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DO ATENDIMENTO AO ESTUDANTE

CAPÍTULO I – DO ACESSO À EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 37. O acesso à Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da igualdade de oportunidades, da equidade e da transparência, respeitada a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 38. A matrícula nas unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral será realizada conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O processo de matrícula observará critérios objetivos definidos em regulamento.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de vagas, serão adotados critérios públicos e impessoais, assegurada ampla divulgação.

CAPÍTULO II – DA PERMANÊNCIA E DO SUCESSO ESCOLAR

Art. 39. O Poder Público adotará medidas destinadas à permanência do estudante na escola e à redução dos índices de abandono, evasão e reprovação.

Art. 40. As unidades escolares desenvolverão estratégias de acompanhamento da frequência, do rendimento escolar e da participação dos estudantes.

Parágrafo único. Identificadas situações de risco de evasão ou abandono, a escola deverá promover ações de intervenção pedagógica e articulação com a família e os órgãos competentes.

CAPÍTULO III – DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 41. O acompanhamento pedagógico será realizado de forma contínua, considerando as necessidades individuais dos estudantes.

Art. 42. As unidades escolares promoverão ações de recomposição das aprendizagens sempre que identificadas defasagens no processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO IV – DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43. Os estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral terão assegurada alimentação escolar adequada à jornada diária, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e da legislação vigente.

Art. 44. O planejamento da alimentação escolar considerará os aspectos nutricionais, sanitários e culturais, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO À DIVERSIDADE

Art. 45. A Educação Integral em Tempo Integral assegurará atendimento educacional pautado na equidade, na inclusão e no respeito às diferenças individuais.

Art. 46. As unidades escolares adotarão medidas para eliminar barreiras que dificultem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 47. A família constitui parceira do processo educativo e deverá participar das ações de acompanhamento da vida escolar do estudante.

Art. 48. As unidades escolares promoverão mecanismos permanentes de diálogo com as famílias, incentivando sua participação nas atividades escolares e nos espaços de gestão democrática.

CAPÍTULO VII – DA PROTEÇÃO INTEGRAL DO ESTUDANTE

Art. 49. A Educação Integral em Tempo Integral assegurará aos estudantes ambiente escolar seguro, acolhedor, inclusivo e respeitoso, comprometido com a promoção do desenvolvimento integral e com a garantia de seus direitos.

Art. 50. As unidades escolares adotarão medidas permanentes de prevenção e enfrentamento de toda forma de violência, discriminação, intimidação sistemática, inclusive em ambiente virtual, preconceito, negligência e demais violações de direitos que possam comprometer o desenvolvimento dos estudantes.

Parágrafo único. As ações previstas no caput deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e as práticas de convivência escolar.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações voltadas à construção de uma cultura de paz, ao fortalecimento das relações interpessoais e à promoção da convivência democrática no ambiente escolar.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo poderão compreender atividades educativas, projetos interdisciplinares, campanhas de conscientização, formação dos profissionais da educação e participação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 52. A Rede Municipal de Ensino desenvolverá ações de promoção da saúde física, mental, emocional e socioemocional dos estudantes, em articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção à infância e à adolescência.

Art. 53. Identificada situação que represente risco à integridade física, psicológica, moral ou social do estudante, a unidade escolar adotará as providências cabíveis no âmbito de sua competência e comunicará os órgãos competentes, quando necessário, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias e promover ações intersetoriais com órgãos e entidades públicas ou privadas, visando ao fortalecimento da proteção integral dos estudantes e à garantia de seus direitos.

Art. 55. As unidades escolares deverão promover ações educativas voltadas ao desenvolvimento de valores relacionados ao respeito mútuo, à cidadania, aos direitos humanos, à ética, à responsabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e à participação democrática.

Art. 56. As unidades escolares deverão desenvolver estratégias de acolhimento e acompanhamento dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, defasagem de aprendizagem ou risco de abandono escolar, assegurando atendimento humanizado e articulação com a família e a rede de proteção social.

TÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. A avaliação da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral será contínua, cumulativa e sistemática, considerando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo e as especificidades de cada estudante.

Art. 58. A avaliação terá caráter diagnóstico, formativo, processual e somativo, devendo fornecer informações para o planejamento, o acompanhamento e a melhoria das práticas pedagógicas.

Art. 59. O processo avaliativo deverá considerar:

- I. o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo;
- II. a evolução da aprendizagem do estudante;
- III. a participação nas atividades pedagógicas;
- IV. o desenvolvimento das diferentes dimensões da formação integral;
- V. as necessidades específicas de aprendizagem;
- VI. os resultados dos instrumentos avaliativos utilizados pela unidade escolar.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS E DOS REGISTROS DE AVALIAÇÃO

Art. 60. A avaliação da aprendizagem poderá utilizar diferentes instrumentos e procedimentos, de acordo com a natureza dos componentes curriculares e das atividades pedagógicas desenvolvidas.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados, entre outros instrumentos:

- I. avaliações escritas e orais;
- II. trabalhos individuais e coletivos;
- III. projetos pedagógicos;
- IV. atividades práticas;
- V. produções dos estudantes;
- VI. pesquisas;
- VII. observação sistemática;

VIII. portfólios;

IX. outros instrumentos previstos no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 61. Os resultados da avaliação deverão ser registrados nos instrumentos oficiais da unidade escolar, observadas as normas estabelecidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 62. Os registros avaliativos deverão permitir o acompanhamento da trajetória de aprendizagem do estudante e subsidiar as decisões pedagógicas da unidade escolar.

CAPÍTULO III – DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 63. A unidade escolar assegurará aos estudantes estratégias de recuperação da aprendizagem, sempre que identificadas dificuldades ou defasagens no processo educativo.

§ 1º As ações de recuperação da aprendizagem serão desenvolvidas de forma contínua e integrada ao processo pedagógico.

§ 2º As estratégias de recuperação deverão considerar as necessidades de aprendizagem identificadas nos processos avaliativos.

Art. 64. As ações de recuperação da aprendizagem deverão ser registradas e acompanhadas pela equipe pedagógica da unidade escolar.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE

Art. 65. A equipe pedagógica e os professores acompanharão sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes, utilizando os resultados das avaliações para orientar o planejamento das atividades pedagógicas.

Art. 66. Os estudantes que apresentarem dificuldades persistentes de aprendizagem deverão receber acompanhamento pedagógico específico, observadas as condições e os recursos disponíveis na unidade escolar.

Art. 67. A unidade escolar promoverá reuniões periódicas entre professores, equipe pedagógica e gestão escolar para análise dos resultados de aprendizagem e definição de estratégias de intervenção pedagógica.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

Art. 68. A família ou responsável legal será informada sobre o desenvolvimento da aprendizagem, a frequência e o rendimento escolar do estudante.

Art. 69. A unidade escolar promoverá a participação da família nas ações de acompanhamento da aprendizagem, especialmente quando identificadas dificuldades que possam comprometer o desenvolvimento escolar do estudante.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 70. O Conselho de Classe constituirá espaço de análise coletiva do processo de ensino e aprendizagem, observadas as normas estabelecidas pela Rede Municipal de Ensino e pelo Regimento Escolar.

Art. 71. Compete ao Conselho de Classe:

- I. analisar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
- II. avaliar os resultados do processo pedagógico;
- III. identificar dificuldades de aprendizagem;
- IV. propor estratégias de intervenção e recuperação;
- V. acompanhar a efetividade das medidas pedagógicas adotadas;
- VI. deliberar, nos limites de sua competência, sobre as situações previstas no Regimento Escolar.

TÍTULO VII – DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I – DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 72. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 73. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. planejar, coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- II. orientar as unidades escolares quanto à organização administrativa, pedagógica e curricular da Educação Integral em Tempo Integral;
- III. acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e nos atos regulamentares;
- IV. prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

V. promover ações de formação continuada dos profissionais da educação, na forma prevista nesta Lei;

VI. acompanhar os indicadores de frequência, aprendizagem, rendimento e permanência dos estudantes;

VII. orientar a elaboração e a atualização dos Projetos Político-Pedagógicos e dos Regimentos Escolares das unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;

VIII. acompanhar a utilização dos recursos destinados à implementação e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral;

IX. promover a articulação com outros órgãos e políticas públicas necessárias ao desenvolvimento da Política;

X. elaborar e implementar estratégias para expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral;

XI. produzir e analisar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal;

XII. expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 74. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral na unidade escolar será realizada de forma articulada entre a equipe gestora, a equipe pedagógica, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e os demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 75. A unidade escolar que ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverá:

- I. adequar seu Projeto Político-Pedagógico às disposições desta Lei;
- II. adequar seu Regimento Escolar à organização da Educação Integral em Tempo Integral;
- III. organizar o funcionamento escolar de acordo com a proposta curricular e a jornada estabelecida;
- IV. acompanhar a frequência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes;
- V. acompanhar a execução das atividades previstas no currículo e no Projeto Político-Pedagógico;
- VI. promover reuniões de planejamento e acompanhamento pedagógico;
- VII. registrar e analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes;
- VIII. desenvolver estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
- IX. promover a participação das famílias e da comunidade escolar;
- X. assegurar o cumprimento das normas de proteção e segurança dos estudantes;
- XI. manter atualizados os registros escolares e administrativos;
- XII. comunicar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades identificadas para o adequado funcionamento da política.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 76. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática da educação pública, assegurando a participação da comunidade escolar nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 77. A participação da comunidade escolar poderá ocorrer por meio dos órgãos colegiados, reuniões, assembleias, consultas, projetos e demais mecanismos previstos na legislação e no Regimento Escolar.

Art. 78. A unidade escolar deverá promover espaços de diálogo com estudantes, famílias e profissionais da educação, visando ao acompanhamento das ações da Educação Integral em Tempo Integral e à identificação de necessidades de melhoria.

CAPÍTULO IV – DO PLANEJAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 79. O planejamento da Educação Integral em Tempo Integral deverá estar articulado ao planejamento da Rede Municipal de Ensino e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 80. O Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar deverá contemplar, no mínimo:

- I. os objetivos da Educação Integral em Tempo Integral;
- II. a organização curricular;
- III. a organização da jornada escolar;
- IV. as estratégias pedagógicas;
- V. os procedimentos de acompanhamento da aprendizagem;
- VI. as ações de inclusão e proteção integral;
- VII. as formas de participação da comunidade escolar;

VIII. as estratégias de acompanhamento da frequência e permanência dos estudantes;

IX. as ações de formação e planejamento pedagógico;

X. os mecanismos de acompanhamento dos resultados educacionais.

Art. 81. O Regimento Escolar deverá disciplinar os procedimentos administrativos e pedagógicos necessários ao funcionamento da unidade escolar em regime de Educação Integral em Tempo Integral, observadas as normas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DAS PARCERIAS

Art. 82. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá ser desenvolvida mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 83. O Município poderá celebrar acordos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos de parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As parcerias previstas no caput deverão estar vinculadas às finalidades da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e não poderão substituir as responsabilidades do Poder Público pela oferta da educação.

TÍTULO VIII – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral contará com profissionais da educação em quantidade e formação compatíveis com as necessidades das unidades escolares, observada a legislação educacional e municipal vigente.

Art. 85. A organização e a distribuição dos profissionais nas unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral observarão:

I. a formação exigida para o exercício da respectiva função;

II. as necessidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar;

III. o número de estudantes atendidos;

IV. a organização curricular e a jornada escolar;

V. as especificidades dos estudantes atendidos;

VI. as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 86. Os profissionais da educação que atuarem na Educação Integral em Tempo Integral deverão conhecer e observar o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar, a proposta curricular, as normas da Secretaria Municipal de Educação e as demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 87. Compete aos profissionais da educação, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I. desenvolver as atividades pedagógicas previstas no currículo e no Projeto Político-Pedagógico;

II. planejar, executar e avaliar as atividades sob sua responsabilidade;

III. acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes;

IV. participar do planejamento coletivo e das reuniões pedagógicas;

V. participar dos Conselhos de Classe e demais atividades previstas no calendário escolar;

VI. desenvolver ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;

VII. colaborar para a construção de ambiente escolar acolhedor, seguro, inclusivo e favorável à aprendizagem;

VIII. participar das ações de formação continuada;

IX. contribuir para a articulação entre escola, família e comunidade;

X. cumprir as normas administrativas, pedagógicas e educacionais estabelecidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 88. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e das unidades escolares.

Art. 89. As ações de formação continuada poderão contemplar:

I. os princípios e objetivos da Educação Integral em Tempo Integral;

II. a organização curricular e pedagógica;

III. metodologias e estratégias de ensino e aprendizagem;

IV. avaliação e acompanhamento da aprendizagem;

V. educação inclusiva e atendimento à diversidade;

VI. proteção integral dos estudantes e convivência escolar;

VII. planejamento pedagógico;

VIII. práticas interdisciplinares e integradoras;

IX. demais temas relacionados às necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 90. O Município poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas para a realização de ações de formação continuada, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV – DA EQUIPE GESTORA E PEDAGÓGICA

Art. 91. A equipe gestora e pedagógica da unidade escolar deverá assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com esta Lei, com o Projeto Político-Pedagógico, com o Regimento Escolar e com as normas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 92. Compete à equipe gestora e pedagógica, no âmbito de suas atribuições:

I. acompanhar a execução da proposta pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral;

II. orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos profissionais da unidade escolar;

III. promover o planejamento coletivo das atividades pedagógicas;

IV. acompanhar a frequência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes;

V. analisar os resultados de aprendizagem e propor ações de intervenção pedagógica;

VI. acompanhar as ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;

VII. promover a participação das famílias e da comunidade escolar;

VIII. identificar necessidades de formação dos profissionais da unidade escolar e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação;

IX. acompanhar a execução das atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico;

X. assegurar o cumprimento das normas relativas à Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO V – DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 93. A valorização dos profissionais da educação que atuam na Educação Integral em Tempo Integral observará as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis.

Art. 94. O Município promoverá condições para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação, mediante ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e apoio técnico.

Parágrafo único. A atuação na Educação Integral em Tempo Integral não implicará, por si só, alteração de cargo, carreira, remuneração ou regime jurídico do servidor, ressalvadas as disposições previstas em legislação específica.

TÍTULO IX – DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 95. A Educação Integral em Tempo Integral será financiada com recursos consignados no orçamento do Município, destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação, observada a legislação vigente.

Art. 96. Poderão constituir fontes de financiamento da Educação Integral em Tempo Integral:

I. recursos próprios do Município destinados à educação;

II. recursos provenientes de transferências da União e do Estado para o fim específico;

III. recursos decorrentes de programas e ações dos governos federal e estadual destinados à Educação em Tempo Integral;

IV. recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres celebrados pelo Município;

V. outras fontes legalmente constituídas.

Parágrafo único. Os recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na legislação, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de controle da Administração Pública.

CAPÍTULO II – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 97. Os recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral poderão ser utilizados para despesas necessárias à implantação, manutenção e desenvolvimento da política, observada a legislação aplicável.

Art. 98. Constituem despesas relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral, quando legalmente permitidas e previstas no planejamento e orçamento municipal:

- I. adequação, ampliação, manutenção e conservação dos espaços escolares;
- II. aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos;
- III. aquisição de recursos tecnológicos destinados às atividades educacionais;
- IV. desenvolvimento de ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- V. aquisição e manutenção de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares e pedagógicas;
- VI. despesas relacionadas à alimentação escolar, observada a legislação específica;
- VII. outras despesas necessárias ao funcionamento e desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral, desde que previstas na legislação e nos instrumentos de planejamento e orçamento.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 99. A gestão dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e controle social.

Art. 100. A aplicação dos recursos deverá estar articulada às necessidades identificadas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, observados os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 101. A execução dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral ficará sujeita aos mecanismos de controle interno e externo previstos na legislação.

CAPÍTULO IV – DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS MATERIAIS

Art. 102. O Município promoverá, de forma progressiva, a adequação da infraestrutura física, dos equipamentos, dos mobiliários e dos recursos materiais das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 103. A aplicação de recursos na infraestrutura das unidades escolares deverá considerar as necessidades decorrentes da jornada em tempo integral, especialmente quanto a:

- I. espaços pedagógicos;
- II. ambientes destinados à alimentação;
- III. instalações sanitárias;
- IV. espaços para atividades esportivas, culturais e de convivência;
- V. acessibilidade;
- VI. equipamentos e recursos tecnológicos;
- VII. mobiliário e materiais pedagógicos.
- VIII - adequação física e estrutural preventiva e adaptativa com atenção à sustentabilidade socioambiental e ao enfrentamento das mudanças climáticas

Parágrafo único. A adequação da infraestrutura observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as normas técnicas aplicáveis e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO X – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I – DO MONITORAMENTO

Art. 104. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de acompanhar sua implementação, identificar necessidades de melhoria e subsidiar o planejamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 105. O monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. número de estudantes matriculados;
- II. frequência e permanência dos estudantes;

- III. rendimento e aprendizagem dos estudantes;
 - IV. condições de funcionamento das unidades escolares;
 - V. adequação e utilização dos espaços físicos;
 - VI. disponibilidade e utilização de materiais didático-pedagógicos;
 - VII. composição e atuação dos profissionais da educação;
 - VIII. execução da organização curricular;
 - IX. cumprimento da jornada escolar;
 - X. desenvolvimento das ações previstas nos Projetos Político-Pedagógicos;
 - XI. evolução dos indicadores educacionais;
 - XII. demais aspectos necessários ao acompanhamento da Política.
- Art. 106. O monitoramento será realizado por meio de instrumentos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender:
- I. análise de dados e indicadores educacionais;
 - II. visitas técnicas às unidades escolares;
 - III. reuniões com equipes gestoras e pedagógicas;
 - IV. análise de documentos e registros escolares;
 - V. relatórios de acompanhamento;
 - VI. outros procedimentos estabelecidos em regulamentação.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 107. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos resultados do monitoramento e nos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 108. A avaliação da Política deverá considerar:

- I. o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei;
 - II. a evolução da aprendizagem dos estudantes;
 - III. a frequência e a permanência escolar;
 - IV. a redução das desigualdades educacionais;
 - V. a adequação da infraestrutura e dos recursos materiais;
 - VI. a adequação da organização curricular;
 - VII. as condições de funcionamento das unidades escolares;
 - VIII. a atuação e as necessidades de formação dos profissionais da educação;
 - IX. a percepção da comunidade escolar sobre a implementação da Política;
 - X. outros indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 109. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar:
- I. o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação;
 - II. a definição de estratégias para melhoria da qualidade da Educação Integral em Tempo Integral;
 - III. a identificação e a superação de dificuldades na implementação da Política;
 - IV. a definição de ações de formação continuada;
 - V. o planejamento da expansão da oferta de matrículas;
 - VI. a adequação da infraestrutura e dos recursos materiais;
 - VII. a revisão e o aperfeiçoamento das ações pedagógicas e administrativas.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 110. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir instrumentos específicos para o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º Os instrumentos de que trata o caput poderão contemplar indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, equidade, infraestrutura, gestão, recursos humanos e funcionamento das unidades escolares.

§ 2º Os instrumentos e procedimentos de monitoramento deverão observar as normas de proteção de dados pessoais e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 111. As unidades escolares fornecerão à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao monitoramento e à avaliação da Política, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em regulamentação.

CAPÍTULO IV – DA TRANSPARÊNCIA E DO APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA

Art. 112. Os resultados do monitoramento e da avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão utilizados

para o aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 113. A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar informações e resultados consolidados da Política, observadas a legislação de acesso à informação, a proteção de dados pessoais e as demais normas aplicáveis.

Art. 114. Identificadas dificuldades ou resultados insatisfatórios na implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de intervenção e acompanhamento destinadas à superação dos problemas identificados.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as disposições desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 116. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, pedagógicos e operacionais necessários à sua execução.

Art. 117. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares destinadas à organização e ao funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as disposições desta Lei.

Art. 118. Os Projetos Político-Pedagógicos e os Regimentos Escolares das unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão ser adequados às disposições desta Lei no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 119. A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral observarão as disponibilidades orçamentária e financeira do Município e as metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento da educação municipal.

Art. 120. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 121. As unidades escolares que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral na data de publicação desta Lei deverão adequar sua organização pedagógica, administrativa e curricular às disposições desta Lei.

Parágrafo único. A adequação prevista no caput será realizada de forma gradual, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 122. A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma progressiva, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos, disponibilidade orçamentária e capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 123. Os atos administrativos e pedagógicos existentes na data de publicação desta Lei permanecerão vigentes até sua adequação às disposições desta Lei, desde que não sejam incompatíveis com seus dispositivos.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA

Art. 124. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 125. Revogam-se as disposições em contrário.

Saloá, 26 de Agosto de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:3420D19C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 511/2026 26 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SANHARÓ/PE, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, EIXOS ESTRATÉGICOS E MECANISMOS DE GOVERNANÇA, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADOS À GARANTIA DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO E À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Sanharó/PE, como política pública permanente, destinada a orientar, integrar, fortalecer e monitorar as ações da Rede Pública Municipal de Ensino voltadas à garantia do direito à alfabetização, ao desenvolvimento das experiências relacionadas à cultura escrita desde a Educação Infantil e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e implementada de forma articulada às demais políticas educacionais do Município e em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, observados:

- I – a Constituição Federal de 1988;
- II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- III – o Plano Nacional de Educação – PNE;
- IV – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- V – as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- VI – o Currículo de Pernambuco, adotado pela Rede Municipal de Ensino;
- VII – o Plano Estadual de Educação de Pernambuco – PEE/PE;
- VIII – o Plano Municipal de Educação de Sanharó – PME;
- IX – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- X – a Política de Alfabetização do Estado de Pernambuco - PCA;
- XI – as demais normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à Educação Básica.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

- I – **alfabetização**: processo de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, articulado ao desenvolvimento das capacidades de leitura, escrita, oralidade e letramento, possibilitando à criança utilizar esses conhecimentos em diferentes práticas sociais;
- II – **cultura escrita**: conjunto de práticas sociais que envolvem a leitura, a escrita, a oralidade e a produção de sentidos, vivenciadas desde a Educação Infantil por meio de experiências significativas, contextualizadas, lúdicas e adequadas ao desenvolvimento das crianças;
- III – **recomposição das aprendizagens**: conjunto de ações pedagógicas planejadas, sistemáticas, intencionais e contínuas destinadas a assegurar a aprendizagem das habilidades e competências essenciais ainda não consolidadas pelos estudantes;
- IV – **letramento matemático**: desenvolvimento das competências necessárias para compreender, interpretar, representar e utilizar conhecimentos matemáticos na resolução de situações do cotidiano e na participação crítica na vida em sociedade;
- V – **gestão baseada em evidências**: processo de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas e práticas educacionais fundamentado em indicadores, diagnósticos, avaliações e demais evidências educacionais;
- VI – **equidade educacional**: garantia das condições necessárias para que todas as crianças e estudantes tenham acesso, participação,

permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral, consideradas suas diferentes necessidades, contextos e trajetórias educacionais.

Art. 4º São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:

- I – assegurar às crianças experiências significativas de interação com a oralidade, a leitura e a escrita desde a Educação Infantil, respeitadas as especificidades da etapa;
- II – garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV – reduzir as desigualdades educacionais entre estudantes, escolas, grupos sociais e territórios;
- V – fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas no currículo, em evidências e no acompanhamento das aprendizagens;
- VI – promover a equidade, a inclusão, a Educação em Direitos Humanos, a Educação para as Relações Étnico-Raciais, a valorização da diversidade e a Cultura de Paz;
- VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- VIII – consolidar mecanismos permanentes de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- IX – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar;
- X – assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento das ações municipais de alfabetização.

Art. 5º A implementação da Política observará os princípios da continuidade administrativa, cooperação institucional, gestão democrática, transparência, equidade, inclusão, eficiência, inovação pedagógica e melhoria contínua das aprendizagens.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – garantia do direito à aprendizagem;
- II – centralidade da criança e do estudante;
- III – equidade educacional;
- IV – educação inclusiva;
- V – educação integral;
- VI – respeito às infâncias e às especificidades de cada etapa da Educação Básica;
- VII – Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- VIII – Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz;
- IX – gestão baseada em evidências;
- X – valorização dos profissionais da educação;
- XI – gestão democrática;
- XII – regime de colaboração e cooperação institucional;
- XIII – participação das famílias e da comunidade;
- XIV – inovação e melhoria contínua.

Art. 7º Os princípios estabelecidos nesta Lei constituem referenciais para a formulação, implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações, programas e projetos vinculados à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º As ações decorrentes desta Política deverão assegurar igualdade de oportunidades educacionais, respeitadas as diferenças e as necessidades específicas dos estudantes, vedadas quaisquer formas de discriminação, exclusão ou segregação.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir o direito à alfabetização de todas as crianças;
- II – assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – promover experiências relacionadas à cultura escrita na Educação Infantil, respeitando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

- IV – assegurar a continuidade das aprendizagens na transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- V – promover a recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – fortalecer o ensino da leitura, da escrita, da oralidade e do letramento matemático;
- VII – promover formação continuada aos profissionais envolvidos na alfabetização;
- VIII – fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
- IX – assegurar avaliações diagnósticas e formativas como instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
- X – promover o uso pedagógico dos resultados das avaliações internas e externas;
- XI – reduzir desigualdades educacionais;
- XII – assegurar estratégias específicas para estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
- XIII – promover práticas inclusivas e equitativas;
- XIV – fortalecer a participação das famílias;
- XV – fomentar a leitura e a formação de leitores;
- XVI – promover a produção, seleção e utilização de materiais didáticos, pedagógicos e literários adequados;
- XVII – estabelecer metas e indicadores para acompanhamento da alfabetização;
- XVIII – fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco;
- XIX – identificar, valorizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas;
- XX – consolidar a alfabetização como compromisso permanente da política educacional municipal.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 10. Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – inserção progressiva das crianças na cultura escrita desde a Educação Infantil, sem antecipação indevida das práticas próprias do Ensino Fundamental;
- II – alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais;
- IV – articulação entre alfabetização, letramento, oralidade, leitura, produção escrita e letramento matemático;
- V – planejamento pedagógico fundamentado no currículo e nas evidências de aprendizagem;
- VI – acompanhamento individual e coletivo das aprendizagens;
- VII – identificação precoce das dificuldades;
- VIII – intervenções pedagógicas oportunas;
- IX – integração entre currículo, planejamento, avaliação, formação e acompanhamento pedagógico;
- X – garantia de ambientes alfabetizadores;
- XI – valorização da literatura e das práticas sociais de leitura e escrita;
- XII – utilização pedagógica das avaliações;
- XIII – participação das famílias;
- XIV – promoção da equidade e da inclusão;
- XV – respeito à diversidade territorial, social, cultural, étnico-racial e às especificidades da Educação do Campo;
- XVI – cooperação entre Município, Estado e União;
- XVII – gestão democrática e participação social;
- XVIII – inovação pedagógica e uso responsável das tecnologias educacionais.

Art. 11. A implementação das diretrizes deverá considerar:

- I – os diferentes contextos socioculturais, econômicos e territoriais;
- II – as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III – as modalidades educacionais ofertadas pela Rede Municipal;
- IV – as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial;
- V – as especificidades da Educação do Campo e das demais políticas de diversidade;
- VI – os diferentes ritmos, necessidades e trajetórias de aprendizagem.

Art. 12. As diretrizes desta Política deverão orientar:

- I – o planejamento pedagógico da Rede Municipal;
- II – os Projetos Político-Pedagógicos;
- III – os planos de ação das unidades escolares;
- IV – os programas e projetos de alfabetização;
- V – as ações de formação continuada;
- VI – os processos de avaliação e monitoramento;
- VII – as ações de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA

Art. 13. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida sob modelo de governança colaborativa, integrada e orientada por resultados.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a implementação da Política;
- II – estabelecer metas, indicadores e estratégias;
- III – promover formação continuada;
- IV – disponibilizar orientações curriculares e pedagógicas;
- V – disponibilizar, conforme planejamento e disponibilidade, materiais didáticos, pedagógicos e literários;
- VI – organizar mecanismos permanentes de acompanhamento e monitoramento;
- VII – promover avaliações diagnósticas e formativas;
- VIII – analisar os resultados das avaliações externas;
- IX – produzir relatórios e devolutivas pedagógicas;
- X – orientar intervenções e ações de recomposição;
- XI – promover políticas de equidade e inclusão;
- XII – acompanhar os planos das unidades escolares;
- XIII – promover a participação das famílias;
- XIV – articular ações com a União e o Estado de Pernambuco;
- XV – avaliar periodicamente os resultados da Política.

Seção I Do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização

Art. 15. O Município manterá instância colegiada de caráter técnico, consultivo, propositivo e estratégico para acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, denominada Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 17. Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação da Política;
- II – analisar indicadores e resultados educacionais;
- III – propor estratégias para melhoria da alfabetização;
- IV – acompanhar o cumprimento das metas;
- V – contribuir para o enfrentamento das desigualdades educacionais;
- VI – apoiar a articulação entre os diferentes setores e instituições envolvidos;
- VII – incentivar a identificação e disseminação de práticas exitosas;
- VIII – contribuir para o monitoramento e a avaliação da Política.

Art. 17. A composição, organização, funcionamento e periodicidade das reuniões do Comitê serão disciplinados em ato próprio da Secretaria de Educação.

Seção II Das Unidades de Ensino

Art. 18. Compete às unidades de ensino:

- I – implementar as diretrizes da Política;
- II – incorporar as ações de alfabetização e recomposição ao Projeto Político-Pedagógico e ao Plano de Ação;
- III – utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento;
- IV – acompanhar continuamente as aprendizagens;
- V – identificar estudantes que necessitem de intervenções;
- VI – implementar estratégias de recomposição;

- VII – promover ações de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;
- VIII – envolver as famílias no acompanhamento das aprendizagens;
- IX – acompanhar os indicadores educacionais;
- X – registrar e monitorar as intervenções realizadas.

Art. 19. Compete às equipes gestoras e pedagógicas coordenar o planejamento, acompanhar as aprendizagens, orientar os professores, analisar resultados, promover formação em serviço e acompanhar as intervenções pedagógicas.

CAPÍTULO VI DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estratégicos:

- I – Governança e Gestão Educacional;
- II – Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas;
- III – Formação e Desenvolvimento Profissional;
- IV – Avaliação, Monitoramento e Gestão Baseada em Evidências;
- V – Equidade, Inclusão e Diversidade;
- VI – Recomposição das Aprendizagens;
- VII – Participação das Famílias, Mobilização e Corresponsabilização;
- VIII – Inovação, Tecnologia e Cultura Digital.

Seção I Da Governança e Gestão Educacional

Art. 21. O eixo de Governança e Gestão Educacional compreenderá ações destinadas ao planejamento, coordenação, acompanhamento e aperfeiçoamento da Política.

Art. 22. São objetivos deste eixo:

- I – fortalecer a gestão pedagógica;
- II – consolidar mecanismos permanentes de planejamento;
- III – estabelecer metas e indicadores;
- IV – promover integração entre os setores da Secretaria;
- V – fortalecer o acompanhamento das unidades escolares;
- VI – assegurar continuidade às ações da Política.

Seção II Do Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas

Art. 23. O eixo de Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas destina-se à consolidação de práticas alinhadas à BNCC e ao Currículo de Pernambuco, adotado pela Rede Municipal.

Art. 24. São objetivos deste eixo:

- I – fortalecer as experiências relacionadas à cultura escrita desde a Educação Infantil;
- II – assegurar a alfabetização até o final do 2º ano;
- III – promover práticas permanentes de leitura, escrita e oralidade;
- IV – desenvolver o letramento matemático;
- V – fortalecer o planejamento pedagógico;
- VI – assegurar a continuidade das aprendizagens;
- VII – incentivar metodologias diversificadas;
- VIII – promover ambientes alfabetizadores.

Seção III Da Formação e Desenvolvimento Profissional

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação manterá ações permanentes de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos na implementação da Política.

Parágrafo único. A formação será planejada considerando:

- I – resultados das avaliações;
- II – indicadores educacionais;
- III – prioridades curriculares;
- IV – necessidades formativas;

V – evidências produzidas pela Rede;
VI – políticas nacionais, estaduais e municipais de alfabetização.

Seção IV Da Avaliação, Monitoramento e Gestão Baseada em Evidências

Art. 26. A implementação da Política será acompanhada por mecanismos permanentes de avaliação e monitoramento.

Art. 27. O acompanhamento poderá compreender:

- I – avaliações diagnósticas;
- II – avaliações formativas;
- III – avaliações de fluência leitora;
- IV – avaliações externas estaduais e nacionais;
- V – indicadores educacionais;
- VI – instrumentos de acompanhamento individual;
- VII – relatórios técnicos e pedagógicos;
- VIII – planos de intervenção;
- IX – monitoramento das habilidades essenciais;
- X – acompanhamento das metas.

Seção V Da Equidade, Inclusão e Diversidade

Art. 28. As ações deverão promover:

- I – redução das desigualdades educacionais;
- II – práticas pedagógicas inclusivas;
- III – acessibilidade;
- IV – Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- V – Educação em Direitos Humanos;
- VI – Cultura de Paz;
- VII – valorização da diversidade;
- VIII – respeito às especificidades dos estudantes público da Educação Especial;
- IX – atenção aos contextos e especificidades da Educação do Campo;
- X – enfrentamento de todas as formas de discriminação.

Seção VI Da Recomposição das Aprendizagens

Art. 29. O eixo de Recomposição das Aprendizagens compreenderá ações e intervenções destinadas aos estudantes que apresentem habilidades e aprendizagens essenciais ainda não consolidadas.

Parágrafo único. Serão priorizadas:

- I – identificação precoce das dificuldades;
- II – intervenções pedagógicas oportunas;
- III – acompanhamento individualizado;
- IV – agrupamentos pedagógicos flexíveis;
- V – ampliação das oportunidades de aprendizagem;
- VI – fortalecimento da leitura, escrita, oralidade e letramento matemático.

Seção VII Da Participação das Famílias, Mobilização e Corresponsabilização

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão estratégias destinadas à participação das famílias e da comunidade na garantia do direito à alfabetização.

Parágrafo único. As ações deverão:

- I – orientar as famílias sobre a importância da frequência e do acompanhamento escolar;
- II – incentivar práticas de leitura no ambiente familiar;
- III – divulgar ações e resultados da Política;
- IV – fortalecer a corresponsabilização pela aprendizagem;
- V – promover mobilização social em defesa do direito à alfabetização.

Seção VIII

Da Inovação, Tecnologia e Cultura Digital

Art. 31. A Política incentivará o uso pedagógico, ético, crítico, seguro e inclusivo das tecnologias digitais como instrumentos de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 32. As ações da Política Municipal de Alfabetização destinadas à Educação Infantil terão por finalidade assegurar experiências significativas com a oralidade, a literatura, a leitura, a escrita e as múltiplas linguagens, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos na BNCC.

§ 1º As ações previstas no caput deverão respeitar as especificidades da infância e os eixos estruturantes das interações e brincadeiras.

§ 2º É vedada a antecipação indevida de práticas de escolarização próprias do Ensino Fundamental.

Art. 33. A transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental será planejada e articulada, assegurando continuidade aos processos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 34. A articulação entre as etapas deverá considerar:

- I – o percurso formativo das crianças;
- II – os registros e documentação pedagógica produzidos na Educação Infantil;
- III – as experiências vivenciadas pelas crianças;
- IV – o respeito às especificidades do desenvolvimento infantil;
- V – o diálogo entre os profissionais das duas etapas;
- VI – estratégias de acolhimento das crianças e famílias.

CAPÍTULO VIII DA ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 35. A alfabetização nos Anos Iniciais deverá assegurar práticas sistemáticas e intencionais voltadas à apropriação do Sistema de Escrita Alfabética e ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e do letramento matemático.

Art. 36. O planejamento das turmas de alfabetização deverá considerar:

- I – os conhecimentos prévios das crianças;
- II – as habilidades previstas no currículo;
- III – os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
- IV – os diferentes ritmos de aprendizagem;
- V – a necessidade de intervenções diferenciadas;
- VI – práticas diversificadas de leitura e produção escrita;
- VII – a utilização de literatura e diferentes gêneros textuais;
- VIII – situações significativas de aprendizagem.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão acompanhamento sistemático das turmas de alfabetização, com prioridade para o 1º e o 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IX DOS MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E LITERÁRIOS

Art. 38. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a utilização de materiais didáticos, pedagógicos e literários adequados às diferentes etapas e necessidades de aprendizagem.

Art. 39. Os materiais deverão:

- I – estar alinhados ao currículo;
- II – contribuir para a alfabetização e o letramento;
- III – valorizar a diversidade cultural e étnico-racial;
- IV – contemplar recursos acessíveis, sempre que necessário;

V – favorecer práticas diversificadas;
VI – apoiar ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 40. A Secretaria poderá adquirir, aderir, utilizar, produzir, selecionar ou complementar materiais disponibilizados pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outras instituições parceiras, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO X DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 41. A formação continuada constitui estratégia permanente da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 42. São objetivos da formação:

I – fortalecer conhecimentos relacionados à alfabetização e ao letramento;
II – qualificar as práticas pedagógicas;
III – aperfeiçoar planejamento e avaliação;
IV – desenvolver estratégias de recomposição;
V – fortalecer práticas inclusivas e equitativas;
VI – promover o uso pedagógico das avaliações;
VII – fortalecer a liderança pedagógica;
VIII – incentivar a troca de experiências e práticas exitosas.

Art. 43. As ações formativas poderão compreender cursos, oficinas, seminários, jornadas pedagógicas, grupos de estudo, formação em serviço, acompanhamento pedagógico ou outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44. O planejamento da formação deverá considerar os resultados das avaliações, indicadores, necessidades das unidades escolares e prioridades da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XI DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 45. A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente destinada aos estudantes dos Anos Iniciais que apresentem aprendizagens essenciais ainda não consolidadas.

Art. 46. As ações deverão:

I – fundamentar-se em diagnóstico;
II – considerar as habilidades essenciais previstas no currículo;
III – estabelecer objetivos e metas de aprendizagem;
IV – promover intervenções sistemáticas;
V – respeitar diferentes ritmos e necessidades;
VI – assegurar acompanhamento contínuo;
VII – articular-se ao planejamento regular.

Art. 47. As estratégias poderão compreender:

I – intervenções durante o ensino regular;
II – atendimento individualizado;
III – pequenos grupos produtivos;
IV – agrupamentos flexíveis;
V – aprendizagem entre pares;
VI – atividades complementares;
VII – reforço escolar;
VIII – atendimento no contraturno, quando ofertado;
IX – projetos específicos;
X – utilização de materiais e tecnologias diversificados.

Art. 48. As unidades escolares deverão registrar e acompanhar a evolução dos estudantes atendidos pelas ações de recomposição.

CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS

Art. 49. A Rede Municipal manterá mecanismos permanentes de avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens.

Art. 50. Constituem instrumentos de acompanhamento, entre outros:

I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – avaliações de fluência leitora;
IV – avaliações estaduais e nacionais;
V – instrumentos de acompanhamento individual;
VI – registros pedagógicos;
VII – indicadores de aprendizagem;
VIII – acompanhamento das habilidades prioritárias;
IX – relatórios pedagógicos;
X – planos de intervenção.

Art. 51. Os resultados deverão subsidiar:

I – planejamento e replanejamento;
II – definição de prioridades;
III – intervenções pedagógicas;
IV – recomposição das aprendizagens;
V – formação continuada;
VI – acompanhamento das unidades escolares;
VII – tomada de decisões pela gestão educacional.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Educação promoverá devolutivas periódicas dos resultados às unidades escolares, assegurando sua apropriação pedagógica pelas equipes gestoras e docentes.

CAPÍTULO XIII DA FLUÊNCIA LEITORA

Art. 53. A fluência leitora será acompanhada como dimensão relevante do processo de alfabetização, articulada à compreensão e à produção de sentidos.

Art. 54. Os resultados das avaliações de fluência deverão subsidiar o planejamento, a identificação das necessidades dos estudantes e a definição de intervenções pedagógicas, vedada sua utilização isolada como único indicador de alfabetização.

CAPÍTULO XIV DAS METAS E DOS INDICADORES

Art. 55. A Política Municipal de Alfabetização será orientada por metas e indicadores de curto, médio e longo prazo.

Art. 56. As metas deverão considerar:

I – o Plano Municipal de Educação;
II – as metas nacionais e estaduais;
III – os compromissos assumidos no âmbito do CNCA;
IV – os resultados da Rede Municipal;
V – a redução das desigualdades entre escolas e grupos de estudantes.

Art. 57. Poderão ser considerados indicadores relacionados a:

I – percentual de crianças alfabetizadas;
II – fluência e compreensão leitora;
III – produção escrita;
IV – letramento matemático;
V – evolução das aprendizagens;
VI – recomposição;
VII – frequência e permanência escolar;
VIII – participação nas avaliações;
IX – equidade;
X – formação continuada;
XI – implementação das ações da Política.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer metas anuais e intermediárias, observadas as metas definidas no planejamento educacional municipal e nos compromissos firmados em regime de colaboração.

CAPÍTULO XV

DA BUSCA ATIVA, DA FREQUÊNCIA E DA PERMANÊNCIA ESCOLAR

Art. 59. A garantia do direito à alfabetização compreenderá ações destinadas ao acesso, à frequência e à permanência das crianças na escola.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão estratégias para:

- I – acompanhar a frequência escolar;
 - II – identificar situações de infrequência reiterada;
 - III – realizar busca ativa;
 - IV – estabelecer diálogo com as famílias;
 - V – articular, quando necessário, ações com a rede de proteção social;
 - VI – prevenir o abandono e a exclusão escolar.
- Parágrafo único. As ações previstas neste artigo observarão a legislação aplicável e os protocolos municipais de proteção integral às crianças e aos adolescentes.

CAPÍTULO XVI DA EQUIDADE, INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Art. 61. A implementação da Política deverá assegurar condições equitativas de aprendizagem, com especial atenção aos estudantes que enfrentem barreiras de acesso, participação, permanência ou aprendizagem.

Art. 62. As ações destinadas aos estudantes público da Educação Especial deverão assegurar:

- I – práticas pedagógicas inclusivas;
- II – acessibilidade curricular e pedagógica;
- III – recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, quando necessários;
- IV – articulação entre professores da sala comum, Atendimento Educacional Especializado e equipes pedagógicas;
- V – acompanhamento das aprendizagens;
- VI – participação plena nas ações de alfabetização e avaliação, com as adequações cabíveis.

Art. 63. A Política promoverá ações destinadas à valorização da diversidade, ao enfrentamento das desigualdades e à promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais, da Educação em Direitos Humanos e da Cultura de Paz.

CAPÍTULO XVII DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Art. 64. A participação das famílias constitui elemento estratégico para a garantia do direito à alfabetização.

Art. 65. A Secretaria e as unidades escolares poderão desenvolver:

- I – reuniões e encontros formativos;
- II – campanhas de incentivo à leitura;
- III – orientações sobre acompanhamento das aprendizagens;
- IV – ações de mobilização para participação nas avaliações;
- V – divulgação de informações e resultados;
- VI – estratégias de fortalecimento da relação família-escola.

CAPÍTULO XVIII DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 66. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Pernambuco e a União.

Art. 67. O Município poderá aderir e participar de programas, projetos, pactos, compromissos e demais iniciativas estaduais e federais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 68. A Política Municipal será desenvolvida em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com a Política de Alfabetização do Estado de Pernambuco, respeitada a autonomia do Município.

CAPÍTULO XIX DO RECONHECIMENTO E DA DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 69. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações destinadas à identificação, valorização, socialização e disseminação de práticas exitosas de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. As ações poderão compreender mostras, seminários, publicações, intercâmbios, certificações, premiações de caráter institucional e outras estratégias, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XX DO FINANCIAMENTO

Art. 70. As ações decorrentes desta Política serão financiadas por dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser complementadas por:

- I – recursos provenientes da União;
- II – recursos provenientes do Estado de Pernambuco;
- III – programas e transferências legalmente destinados à educação;
- IV – convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
- V – outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO XXI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 71. A Política Municipal de Alfabetização será submetida a processo permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 72. O monitoramento considerará, entre outros:

- I – cumprimento dos objetivos e metas;
- II – evolução dos indicadores;
- III – resultados das avaliações;
- IV – execução das ações de formação;
- V – resultados da recomposição;
- VI – redução das desigualdades;
- VII – implementação das ações pelas unidades escolares;
- VIII – participação das famílias;
- IX – efetividade das intervenções pedagógicas.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Educação elaborará periodicamente relatório de monitoramento da Política, destinado a subsidiar seu aperfeiçoamento e o planejamento das ações subsequentes.

Art. 74. Os resultados consolidados da Política serão divulgados de forma a assegurar transparência, publicidade e controle social, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. A Política Municipal de Alfabetização será articulada ao Plano Municipal de Educação, ao currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino, aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares e aos demais instrumentos de planejamento e gestão educacional.

Art. 76. Os programas, projetos, ações, instrumentos e estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens existentes no Município na data de publicação desta Lei permanecerão em execução, desde que compatíveis com suas disposições, até que sejam revistos, atualizados ou regulamentados.

Art. 77. A Política Municipal de Alfabetização será periodicamente revisada, considerando:

I – a evolução dos indicadores educacionais;
 II – os resultados das avaliações internas e externas;
 III – as evidências produzidas pela Rede Municipal;
 IV – as alterações da legislação educacional;
 V – as políticas nacionais e estaduais de alfabetização;
 VI – as contribuições das unidades escolares, profissionais da educação, famílias, órgãos colegiados e instituições parceiras.

Art. 78. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 79. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Lei serão disciplinados pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 26 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:03ACB501

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 123, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** a Srª **RUTH ANE DE CASSIA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 093.634.304-48, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, com lotação na ESF Agrovila 43, Símbolo CC3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros retroativos a **07 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:CC4D433B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
 CAMBUCÁ
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

Processo Nº: 015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

Itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 21, 22, 29, 30, 33, 35, 42, 45, 47, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 61, 63, 64, 67, 68, 71, 73, 76, 78, 79, 80, 91, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 151, 153, 156, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 196, 199, 201, 203, 207, 211, 212, 213, 214, 216: Agil Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: **.***.781/0001-**, pelo valor de R\$415.132,80

Itens 204, 205, 206, 215: Dimalab Eletronics do Brasil. CNPJ: **.***.743/0001-**, pelo valor de R\$70.230,00

Itens 3, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 46, 54, 65, 66, 70, 74, 75, 77, 81, 83, 84, 88, 95, 104, 108, 111, 124, 125, 136, 139, 140, 141, 147, 148, 150, 152, 154, 160, 162, 163, 164, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 200, 202, 208, 209, 210: Inovação Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: **.***.815/0001-**, pelo valor de R\$286.535,02

Itens 43, 44, 48, 49, 56, 69, 86, 87, 92, 217: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda. CNPJ: **.***.080/0001-**, pelo valor de R\$43.701,50.

Santa Maria do Cambuca, 26/08/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:768ED3B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
 CAMBUCÁ
 RATIFICAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 00009/2026**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00009/2026. Processo Nº: 018/2026. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), ZERO KM, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, da seguinte maneira:

Item 1: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: **.***.105/0001-**, pelo valor de R\$434.700,00.

Santa Maria do Cambuca, 26/08/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:55595B1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 ATA 003 - CONCORRÊNCIA Nº 20001/2026**

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva Continuação da construção de um Centro de Especialidades no Município de Santa Terezinha - PE, sob Termo de Aceito Municipal nº 116/2024 Transferências Especiais Estaduais. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de

Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 03/08/2026; Jornal de Grande Circulação – 03/08/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 04/08/2026. Para a presente sessão foi publicizado em: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 21/08/2026. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 8h49min horas do dia 26 de agosto de 2026 iniciou-se a sessão. Empresas cadastradas no certame com participação válida: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98; VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.605.390/0001-10. A empresa VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.605.390/0001-10 enviou representante e sócio Carlos Aderbal Vilar Santos Nunes – CPF nº 03x.3xx.xxx-xx. Após o credenciamento, o agente de contratação entregou ao representante da empresa VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA os envelopes com propostas de preços para que o mesmo analise e se certifique que estão lacrados, após a análise do representa, os envelopes foram devolvidos sem observação. O agente de contratação e equipe de apoio a abriu os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98 e VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.605.390/0001-10: Analisou todo conteúdo e constatou-se que as duas empresas estão classificadas e aptas a participarem da fase de lances, ambas ofertaram em suas propostas o mesmo valor de R\$ 220.693,45. Em seguida iniciou-se a fase de lances, como a empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA não enviou representante, o representante da empresa VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ofertou lance de R\$ 215.693,45 sendo declarada vencedora do certame. Em seguida foi avisado a empresa que a mesma tem 03 dias úteis para enviar Proposta de Preços e Planilhas atualizadas conforme valor do lance, não havendo possibilidade do valor ficar igual ao valor do lance ofertado por se tratar de cálculos, o licitante terá que enviar Proposta e Planilhas com valor inferior ao lance, foi avisado também sobre as penalidades caso a empresa não envie, bem como as penalidades para empresa que ficou em segundo lugar ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA caso seja convocada a enviar proposta e planilhas. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrou-se a sessão às 09h10min horas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

CARLOS ADERBAL VILAR SANTOS NUNES

(Sócio da Empresa Vilarte Construções e Serviços LTDA)

Publicado por:

Joao Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:9C510491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 0040/2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - Avenida José Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 11.358.140/0001-52.

NOTIFICADA: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA – Rua Estados Unidos, 383 A, Santa Rita - Eunápolis BA, CEP: 45830-344 CNPJ nº 15.360.195/0001-58.

OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do

Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresapracitada, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 91004/2026, que originou o Contrato nº. 0040/2026 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado um pedido em 22/06/2026 em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens até a presente data. A empresa supracitada faturou a Nota Fiscal Eletrônica nº 2154 na data 10/08/2026. A Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura está precisando com urgência dos itens solicitados no mês de junho e até a presente data não enviaram

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 26 de agosto de 2026.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Joao Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:ECA11BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATTRAN Nº 002/2026

Dispõe sobre os procedimentos para concessão, pagamento, utilização, comprovação e prestação de contas de diárias no âmbito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – UNATTRAN, nos termos da Lei Municipal nº 1.907/2013, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – UNATTRAN, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a concessão de diárias aos servidores e colaboradores eventuais da UNATTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.907, de 14 de junho de 2013**, que fixa valores e regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais do Município de São Bento do Una;

CONSIDERANDO que a referida Lei se aplica à Administração direta e indireta do Município, alcançando, portanto, a UNATTRAN, enquanto entidade integrante da Administração Pública indireta;

CONSIDERANDO que a concessão de diárias constitui despesa de natureza indenizatória, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas extraordinárias decorrentes de deslocamentos realizados a serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, a economicidade, a transparência, o controle e a adequada prestação de contas dos recursos públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos internos a serem observados pela **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – UNATTRAN** para:

- I – solicitação de diárias;
- II – análise e autorização do deslocamento;
- III – definição da quantidade de diárias;
- IV – enquadramento do beneficiário na respectiva faixa de valor;
- V – empenho e pagamento;
- VI – utilização das diárias;
- VII – alteração ou prorrogação do deslocamento;
- VIII – prestação de contas;
- IX – restituição de valores;
- X – controle e fiscalização das despesas.

Art. 2º A concessão de diárias no âmbito da UNATTRAN observará, integralmente, a **Lei Municipal nº 1.907/2013**, esta Instrução Normativa e demais normas orçamentárias, financeiras e de controle aplicáveis.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa possui caráter regulamentar e procedimental, não podendo criar, alterar ou ampliar direitos, valores ou hipóteses de concessão estabelecidos na Lei Municipal nº 1.907/2013.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – **diária:** indenização destinada a compensar despesas extraordinárias com alimentação, estadia e locomoção urbana decorrentes de deslocamento a serviço;
- II – **beneficiário:** servidor ou colaborador eventual que, autorizado, se deslocar a serviço da UNATTRAN;
- III – **sede:** Município de São Bento do Una, local onde o servidor possui exercício funcional;
- IV – **deslocamento:** afastamento temporário da sede para cumprimento de missão, participação em curso, treinamento, reunião, evento, diligência, operação ou outra atividade de interesse da Administração;
- V – **autoridade proponente:** superior imediato do beneficiário ou autoridade competente que formalizar a solicitação;
- VI – **ordenador de despesas:** autoridade competente para autorizar a despesa e homologar a concessão da diária;
- VII – **prestação de contas:** procedimento destinado a comprovar a realização do deslocamento e a regular aplicação dos valores recebidos.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Poderão receber diárias, quando houver deslocamento a serviço devidamente autorizado:

- I – os servidores efetivos da UNATTRAN;
- II – os servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – os servidores contratados temporariamente, quando legalmente vinculados à Autarquia;
- IV – os servidores cedidos ou à disposição da UNATTRAN, quando o deslocamento ocorrer em razão de atividade de interesse da Autarquia;
- V – os colaboradores eventuais, nas hipóteses legalmente admitidas;
- VI – outros agentes ou servidores que estejam abrangidos pela legislação municipal e cuja despesa seja regularmente suportada pela UNATTRAN.

Art. 5º Não serão consideradas, para fins desta Instrução Normativa, como colaboradores eventuais as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo contratual de fornecimento de produtos ou prestação de serviços com a Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Municipal nº 1.907/2013.

CAPÍTULO III DAS HIPÓTESES DE CONCESSÃO

Art. 6º As diárias serão concedidas exclusivamente quando o beneficiário se afastar temporariamente da sede de exercício, a **serviço da UNATTRAN**, para outro Município ou para o Distrito Federal, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal.

Art. 7º O deslocamento deverá guardar relação direta com as atribuições da UNATTRAN e poderá ocorrer, entre outras hipóteses:

- I – participação em cursos, capacitações, treinamentos e eventos de interesse institucional;
- II – participação em reuniões ou encontros oficiais;
- III – representação institucional da UNATTRAN;
- IV – realização de diligências administrativas;
- V – participação em atividades relacionadas ao trânsito, transporte, segurança pública ou demais áreas de competência da Autarquia;
- VI – acompanhamento ou participação em operações e atividades institucionais;
- VII – realização de visitas técnicas;
- VIII – participação em congressos, seminários, fóruns, audiências ou eventos correlatos;
- IX – outras atividades previamente autorizadas que sejam de interesse público e estejam relacionadas às atribuições da Autarquia.

Art. 8º A concessão de diária somente será admitida quando o deslocamento decorrer de interesse da Administração, sendo vedada sua utilização para finalidade particular ou estranha às atribuições funcionais.

Art. 9º Não será concedida diária quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 10 A concessão de diária deverá ser **previamente solicitada**, mediante formulário próprio ou processo administrativo eletrônico ou físico adotado pela UNATTRAN.

Art. 11 O pedido deverá ser apresentado, preferencialmente, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** do início do deslocamento.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser excepcionalmente dispensado em situações devidamente justificadas, especialmente nos casos de emergência, convocação superveniente ou necessidade administrativa imprevisível.

§ 2º A dispensa do prazo não afasta a necessidade de prévia autorização da autoridade competente, sempre que materialmente possível.

Art. 12 O pedido de concessão deverá conter, no mínimo:

- I – nome completo do beneficiário;
- II – cargo, função e matrícula;
- III – unidade administrativa de lotação;
- IV – identificação da autoridade proponente;
- V – finalidade do deslocamento;
- VI – descrição objetiva da atividade a ser realizada;
- VII – Município ou local de destino;
- VIII – data e horário previstos para saída;
- IX – data e horário previstos para retorno;
- X – quantidade de diárias solicitadas;
- XI – valor unitário da diária;
- XII – valor total estimado;
- XIII – justificativa da necessidade do deslocamento;
- XIV – informação sobre a necessidade de utilização de veículo oficial ou outro meio de transporte;

XV – documentação comprobatória da finalidade do deslocamento, quando existente.

Art. 13 Quando o deslocamento tiver como finalidade a participação em curso, capacitação, congresso, seminário, reunião ou evento, deverão ser juntados, sempre que disponíveis:

- I – convite;
- II – programação;
- III – inscrição;
- IV – convocação;
- V – ofício;
- VI – documento de designação;
- VII – qualquer outro documento que demonstre a finalidade do deslocamento.

Art. 14 A autorização da diária dependerá da análise:

- I – da necessidade e conveniência administrativa do deslocamento;
- II – da compatibilidade da atividade com as atribuições da UNATTRAN;
- III – do período solicitado;
- IV – da quantidade de diárias;
- V – da disponibilidade orçamentária e financeira;
- VI – do enquadramento do beneficiário no respectivo valor;
- VII – da inexistência de impedimento legal ou administrativo.

Art. 15 A concessão da diária somente será considerada efetivamente autorizada após a homologação pela autoridade competente, na condição de ordenador de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 1.907/2013.

A Lei estabelece expressamente que as diárias devem ser previamente autorizadas pela autoridade competente e que, no âmbito da Administração indireta, a autorização deve ser submetida à homologação do respectivo ordenador de despesas.

CAPÍTULO V DOS VALORES E DO ENQUADRAMENTO

Art. 16 Os valores das diárias concedidas pela UNATTRAN serão aqueles estabelecidos no **Anexo Único da Lei Municipal nº 1.907/2013**, observadas as atualizações legalmente realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 17 Para definição do valor da diária, deverão ser considerados:

- I – o enquadramento funcional do beneficiário;
- II – o destino do deslocamento;
- III – a distância em relação à sede, conforme os critérios previstos na legislação;
- IV – a necessidade ou não de pernoite;
- V – as hipóteses de pagamento integral ou de 50% (cinquenta por cento) da diária.

Art. 18 O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.907/2013 estabelece valores diferenciados de acordo com o grupo funcional do beneficiário e o destino, contemplando, entre outras classificações, Recife, Brasília e outras capitais, bem como Municípios com distância superior ou inferior a 100 km da sede.

Art. 19 Para os servidores da UNATTRAN, o enquadramento deverá observar o cargo, função ou nível funcional correspondente ao beneficiário.

§ 1º Na hipótese de servidor ou colaborador cuja situação funcional não esteja expressamente identificada no Anexo Único da Lei, a autoridade competente deverá estabelecer o correspondente nível de equivalência, observada a previsão do art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 1.907/2013.

§ 2º O enquadramento deverá ser formalizado no próprio processo de concessão da diária.

§ 3º O enquadramento não poderá resultar na criação de valor superior ao estabelecido na legislação municipal.

CAPÍTULO VI DA QUANTIDADE E DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 20 As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, observando-se o período efetivamente autorizado.

Art. 21 Será concedida **metade do valor da diária**, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.907/2013, especialmente:

- I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II – no dia do retorno à sede;
- III – quando o Município custear, por outro meio, as despesas de hospedagem;
- IV – quando for fornecido alojamento ou outra forma de estadia por outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- V – nas demais hipóteses expressamente previstas na legislação.

Art. 22 A quantidade de diárias deverá corresponder ao período efetivamente necessário à realização da atividade, sendo vedada a concessão de quantidade superior à necessidade demonstrada no processo.

Art. 23 Quando a atividade se iniciar ou terminar em sábado, domingo ou feriado, a solicitação deverá apresentar **justificativa expressa**, cabendo à autoridade competente avaliar sua necessidade e autorizar ou não a despesa.

CAPÍTULO VII DO PAGAMENTO

Art. 24 As diárias serão, preferencialmente, pagas antecipadamente, em parcela única, observados os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis.

Art. 25 Excepcionalmente, nas situações emergências, o pagamento poderá ser processado durante o período do afastamento ou após o retorno, desde que devidamente justificado.

Art. 26 Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, o pagamento poderá ser realizado parceladamente, conforme a conveniência administrativa e disponibilidade financeira. Essas hipóteses estão expressamente previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 1.907/2013.

Art. 27 O pagamento somente poderá ocorrer após:

- I – autorização do deslocamento;
- II – homologação pelo ordenador de despesas;
- III – verificação da disponibilidade orçamentária;
- IV – emissão do empenho;
- V – adoção dos demais procedimentos contábeis e financeiros necessários.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

Art. 28 Qualquer alteração de data, percurso, destino ou período do deslocamento deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente, sempre que possível.

Art. 29 A prorrogação do período inicialmente autorizado dependerá de justificativa e autorização formal.

Parágrafo único. A prorrogação de diárias deverá ser formalizada mediante novo documento contábil, conforme determina a Lei Municipal nº 1.907/2013.

Art. 30 O beneficiário será responsável por comunicar imediatamente à unidade competente qualquer alteração ocorrida no deslocamento.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do retorno à sede originária do serviço.

A Lei Municipal nº 1.907/2013 estabelece expressamente o prazo de cinco dias para apresentação da documentação comprobatória da realização do deslocamento e, quando materialmente impossível, declaração do beneficiário constante do formulário disponibilizado pela Administração.

Art. 32 A prestação de contas deverá conter, conforme o caso:

- I – formulário de prestação de contas;
- II – relatório sucinto da viagem;
- III – comprovação da realização da atividade;
- IV – certificado de participação;
- V – declaração ou atestado de comparecimento;
- VI – programação ou documento equivalente;
- VII – bilhetes de passagem, quando houver;
- VIII – comprovante de hospedagem, quando existente;
- IX – documentos que demonstrem a finalidade do deslocamento;
- X – declaração do beneficiário, nas hipóteses em que não seja possível apresentar documentação material;
- XI – outros documentos que sejam necessários para comprovação do deslocamento.

Art. 33 A prestação de contas deverá demonstrar:

- I – o período efetivo do deslocamento;
- II – o local de destino;
- III – a finalidade da viagem;
- IV – a realização da atividade;
- V – eventual alteração do itinerário;
- VI – eventual redução do período inicialmente previsto;
- VII – eventual necessidade de restituição de valores.

Art. 34 A unidade responsável pela análise financeira e administrativa verificará a regularidade da prestação de contas.

Art. 35 Constatada irregularidade, ausência de documentação ou necessidade de restituição, o beneficiário será notificado para regularização no prazo estabelecido pela unidade competente.

Art. 36 O beneficiário somente poderá receber nova diária após cumprir a obrigação de prestação de contas da diária anteriormente recebida, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, nos termos da legislação.

CAPÍTULO X DA RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 37 O beneficiário deverá restituir, no prazo de **05 (cinco) dias**, contado do retorno à sede originária do serviço:

- I – os valores recebidos quando o deslocamento não ocorrer;
- II – os valores correspondentes aos dias não utilizados;
- III – os valores recebidos a maior;
- IV – os valores correspondentes a despesas que não tenham sido efetivamente justificadas quando sua devolução for legalmente exigível;
- V – os demais valores cuja restituição seja determinada pela autoridade competente.

Art. 38 Quando o deslocamento for cancelado antes de sua realização, o beneficiário deverá comunicar imediatamente o fato à unidade responsável, promovendo a restituição integral dos valores recebidos.

Art. 39 A restituição deverá ser comprovada e juntada ao respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO XI DA ACUMULAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Art. 40 É vedada a percepção cumulativa de diária com outra verba de qualquer natureza que tenha como fato gerador o mesmo deslocamento e as mesmas despesas, ressalvadas as hipóteses expressamente permitidas pela legislação.

Art. 41 É vedada a concessão de diária:

- I – para deslocamento sem interesse público devidamente demonstrado;
- II – para atividade de natureza exclusivamente particular;
- III – para deslocamento permanente inerente ao exercício do cargo;
- IV – quando inexistir autorização da autoridade competente;
- V – quando o beneficiário estiver afastado de suas funções, salvo hipótese legalmente admitida;

- VI – em quantidade superior à efetiva necessidade do serviço;
- VII – quando houver prestação de contas pendente, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação.

Art. 42 É vedada a utilização de recursos provenientes de diárias para finalidade diversa daquela que justificou sua concessão.

CAPÍTULO XII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 43 A responsabilidade pela regularidade da concessão da diária será compartilhada, na medida de suas atribuições, entre:

- I – a autoridade proponente;
- II – o beneficiário;
- III – a autoridade autorizadora;
- IV – o ordenador de despesas;
- V – os servidores responsáveis pela análise administrativa, orçamentária, financeira e contábil.

Art. 44 Compete à **autoridade proponente**:

- I – justificar a necessidade do deslocamento;
- II – informar corretamente o período e destino;
- III – indicar a finalidade da viagem;
- IV – conferir a quantidade de diárias solicitadas;
- V – encaminhar a documentação necessária.

Art. 45 Compete ao **beneficiário**:

- I – utilizar os valores exclusivamente para a finalidade autorizada;
- II – realizar o deslocamento conforme autorizado;
- III – comunicar alterações ocorridas;
- IV – apresentar a prestação de contas no prazo;
- V – restituir valores quando cabível;
- VI – responder pela veracidade das informações prestadas.

Art. 46 Compete ao **ordenador de despesas**:

- I – analisar e homologar a concessão das diárias;
- II – verificar a conveniência e oportunidade da despesa sob o aspecto financeiro e orçamentário;
- III – determinar, quando necessário, a correção ou complementação do processo;
- IV – autorizar excepcionalidades previstas na legislação;
- V – determinar a restituição de valores quando cabível.

Art. 47 Compete à unidade administrativa responsável pelo processamento das diárias:

- I – conferir a documentação;
- II – verificar o enquadramento e o valor;
- III – providenciar os procedimentos orçamentários e financeiros;
- IV – manter registro das diárias concedidas;
- V – controlar as prestações de contas;
- VI – informar pendências à autoridade competente;
- VII – manter os processos devidamente instruídos.

CAPÍTULO XIII DO CONTROLE INTERNO

Art. 48 A execução das despesas com diárias estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização dos mecanismos de controle interno da Administração.

Art. 49 O controle das diárias deverá contemplar, no mínimo:

- I – identificação do beneficiário;
- II – finalidade do deslocamento;
- III – destino;
- IV – período;
- V – quantidade de diárias;
- VI – valor unitário;
- VII – valor total;
- VIII – data do pagamento;
- IX – situação da prestação de contas;
- X – eventual restituição;
- XI – ocorrência de irregularidades.

Art. 50 A unidade responsável pelo controle poderá realizar verificações periódicas ou por amostragem, inclusive após o encerramento do processo de prestação de contas.

Art. 51 As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das providências administrativas, financeiras ou disciplinares cabíveis. A Lei Municipal nº 1.907/2013 prevê, inclusive, o acompanhamento das despesas com diárias pelo Controle Interno e a emissão de relatórios apontando eventuais situações de anormalidade.

CAPÍTULO XIV DOS COLABORADORES EVENTUAIS

Art. 52 A concessão de diárias a colaborador eventual somente poderá ocorrer quando:

- I – houver interesse público devidamente demonstrado;
- II – a participação do colaborador for necessária à atividade da UNATTRAN;
- III – inexistir vínculo contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços que descaracterize a condição de colaborador eventual;
- IV – houver autorização da autoridade competente;
- V – houver disponibilidade orçamentária.

Art. 53 O nível de equivalência da atividade desempenhada pelo colaborador eventual deverá ser previamente definido pela autoridade competente, observados os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.907/2013.

CAPÍTULO XV DOS CASOS ESPECIAIS

Art. 54 Nos casos em que o beneficiário acompanhar pessoa que necessite de tratamento fora da sede do Município, a concessão de diária observará as condições específicas estabelecidas nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.907/2013, inclusive quanto à necessidade de comprovação e autorização.

Art. 55 O acompanhamento de servidor com deficiência em deslocamento a serviço observará as exigências previstas na legislação municipal, especialmente quanto à comprovação da necessidade do acompanhante.

Art. 56 Os deslocamentos para o exterior somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.907/2013, mediante autorização da autoridade competente e observância das regras específicas de conversão de moeda.

CAPÍTULO XVI DO FLUXO ADMINISTRATIVO

Art. 57 O processo de concessão de diária no âmbito da UNATTRAN deverá observar, preferencialmente, o seguinte fluxo:

- I – Solicitação:** o servidor ou sua chefia imediata formaliza o pedido;
- II – Instrução:** são juntados os documentos relativos à finalidade do deslocamento;
- III – Análise administrativa:** a unidade competente confere documentação, período, destino, enquadramento e quantidade de diárias;
- IV – Análise orçamentária:** verifica-se a existência de dotação e disponibilidade;
- V – Autorização:** a autoridade competente autoriza o deslocamento;
- VI – Homologação:** o ordenador de despesas homologa a concessão;
- VII – Empenho:** é realizado o empenho correspondente;
- VIII – Pagamento:** é efetuado o pagamento da diária;
- IX – Deslocamento:** o beneficiário realiza a atividade autorizada;
- X – Prestação de contas:** o beneficiário apresenta a documentação no prazo legal;
- XI – Análise:** a unidade competente verifica a regularidade;
- XII – Restituição:** quando cabível, são devolvidos os valores;
- XIII – Encerramento:** o processo é considerado regular e arquivado.

CAPÍTULO XVII DOS FORMULÁRIOS

Art. 58 Ficam instituídos, para utilização no âmbito da UNATTRAN, os seguintes modelos:

- I – Anexo I:** Requerimento/Solicitação de Concessão de Diária;
- II – Anexo II:** Autorização e Homologação de Diária;
- III – Anexo III:** Relatório de Viagem e Prestação de Contas;
- IV – Anexo IV:** Declaração de Realização do Deslocamento;
- V – Anexo V:** Termo de Restituição de Diárias;
- VI – Anexo VI:** Quadro de Controle de Diárias.

Art. 59 Os formulários poderão ser disponibilizados em meio físico ou eletrônico, inclusive mediante sistema de processo administrativo utilizado pela UNATTRAN.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 Os processos de concessão de diárias deverão permanecer arquivados pelo prazo estabelecido nas normas de gestão documental e de prestação de contas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 61 A concessão de diária não gera direito adquirido à sua percepção, ficando condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

Art. 62 As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão solucionadas pela autoridade competente, observadas as disposições da **Lei Municipal nº 1.907/2013**, as normas orçamentárias, financeiras e de controle e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 63 Em caso de conflito entre esta Instrução Normativa e a Lei Municipal nº 1.907/2013, **prevalecerão as disposições da Lei**.

Art. 64 A unidade administrativa responsável poderá propor ao Diretor-Presidente alterações ou atualizações dos procedimentos e formulários previstos nesta Instrução Normativa sempre que houver alteração da legislação ou necessidade de aperfeiçoamento dos controles.

Art. 65 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 25 de agosto de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2026

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B9E663C0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São Bento do Una ao Senhor José Hildo de Macedo.

Faço saber, de acordo com o que me confere as atribuições legais e observadas todas as formalidades regimentais, que na 3ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2026, realizada em 19 de agosto de 2026, a Câmara Municipal de São Bento do Una aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Bento do Una ao Senhor José Hildo de Macedo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Bento do Una.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 25 de agosto de 2026.

LÉO DA AÇÃO SOCIAL (GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA)

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:A854B21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de São Bento do Una/PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

CONTRATADA: FERNANDO OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 62.623.850/0001-01, representante da **Banda Fernandinho do Cavaco**.

OBJETO: Contratação artística para realização de 01 (uma) apresentação musical da **Banda Fernandinho do Cavaco**, no dia **17 de setembro de 2026**, às **20h30**, na Praça General João Siqueira (Praça da Matriz), com duração de **01h30min**, por ocasião do **Terreiro Cultural da 27ª Festa da Galinha – 2026**.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.167,00 (três mil, cento e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 159.134001-13392.1302-2.87-3.390.39 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 24 de agosto de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Contratante

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:18E427A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de São Bento do Una/PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

CONTRATADA: MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO, inscrita no CNPJ nº 35.577.066/0001-23, representante exclusiva da **Banda Asas da América**.

OBJETO: Contratação direta de show artístico da Banda Asas da América, para realização de 03 (três) apresentações musicais, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, por ocasião das comemorações da **27ª Corrida da Galinha – 2026**.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 19 de agosto de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Contratante

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:6BA2217E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

CONTRATADA: DANIEL SIQUEIRA FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 58.724.932/0001-67.

OBJETO: Contratação direta de show artístico da atração “**DANIEL MELLO**”, para apresentação em praça pública, em trio elétrico, no dia **18 de setembro de 2026**, às **21h**, com duração mínima de **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, por ocasião da **27ª FESTA DA GALINHA – 2026**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 159-134001.8001.13392.1302-2.870.339000 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 21 de agosto de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Contratante

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:027B4E7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE AVISO
DE CREDENCIAMENTO (PRORROGAÇÃO)**

Processo Licitatório nº 047/2025 - Credenciamento Nº 001/2025.

Objeto: Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE. Valor global: R\$ 297.334,95 (Duzentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), pelo período de 12(doze) meses. Os interessados deverão apresentar as documentações no setor de licitação deste município, localizada na Praça Adalberto Paiva, 01, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 1º andar, sala de licitações, conforme instrumento editalício. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por telefone: (081) 9.97914-8421 ou pelo email: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 27 de agosto de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE

Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:A8EA2A7E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 17 AGOSTO DE 2026**

EMENTA: Fixa os preços públicos de venda de camarotes e de ingressos da estrutura denominada "Pranchão", por ocasião da realização da 27ª Corrida da Galinha, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 519, inciso III e § 3º, 520, 521 e 522 da Lei Municipal nº 1.853/2010 (Código Tributário do Município de São Bento do Una); e

CONSIDERANDO a realização da 27ª Corrida da Galinha, nos dias 18 a 20 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Conclusivo nº 001/2026, elaborado pela Comissão de Levantamento e Fixação de Preços instituída pela Portaria nº 404/2026, que apurou, com base nos arts. 520 e 521 do Código Tributário Municipal, o custo total, direto e indireto, atribuível à venda de camarotes e de ingressos do "Pranchão", cuja memória de cálculo integra o presente Decreto como Anexo Único;

CONSIDERANDO que os valores ora fixados não excedem, em nenhuma hipótese, o custo total apurado no relatório técnico referido, circunstância que dispensa, nos termos do art. 522, caput, do Código Tributário Municipal, a necessidade de lei específica para sua fixação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado o preço público de venda de cada camarote destinado ao acesso à 27ª Corrida da Galinha, nos dias 18 a 20 de setembro de 2026, correspondente a:

I – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para os camarotes do primeiro andar;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os camarotes do segundo andar.

Parágrafo único. Aos camarotes de que trata este artigo não se aplica o benefício da meia-entrada previsto na Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, por constituírem pacote de serviços adicionais, nos termos do art. 1º, § 1º, do referido diploma.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais) o preço público do ingresso diário de acesso à estrutura denominada "Pranchão", por dia de realização do evento.

§ 1º Ao interessado que adquirir, de forma antecipada e em uma única operação, os ingressos referentes aos 3 (três) dias de evento (18, 19 e 20 de setembro de 2026), ser-lhe-á cobrado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo pacote fechado dos 3 (três) dias, em substituição à soma dos valores diários individuais.

§ 2º O desconto de que trata o § 1º é extensivo, em igualdade de condições, a todo e qualquer interessado que realizar a aquisição antecipada e conjunta dos ingressos dos 3 (três) dias, sendo vedado qualquer tratamento diferenciado entre os adquirentes, em observância ao princípio da isonomia.

§ 3º O ingresso adquirido na modalidade de pacote de 3 (três) dias, nos termos do § 1º, não é resgatável nem reembolsável em caso de não utilização em um ou mais dias, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do evento por ato da Administração.

§ 4º Os valores fixados neste artigo estão sujeitos às reduções obrigatórias de meia-entrada previstas na legislação federal aplicável (Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, e Decreto Federal nº 8.537, de 5 de outubro de 2015) e em legislação estadual correlata, cujas categorias beneficiárias, percentual de reserva e forma de comprovação serão disciplinados em regulamento próprio expedido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 3º Os valores fixados nos arts. 1º e 2º deste Decreto, incluído o preço resultante do desconto previsto no art. 2º, § 1º, correspondem a montante igual ou inferior ao custo total apurado pela Comissão de Levantamento e Fixação de Preços para as respectivas utilidades, na forma da memória de cálculo constante do Anexo Único, não havendo, portanto, parcela excedente que dependa de lei específica, nos termos do art. 522, parágrafo único, do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Fica autorizada a diferenciação do valor a ser desembolsado pelo adquirente em função do instrumento de pagamento utilizado, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 13.455, de 26 de junho de 2017, sendo assegurado o pagamento sem qualquer acréscimo na modalidade PIX.

§ 1º Para pagamento por cartão de débito ou de crédito, poderá ser repassado ao adquirente o custo da respectiva taxa de intermediação financeira cobrada pela administradora do meio de pagamento, conforme tabela a ser divulgada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes em regulamento próprio e afixada em local visível no ponto de venda, em observância ao dever de informação previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.455/2017.

§ 2º É admitido o parcelamento no cartão de crédito em até 3 (três) vezes, sendo vedado o parcelamento em número superior.

§ 3º O valor de que trata o § 1º não constitui preço público, não integra a receita municipal e não se sujeita ao teto de custo de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto, por corresponder a mero repasse

de custo de intermediação financeira devido a terceiro estranho à Administração Municipal.

§ 4º A arrecadação líquida do Município corresponderá, em qualquer hipótese, aos valores fixados nos arts. 1º e 2º deste Decreto, independentemente do instrumento de pagamento utilizado pelo adquirente.

Art. 5º A comercialização dos camarotes e dos ingressos do "Pranchão" observará os critérios de forma, prazo, local e condições de pagamento a serem definidos em regulamento ou edital específico expedido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, assegurada, em qualquer caso, a publicidade prévia dos valores fixados neste Decreto.

Art. 6º A arrecadação decorrente da venda de que trata este Decreto constitui receita pública municipal e deverá observar a legislação orçamentária e financeira aplicável, inclusive quanto à sua previsão e ao seu recolhimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 17 de agosto de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Bento do Una

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:C5953612

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 386/2026.

PORTARIA GP Nº 386/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **KENNYA MANSO OLIVEIRA**, portadora do RG nº XX212XX - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº XXX.884.724-XX, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:4772BD13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 387/2026.

PORTARIA GP Nº 387/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 6.835/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 02/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/07/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
AMANDA GISELLE DE FARIAS LEITE	XXX164974XX	FISIOTERAPEUTA	MULTI	R\$ 1.621,00
ELDER RONDINELY SIMOES DE OLIVEIRA MACEDO	XXX619384XX	FISIOTERAPEUTA	MULTI	R\$ 1.621,00
GABRIEL CAVALCANTE DE MACEDO	XXX756244XX	FISIOTERAPEUTA	MULTI	R\$ 1.621,00
LETICIA VALENCA ALMEIDA	XXX079804XX	FISIOTERAPEUTA	MULTI	R\$ 1.621,00
YASMIM KAROLAYNNE SIQUEIRA SANTOS	XXX188024XX	FISIOTERAPEUTA	MULTI	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:4D8B7974

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 388/2026.**

PORTARIA GP Nº 388/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de EVELINE ALMEIDA DA SILVA, Mat. nº 113039 do cargo de ENFERMEIRO PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:A621E7EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 389/2026.**

PORTARIA GP Nº 389/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MARIA EDLENE ALVES DE OLIVEIRA, Mat. nº 113387 do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:4B3890AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 390/2026.**

PORTARIA GP Nº 390/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de TATIANNE ALVES DE MORAIS, Mat. nº 113572 do cargo de ATENDENTE DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:050A9FD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 391/2026.**

PORTARIA GP Nº 391/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 8.457/2026 da Secretaria de Administração, com data de 03/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/07/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARIA GRASIELLY DE LIMA SILVA	XXX220614XX	PSICOLOGO	ADM	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:FDD97A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 392/2026.

PORTARIA GP Nº 392/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.510/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 03/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/07/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALEXANDRE HERMINIO DA SILVA FILHO	XXX432984XX	VIGIA	FMAS	R\$ 1.621,00
ANALICE VALENCA ROCHA	XXX306944XX	AGENTE SOCIAL	CRIANCA FELIZ	R\$ 1.621,00
KAROLAYANNE DORNELAS BATISTA	XXX407374XX	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	R\$ 1.621,00
MAURICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO	XXX520824XX	VIGIA	FMAS	R\$ 1.621,00
SABRINA DE LIMA GUIMARAES	XXX145494XX	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	R\$ 1.621,00
WAGNER FELIPE LIMA BRITO	XXX948224XX	MOTORISTA	I.G.D	R\$ 1.621,00
WENDERSON KAYKY DA ROCHA NUNES	XXX099524XX	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:2D1CC090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 393/2026.

PORTARIA GP Nº 393/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 8.482/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 03/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/07/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
EVELINE ALMEIDA DA SILVA	XXX682634XX	ENFERMEIRO	PAB	R\$ 2.100,00
MARIA EDLENE ALVES DE OLIVEIRA	XXX505954XX	ENFERMEIRO PSF	PSF	R\$ 2.100,00
TATIANNE ALVES DE MORAIS	XXX058754XX	TECNICO ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:2B67CEFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Institui a Comissão de Levantamento e Fixação de Preços destinada a estudar e propor os valores de venda de camarotes e de ingressos da estrutura denominada "Pranchão", por ocasião da realização da 27ª Corrida da Galinha, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 519, inciso III e § 3º, 520, 521 e 522 da Lei nº 1.853/2010 (Código Tributário do Município de São Bento do Una); e
CONSIDERANDO a realização da 27ª Corrida da Galinha, nos dias 18 a 20 de setembro de 2026, sob a organização da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
CONSIDERANDO que a venda de camarotes e de ingressos da estrutura "Pranchão" será realizada diretamente pelo Município ao público interessado, constituindo, nos termos do art. 519, III e § 3º, do Código Tributário Municipal, hipótese de cobrança de preço público pelo uso de bem do domínio municipal e de logradouro público;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, aplicáveis à Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 522 e seu parágrafo único do Código Tributário Municipal, a fixação de preço por ato do Chefe

do Executivo está limitada à recuperação do custo total do serviço/estrutura, sendo exigível lei específica para a fixação de valor que supere esse limite,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, a Comissão de Levantamento e Fixação de Preços, de caráter temporário e não remunerado, com a finalidade de realizar estudo técnico e propor os valores a serem praticados na venda direta ao público de camarotes e de ingressos da estrutura "Pranchão", no âmbito da 27ª Corrida da Galinha.

Parágrafo único. Esta Portaria não se aplica à hipótese de outorga, a terceiros, do direito de exploração comercial de camarotes ou de estruturas correlatas mediante processo de credenciamento, chamamento público ou concessão/permissão, hipóteses regidas pelo art. 523 do Código Tributário Municipal e, quando cabível, pelo edital próprio já instaurado para o evento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Paula Emanuelle Almeida de Andrade, matrícula nº 111662, na qualidade de Presidente;

II – Mateus Vieira Feitosa, matrícula nº 662/2025;

III – Michele Costa Medeiros do Nascimento, matrícula nº 94.822.

Parágrafo único. Compete ao Presidente convocar as reuniões, coordenar os trabalhos, dirimir empates e determinar a lavratura de atas de cada reunião realizada.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – apurar o custo unitário da utilidade oferecida (camarote/ingresso), nos termos do art. 520 do Código Tributário Municipal e, quando inviável sua apuração direta, o custo total do serviço/estrutura no último exercício, a flutuação de preços dos fatores de produção e o volume de utilidades a serem oferecidas, na forma do art. 521 do mesmo diploma, de modo a estabelecer o valor correspondente à recuperação do custo total, como parâmetro de que trata o art. 522, caput, do Código Tributário Municipal;

II – realizar levantamento de preços praticados em eventos de natureza e porte semelhantes, na região ou em âmbito estadual, para fins de balizamento de mercado;

III – propor, de forma fundamentada, os valores de venda de camarotes e de ingressos do "Pranchão", inclusive eventuais categorias, pacotes e diferenciações aplicáveis (dias do evento, meia-entrada, quando cabível, e afins);

IV – indicar expressamente, no relatório final, caso o valor de mercado levantado nos termos do inciso II supere o custo total apurado nos termos do inciso I, hipótese em que a fixação do valor excedente dependerá de lei específica, nos termos do art. 522, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, cabendo à Comissão apenas recomendar ao Chefe do Executivo o encaminhamento do respectivo projeto de lei;

V – elaborar relatório técnico conclusivo, instruído com a documentação e a memória de cálculo que fundamentaram a proposta, a ser submetido à deliberação do Chefe do Executivo Municipal;

VI – zelar pela observância dos princípios da Administração Pública e pela ausência de conflito de interesses na definição dos valores.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação, por igual período e uma única vez, mediante justificativa fundamentada do Presidente.

Art. 5º Os valores propostos pela Comissão que se limitarem à recuperação do custo total, nos termos do art. 522, caput, do Código Tributário Municipal, somente produzirão efeitos após sua homologação por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, a ser publicado previamente ao início da comercialização.

Parágrafo único. Eventual valor excedente ao custo total, apurado nos termos do art. 3º, inciso IV, desta Portaria, somente poderá ser cobrado após aprovação de lei específica pela Câmara Municipal, sendo vedada sua exigência com base exclusivamente no ato homologatório de que trata o caput.

Art. 6º A arrecadação decorrente da venda de que trata esta Portaria constitui receita pública municipal e deverá observar a legislação orçamentária e financeira aplicável, inclusive quanto à sua previsão e ao seu recolhimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Bento do Una

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:C482A86B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA DE Nº 851, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 851, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa de Bolsas de Fortalecimento e Incentivo às Ações de Alfabetização, destinado ao Coordenador Municipal de Alfabetização e aos Formadores Municipais vinculados às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte – PE, a Bolsa Complementar de Incentivo às Ações de Alfabetização, destinada aos profissionais designados para atuar na coordenação e formação vinculadas à Política Municipal de Alfabetização e às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º A Bolsa de que trata esta Lei tem por finalidade incentivar e apoiar o desenvolvimento de atividades específicas de coordenação, formação continuada, acompanhamento pedagógico, articulação e implementação das ações municipais de alfabetização.

Parágrafo único. A Bolsa Complementar constitui incentivo financeiro vinculado ao efetivo desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei, não implicando alteração do cargo, emprego ou função de origem do beneficiário.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderão ser beneficiários da Bolsa Complementar de Incentivo às Ações de Alfabetização:

I – o Coordenador Municipal de Alfabetização, formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – os Formadores Municipais integrantes da Rede Municipal de Formadores, formalmente designados para atuar nas ações de formação vinculadas à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 1º A concessão da Bolsa dependerá de designação formal do profissional pela autoridade competente e do efetivo exercício das atividades correspondentes.

§ 2º A quantidade de beneficiários será definida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, o planejamento das ações e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A designação para as atividades previstas nesta Lei não implicará criação de novo cargo, emprego ou função pública.

CAPÍTULO III

DO VALOR E DA CONCESSÃO

Art. 4º O valor da Bolsa Complementar de Incentivo às Ações de Alfabetização será de **R\$200,00 (duzentos reais)** mensais, por beneficiário.

§1º A Bolsa será devida enquanto perdurar a designação do profissional e o efetivo desempenho das atividades previstas nesta Lei.

§2º O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento das atividades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º O valor da Bolsa poderá ser atualizado ou alterado somente mediante lei específica.

Art. 5º A Bolsa Complementar de Incentivo às Ações de Alfabetização:

- I – não será incorporada aos vencimentos, salários, proventos ou subsídios do beneficiário;
- II – não servirá de base de cálculo para outras vantagens, gratificações, adicionais ou benefícios;
- III – não gerará direito adquirido à sua percepção após o encerramento da designação ou das atividades que lhe deram origem;
- IV – será vinculada exclusivamente às atividades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Constituem atribuições do Coordenador Municipal de Alfabetização, para fins de concessão da Bolsa:

- I – coordenar e articular as ações municipais de alfabetização;
- II – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- III – articular as ações de formação continuada dos profissionais envolvidos com a alfabetização;
- IV – acompanhar indicadores de aprendizagem e alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
- V – apoiar a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VI – articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares e demais instâncias envolvidas;
- VII – participar de reuniões, encontros, formações e atividades relacionadas à alfabetização;
- VIII – elaborar ou contribuir para a elaboração de registros, relatórios e instrumentos de acompanhamento das ações;
- IX – desenvolver outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Constituem atribuições dos Formadores Municipais, para fins de concessão da Bolsa:

- I – participar do planejamento e desenvolvimento das ações de formação continuada;
- II – realizar formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- III – apoiar os professores na implementação de práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;
- IV – disseminar metodologias, estratégias, materiais e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização;
- V – acompanhar e apoiar a implementação das ações formativas nas unidades escolares;
- VI – participar de reuniões, encontros, seminários, oficinas e demais atividades relacionadas à formação;
- VII – elaborar registros das atividades formativas desenvolvidas;
- VIII – contribuir para o acompanhamento dos resultados das ações de alfabetização;
- IX – desenvolver outras atividades correlatas às ações de formação determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar o acompanhamento e o controle das atividades desenvolvidas pelos beneficiários da Bolsa.

Art. 9º O pagamento da Bolsa ficará condicionado:

- I – à designação formal do beneficiário;
- II – ao efetivo desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei;
- III – à participação nas ações de coordenação, formação e acompanhamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV – à apresentação dos registros ou instrumentos de comprovação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A Bolsa poderá ser suspensa ou cessada quando o beneficiário:

- I – deixar de exercer as atividades para as quais foi designado;
- II – deixar de participar injustificadamente das atividades previstas;
- III – não apresentar a comprovação das atividades realizadas;
- IV – for desligado da função de Coordenador Municipal de Alfabetização ou da Rede Municipal de Formadores;
- V – praticar irregularidade na execução ou comprovação das atividades.

Parágrafo único. A suspensão ou cessação da Bolsa não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal, quando cabível.

CAPÍTULO VI DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, para disciplinar os aspectos operacionais e procedimentais necessários à sua fiel execução, especialmente quanto:

- I – aos procedimentos de designação dos beneficiários;
- II – aos critérios e instrumentos de acompanhamento das atividades;
- III – à forma de comprovação das ações desenvolvidas;
- IV – aos procedimentos administrativos necessários à concessão, suspensão, cessação e pagamento da Bolsa;
- V – aos mecanismos de monitoramento e controle.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo deverá observar os limites estabelecidos nesta Lei, vedada a ampliação do rol de beneficiários, a alteração do valor da Bolsa ou a criação de novas hipóteses de concessão por ato infralegal.

Art. 12. Sem prejuízo da regulamentação prevista no artigo 11, a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos normativos complementares de natureza operacional necessários à execução do Programa, observadas as disposições desta Lei, do respectivo regulamento e as competências dos demais órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Parágrafo único. A execução das despesas previstas nesta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A concessão da Bolsa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e interesse público.

Art. 15. A Bolsa Complementar de Incentivo às Ações de Alfabetização será concedida enquanto houver necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e efetiva execução das ações que fundamentam sua concessão.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, em 26 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:F436395F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 852, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 852, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e assemelhados, e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso com estampidos, assim como a queima e soltura nos eventos e ambientes que especifica, no Município de São Joaquim do Monte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a queima e a soltura de fogos de artifício e assemelhados, e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso com ou sem estampidos, dentro da classificação do Decreto-Lei Federal nº 4.238, de 8 de abril de 1942, em eventos festivos ou de entretenimento, de caráter público ou privado, nos seguintes ambientes situados no território do Município de São Joaquim do Monte:

- I – em rios, riachos, córregos, barragens e açudes;

II – nas proximidades de áreas destinadas à proteção, abrigo, tratamento ou manutenção de animais, respeitada a distância mínima de 2 (dois) quilômetros;

III – nas unidades de conservação de proteção integral; e

IV – a critério do órgão competente do Município, por meio de ato devidamente motivado, a proibição de que trata o caput poderá ser imposta também às Unidades de Conservação de Uso Sustentável, suas Zonas de Amortecimento e zonas específicas no entorno das Unidades que não tenham Zona de Amortecimento prevista em lei.

§ 1º Nas unidades de conservação de proteção integral será permitida a queima e a soltura de fogos de artifício e assemelhados após a respectiva zona de amortecimento.

§ 2º Nas unidades de conservação de proteção integral que não possuírem zona de amortecimento, a queima e a soltura de fogos de artifício e assemelhados será permitida apenas a partir de um raio de 2 km (dois quilômetros) de distância dessas unidades.

Art. 2º Fica proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e assemelhados, e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso com estampidos, nas Classes C e D, conforme o Decreto-Lei Federal nº 4.238, de 8 de abril de 1942, em todo o território do Município de São Joaquim do Monte, em eventos festivos ou de entretenimento, em ambiente aberto, de caráter público ou privado.

§ 1º Entende-se por fogos de Classes C e D:

I – Classe C:

- a) os fogos de estampidos, contendo mais de 0,25 (vinte e cinco centigramas) de pólvora; e
- b) os foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham até 6 (seis) gramas de pólvora.

II – Classe D:

- a) os fogos de estampido, com mais de 2,50 (duas gramas e cinquenta centigramas) de pólvora;
- b) os foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham mais de 8 (oito) gramas de pólvora;
- c) as baterias;
- d) os morteiros com tubos de ferro; e
- e) os demais fogos de artifício, desde que não se enquadrem em outras categorias previstas no Decreto-Lei Federal nº 4.238, de 8 de abril de 1942.

§ 2º Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 3º O acionamento dos fogos de artifício não poderá oferecer riscos aos profissionais responsáveis pelo manuseio desses produtos.

Art. 4º Todo o lixo ou resíduo gerado pela queima de fogos de artifício e assemelhados deverá ser recolhido, no prazo máximo de 12 (doze) horas, pelo promotor do evento ou por empresa por este contratada.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, ressalvada a hipótese especificamente disciplinada no artigo 6º, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação; e

III – interdição total ou parcial imediata, em caso de constatação de iminente risco ao meio ambiente e à vida por acidentes, incêndios e explosão, ou dentro do trâmite do processo de penalidades previsto na legislação municipal específica.

§1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte da empresa realizadora do evento, das circunstâncias da infração e do número de reincidências, tendo seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§2º O descumprimento do disposto nesta Lei por parte do administrador público acarretará a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

§3º As multas não eximem os infratores das sanções civis e penais que couberem, especialmente em caso de danos ao meio ambiente.

Art. 6º O descumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções:

- I – multa de R\$500,00 (quinhentos reais) na primeira vez;
- II – multa de R\$800,00 (oitocentos reais) na primeira reincidência;
- III – multa de R\$1.000,00 (mil reais) na segunda reincidência; e

IV – na terceira reincidência em diante, o valor da multa prevista no inciso anterior multiplicado por 5 (cinco).

§1º O valor da multa prevista neste artigo será atualizado, anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

§2º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei pelos órgãos públicos municipais ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes, na conformidade da legislação aplicável.

Art. 7º A fiscalização e a aplicação das sanções previstas nesta Lei competirão aos órgãos municipais competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais e federais responsáveis pela fiscalização da matéria.

Art. 8º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei será aplicada sem prejuízo das restrições e demais normas previstas na legislação estadual e federal relativas à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:40373762

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03012/2026**

CONTRATO Nº 03012/2026, assinado em 26/08/2026.

Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas da prefeitura..

Processo Administrativo nº PMSJB-03007/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-013/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 27.894.140/0001-07.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 26 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 25 de Agosto de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -

Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 26 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:20551883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07009/2026**

CONTRATO Nº 07009/2026, assinado em 26/08/2026.

Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas da prefeitura..

Processo Administrativo nº PMSJB-03007/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-013/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 27.894.140/0001-07.

Valor Global: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Vigência Inicial: 26 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 25 de Agosto de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 26 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:025DB4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08015/2026

CONTRATO Nº 08015/2026, assinado em 26/08/2026.

Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas da prefeitura..

Processo Administrativo nº PMSJB-03007/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-013/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 27.894.140/0001-07.

Valor Global: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência Inicial: 26 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 25 de Agosto de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 26 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:40F23D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20005/2026

CONTRATO Nº 20005/2026, assinado em 26/08/2026.

Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas da prefeitura..

Processo Administrativo nº PMSJB-03007/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-013/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 27.894.140/0001-07.

Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Vigência Inicial: 26 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 25 de Agosto de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 26 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C31EDFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24003/2026

CONTRATO Nº 24003/2026, assinado em 26/08/2026.

Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas da prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03007/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-013/2025.

CONTRATANTE: Secretaria da Mulher, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 27.894.140/0001-07.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência Inicial: 26 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 25 de Agosto de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 26 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:96807105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, destinado à apuração de possível prática de abandono de cargo público atribuída à servidora **CAROLINE ALVES ARCANJO**;

CONSIDERANDO que, no curso do referido Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados à servidora os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, após a regular instrução do feito, reconhecendo a prática da infração disciplinar de abandono de cargo público;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, que, acolhendo as conclusões da Comissão Processante, aplicou à servidora **CAROLINE ALVES ARCANJO** a penalidade de **EXONERAÇÃO DO CARGO**, em razão da infração disciplinar apurada;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, em decorrência de penalidade disciplinar aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, a servidora pública efetiva **CAROLINE ALVES ARCANJO**, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, matrícula nº 0034240, do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º A exoneração prevista nesta Portaria decorre da penalidade administrativa aplicada em razão da prática de abandono de cargo público, conforme apurado no **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º A servidora deverá ser desligada da folha de pagamento e dos registros funcionais do Município, observadas as providências administrativas necessárias à formalização de seu desligamento, inclusive quanto à apuração e ao pagamento, se houver, das verbas eventualmente devidas até a data do desligamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores administrativos competentes que procedam às anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 25 de agosto de 2026

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:3DDD7129

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº ---005/2026, destinado à apuração de possível prática de abandono de cargo público atribuída à servidora **GEORGIA WERLAYNNE TRAVASSOS GUEDES**;

CONSIDERANDO que, no curso do referido Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados à servidora os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, após a regular instrução do feito, reconhecendo a prática da infração disciplinar de **abandono de cargo público**;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026, que, acolhendo as conclusões da Comissão Processante, aplicou à servidora **GEORGIA WERLAYNNE TRAVASSOS GUEDES** a penalidade de **EXONERAÇÃO DO CARGO**, em razão da infração disciplinar apurada;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, em decorrência de penalidade disciplinar aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº **005/2026**, a servidora pública efetiva **GEORGIA WERLAYNNE TRAVASSOS GUEDES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula nº 0034425, do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º A exoneração prevista nesta Portaria decorre da penalidade administrativa aplicada em razão da prática de **abandono de cargo público**, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º A servidora deverá ser desligada da folha de pagamento e dos registros funcionais do Município, observadas as providências administrativas necessárias à formalização de seu desligamento, inclusive quanto à apuração e ao pagamento, se houver, das verbas eventualmente devidas até a data do desligamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores administrativos competentes que procedam às anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 25 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:D94DC225

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº ---006/2026, destinado à apuração de possível prática de abandono de cargo público atribuída à servidora **ANA LUISA RAMALHO**;

CONSIDERANDO que, no curso do referido Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados à servidora os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, após a regular instrução do feito, reconhecendo a prática da infração disciplinar de **abandono de cargo público**;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026, que, acolhendo as conclusões da Comissão Processante, aplicou à servidora **ANA LUISA RAMALHO** a penalidade de **EXONERAÇÃO DO CARGO**, em razão da infração disciplinar apurada;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, em decorrência de penalidade disciplinar aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº **006/2026**, a **servidora pública efetiva ANA LUISA RAMALHO, ocupante do cargo de MÉDICA**, matrícula nº 0034244, do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º A exoneração prevista nesta Portaria decorre da penalidade administrativa aplicada em razão da prática de **abandono de cargo público**, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º A servidora deverá ser desligada da folha de pagamento e dos registros funcionais do Município, observadas as providências administrativas necessárias à formalização de seu desligamento, inclusive quanto à apuração e ao pagamento, se houver, das verbas eventualmente devidas até a data do desligamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores administrativos competentes que procedam às anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 25 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:6602C30A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº ---016/2026, destinado à apuração de possível prática de abandono de cargo público atribuída ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SILVA LEITE**;

CONSIDERANDO que, no curso do referido Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados à servidora os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, após a regular instrução do feito, reconhecendo a prática da infração disciplinar de **abandono de cargo público**;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2026, que, acolhendo as conclusões da Comissão Processante, aplicou ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SILVA LEITE** a penalidade de **EXONERAÇÃO DO CARGO**, em razão da infração disciplinar apurada;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, em decorrência de penalidade disciplinar aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº **016/2026**, o **servidor público efetivo PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SILVA LEITE, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO**, matrícula nº 0024008, do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º A exoneração prevista nesta Portaria decorre da penalidade administrativa aplicada em razão da prática de **abandono de cargo público**, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º O servidor deverá ser desligado da folha de pagamento e dos registros funcionais do Município, observadas as providências administrativas necessárias à formalização de seu desligamento, inclusive quanto à apuração e ao pagamento, se houver, das verbas eventualmente devidas até a data do desligamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores administrativos competentes que procedam às anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 25 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:7FE0BCF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº ---017/2026, destinado à apuração de possível prática de abandono de cargo público atribuída à servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS**;

CONSIDERANDO que, no curso do referido Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados à servidora os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, após a regular instrução do feito, reconhecendo a prática da infração disciplinar de **abandono de cargo público**;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente no Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2026, que, acolhendo as conclusões da Comissão Processante, aplicou à servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS** a penalidade de **EXONERAÇÃO DO CARGO**, em razão da infração disciplinar apurada;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, em decorrência de penalidade disciplinar aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº **017/2026**, a **servidora pública efetiva RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS, ocupante do cargo de PROFESSORA-ANOS FINAIS**, matrícula nº 0023155, do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º A exoneração prevista nesta Portaria decorre da penalidade administrativa aplicada em razão da prática de **abandono de cargo público**, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º A servidora deverá ser desligada da folha de pagamento e dos registros funcionais do Município, observadas as providências administrativas necessárias à formalização de seu desligamento, inclusive quanto à apuração e ao pagamento, se houver, das verbas eventualmente devidas até a data do desligamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores administrativos competentes que procedam às anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 25 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:2D29E482

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a substituição de fiscais de contrato e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. Fredson Henrique de Oliveira Brito, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o(a) servidor(a) **YASMIN YONE AGUIAR FEITOSA**, matrícula nº 0038070, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, simbologia CC4, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** na Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora **KARINA ROCHA LIMA DE SIQUEIRA**, conforme a Legislação Municipal.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0039145, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, simbologia CC4, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, em substituição ao servidor **RUANN JORGE GOMES LEITE**, conforme a Legislação Municipal.

Art. 3º - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 26 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:0E551B50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO **RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal da Política de Assistência Social do Município de São José do Egito/PE, referente aos exercícios de 2024 e 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 723, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e demais normas aplicáveis à Política de Assistência Social, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social da Política de Assistência Social, apreciando, acompanhando e fiscalizando a execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação acerca da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Município de São José do Egito/PE, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, no âmbito dos Serviços e Programas Socioassistenciais, das Transferências SIGTV, do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF;

CONSIDERANDO que, no parecer relativo aos Serviços e Programas Socioassistenciais – exercícios de 2024 e 2025, o Conselho registrou que possui acesso à documentação comprobatória dos gastos, que as informações foram prestadas com clareza e transparência, que as despesas possuem documentação de suporte, que os recursos foram utilizados em conformidade com sua finalidade e executados de acordo com a legislação aplicável, tendo a deliberação sido favorável;

CONSIDERANDO que, no parecer relativo às Transferências SIGTV – exercícios de 2024 e 2025, o Conselho concluiu que as despesas realizadas com os recursos das programações observaram sua finalidade, respeitaram as normas de execução orçamentária, financeira e de contratação e que os bens adquiridos estão em conformidade, tendo a deliberação sido favorável;

CONSIDERANDO que, no parecer relativo ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS, exercícios de 2024 e 2025, o Conselho registrou que os recursos executados foram utilizados em conformidade com sua finalidade e que houve aplicação do percentual mínimo destinado ao fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo a prestação de contas sido aprovada;

CONSIDERANDO que, no parecer relativo ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, exercícios de 2024 e 2025, o Conselho deliberou pela aprovação integral da prestação de contas, após análise das informações e da documentação disponibilizadas pela gestão municipal;

CONSIDERANDO que as prestações de contas e os respectivos pareceres foram apresentados, analisados e submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2026, às 10h, de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado quanto à aplicação dos recursos e à aprovação das respectivas prestações de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal da Política de Assistência Social do Município de São José do Egito/PE, referente aos exercícios de 2024 e 2025, apreciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, abrangendo:

I – Serviços e Programas Socioassistenciais;

II – Transferências SIGTV;

III – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

IV – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF.

Art. 2º Fica ratificada a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 14 de agosto de 2026, às 10h, de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, que aprovou as prestações de contas de que trata esta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução deverá ser encaminhada aos setores e órgãos competentes para conhecimento, registro e adoção das providências administrativas necessárias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 14 de agosto de 2026.

VINICIUS RENIO LEITE NUNES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:5CF92EF8

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 086/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 086/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00034/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Perfuração de Poços Artesianos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Obras de São José do Egito/PE. Valor: R\$280.000,00. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 26/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F81F1993

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 087/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 087/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00035/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Sacos de Cimento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R\$234.050,00. Abertura da sessão pública: 07:10 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 26/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:7D761610

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 088/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

Processo Nº: 088/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00036/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Mobiliários destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Plano de Trabalho da Secretaria de Educação Estadual de Pernambuco, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R\$2.981.750,00. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 10 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 07h00min às 13h00min e das 14h00min às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 26/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:4EFA1A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:
030/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

Processo Nº: 030/2026. CDC. Credenciamento Nº 00005/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$221.811,34. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/09/2026 às 08:00h. Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE. .

São José do Egito, 26/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:5CD5CF29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2026

PORTARIA Nº 671/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível abandono de cargo e de outras eventuais infrações funcionais relacionadas ao não comparecimento ao cadastramento funcional, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais, como medida de controle, organização e regularidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO que foi realizado processo de cadastramento funcional dos servidores públicos municipais, mediante convocação para comparecimento e atualização das informações funcionais;

CONSIDERANDO que o não comparecimento ao cadastramento, especialmente quando associado à ausência de informações atualizadas acerca do efetivo exercício das atribuições funcionais,

constitui circunstância que demanda esclarecimento pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados, não compareceram ao cadastramento funcional no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que, durante as diligências realizadas pela Administração para localização e verificação da situação funcional dos servidores, estes **não foram localizados no local de trabalho em que deveriam estar exercendo suas atribuições funcionais**, conforme informações prestadas pela unidade de lotação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar se os servidores permanecem em efetivo exercício do cargo, bem como verificar a existência de eventuais ausências injustificadas ao serviço;

CONSIDERANDO que os fatos poderão, em tese, caracterizar **abandono de cargo art. 204, § U da Lei 6.123/68**, caso comprovados os requisitos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de outras eventuais infrações funcionais;

CONSIDERANDO que a apuração de eventual responsabilidade funcional deve ocorrer mediante procedimento administrativo próprio, assegurados aos servidores o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face dos servidores **DORALICE FIGUEIREDO VIANA, MATRÍCULA Nº 000269; NILDA GOMES FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 000748, MARTA MARIA AGUIAR FONTES, MATRÍCULA Nº 000372 E ANA TELMA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 000547**, para apurar os fatos relacionados ao seu **não comparecimento ao cadastramento funcional**, bem como a eventual ocorrência de **abandono de cargo** e/ou outras infrações funcionais decorrentes de possível ausência injustificada ao serviço.

Art. 2º Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:D7C9B815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR GLEYBSON FELIPE SALES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 132.800.574-77, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO/AVAL DE INST. DE GESTÃO – CC-4**, com data retroativa de 31 de julho de 2026. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 25 de agosto de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:E8A79463**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 143/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR CINTIA MIRELLY PORFÍRIO DA SILVA, portadora do CPF nº 116.685.974-62, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, com data retroativa a partir de 01 de agosto de 2026. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de agosto de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:9A70412F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA Nº 004/2026 / FUNPRESOL.**

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aposentadoria voluntária, a partir de 1º de setembro de 2026, a servidora municipal **ELIENE ESPINHARA DOS SANTOS**, matrícula nº 256, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de Serviços Gerais**, Faixa “A”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em consonância com o Art. 44, incisos II, III e IV, e § 1º da Lei Municipal nº 334/2021, de 26 de março de 2021, com proventos calculados na forma da lei. .

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, em 17 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:59D014EC**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO****REPUBLICAR A PORTARIA Nº 069/2026 POR CONTER
ERRO DO TEXTO ORIGINAL.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER cinco (05) meses de licença prêmio a servidor **EDILEUZA FERNADES RODRIGUES**, matrícula 145 referente ao terceiro decênio , de 01 de agosto a 28 de novembro de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026 .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:FD531BAD**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE**. Convocamos a empresa **AK INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.696.164/0001-61**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail; inova_licitacoes@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 26 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:D5E9A0C1**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria**

Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE. Convocamos a empresa **D.E.A CALCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.331.094/0001-85**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail; deacalcadoslicitacao@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 26 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:0C69DAAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.349.848/0001-07**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail; waleriasalles@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 26 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:7546DF51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **LRG COMERCIO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.386.373/0001-21**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail; unisport@unisport.net.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 26 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:4C2BA55A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.484.691/0001-00**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail; atasecontratos@passarelafeliz.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 26 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:C25549A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MIX POPULAR MM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.904.871/0001-68**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail; gustavochalega98@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 26 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:03425720

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.699.545/0001-31**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar

que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail; homeofficepalmares@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 26 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:15A92250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.382.705/0001-53**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail; rmmssportsbrasil@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 26 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9A7D13B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
IN00004/2026

A PRESIDENTA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e RATIFICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00004/2026, que objetiva: com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA PARTICIPAREM DO GRANDE CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE GRAVATÁ-PE, NO PERÍODO DE 26 A 29 DE AGOSTO, COM FINALIDADE DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO-UVP
inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26
Valor: R\$ 7.700,00

Tabira, 17 de agosto de 2026.

Publique-se e cumpra-se

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Presidenta

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:AAC86C0E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 05/2026
Processo de Administrativo nº 06/2026
Inexigibilidade nº 04/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA PARTICIPAREM DO GRANDE CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE GRAVATÁ-PE, NO PERÍODO DE 26 A 29 DE AGOSTO, COM FINALIDADE DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA CNPJ nº 11.463.213/0001-76, Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos
CONTRATADO: UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26

DATA INICIAL DO CONTRATO: 17 de agosto de 2026.
DATA FINAL DO CONTRATO: 31 de agosto de 2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.700,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Tabira, 17 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Presidenta

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:2E0A48D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00109/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE. R\$ 999.862,37.** Início de recebimento de proposta: dia 27/08/2026 até 11/09/2026, às 12:00 horas, no site www.bnc.org.br. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 11 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 10HMIN no site: www.bnc.org.br. Município de Tacaimbó, – Centro – Tacaimbó – PE, CEP 55140-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br, no horário das 08:00h

às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites:
<https://tacaimbo.pe.gov.br/> www.bnc.org.br.

Tacaimbó, 26/08/2026.

DÁRIA VIRGÍNIA GOMES DE MELO DA PAZ.

Pregoeira

Publicado por:
 Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:10E935C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
 PREFEITA**

**LISTA PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS
 APÓS ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL EDITAL DE
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – TACAIMBÓ
 CRIATIVO PNB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBPO TORNA
 PÚBLICA LISTA PRELIMINAR DAS PROPOSTAS
 SELECIONADAS APÓS ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 –
 TACAIMBÓ CRIATIVO

CLASSIFICADOS CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL
 Categoria A – Diversidade Cultural
CLASSIFICAÇÃO: 01

NOME DO PROJETO: VEM CONHECER O BACAMARTE
 (SALVAGUARDA DO BACAMARTE – HISTÓRIA,
 MEMÓRIA E TRADIÇÃO EM TACAIMBÓ)

PROPONENTE: Claudomiro Martins da Silva

CPF/CNPJ: 857.075.034-04

CRITÉRIO A: 10

CRITÉRIO B: 10

CRITÉRIO C: 10

CRITÉRIO D: 09

CRITÉRIO E: 10

CRITÉRIO F: 10

CRITÉRIO G: 10

COTA: NÃO SE APLICA

BÔNUS EXTRA: NÃO SE APLICA

NOTA FINAL: 69

RESULTADO: SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO: 02

**NOME DO PROJETO: ECOAR CULTURAL – MÚSICA NA
 VILA**

PROPONENTE: Thaynan Almeida da Silva

CPF/CNPJ: 703.720.164-21

CRITÉRIO A: 09

CRITÉRIO B: 09

CRITÉRIO C: 09

CRITÉRIO D: 08

CRITÉRIO E: 10

CRITÉRIO F: 09

CRITÉRIO G: 10

COTA: PESSOA NEGRA

BÔNUS EXTRA: 03

NOTA FINAL: 67

RESULTADO: SUPLENTE

NOME DO PROJETO: “Som da Gente”

PROPONENTE: Francisco Leonel da Silva Neto

CPF/CNPJ: 112.843.874-70

**INABILITADO - Descumpriu i Item 6.4 do Edital - Recursos de
 acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física,
 atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas
 características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de
 julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com
 Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente
 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso
 em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.

Categoria B – Diversidade Cultural

CLASSIFICAÇÃO: 01

NOME DO PROJETO: SAÚDE E MOVIMENTO

PROPONENTE: Orlando Lopes da Silva

CPF/CNPJ: 029.137.694-03

CRITÉRIO A: 10

CRITÉRIO B: 10

CRITÉRIO C: 10

CRITÉRIO D: 09

CRITÉRIO E: 10

CRITÉRIO F: 10

CRITÉRIO G: 10

COTA: PESSOA NEGRA

BÔNUS EXTRA: 03

NOTA FINAL: 71

RESULTADO: SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO: 02

**NOME DO PROJETO: I ENCONTRO DE FANFARRAS DE
 TACAIMBÓ**

PROPONENTE: Claudinaldo Silvestre da Silva Nome

CPF/CNPJ: 090.658.544-95

CRITÉRIO A: 09

CRITÉRIO B: 09

CRITÉRIO C: 09

CRITÉRIO D: 09

CRITÉRIO E: 10

CRITÉRIO F: 10

CRITÉRIO G: 10

COTA: NÃO SE APLICA

BÔNUS EXTRA: NÃO SE APLICA

NOTA FINAL: 66

RESULTADO: SEPLENTE

CLASSIFICAÇÃO: 03

**NOME DO PROJETO: CONCERTO-AULA: VIVÊNCIAS DO
 CHORO EM TACAIMBÓ**

PROPONENTE: Alex William da Silva Carvalho

CPF/CNPJ: 169.005.644-45

CRITÉRIO A: 09

CRITÉRIO B: 10

CRITÉRIO C: 09

CRITÉRIO D: 09

CRITÉRIO E: 10

CRITÉRIO F: 09

CRITÉRIO G: 09

COTA: NÃO SE APLICA

BÔNUS EXTRA: NÃO SE APLICA

NOTA FINAL: 65

RESULTADO: SEPLENTE

Categoria C – Diversidade Cultural

CLASSIFICAÇÃO: 01

**NOME DO PROJETO: ARTE EM MOVIMENTO —
 CIRCULAÇÃO E FORMAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO
 MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**

PROPONENTE: Wingles de Lima Torres

CPF/CNPJ: 126.481.764-97

CRITÉRIO A: 10

CRITÉRIO B: 10

CRITÉRIO C: 10

CRITÉRIO D: 09

CRITÉRIO E: 10

CRITÉRIO F: 10

CRITÉRIO G: 10

COTA: NÃO SE APLICA

BÔNUS EXTRA: 03

NOTA FINAL: 71

RESULTADO: SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO: 02

**NOME DO PROJETO: “DO VERSO À VOZ – POESIA
 POPULAR E CORDEL NA SALA DE AULA”**

PROPONENTE: Jailton Pereira da Silva

CPF/CNPJ: 040 930 574 -00

CRITÉRIO A: 10

CRITÉRIO B: 10

CRITÉRIO C: 10

CRITÉRIO D: 10

CRITÉRIO E: 10

CRITÉRIO F: 10

CRITÉRIO G: 10

COTA: NÃO SE APLICA
BÔNUS EXTRA: NÃO SE APLICA
NOTA FINAL: 70
RESULTADO: SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
CLASSIFICAÇÃO: 03
NOME DO PROJETO: MEMÓRIAS CULTURAIS DE TACAIMBÓ — A ARTE DE VIVER E CONTAR HISTÓRIAS
PROPONENTE: Augusto Cesar dos Santos
CPF/CNPJ: 155.921.654-98
CRITÉRIO A: 10
CRITÉRIO B: 10
CRITÉRIO C: 10
CRITÉRIO D: 09
CRITÉRIO E: 10
CRITÉRIO F: 10
CRITÉRIO G: 10
COTA: NÃO SE APLICA
BÔNUS EXTRA: NÃO SE APLICA
NOTA FINAL: 69
RESULTADO: SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
CLASSIFICAÇÃO: 04
NOME DO PROJETO: O CIRCO CHEGOU NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE TACAIMBÓ
PROPONENTE: Lidia Renata Ferrante da Cruz
CPF/CNPJ: 048.711.121-44
CRITÉRIO A: 08
CRITÉRIO B: 09
CRITÉRIO C: 09
CRITÉRIO D: 08
CRITÉRIO E: 09
CRITÉRIO F: 10
CRITÉRIO G: 10
COTA: NÃO SE APLICA
BÔNUS EXTRA: NÃO SE APLICA
NOTA FINAL: 63
RESULTADO: SUPLENTE
NOME DO PROJETO: “UMA DOSE DE AMOR, UM MOMENTO, UMA LUZ”
PROPONENTE: Evellyne Lavínia Cavalcante de Melo
CPF/CNPJ: 128.451.814-00
INABILITADO - Descumpriu i Item 6.4 do Edital - Recursos de acessibilidade
 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.
NOME DO PROJETO: “IVANAR NUNES: SOM E MEMÓRIA”
PROPONENTE: Ivanar Nunes da Silva Pereira
CPF/CNPJ: 058.710.254-39
INABILITADO - Descumpriu i Item 6.4 do Edital - Recursos de acessibilidade
 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.
NOME DO PROJETO: QUADRILHA JUNINA BOA DRILHA
PROPONENTE: Mardones dos Santos Quaresma.
CPF/CNPJ: 107.246.394-62
INABILITADO - Descumpriu i Item 6.4 do Edital - Recursos de acessibilidade
 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.

NOME DO PROJETO: “OS NAUFRÁGIOS DE UM CORAÇÃO”
PROPONENTE: Maria Vitória Melo Cintra
CPF/CNPJ: 134.116.014-93
INABILITADO - Descumpriu i Item 6.4 do Edital - Recursos de acessibilidade
 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.
Categoria D – Diversidade Cultural
CLASSIFICAÇÃO: 01
NOME DO PROJETO: VOZ, PIANO E VIOLINO EM TACAIMBÓ
PROPONENTE: Vitória Maria da Silva
CPF/CNPJ: 160.437.594-97
CRITÉRIO A: 10
CRITÉRIO B: 09
CRITÉRIO C: 09
CRITÉRIO D: 09
CRITÉRIO E: 10
CRITÉRIO F: 10
CRITÉRIO G: 10
COTA: NÃO SE APLICA
BÔNUS EXTRA: 03
NOTA FINAL: 70
RESULTADO: SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
CLASSIFICAÇÃO: 02
NOME DO PROJETO: O FORRÓ DAS GARÇAS
PROPONENTE: Bruna Thaís da Silva Cavalcanti
CPF/CNPJ: 704 025 004 74
CRITÉRIO A: 09
CRITÉRIO B: 10
CRITÉRIO C: 09
CRITÉRIO D: 09
CRITÉRIO E: 10
CRITÉRIO F: 10
CRITÉRIO G: 10
COTA: NÃO SE APLICA
BÔNUS EXTRA: 03
NOTA FINAL: 70
RESULTADO: SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
NOME DO PROJETO: “ELAS NA CENA – VOLUME 2”
PROPONENTE: Maria Clara da Silva Cassemiro
CPF/CNPJ: 145.307.314-05
INABILITADO - Descumpriu i Item 6.4 do Edital - Recursos de acessibilidade
 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.
NOME DO PROJETO: “BOI ENCANTADO: 12 ANOS DE HISTÓRIA”
PROPONENTE: Silvia Jéssica Leonel de Almeida
CPF/CNPJ: 113.577.424-28
INABILITADO - Descumpriu i Item 6.4 do Edital - Recursos de acessibilidade
 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.
NOME DO PROJETO: “LANÇAMENTO DA MÚSICA E CLIPE AMOR DE STORIES”
PROPONENTE: Vanderson Adenilson Silva do Nascimento
CPF/CNPJ: 166.825.294-57

INABILITADO - Descumpriu i Item 6.4 do Edital - Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.

Categoria E – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

CLASSIFICAÇÃO: 01

NOME DO PROJETO: “MAZUCA: MEMÓRIA VIVA”

PROPONENTE: Luzinete Maria da Silva

CPF/CNPJ: 706.672.094-68

CRITÉRIO A: 10

CRITÉRIO B: 10

CRITÉRIO C: 10

CRITÉRIO D: 09

CRITÉRIO E: 10

CRITÉRIO F: 10

CRITÉRIO G: 10

COTA: NÃO SE APLICA

BÔNUS EXTRA: 03

NOTA FINAL: 72

RESULTADO: SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO: 02

NOME DO PROJETO: DESCOBRINDO A MÚSICA INSTRUMENTAL.

PROPONENTE: Jonatas Batista Marques

CPF/CNPJ: 112.739.274-35

INABILITADO - Descumpriu i Item 6.4 do Edital - Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.

Categoria F – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

NÃO HOUVE INSCRITOS

ATENÇÃO!!! PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DA FASE DO MÉRITO CULTURAL: DE 11.08 A 13.08.2026

Tacaimbó/PE, 10 de agosto de 2026.

MARIA NÚBIA SILVA PEREIRA -

Secretária

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:724CFF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 CONTRATO Nº 00072/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

CONTRATO Nº 00072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2026

O **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, por intermédio da Prefeita Municipal, na qualidade de **CONTRATANTE**, **NOTIFICA** a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.544.331/0001-40, acerca do reiterado descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 00072/2026, cujo objeto consiste no **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

A princípio, nos termos das Cláusulas Sétima e Décima Primeira do contrato, os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão do respectivo Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento.

Nesta perspectiva, desde o mês de junho de 2026, vêm sendo constatados atrasos no atendimento dos pedidos expedidos pelo Município, tendo a contratada sido reiteradamente instada a regularizar as entregas. Em 20 de julho de 2026, a Administração Pública registrava a existência de 02 (dois) pedidos pendentes de fornecimento.

Nada obstante, apesar das sucessivas cobranças administrativas realizadas pela municipalidade, as pendências permaneceram durante o mês de agosto, inclusive com itens de pedidos anteriores ainda não entregues nos prazos contratualmente estabelecidos.

Outrossim, registra-se que os gêneros alimentícios contratados são destinados à merenda escolar da rede de ensino, sendo indispensáveis ao abastecimento das unidades escolares, e que não há pendência de pagamento das notas fiscais regularmente apresentadas e devidas que justifique o retardamento do fornecimento.

Diante disso, fica a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA NOTIFICADA PARA, NO PRAZO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADO DA CIÊNCIA DESTA NOTIFICAÇÃO, PROCEDER À ENTREGA INTEGRAL DE TODOS OS ITENS REFERENTES AOS PEDIDOS CUJOS PRAZOS CONTRATUAIS JÁ SE ENCONTRAM VENCIDOS**.

O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido ensejará a imediata adoção das providências administrativas destinadas à extinção unilateral do Contrato nº 00072/2026, por descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como a instauração de Processo Administrativo Sancionador.

Conforme a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 00072/2026, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade das infrações apuradas, as seguintes penalidades:

I – advertência.

II – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado.

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

IV – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

VI – demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A eventual entrega posterior dos produtos não prejudicará a apuração dos atrasos e descumprimentos já ocorridos.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, 20 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:08BA13E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 581/2026

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. CLAUDINETE MARIA DE ARAÚJO MOURA, inscrita no CPF nº 021.XXX.XXX-83, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 18/08/2026 a 30/12/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 18/08/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 26 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:0D95FEE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 582/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. INALDENI FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF nº 103.XXX.XXX-06, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 21/08/2026 a 18/12/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 21/08/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 26 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:AF344031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 583/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. HENRIQUE MARTINS DUARTE, inscrito no CPF nº 868.XXX.XXX-72, servidor efetivo na função de MÉDICO PSIQUIATRA, licença sem vencimento pelo período de 01/07/2026 a 30/08/2027.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01/07/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 26 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:03609454

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 584/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. JUDITE RODRIGUES DA SILVA CAMPOS, inscrita no CPF nº 049.XXX.XXX-65, servidora efetiva na função de ZELADORA, licença prêmio pelo período de 15/06/2026 a 13/08/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 15/06/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 26 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:1C08A0A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 585/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARIA ALCINEIDE DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF nº 076.XXX.XXX-21, servidora efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença prêmio pelo período de 21/08/2026 a 19/09/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 21/08/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 26 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:347A0CCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMT
Nº 012/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 070/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA E DESMATAMENTO DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE**, com valor máximo estimado de **R\$ 124.714,60 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições constantes no Termo de

Referência e seus anexos. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação no período de: **27/08/2026 a 01/09/2026, até as 23h59min**, por meio do endereço eletrônico **licitacaotacaratu@gmail.com** ou mediante protocolo presencial junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, dentro do prazo estabelecido. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do e-mail acima informado. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site da Prefeitura, <https://www.tacaratu.pe.gov.br/> e junto ao Setor de Licitações do Município.

Tacaratu/PE, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ DÁRCIO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Portaria 08/2025

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:FBE0774D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 022/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PRETENDENDO CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO BENS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ABRANGENDO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTRELA DO MAR, O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO OITIZEIRO E O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CINCO DE JULHO, BEM COMO OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL QUE OFERTAM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. EM ATENÇÃO A EMENDA PARLAMENTAR N28850003. Sessão: 11/09/2026 às 09:00h. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 26 de agosto de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS

Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0E5E4E52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 035/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, COMPREENDENDO SISTEMA DE RAIOS-X FIXO DIGITAL DIRETO (DR) COM MESA ELEVATÓRIA MOTORIZADA E CARROS DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COMPLETOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE, EM

ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202628850005. Sessão: 17/09/2026 às 09:00h. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 26 de agosto de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS

Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C8A73442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE
TAMANDARÉ – PE AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 018/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos com motorista, para Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual e Transporte Universitário, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade do ensino, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos e a lotação máxima do veículo. Sessão: 14/09/2026 às 09:00h.

Processo Licitatório nº 038/2026. Pregão Eletrônico nº 028/2026. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículos automotor tipo van, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026 ou superior, adaptado para transporte de 02 (dois) cadeirantes, destinados ao Fundo Municipal de Educação de Tamandaré-PE. Sessão: 09/09/2026 às 09:00h.

Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 26 de agosto de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3EA8F74E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00029/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2026, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura) de Taquaritinga do Norte – PE. Item 53: 54.737.718 Andrea Alexandre do Nascimento, pelo valor de R\$3.540,00 Itens 3, 9, 13, 31, 33, 38, 51, 62, 63, 71, 80, 81, 107, 111, 113, 135, 137: Alianca Distribuidora de Materias em Geral Ltda, pelo valor de R\$77.397,85 Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 23, 27, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 90, 91, 102, 103, 105, 115, 124, 126, 133: B R Cavalcanti de Azevedo Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R\$366.113,30 Itens 24, 25, 26, 41, 43, 44, 58, 60, 65, 69, 73, 74, 77, 83, 85, 96, 97, 98, 104, 106, 112, 114, 116, 119, 120, 121, 127, 128, 129, 131, 134: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda, pelo valor de R\$143.083,07 Itens 15, 16, 21, 28, 29, 32, 79, 89, 118, 136: Keity Keisyanny Gomes de Oliveira Servicos de Limpeza e

Locacoes, pelo valor de R\$42.408,95 Item 99: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, pelo valor de R\$20.700,00 Itens 84, 117: Santana Comercio de Utilidades Domesticas Ltda, pelo valor de R\$949,40 Itens 22, 86, 87: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$10.171,00 Itens 11, 30, 36, 49, 50, 75, 76, 78, 82, 88, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 108, 109, 110, 122, 123, 125, 130, 132: Unica Saneantes Ltda, pelo valor de R\$31.290,40 Item 14: Yumed Comercio Ltda, pelo valor de R\$1.425,00.

Taquaritinga do Norte, 24/07/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:76FB99B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE

PROCESSO Nº. 008/2026 - DISPENSA Nº. 007/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE inscrita no CNPJ Nº 24.299.307/0001-01, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (<https://tenosoftsistemas.com.br/transparencia/pe/terranova/camara>), objetivando obter, a menor proposta para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) LONGARINAS DE 04 (QUATRO) LUGARES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: até o dia 31/08/2026 às 13h59min horário local, mediante protocolo na secretaria da Câmara de Vereadores, localizada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, nos termos do Decreto Legislativo Municipal 001/2024.

A validade da proposta deverá ser de no máximo 210(duzentos e dez) dias nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98806-3817 e E-mail: contato@terranova.pe.leg.br.

Terra Nova - PE, 26 de agosto de 2026.

SAMIRA BARROS LEMOS LACERDA

Agente de Contratação

Portaria Nº 008/202

Publicado por:

Samira Barros Lemos

Código Identificador:F55E3B94

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E A EMPRESA AKELIY CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produto, de um lado **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, situada á Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.XXX.XXX-51, doravante aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **AKELIY CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº **28.333.507/0001-86**, situada a Rua João Teixeira Leite, 99, Centro, Araripina - PE, por intermédio de seu representante legal o Sr.º George Miranda Andrade, portador do CPF nº 111.759.394-04, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 089/2025, firmado em 11 de julho de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

O prazo adicional é necessário para finalização dos procedimentos administrativos de pagamento dos serviços prestados, necessários ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Pelo presente fica aditivado por **90 (noventa) dias** a vigência do referido contrato.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 10 de julho de 2026

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

AKELIY CONSULTORIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:7F8ED8D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, Lei Federal nº 14.133/21**

Dispensa Eletrônica Nº 009/2026 - PMT. O Município de Timbaúba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa, em razão de valor, para **Aquisição de peças de reposição, componentes de desgaste e acessórios para instrumentos musicais de percussão e sopro, destinados à manutenção preventiva e corretiva do acervo das bandas marciais e fanfarras vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Timbaúba, destinadas ao**

atendimento das demandas da Secretaria de Educação, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 27/08/2026 até às 09:00h do dia 02/09/2026** receberá propostas de preços, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R\$ 25.767,85 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Horário de início de disputa: 09:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 02/09/2026, **com duração de 02(duas) horas, contados do início da Disputa**, momento em que ocorrerá encerramento automático pelo sistema.

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável pela contratação: **Jorge Eduardo Tenório Pessoa Guedes, Secretário Municipal de Educação**.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:174D9986

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de FORNECIMENTO INTEGRAL nº 008/2026. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ nº 08.862.815/0001-91. Contratado: Ramos Comercial de Produtos Ltda. CNPJ nº 49.735.043/0001-04. **Objeto:** substituição das marcas para os itens 01, 03, 06 e 11, e, exclusivamente quanto aos itens 03 e 06, adequar as condições de fornecimento às apresentações efetivamente disponíveis no mercado.

Toritama, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO–
Presidente

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:B0C68221

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde Triunfo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 002/2026**, objetivando aquisição de materiais e pensos destinados ao atendimento das necessidades das 7 (sete) Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de Triunfo/PE, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), em favor das empresas: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI(28013023000150) com os lotes: 22 e 23 no valor total de R\$ 704,32 (setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA(31908034000102) com os lotes: 6, 16 e 27 no valor total de R\$ 7.991,50 (sete mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).N & J DISTRIBUIDORA LTDA(58181756000164) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 33, 35, 36, 37 e 46 no valor total de R\$ 71.363,16 (setenta e um mil e trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA(15218561000139) com o lote: 13 no valor total de R\$ 40.980,00 (quarenta mil e novecentos e oitenta reais).PHARMAPLUS LTDA(03817043000152) com os lotes: 28 e 29 no valor total de R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais).DEYVIDSON MATHEUS MARIANO DA SILVA(63464729000139) com os lotes: 1, 19 e 26 no valor total de R\$ 18.140,00 (dezoito mil e cento e quarenta reais). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 26 de Agosto de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:86694B77

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00027/2026.
PROCESSO Nº: 022/2026. CDC**

Contrato Nº: 00027/2026. Processo Nº: 022/2026. CDC. Inexigível Nº IN00005/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Claudio Rios – O Vaqueiro do Forro) nas Festividades da IV Cavalgada Companheiros das Cavalgadas, durante o dia 06 de setembro de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos Dotação prevista no QDD/2026. Contratado: Gervasio Braz Bezerra 43963501472. CNPJ: 32.622.274/0001-09. Valor R\$40.000,00. Vigência: de 26/08/2026 a 31/12/2026.

Tuparetama, 26/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:359435FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 022/2026.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026**

Processo Nº: 022/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Claudio Rios – O Vaqueiro do Forro) nas Festividades da IV Cavalgada Companheiros das Cavalgadas, durante o dia 06 de setembro de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos. Ratificação em 26/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D90F5558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
022/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026**

Processo Nº: 022/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de

serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Claudio Rios – O Vaqueiro do Forro) nas Festividades da IV Cavalgada Companheiros das Cavalgadas, durante o dia 06 de setembro de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Francisco Savio da Silva, Secretário de Cultura, Turismo e Desportos, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 26/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:48AE9890

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Processo Nº: 022/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Claudio Rios – O Vaqueiro do Forro) nas Festividades da IV Cavalgada Companheiros das Cavalgadas, durante o dia 06 de setembro de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Gervasio Braz Bezerra 43963501472. CNPJ: 32.622.274/0001-09. Valor R\$40.000,00.

Tuparetama, 26/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:0CF20EBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 155/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pela alínea a do inciso I do art. 105 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nomeação do servidor efetivo e estável, **EVERSON LIBERATO SILVA**, em cargo inacumulável através da Portaria nº 48 de 24 de julho de 2026 do Município de Jaboatão dos Guararapes apenso ao pedido administrativo protocolado sob nº 290/2026 de 24/08/2026 e conforme o parecer jurídico nº 031/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, a contar de 26.08.2026, a vacância do cargo público de GUARDA MUNICIPAL, ocupado pelo servidor **EVERSON LIBERATO SILVA**, matrícula 2296, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 81, inciso VII da Lei Estadual nº 6.123/1968 adotado pela Lei Municipal nº 959/2025.

Art. 2º O servidor deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Venturosa, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua investidura, cópia do termo de posse no novo cargo, sob pena de revogação da vacância objeto do presente decreto.

Art. 3º A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da posse no novo cargo, podendo ser antecipada a pedido do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 26 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:1A7F06BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 - FME**

Processo nº 008/2026

Pregão nº 005/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. **Contratada:** AMS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.171.660/0001-39. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. **Valor Total:** R\$ 30.648,55 (trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Data da assinatura:** 21 de agosto de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:B74584E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

Processo Nº 008/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo Furgão, nova, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes, destinada à Policlínica Vertente do Lério – CNES nº 2352087, em atendimento à Emenda nº 1336/2026. Justificativa: Estamos realizando a **SUSPENSÃO (SINE DIE)** do processo em razão da apresentação de pedido de impugnação ao edital, cuja análise se encontra em andamento. A suspensão se faz necessária até a conclusão da análise e a adoção das providências pertinentes, garantindo-se a regularidade e a transparência do procedimento licitatório. Deste modo, o processo será suspenso para, posteriormente, realizar-se nova publicação. Informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço acima citado, pelo Fone: 0800 299 3135 ou através de solicitação por e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 25 de agosto de 2026.

RENATA GOMES DA SILVA –

Pregoeira.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:67232459

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026 - PMVL

Processo Licitatório nº 020/2026
Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Contratante: Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. **Contratada:** IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, DIVIDIDAS EM LOTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: LOTE 1: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E URBANIZAÇÃO DA VIA PRINCIPAL DA ZONA URBANA (SAÍDA PARA SURUBIM/PE) E LOTE 2 – CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO NO SENTIDO SANTA CECÍLIA/PB. **Valor Total:** R\$ 518.844,32 (quinhentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Data da assinatura:** 24 de agosto de 2026.

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:61EF0FC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA Nº 121/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 15, inciso IV da lei municipal nº 5.421/2025.

RESOLVE:

Nomear o servidor **LEONARDO SOARES LIMA DAMASCENO**, CPF Nº 041.XXX.XXX-40, cumulativamente no cargo em comissão de Coordenador de Investimentos - CC-4, em decorrência do afastamento do Sr. Jefferson Barbosa de Albuquerque, do referido cargo.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

Paulista-PE, 26 de agosto de 2026.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:6FF52FAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA Nº 122/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 15, inciso IV da lei municipal nº 5.421/2025.

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **LEONARDO SOARES LIMA DAMASCENO**, CPF Nº 041.XXX.XXX-40, matrícula 500.288, a função de membro do comitê de investimentos, como representante da Diretoria Executiva do PREVIPAULISTA.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

Paulista-PE, 26 de agosto de 2026.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:14756249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 7506/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 321/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o n.º 7506/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA ALICE DE FONTE**, matrícula funcional n.º **10.987**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 321/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 25 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:16825AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 7733/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 325/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7733/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **IRLA MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional n.º **12.413**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 325/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 26 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:20FDD0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 7734/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 324/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7734/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **VERA LÚCIA DE FRANÇA PONTES**, matrícula funcional n.º 12.789, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 324/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 26 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:238DD3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 7999/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 320/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 7999/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **ELIZEU MANOEL SALES DE SOUZA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 320/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 25 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:51C3DC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD N.º 224/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2026 a 31.10.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal n.º 3100/92, a servidora **NIVIA MARIA CHAPÃO ALVES DE SOUZA matrícula 12657** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Nossa Prata), atendendo ao requerimento n.º 6371/2026, datado de 07 de julho de 2026, Ofício SESAU n.º 1185/2026, datado de 02 de julho de 2026 e ao Parecer n.º 228/2026, datado de 13 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paulista, 16 de julho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4D49EAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD N.º 225/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2026 a 30.09.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal n.º 3100/92, a servidora **ELIZANGELA FERREIRA AMORIM DO NASCIMENTO matrícula 12329** lotada na Secretaria de Saúde(ESF – Albert Sabin I), atendendo ao requerimento n.º 6372/2026, datado de 07 de julho de 2026, Ofício SESAU n.º 1168/2026, datado de 02 de julho de 2026 e ao Parecer n.º 230/2026, datado de 14 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paulista, 16 de julho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:03B74201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD N.º 226/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.12.2026 a 31.01.2027, com base o Art. 147 da lei Municipal n.º 3100/92, ao Servidor **INALDO FELIX DA SILVA matrícula 14029** lotado na Secretaria de Saúde(CAPS – Tereza Noronha), atendendo ao requerimento n.º 3171/2026, datado de 30 de março de 2026, Ofício SESAU n.º 558/2026, datado de 25 de março de 2026 e ao Parecer n.º 116/2026, datado de 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paulista, 28 de julho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D2E0AA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD N.º 227/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.10.2026 a 30.11.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal n.º 3100/92, a servidora **IRISMAR DE LIMA DA SILVA BENTO matrícula 12412** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Quirino Ribeiro), atendendo ao requerimento n.º 6673/2026, datado de 15 de julho de 2026, Ofício SESAU n.º 1235/2026, datado de 09 de julho de 2026 e ao Parecer n.º 247/2026, datado de 23 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paulista, 28 de julho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9F187738

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 228/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.01.2027 a 28.02.2027, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **ROSINETE PEREIRA DA SILVA matrícula 12942** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Mirueira I), atendendo ao requerimento nº 6674/2026, datado de 15 de julho de 2026, Ofício SESAU nº 1233/2026, datado de 09 de julho de 2026 e ao Parecer nº 248/2026, datado de 23 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 28 de julho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:4F720FE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 229/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2026 a 31.10.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **SIMONE NERI DA SILVA matrícula 12742** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Elzanir Ferreira), atendendo ao requerimento nº 6675/2026, datado de 15 de julho de 2026, Ofício SESAU nº 1231/2026, datado de 09 de julho de 2026 e ao Parecer nº 249/2026, datado de 23 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 28 de julho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:66CC54C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 230/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2026 a 31.10.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **DANIELLE LOPES DA SILVA matrícula 12277** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Fragoso I), atendendo ao requerimento nº 6676/2026, datado de 15 de julho de 2026, Ofício SESAU nº 1232/2026, datado de 09 de julho de 2026 e ao Parecer nº 250/2026, datado de 23 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 28 de julho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:DFF510A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 231/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2026 a 31.10.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **VERA LUCIA DA SILVA ALVES matrícula 12788** lotada na Secretaria de Saúde(EAP – Praia do Janga), atendendo ao requerimento nº 6677/2026, datado de 15 de julho de 2026, Ofício SESAU nº 1234/2026, datado de 09 de julho de 2026 e ao Parecer nº 251/2026, datado de 23 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 28 de julho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:D90A393F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 238/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quarto e ao quinto quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.07.2026 a 30.09.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOTA Matrícula 10595** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Radialista Edvaldo Moraes), atendendo ao Ofício nº 3698/26, datado de 22 de julho de 2026, ao requerimento nº 7046/26, datado de 24 de julho de 2026 e ao Parecer nº 258/26, datado de 29 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 30 de julho de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:29B015F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 269/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 15.08.2026 a 14.10.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ANA PAULA REGIS DE OLIVEIRA TSUNODA Matrícula 11688** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles), atendendo ao Ofício nº 4018/26, datado de 06 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7592/26, datado de 10 de agosto de 2026 e ao Parecer nº 297/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 18 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:B957A0DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 270/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 15.08.2026 a 14.11.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **BARBARA MARTINS OLIVEIRA Matrícula 11332** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles), atendendo ao Ofício nº 4019/26, datado de 06 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7593/26, datado de 10 de agosto de 2026 e ao Parecer nº298/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 18 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:AF9B48DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 271/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo e ao terceiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.09.2026 a 30.11.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **VILMA STELA RODRIGUES Matrícula 11190** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Miguel Arraes de Alencar), atendendo ao Ofício nº 4015/26, datado de 06 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7587/26, datado de 10 de agosto de 2026 e ao Parecer nº299/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 18 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:6F31726B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 272/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.09.2026 a 30.11.2026, com base o

Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA ARAÚJO Matrícula 14768** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Imperatriz Maria Leopoldina), atendendo ao Ofício nº 4021/26, datado de 06 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7594/26, datado de 10 de agosto de 2026 e ao Parecer nº300/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 18 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:ECEC0821

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 273/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.10.2026 a 30.11.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao servidor **ANTONIO EDUARDO DA SILVA MELO matrícula 14233** lotado na Secretaria de Saúde(CEAMP), atendendo ao requerimento nº 7531/2026, datado de 07 de agosto de 2026, Ofício SESAU nº 1377/2026, datado de 04 de agosto de 2026 e ao Parecer nº 301/2026, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 18 de agosto de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:067A1922

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 276/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.08.2026 a 31.08.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SANDRA ALVES DA SILVA LIMA Matrícula 11165** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Amaro Alexandrino), atendendo ao Ofício nº 3830/26, datado de 24 de julho de 2026, ao requerimento nº 7367/26, datado de 04 de agosto de 2026 e ao Parecer nº302/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:414CD5DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 277/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro e ao segundo quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 15.08.2026 a 14.10.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **NORMA FIRMINA DE OLIVEIRA Matrícula 11065** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Carlos Wilson Campos), atendendo ao Ofício nº 4017/26, datado de 06 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7590/26, datado de 10 de agosto de 2026 e ao Parecer nº 305/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F4AD0BF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 278/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo e ao terceiro quinquênio, pelo período de 04(quatro) meses, de 03.08.2026 a 02.12.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ANA CAROLNA UCHOA DE QUEIROZ Matrícula 10373** lotada na Secretaria de Educação(CEMEDI – Nossa Prata), atendendo ao Ofício nº 3944/26, datado de 03 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7377/26, datado de 10 de agosto de 2026 e ao Parecer nº 306/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7E46381C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 279/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 15.08.2026 a 14.11.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **VALDETE MARIA DA SILVA Matrícula 14931** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Edison Gomes do Rego), atendendo ao Ofício nº 4014/26, datado de 06 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7597/26, datado de 10 de agosto de 2026 e ao Parecer nº 308/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2F69E741

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 280/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 15.08.2026 a 14.09.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ELINAURA BORGES DE SOUZA Matrícula 11318** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Manoel Alves de Moraes Navarro), atendendo ao Ofício nº 4020/26, datado de 06 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7598/26, datado de 10 de agosto de 2026 e ao Parecer nº 309/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:786D87B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 281/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.09.2026 a 30.09.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **GIOVANA MARIA CAVALCANTE SALVIANO DA SILVA Matrícula 11678** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal São Bento), atendendo ao Ofício nº 3954/26, datado de 04 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7484/26, datado de 06 de agosto de 2026 e ao Parecer nº 313/26, datado de 18 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0AF361C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 282/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.10.2026 a 30.11.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **GISELI MARIA DE ARAÚJO matrícula 14313** lotada na Secretaria de Saúde(CEAMP), atendendo ao requerimento nº 7532/2026, datado de 07 de agosto de 2026, Ofício SESAU nº 1380/2026, datado de 04 de agosto de 2026 e ao Parecer nº 314/2026, datado de 18 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de agosto de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:CC402411**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 283/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo e ao terceiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.09.2026 a 30.11.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **NERISE PRADO BEZERRA DE OLIVEIRA Matrícula 11349** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles), atendendo ao Ofício nº 4016/26, datado de 06 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7589/26, datado de 10 de agosto de 2026 e ao Parecer nº315/26, datado de 18 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:1D5F4ECC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 284/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.10.2026 a 30.11.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **MARIA DO SOCORRO FREIRE SARAIVA DOS SANTOS matrícula 14037** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Hélio Inácio), atendendo ao requerimento nº 7433/2026, datado de 05 de agosto de 2026, Ofício SESAU nº 1353/2026, datado de 30 de julho de 2026 e ao Parecer nº 316/2026, datado de 18 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:189507D1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 285/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2026 a 31.12.2026, com base o Art. 147

da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **MIDIAM PERES DA SILVA matrícula 12627** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Jardim Paulista Baixo IV), atendendo ao requerimento nº 7434/2026, datado de 05 de agosto de 2026, Ofício SESAU nº 1354/2026, datado de 30 de julho de 2026 e ao Parecer nº 317/2026, datado de 20 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:43A4FF3B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 286/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 03.08.2026 a 02.11.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO Matrícula 11514** lotado na Secretaria de Educação(Escola Municipal Conego Costa Carvalho), atendendo ao Ofício nº 3957/26, datado de 03 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7382/26, datado de 04 de agosto de 2026 e ao Parecer nº307/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:42DC418F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 287/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 03.08.2026 a 02.09.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **RICARDO SALVADOR DA SILVA Matrícula 15159** lotado na Secretaria de Educação(Escola Municipal Frederico Lundgren), atendendo ao Ofício nº 3941/26, datado de 03 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7380/26, datado de 04 de agosto de 2026 e ao Parecer nº304/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:0C438F5D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 288/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 03.08.2026 a 02.10.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **GLAUCIO RAMOS GOMES** Matrícula 11431 lotado na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 3939/26, datado de 03 de agosto de 2026, ao requerimento nº 7374/26, datado de 04 de agosto de 2026 e ao Parecer nº 303/26, datado de 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 24 de agosto de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:941601A6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 133/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 184/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 113/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, §8 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA

CNPJ/MF Nº 02.108.681/0001-31

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 133/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, ABRANGENDO A GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL, CONTENCIOSO E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, COM FUNCIONALIDADES PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E FLUXOS AUTOMATIZADOS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO DIREITO E DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, OPERANDO DE FORMA INTEGRADA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TRIBUNAL DE REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL, SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB, CORREIOS, RECEITA FEDERAL E DENATRAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da OFÍCIO nº 610/2026 – PGM/Gabinete do Secretário, da Procuradoria-Geral do Município, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 133/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, ABRANGENDO A GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL, CONTENCIOSO E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, COM FUNCIONALIDADES PARA

GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E FLUXOS AUTOMATIZADOS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO DIREITO E DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, OPERANDO DE FORMA INTEGRADA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TRIBUNAL DE REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL, SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB, CORREIOS, RECEITA FEDERAL E DENATRAN. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Sétima e artigo 65, §8 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Empenho nº 3319-2026

Unidade Orçamentária: 14101 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2019 – Execução da Cobrança da Dívida Ativa

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Valor do Empenho: R\$ 70.050,96 (setenta mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício nº 610/2026 – PGM/Gabinete do Secretário, que solicita a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 133/2023, devidamente justificado e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Leandro das Chagas Felix Matias**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 133/2023, assinado em 01 de agosto de 2023, naquilo em que não conflitam com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 26/06/2026.

LEANDRO DAS CHAGAS FELIX MATIAS

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:D49FDE4B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: TBNET INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 09.430.014/0001-10

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 145/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE

MEGALOJA PARA FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA CONTROLADORIA GERAL, LOCALIZADA NO PAULISTA NORTH WAY SHOPPING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DO PAULISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 610/2026-PGM/Gabinete do Secretário**, por meio da Procuradoria-Geral do Município, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 145/2023**, referente à, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MEGALOJA PARA FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA CONTROLADORIA GERAL, LOCALIZADA NO PAULISTA NORTH WAY SHOPPING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DO PAULISTA**. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Primeira e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Procuradoria-Geral do Município

Nota de Empenho nº 3331/2026

Unidade Orçamentária: 14101 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2017 – Ações de Assessoramento Jurídico

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenhado: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Nota de Empenho nº 3334/2026

Unidade Orçamentária: 14101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2017 – Ações de Assessoramento Jurídico

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903902 – CONDOMINIOS

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenhado: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício nº 610/2026-PGM/Gabinete do Secretário**, que solicita o presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 145/2023**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizado pelo **Procurador-Geral do Município**, o Sr. **Leandro das Chagas Felix Matias**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 145/2023**, assinado em 28 de agosto de 2023, naquilo em que não conflitam com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 26/07/2026

LEANDRO DAS CHAGAS FELIX MATIAS

Procurador- Geral do Município de Paulista

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE

Controlador- Geral do Município de Paulista

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador: B649968E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 190/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 190/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: TBNET INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 09.430.014/0001-10

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 190/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 610/2026-PGM/Gabinete do Secretário**, por meio da Procuradoria-Geral do Município, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 190/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Sexta e Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Procuradoria-Geral do Município

Nota de Empenho nº 3328/2026

Unidade Orçamentária: 14101 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2016 - Gestão Administrativa, Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Procuradoria Municipal

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenhado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício nº 610/2026-PGM/Gabinete do Secretário**, que solicita o presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 190/2023**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizado pelo **Procurador-Geral do Município**, o Sr. **Leandro das Chagas Felix Matias**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 190/2023**, assinado em 31 de outubro de 2023, naquilo em que não conflitam com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 26/07/2026

LEANDRO DAS CHAGAS FELIX MATIAS

Procurador-Geral do Município de Paulista

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE

Controlador-Geral do Município de Paulista

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador: EACE8E4B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 395/2025**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 395/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 183/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: NORTH WAY SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.367.914/0001-01

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 190/2023, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E DO PROCON DO MUNICÍPIO LOCALIZADA NO PAULISTA NORTH WAY SHOPPING, LOJA - L 2038 PISO L2 - PE 15 KM 16/5 S/N PAULISTA- CEP: 53.401-445., QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 610/2026-PGM/Gabinete do Secretário**, por meio da **Procuradoria-Geral do Município**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 395/2025**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E DO PROCON DO MUNICÍPIO LOCALIZADA NO PAULISTA NORTH WAY SHOPPING, LOJA - L 2038 PISO L2 - PE 15 KM 16/5 S/N PAULISTA- CEP: 53.401-445., QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Primeira e Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Procuradoria-Geral do Município

Nota de Empenho nº 3336/2026

Unidade Orçamentária: 14101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2017 – Ações de Assessoramento Jurídico

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903902 – CONDOMINIOS

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenhado: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Nota de Empenho nº 3335/2026

Unidade Orçamentária: 14101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2017 - Ações de Assessoramento Jurídico

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903910– LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenhado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício nº 610/2026-PGM/Gabinete do Secretário**, que solicita o presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 395/2025**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizado pelo **Procurador-Geral do Município**, o Sr. **Leandro das Chagas Felix Matias**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 395/2025**, assinado em 22 de setembro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 26/07/2026

LEANDRO DAS CHAGAS FELIX MATIAS

Procurador-Geral do Município de Paulista

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:B854D578

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 118/2025**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 118/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: LIRA, OLIVEIRA, BANDEIRA CAMPELO ADVOGADOS

CNPJ/MF Nº 13.252.450/0001-13

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 118/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA BEM COMO A ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS DE MAIOR COMPLEXIDADE PERANTE A JUSTIÇA COMUM, FEDERAL E TRABALHISTA, E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM AUXÍLIO À PROCURADORIA MUNICIPAL,QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA LIRA, OLIVEIRA, BANDEIRA CAMPELO ADVOGADOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 610/2026-PGM/Gabinete do Secretário**, por meio da **Procuradoria-Geral do Município**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 118/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA BEM COMO A ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS DE MAIOR COMPLEXIDADE PERANTE A JUSTIÇA COMUM, FEDERAL E TRABALHISTA, E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM AUXÍLIO À PROCURADORIA MUNICIPAL,QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA LIRA, OLIVEIRA, BANDEIRA CAMPELO ADVOGADOS.** Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Quarta e Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Procuradoria Geral do Município

Nota de Empenho nº 3327/2026

Unidade Orçamentária: 14101 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2017 – Ações de Assessoramento Jurídico

Natureza Despesas: 33903500 – Serviços de Consultoria

SubElemento:

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 610/2026 PGM**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 118/2025**, devidamente justificado e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Leandro das Chagas Felix**

Matias, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 118/2025**, de 08 de abril de 2025, naquilo em que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 26/07/2026

LEANDRO DAS CHAGAS FELIX MATIAS

Procurador-Geral Municipal

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:FEFB2494

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 236/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 236/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

CNPJ/MF Nº 33.683.111/0001-07

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 236/2024, referente o **CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 610/2026-PGM/Gabinete do Secretário**, por meio da **Procuradoria-Geral do Município**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 236/2024**, referente o **CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Quinta e Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Procuradoria Geral do Município

Nota de Empenho nº 3322/2026

Unidade Orçamentária: 14101 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2019 – Execução da Cobrança da Dívida Ativa

Natureza Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Valor do Empenho: R\$ 1.149,72 (mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 610/2026-PGM/Gabinete do Secretário**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 236/2024**, devidamente justificado e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Leandro das Chagas Felix Matias**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 236/2024**, de 21 de agosto de 2024, naquilo em que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 26/07/2026

LEANDRO DAS CHAGAS FELIX MATIAS

Procurador-Geral Municipal

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:7566FD9C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 169/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 169/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 40.904.492/0001-64

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 169/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA PROCURADORIA GERAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 610/2026 – PGM/Gabinete do Secretário**, por meio da **Procuradoria-Geral Municipal**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 169/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA PROCURADORIA GERAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Quarta e o art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Procuradoria-Geral do Município

Empenho nº 3261-2026

Unidade Orçamentária: 14101 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2016 – Gestão Administrativa, Direção, Supervisão e Coordenação das ações da Procuradoria Municipal

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 7.757,22 (sete mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 610/2026 – PGM/Gabinete do Secretário**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 169/2024**, devidamente justificado e autorizado pelo Procurador-Geral, Sr. **Leandro das Chagas Felix Matias**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 169/2024**, assinado em 07 de agosto de 2024, naquilo em que não conflitem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 26/07/2026

LEANDRO DAS CHAGAS FELIX MATIAS

Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:F38FCAA9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
138/2022

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 138/2023

PROCESSO DE ADESAO Nº 014/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI
CNPJ/MF Nº 03.951.168/0001-70

OBJETO: Quarto Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 138/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PREDIAL DA REDE FÍSICA DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO (PRÉDIOS E ÁREAS EXTERNAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 946/2026 - SOSP, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Quarto Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 138/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PREDIAL DA REDE FÍSICA DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO (PRÉDIOS E ÁREAS EXTERNAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Fica reajustado no percentual de **27,80%** (vinte e sete vírgula oitenta por cento), representando a importância de **R\$ 593.584,49** (quinhentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), passando o valor total contratual de **R\$ 2.137.019,10** (dois milhões cento e trinta e sete mil dezenove reais e dez centavos), para o valor total de **R\$ 2.730.603,59** (dois milhões setecentos e trinta mil seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício nº 946/2026 – SOSP, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, justifica-se o reajuste contratual tendo como fundamento a previsibilidade contratual disposta na Cláusula Quarta, Item 4.5, a qual determina o reajuste após o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista/PE

Nota de Empenho nº 3171-2026

Unidade Orçamentária: 31101 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2129 – Manutenção Preventiva e Conservação dos Prédios da Administração Pública

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício nº 946/2026 – SOSP, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que solicita o Quarto Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 138/2022, firmado com a sua respectiva justificativa, consubstanciado pelo Parecer nº 111/2026, da Controladoria-Geral do Município e Parecer Jurídico SAJ/SP nº 556/2026, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, Sr. Agrailson Carlos da Silva, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2020, de 12 de setembro de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 03/08/2026

AGRAILSON CARLOS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:E17D39F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PORTARIA N.º 111, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o credenciamento e funcionamento do K&K da Silva Coelho Educação Infantil LTDA para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no artigo 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 06/2026, encaminhado em 30 de junho de 2026 pela Secretaria de Educação e Esportes e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 12 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **K&K DA SILVA COELHO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ: 57.316.882/0001-16**, doravante denominada **ESCOLA PARAÍSO DA CRIANÇA**, situada à Rua Cento e Dezesesseis, nº 216. Bairro: Jardim Maranguape. CEP: 53.442-170. Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.006/2026.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Paulista:

I - Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;

II - Promover procedimento administrativo interno para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem validade de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º, do artigo 1º, da Resolução 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 25 de agosto de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Sumaya Gouveia da Silveira

Código Identificador:B59A8853

SECRETARIA DE SAÚDE

36ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

36ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 36º chamamento do Edital nº 001/2024, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada

na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
- Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
- Títulos apresentados no ato da inscrição
- Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ENFERMEIRO – 24H			
7	IZABELLY CRISTINY CAVALCANTI DA SILVA	52,5	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Mat. nº 4200

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:4F1D88E0

SECRETARIA DE SAÚDE

57ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

57ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 57º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Registro do Conselho de classe (original e cópia);

- f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
 g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
 h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
 j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
 k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
 l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
 m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
 n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
 o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
 p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
 q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
 r) Títulos apresentados no ato da inscrição

s) Conselho de Classe Profissional.

AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025324230480	GRACINETE	3,0	APROVADO
2025316307792	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	1,5	APROVADO
CUIDADOR – 12X36			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025325652250	FABIO ANTONIO DOS SANTO SILVA	16,0	APROVADO
FARMACEUTICO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025324559908	JUSSARA ADRIENE COELHO BARNABÉ	44,0	APROVADO
PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025323558039	NATALY PEDROSA DA SILVA SOUZA	13,0	APROVADO
2025324824006	DYANA AMIDIA LEITE VILA NOVA	13,0	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Mat. nº 04200

Publicado por:

Vivian de Cássia Pereira

Código Identificador:C16616E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 030/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00059/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS E INSUMOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A DURABILIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) 3DO SUBITEM 1.2 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026], QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	CSA ENGENHARIA LTDA, sob CNPJ nº 26.808.926/0001-00, situada na Rua Professor Mario Ramos, nº 118, bairro: Bongi, na cidade do Recife, PE, CEP: 50.751-430 - Representada por: ALISON ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro e empresário.					
	LOTE III - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03/001	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 9000 Btus, com todos os materiais necessários para instalação.	2020	SERVIÇO	30	R\$ 431,20	R\$ 12.936,00
03/002	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 12000 Btus, com todos os materiais necessários para instalação.	2020	SERVIÇO	122	R\$ 544,24	R\$ 66.397,28
03/003	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 18000 Btus, com todos os materiais necessários para instalação.	2020	SERVIÇO	70	R\$ 940,53	R\$ 65.837,10
03/004	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 22000 Btus, com todos os materiais necessários para instalação.	2020	SERVIÇO	10	R\$ 961,25	R\$ 9.612,50
03/005	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 24000 Btus, com todos os materiais necessários para instalação.	2020	SERVIÇO	4	R\$ 645,26	R\$ 2.581,04
03/006	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 30000 Btus, com todos os materiais necessários para instalação.	2020	SERVIÇO	82	R\$ 1.159,21	R\$ 95.055,22
03/007	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 57000 Btus, com todos os materiais necessários para instalação.	2020	SERVIÇO	2	R\$ 1.214,73	R\$ 2.429,46
03/008	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 9000 btus, com todos os materiais necessários para desinstalação.	2020	SERVIÇO	30	R\$ 124,63	R\$ 3.738,90
03/009	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado 12000btus com todos os materiais necessários para desinstalação.	2020	SERVIÇO	122	R\$ 150,50	R\$ 18.361,00
03/010	Serviços de desinstalação de aparelho de ar-condicionado 18000btus com todos os materiais necessários para desinstalação.	2020	SERVIÇO	70	R\$ 188,23	R\$ 13.176,10
03/011	Serviços de desinstalação de aparelho de ar-condicionado 22000 btus com todos os materiais necessários para desinstalação.	2020	SERVIÇO	10	R\$ 222,57	R\$ 2.225,70

03/012	Serviços de desinstalação de aparelho de ar-condicionado 24000 btus com todos os materiais necessários para desinstalação.	2020	SERVIÇO	2	R\$ 233,96	R\$ 467,92
03/013	Serviços de desinstalação de aparelho de ar-condicionado 30000 btus com todos os materiais necessários para desinstalação.	2020	SERVIÇO	82	R\$ 239,85	R\$ 19.667,70
03/014	Serviços de desinstalação de aparelho de ar-condicionado 57000 btus com todos os materiais necessários para desinstalação.	2020	SERVIÇO	2	R\$ 247,04	R\$ 494,08
Trezentos e doze mil, novecentos e oitenta reais						R\$ 312.980,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 30/07/2026

Ilha de Itamaracá/PE, 26 de agosto de 2026

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:603235C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – PL Nº 082/2026 ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA em relação ao edital publicado, conforme abaixo:

Onde se lê:

LOTE 02 - PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE BIOPSIAS							
Item	Código SUS	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Calculado	Estimado	Valor Total
2	02.01.01.058-5	BIOPSIA DE MAMA. CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPIO DE MATERIAL OBTIDO POR PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA OU POR BIOPSIA/EXERESE CIRURGICA, PARA DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE MODULO MAMARIO. O RESULTADO DO EXAME PATOLÓGICO PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE.	Unidades	60	R\$ 46,12		R\$ 2.767,20

Leia-se:

LOTE 02 - PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE BIOPSIAS							
Item	Código SUS	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Calculado	Estimado	Valor Total
2	02.01.01.058-5	BIOPSIA DE MAMA. CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPIO DE MATERIAL OBTIDO POR PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA OU POR BIOPSIA/EXERESE CIRURGICA, PARA DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE MODULO MAMARIO. O RESULTADO DO EXAME PATOLÓGICO PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE.	Unidades	60	R\$ 300,622		R\$ 18.037,20

Escada PE, 26 de Agosto de 2026.

EMANUELLY STHEFANY RAMOS DA SILVA
Gerente da Administração Hospitalar

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:052400AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de agosto de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 14/08/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.292.885/0001-91, com sede à Rua das Flores, 64, João Paulo II, Amaraji/PE, CEP: 55.515-000, e-mail: lav02@uol.com.br, Telefone (81) 99875-0033, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFREDO VIDAL NUNES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 5.006.224 – SDS/PE, e CPF nº 002.298.504-21, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	1	FOLDERS - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA), EM PAPEL COUCHE DE 150g,IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UND	PROPRIA	PROPRIO	73000	R\$ 0,40	R\$ 29.200,00
1	2	CARTAZES - TAM. A-3, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	5550	R\$ 4,90	R\$ 27.195,00
1	3	CARTAZES - TAM. A-4, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL	UNID	PROPRIA	PROPRIO	1400	R\$ 1,79	R\$ 2.506,00
1	4	BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	Metros Quadrados	PROPRIA	PROPRIO	460	R\$ 48,50	R\$ 22.310,00
1	5	FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÕES, (ATÉ 30 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	Metros Quadrados	PROPRIA	PROPRIO	215	R\$ 49,50	R\$ 10.642,50
1	6	PAPEL COM TIMBRE - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. 90g², IMPRESSÃO 4/0 CORES.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	60000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
1	7	PASTAS DE APRESENTAÇÃO - TAM. FECHADA 21X31, TAM. ABERTA 44X44CM. EM PAPEL TRIPLEX 350g., IMPRESSÃO 4/0 CORES, ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO BRILHO E FACA ESPECIAL COM BOLSO ACOPLADO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	4000	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
1	8	ENVELOPES TIPO SACO, TAM. FECHADO 24X34CM., TAM. ABERTO 42X52CM., EM PAPEL APERG. 120g., IMPRESSÃO 4/0 CORES, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE ESPECIAL E FECHAMENTO À MÃO.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	7500	R\$ 1,09	R\$ 8.175,00
1	9	TALÕES DE ARRECADAÇÃO MERCADO DE FEIRA COM ATÉ 3 VIAS, TAM. 10,5X15CM, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR, NUMERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ACABAMENTO COM SERRILHA E DOIS GRAMPOS.	TL.S.	PROPRIA	PROPRIO	1600	R\$ 9,75	R\$ 15.600,00
1	10	BOLETO DO IPTU IMPRESSO EM OFFSET - TAM. 30X21CM, PAPEL APERG. 90g² IMPRESSÃO 4/0 CORES, IMPRESSÃO DOS DADOS VARIÁVEIS 1/1 EM MAQUINA LASER,ACABAMENTO COM 2 DOBRAS, COLA, SERRILHA CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	TL.S.	PROPRIA	PROPRIO	36000	R\$ 0,79	R\$ 28.440,00
1	11	TALÕES DE ARRECADAÇÃO DIVERSAS COM ATÉ 3 VIAS, TAM. 15X21CM, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR, NUMERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ACABAMENTO COM SERRILHA E DOIS GRAMPOS.	TL.S.	PROPRIA	PROPRIO	1500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
1	12	CUPONS 100x1 TAM. 7X10CM, EM PAPEL APERG. 90g², IMPRESSÃO 4/0 CORES,(ATÉ 30 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	5500	R\$ 3,90	R\$ 21.450,00
1	13	PANFLETOS - TAM. 15X20, EM PAPEL COUCHE DE 90g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	96000	R\$ 0,39	R\$ 37.440,00
1	14	CARTÃO DE VISITA, TAMANHO:85 X 55 MM, MATERIAL: PAPEL 300 G, IMPRESSÃO:CORES, FRENTE E VERSO, OPÇÕES DE ACABAMENTO DIVERSAS, (ATÉ 30 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	16000	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00
1	15	Folha de ponto TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	55000	R\$ 0,29	R\$ 15.950,00
1	16	BOLETIM DE CONTAGEM DE IMÓVEIS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
1	17	ADESIVOS - TAM. A3, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	UNID	PROPRIA	PROPRIO	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
1	18	ADESIVOS - TAM. A4, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	UNID	PROPRIA	PROPRIO	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
1	19	ADESIVOS - TAM. A5, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	UNID	PROPRIA	PROPRIO	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
1	20	ADESIVOS - TAM. A6, EM VINIL BRILHO 0,10,	UNID	PROPRIA	PROPRIO	400	R\$ 0,49	R\$ 196,00

		140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).						
1	21	PRONTUÁRIO-SUAS - TAM. A-4 (FECHADA), 29,7X42cm. (ABERTA), CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 56 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS À CAVALO.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1200	R\$ 12,90	R\$ 15.480,00
1	22	IMPRESSAO DE FICHA EM PAPEL COUCHE BRILHO DE 150g. 12CMX6CM - 4X0 CORES, E ITENS DE SEGURANÇA COMO HOLOGRAMA, NOS MODELOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	60000	R\$ 0,65	R\$ 39.000,00
2	1	FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO. TAM. 14X21cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.300,80
2	2	CADERNETA ESPELHO DO MENINO - TAM. 20X47cm., EM PAPEL APERG. DE 240g., IMPRESSÃO 4/4 COR, ACABAMENTO COM TRÊS DOBRAS PARALELAS.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	R\$ 2,82	R\$ 1.409,45
2	3	CADERNETA ESPELHO DO MENINA - TAM. 20X47cm., EM PAPEL APERG. DE 240g., IMPRESSÃO 4/4 COR, ACABAMENTO COM TRÊS DOBRAS PARALELAS.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	R\$ 2,81	R\$ 1.404,60
2	4	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO 100X1 - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	65	R\$ 11,61	R\$ 754,96
2	5	FICHA DE INVESTIGAÇÃO 100x1 ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	15	R\$ 21,49	R\$ 322,29
2	6	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	15	R\$ 23,91	R\$ 358,62
2	7	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBU-LATORIAL 100x1 - TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	120	R\$ 20,38	R\$ 2.445,79
2	8	CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENÇÃO DE DIABETES - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/0 COR, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.300,80
2	9	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	180	R\$ 21,52	R\$ 3.872,70
2	10	PLANILHA DE INSUMOS E CONSOLIDADO 100x1- TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 21,99	R\$ 659,69
2	11	CONTROLE DE TEMPERATURA 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 20,22	R\$ 606,51
2	12	FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	40	R\$ 21,33	R\$ 853,24
2	13	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO (A PARTIR DE 7 ANOS). - TAM. 10X22,5cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.375,40
2	14	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE - TAM. 10,5 X15,5 cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.231,00
2	15	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAa. 100x1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	80	R\$ 21,63	R\$ 1.730,50
2	16	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD (REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL). 100x1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	150	R\$ 21,44	R\$ 3.215,63
2	17	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS - LIRAa (SUPERVISORES) 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 23,09	R\$ 692,82
2	18	RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LAB - LIRAa (SUPERVISORES) 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	120	R\$ 21,46	R\$ 2.574,82
2	19	INTINERARIO DE TRABALHO 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 21,21	R\$ 636,15
2	20	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO - TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE MENOR 100x1- TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 20,18	R\$ 605,34
2	21	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 100x1- TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	50	R\$ 19,89	R\$ 994,38
2	22	BOLETIM SEMANAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CASOS NOTIFICADOS DE SARAMPO / RUBÉOLA 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	15	R\$ 21,67	R\$ 325,05
2	23	BOLETIM MENSAL DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DO PFA 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	15	R\$ 21,11	R\$ 316,62
2	24	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TERRITORIAL 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10	R\$ 20,77	R\$ 207,69
2	25	PLANILHA PARALELA DOS CASOS NOTIFICADOS DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL ARBOVIROSES- TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR. 100x1	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	15	R\$ 20,68	R\$ 310,23
2	26	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÕES ÓBITOS MATERNOS/MIF 100x1 - TAM. A-4, EM	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10	R\$ 20,63	R\$ 206,33

		PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.						
2	27	PLANILHA MENSAL DE ÓBITOS INFANTIS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10	R\$ 20,68	R\$ 206,82
2	28	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS ÓBITOS MENORES DE 1 ANO 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10	R\$ 21,24	R\$ 212,44
2	29	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS NASCIDOS VIVOS - 100x1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	15	R\$ 20,30	R\$ 304,56
2	30	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÕES 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	25	R\$ 19,83	R\$ 495,74
2	31	PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	15	R\$ 20,94	R\$ 314,15
2	32	FICHAS DE INFORMES SEMANAIS DE NOTIFICAÇÕES - 100x1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	60	R\$ 21,35	R\$ 1.281,02
2	33	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRABÍCO 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 21,29	R\$ 638,77
2	34	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 20,15	R\$ 604,47
2	35	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS ADQUIRIDA 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 20,59	R\$ 617,55
2	36	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (DENGUE) 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 22,05	R\$ 661,43
2	37	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 22,40	R\$ 671,90
2	38	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO AIDS PLANILHA DE CASOS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 21,65	R\$ 649,52
2	39	PLANILHA DE CASOS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	90	R\$ 23,47	R\$ 2.112,45
2	40	FICHA DE ACOLHIMENTO (1º ATENDIMENTO) 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 21,82	R\$ 654,75
2	41	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULÁRIOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	140	R\$ 21,93	R\$ 3.070,41
2	42	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	220	R\$ 22,31	R\$ 4.908,05
2	43	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	220	R\$ 22,12	R\$ 4.865,43
2	44	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	110	R\$ 22,40	R\$ 2.463,62
2	45	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	110	R\$ 22,33	R\$ 2.456,16
2	46	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	40	R\$ 22,32	R\$ 892,76
2	47	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 100X1 - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	8000	R\$ 16,10	R\$ 128.799,20
2	48	RELAÇÃO DOS EXAMES 100x1 - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	220	R\$ 20,36	R\$ 4.479,68
2	49	TERMO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO - DADOS DE ESTABELECIMENTO 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 21,82	R\$ 654,75
2	50	CADASTRO INDIVIDUAL 100X1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	90	R\$ 22,33	R\$ 2.009,58
2	51	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR - TAM. 26X36cm., EM PAPEL CRAFT 115g., IMPRESSÃO 4/4 COR. ACABAMENTO COM FACA DE CORTE E FECHAMENTO À MÃO.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	4000	R\$ 2,76	R\$ 11.043,20
2	52	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS - TAM. 15X21cm., EM PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1500	R\$ 21,38	R\$ 32.068,95
2	53	ADESIVOS EM VINIL LEITOSO, ACABAMENTO COM MEIO CORTE (ATÉ 100 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	Metros Quadrados	PRÓPRIA	PRÓPRIO	50	R\$ 50,70	R\$ 2.535,11
2	54	FICHA DE ATENDIMENTO URGENCIA/EMERGENCIA 100X1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	800	R\$ 23,37	R\$ 18.699,92
2	55	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM/ HISTÓRICO DE ENFERMAGEM 100X1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	60	R\$ 20,93	R\$ 1.256,02
2	56	FORMULARIO DE TRANSFERENCIA -100X1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	240	R\$ 23,05	R\$ 5.530,92
2	57	Declaração de comparecimento - 100X1 - TAM. A-6, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	150	R\$ 21,31	R\$ 3.196,73
2	58	Ficha der atendimento odontológico 100X1 TAM. A-5, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	20	R\$ 20,61	R\$ 412,28

2	59	Requisição de Mamografia 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	50	R\$ 21,14	R\$ 1.056,86
2	60	Ficha Perinatal 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	20	R\$ 21,23	R\$ 424,68
2	61	Ficha de Evolução 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.199,93
2	62	Ficha de investigação de SG suspeito de doença pelo coronavírus 2019 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	20	R\$ 24,35	R\$ 487,07
2	63	Ficha de transferência 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 19,57	R\$ 587,04
2	64	Requerimento de permuta 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 20,60	R\$ 618,13
2	65	Relatório de enfermagem 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	30	R\$ 21,21	R\$ 636,15
2	66	Cartão de imunização 100X1 TAM. A-6, EM PAPEL APERG. DE 150g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	60	R\$ 20,27	R\$ 1.215,92
2	67	Planilhas de vacina Covid 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	60	R\$ 19,77	R\$ 1.186,28
2	68	Ficha de vacinação 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	60	R\$ 21,21	R\$ 1.272,88
2	69	Comprovante de vacina 100X1 TAM. A-7, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	60	R\$ 21,68	R\$ 1.300,78
2	70	Laudo de resultados de testes rápidos 100X1 TAM. A- 6, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10	R\$ 21,77	R\$ 217,67
2	71	CARDÁPIO QUALITATIVO- INFÂNTIL 100X1 TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,20	R\$ 105,98
2	72	Sugestão de cardápio 19 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,91	R\$ 109,56
2	73	Sugestão de cardápio 13 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 19,69	R\$ 98,47
2	74	Sugestão de cardápio 16 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 18,41	R\$ 92,03
2	75	Cartão de fisioterapia 100X1 TAM. A-5, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 20,05	R\$ 100,26
2	76	Ficha para atendimento de fisioterapia 100X1 TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,79	R\$ 108,93
2	77	Ficha de avaliação de fisioterapia 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 20,94	R\$ 104,72
2	78	BPA-I 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10	R\$ 20,91	R\$ 209,14
2	79	Parecer cardiológico 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 22,80	R\$ 114,02
2	80	Programa Nacional d controle da dengue 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10	R\$ 21,86	R\$ 218,64
2	81	Ficha de visita domiciliar 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10	R\$ 21,02	R\$ 210,21
2	82	Resumo semanal do serviço antivetorial 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	25	R\$ 21,93	R\$ 548,29
2	83	Boletim de casas pendentes 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,67	R\$ 108,35
2	84	Boletim de campo e laboratório de lrvantamento rápido de índices-LIRAA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 23,01	R\$ 115,03
2	85	Ficha de Investigação Dengue e febre chikungunya 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 19,79	R\$ 98,95
2	86	Sistema de informação de agravos de notificação 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 20,95	R\$ 104,77
2	87	Ficha de notificação individual 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,28	R\$ 106,41
2	88	Planilha de monitoramento e acompanhamento de casos suspeitos 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,98	R\$ 109,90
2	89	Síndrome gripal e srag (média Complexidade) 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,92	R\$ 109,61
2	90	Ficha de investigação sífilis em gestante 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,96	R\$ 109,80
2	91	Ficha de investigação doenças exantemáticas febris sarampo/rubéola 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,41	R\$ 107,04
2	92	Ficha de notificação/conclusão 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 22,72	R\$ 113,58
2	93	Ficha de investigação paralisia flácida aguda/poliomielite 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 24,54	R\$ 122,70
2	94	Ficha de investigação pair 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 23,99	R\$ 119,93
2	95	Ficha de investigação raiva humana 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,13	R\$ 105,64
2	96	Ficha de investigação de Meningite 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,06	R\$ 105,30
2	97	Ficha de investigação AIDS 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 21,28	R\$ 106,41
2	98	Ficha de investigação SIFILIS ADQUIRIDA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 20,50	R\$ 102,49
2	99	Ficha de Investigação SIFILIS CONGÊNITA 100X1	BLC.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5	R\$ 20,83	R\$ 104,14

		TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.						
2	100	Ficha de investigação HANSENIASE 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	5	R\$ 22,63	R\$ 113,15
2	101	Ficha de investigação LEISMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	5	R\$ 21,54	R\$ 107,72
2	102	Ficha de investigação de doenças Chagas Aguda 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	5	R\$ 22,77	R\$ 113,87
2	103	Ficha de investigação Hepatites virais 100X1 TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	6	R\$ 21,83	R\$ 131,01
2	104	Ficha de investigação intoxicação exógena 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	6	R\$ 22,18	R\$ 133,10
2	105	Ficha de investigação acidente de trabalho 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	5	R\$ 19,49	R\$ 97,45
2	106	Ficha de investigação de acidentes por animais peçonhentos 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	5	R\$ 20,80	R\$ 103,99
2	107	Ficha de investigação acidente de trabalho com exposição á material biológico 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	5	R\$ 21,80	R\$ 108,98
2	108	Ficha de investigação atendimento anti-rábico humano 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	12	R\$ 20,82	R\$ 249,81
2	109	Controle de requisições e lâminas 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	10	R\$ 19,57	R\$ 195,68
2	110	Marcadores de consumo alimentar 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	60	R\$ 20,97	R\$ 1.258,35
2	111	CADERNETA DA GESTANTE - TAM. A-4 ABERTO, 14,5X21CM FECHADO, CAPA EM PAPEL APERG.120g, IMPRESSÃO 4/0 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO SÓ FRENTE, MIOLO COM 20 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 120g., IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS À CAVALO.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	350	R\$ 6,28	R\$ 2.197,02
2	112	CADERNETA VACINACAO ANIMAIS TAM. A-5 ABERTO, 105 mm x 148 mm FECHADO, 120g, IMPRESSÃO 4/0 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO SÓ FRENTE.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.181,80
2	113	RECEITA TIPO B CONTROLADA AZUL BLOCO COM CANHOTO 100X1 28CMX 10CM - FORMATO DA RECEITA: 20CM X 10CM BLOCOS DE 50 VIAS COM CANHOTO IMPRESSO EM PAPEL COLOR PLUS AZUL IMPRESSÃO 1/0 COR. - NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	50	R\$ 12,56	R\$ 628,21
2	114	FICHA DE CHECK LIST DE SEGURANÇA EM CIRURGIA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	50	R\$ 20,92	R\$ 1.046,20
2	115	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	50	R\$ 20,25	R\$ 1.012,30
2	116	FICHA DE EVOLUÇÃO DA ENFERMAGEM 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
2	117	FICHA D EVOLUÇÃO MÉDICA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	50	R\$ 20,49	R\$ 1.024,41
2	118	FICHA DE ALTA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	50	R\$ 16,88	R\$ 844,23
2	119	FICHA DE ANESTESIA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	50	R\$ 21,38	R\$ 1.068,97
2	120	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	50	R\$ 19,76	R\$ 988,08
2	121	FORMULÁRIO MEDICAMENTOS 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,08
2	122	LAUDO DE CIRURGIA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	BLC.	PROPRIA	PROPRIO	50	R\$ 20,83	R\$ 1.041,36
3	1	FICHA DE MATRICULA ESCOLAR - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	8000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
3	2	FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 9 ANOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
3	3	FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º CICLO - TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
3	4	FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 2º CICLO - TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
3	5	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
3	6	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL 1º CICLO - TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 12 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
3	7	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL 2º CICLO -	UNID	PROPRIA	PROPRIO	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00

		TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 13 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.						
3	8	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º E 2º CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 08 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	2000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
3	9	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
3	10	DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE TRANSFERÊNCIA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
3	11	ATA DE RESULTADOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
3	12	TERMO DE LOCALIZAÇÃO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
3	13	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
3	14	BOLETIM ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
3	15	BOLETIM ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
3	16	MATRIZES CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 50 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
3	17	MATRIZES CURRICULAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 96 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
3	18	MATRIZES CURRICULAR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 218 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200	R\$ 47,13	R\$ 9.426,00
3	19	PROVAS - TAM. A-4, MIOLO COM 20 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COM GRAMPO.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10000	R\$ 5,58	R\$ 55.800,00
3	20	GABARITOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 120g., IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
4	1	PLACAS DE RUA (ADESIVO PS + CHAPA DE PVC 2MM) ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. (ATÉ 30 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	250	R\$ 33,90	R\$ 8.475,00
4	2	PLACAS INDICATIVAS TAM 30/10 (ADESIVO PS + CHAPA DE PVC 2MM), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1650	R\$ 10,90	R\$ 17.985,00
4	3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA - 35 CM X 10 CM (ATÉ 100 MODELOS), POLIESTIRENO 2MM, COM ADESIVO VINIL BRILHO 0,10 140G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	700	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00
4	4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA - 80 CM X 12 CM (ATÉ 100 MODELOS), POLIESTIRENO 2MM, COM ADESIVO VINIL BRILHO 0,10 140G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	700	R\$ 11,90	R\$ 8.330,00
4	5	IMPRESSÃO DE LONA VINIL FOSCA OU BRILHO COM GRAMATURA 440G NA IMPRESSÃO DIGITAL UV OU LATEX 4/0 CORES PARA DIVERSOS FINS. PODENDO SER COM ACABAMENTO EM ILHÓS DE ALUMÍNIO, MADEIRA 7/8, CORDÃO DE NYLON, OU INSTALADA EM ESTRUTURAS METÁLICA, GRID E AFINS COMO DETERMINAR O CONTRATANTE	Metros Quadrados	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	R\$ 57,90	R\$ 28.950,00
4	6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VINIL ADESIVO BRILHO OU FOSCO 0,10 C/ IMPRESSÃO DIGITAL TIPO UV E SERVIÇO DE APLICAÇÃO PARA DIVERSOS FINS. (EX: ADESIVAÇÃO DE: SINALIZAÇÃO, AMBIENTES, PLACAS DE PVC, CHAPAS GALVANIZADAS, MOVEIS ENTRE OUTROS)	Metros Quadrados	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	R\$ 64,90	R\$ 32.450,00
4	7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO MEDINDO 0,60M X 0,90M, UNIFACE, ESTRUTURA EM EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO A LASER E IMPRESSÃO UV COM VERNIZ FRONTAL FIXADO NO LOCAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS COM BOTÕES DE ACABAMENTO DE METAL CROMADO.	UND.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	55	R\$ 1.290,00	R\$ 70.950,00
5	1	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 38x14 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	210	R\$ 47,80	R\$ 10.038,00
5	2	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 47X18 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	210	R\$ 57,10	R\$ 11.991,00
5	3	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 59X23 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	210	R\$ 76,30	R\$ 16.023,00

5	4	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO TAMANHO 36 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.	PROPRIA	PROPRIO	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
5	5	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, TAMANHO 40 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.	PROPRIA	PROPRIO	70	R\$ 87,90	R\$ 6.153,00
5	6	CARIMBO DE METAL NUMERADOR PAGINADO AUTOMATICO SEQUENCIAL 6 DIGITOS	UND.	PROPRIA	PROPRIO	10	R\$ 301,00	R\$ 3.010,00
6	1	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CORES VARIADAS COM ESTAMPA EM DTF TEXTIL NA FRENTE E NAS COSTAS NOS MODELOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (TAMANHOS P, M, G, GG, XG, EXG)	UNID	PROPRIA	PROPRIO	2600	R\$ 28,82	R\$ 74.932,00
6	2	CAMISA 100% POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL PODENDO SER EM TECIDO MALHA FRIA, PP OU DRY FIT NOS MODELOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (TAMANHOS P, M, G, GG, XG, EXG)	UNID	PROPRIA	PROPRIO	2600	R\$ 28,08	R\$ 73.008,00
6	3	IMPRESSAO DE BANDEIRA EM POLIESTER, DIVERSAS MEDIDAS NOS MODELOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	UNID	PROPRIA	PROPRIO	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
6	4	BONÉ PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM DTF 4/0 CORES EM BRIM, EXTREMANENTE RESISTENTE. MODELO AMERICANO. ARTE FORNECIDA PELA EMPRESA CONTRATANTE.	Unid.	PROPRIA	PROPRIO	2000	R\$ 19,73	R\$ 39.460,00
7	1	PLOTAGEM DE VEÍCULO TIPO FURGÃO PICAPE, HATCH OU SEDAN, COM ADESIVO DE RECORTE ELETRÔNICO, INCLUSIVE AS MARCAS E TEXTOS, CONFORME MODELO ENVIADO PELO CONTRATANTE.	UND.	PROPRIA	PROPRIO	17	R\$ 2.090,00	R\$ 35.530,00
7	2	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO UV E PROTEÇÃO DE VERNIZ TIPO PU PARA DURACÃO MÍNIMA DE 3 ANOS	Metros Quadrados	PROPRIA	PROPRIO	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
8	1	Tapete Capacho de Vinil – personalizado em fibra de vinil 1" linha (arte e dimensão serão definidas no ato da aquisição)	Metros Quadrados	PROPRIA	PROPRIO	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
9	1	CRACHÁ EM PVC, 5,4CM X 8,5CM, CORES: 4X0 COM FURO, PRESILHA JACARÉ, E CORDÃO SIMPLES. (ATÉ 200 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	PROPRIA	PROPRIO	600	R\$ 8,15	R\$ 4.890,00
9	2	PULSEIRAS PERSONALIZADA EM PAPEL Tyvek Lacre: Adesivo - Inviolável 19 mm X250 mm IMPRESSÃO CORES (NOS MODELOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE)	UNID	PROPRIA	PROPRIO	15000	R\$ 0,56	R\$ 8.460,00
9	3	PULSEIRAS EM PAPEL TYVEK CORES AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E ROXA. LACREADESIVO INVIOVÁVEL 19 MM X 250MM. COR A DEFINIR NO PEDIDO (PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR).	UNID	PROPRIA	PROPRIO	100000	R\$ 0,70	R\$ 69.600,00
Valor Total								R\$1.346.350,10

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 17 de agosto de 2026.

Município De Escada	VDL Empreendimentos E Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 13.292.885/0001-91
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	LUIZ ALFREDO VIDAL N. SILVA
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:7468BBBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal (SDRMA), com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, convoca empresas do ramo e demais interessadas a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme as especificações abaixo, para fornecimento de materiais e serviços destinados ao XVIII Concurso Escolar de Educação Ambiental – CEEA – 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO
	Certificados de inscrição, tamanho A5, em papel couché 250g	280	Unid.	SERVIÇO – confecção/impressão
	Certificados de ganhadores, tamanho A4, em papel couché 250g	27	Unid.	SERVIÇO – confecção/impressão
	Certificados Selo Verde, tamanho A4, em papel couché 250g	40	Unid.	SERVIÇO – confecção/impressão
	Jogo da memória, tamanho A3, em papel couché 250g	280	Unid.	SERVIÇO – confecção/impressão
	Confecção de Selo Verde personalizado em acrílico, tamanho A4 (21 × 29,7 cm), com impressão e acabamento.	3	Unid.	SERVIÇO – confecção
	Adesivo, tamanho A5	27	Unid.	SERVIÇO – confecção/impressão
	Confecção e impressão de lona personalizada, medindo 2,00 m x 2,50 m, com impressão digital colorida em alta resolução, conforme arte fornecida pela contratante, incluindo acabamento necessário para instalação.	1	Unid.	SERVIÇO – confecção/impressão
	Adesivo para contêiner, medindo 19 cm x 35 cm	12	Unid.	SERVIÇO – confecção/impressão
	Blusa de malha branca com sublimação (frente e verso)	65	Unid.	SERVIÇO – personalização
	Tablet PC, 10,95 polegadas, 5G, 6GB RAM/256GB, acompanhado de teclado, mouse, capa e fone de ouvido	27	Unid.	Aquisição
	Contêiner com capacidade para 700 litros	5	Unid.	Aquisição
	Lápis de cor, caixa com 12 unidades	18	Caixa	Aquisição
	Giz de cera com 12 unidades	29	Caixa	Aquisição
	Canetinhas hidrocor 12 unidades	28	Caixa	Aquisição
	Lápis comum	98	Unid.	Aquisição
	Borracha escolar	105	Unid.	Aquisição
	Lapiseira	49	Unid.	Aquisição
	Papel pautado	68	Folha	Aquisição
	Cartolina	22	Unid.	Aquisição
	Caneta esferográfica	70	Unid.	Aquisição
	Sacola de papel, medindo 32 cm x 26,5 cm x 13 cm	27	Unid.	Aquisição
	Kit de laço pronto	3	Kit	Aquisição
	Porta-crachá transparente com cordão de silicone, medindo 11,5 cm x 6,5 cm	25	Unid.	Aquisição

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 27/08/2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 29/08/2026. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM MODELO PRÓPRIO COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, VALOR DO FRETE, SE HOVER E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:EF31A12E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$23.107.929,33 (vinte e três milhões, cento e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde - FMS

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.361.1300.2016	
Ação:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$14.522.500,00
Fonte:	171	
Funcional Programática:	12.361.1302.1132	
Ação:	1.132 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	R\$3.206.682,42
Fonte:	171	
Funcional Programática:	12.365.1302.2135	

Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	171	R\$1.738.615,70
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$2.033.221,37
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	187	R\$230.373,17
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	196	R\$887.496,84
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	172	R\$134.548,92
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	172	R\$353.190,91

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$23.107.929,33

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.243.1301.2131	
Ação:	2.131 - FARDAMENTO NO GRAU	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	101	R\$1.854.452,42
Funcional Programática:	12.243.1301.2138	
Ação:	2.138 - BOLSA ESCOLA MUNICIPAL	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	101	R\$6.294.367,30
Funcional Programática:	12.306.1301.2132	
Ação:	2.132 - MERENDA ESCOLAR	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	101	R\$362.844,34
Funcional Programática:	12.361.1302.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	171	R\$20,37
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$471.359,54
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	194	R\$230.373,17
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	196	R\$887.496,84
Funcional Programática:	12.361.1302.2378	
Ação:	2.378 - PROMOÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$324.473,47
Funcional Programática:	12.365.1302.1133	
Ação:	1.133 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$150.000,00
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$85.758,11
Funcional Programática:	12.367.1301.2137	
Ação:	2.137 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	171	R\$150.000,00
Funcional Programática:	12.392.1303.2139	
Ação:	2.139 - PROGRAMA IPOJUCA NO MUNDO	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	101	R\$350.000,00
Funcional Programática:	12.782.1303.2001	
Ação:	2.001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	101	R\$6.395.378,22
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2141	
Ação:	2.141 - PROMOÇÃO GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA NO ÂMBITO DA SAÚDE	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	172	R\$487.739,73
Unidade Orçamentária:	17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Funcional Programática:	04.121.1701.2172	
Ação:	2.172 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA E DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	101	R\$13.681,90
Unidade Orçamentária:	35.02 ENC. GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática:	04.122.3502.2357	
Ação:	2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO MUNICÍPIO	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	101	R\$5.049.983,92

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . R\$23.107.929,33

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 04 de maio de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:1DA8244D

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 22 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$6.331.800,74 (Seis milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.122.1800.2182	
Ação:	2.182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R\$395.760,00
Funcional Programática:	15.452.1805.2187	
Ação:	2.187 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS COMO LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS, COLETA DE LIXO, ATERRO SANITÁRIO E OUTROS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R\$3.973.687,93
Funcional Programática:	25.752.1803.1183	
Ação:	1.183 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R\$1.096.352,81
Unidade Orçamentária:	20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	08.243.2002.2201	
Ação:	2.201 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R\$500.000,00
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.122.2005.2363	
Ação:	2.363 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R\$366.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$6.331.800,74

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.782.1802.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R\$ 5.465.800,74
Unidade Orçamentária:	20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	08.122.2001.2200	
Ação:	2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R\$ 500.000,00
Funcional Programática:	08.244.2009.2369	
Ação:	2.369 - PROGRAMA BOM PRATO PE - COZINHA COMUNITÁRIA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R\$ 50.000,00
Funcional Programática:	08.244.2020.2009	
Ação:	2.009 - POBREZA ZERO, DIGNIDADE PLENA (BENEFÍCIOS EVENTUAIS)	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R\$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.122.2003.2202	
Ação:	2.202 - FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL (CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R\$ 116.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. R\$6.331.800,74

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 9 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 04 de maio de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F2B107C4

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.599.602,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e dois reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Excesso de Arrecadação e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Funcional Programática:	10.302.1405.1142		
Ação:	1.142 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA		
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS		R\$499.632,00
Fonte:	165		
Funcional Programática:	10.302.1405.2149		
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE		
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$1.099.970,00
Fonte:	152		

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$1.599.602,00

§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Excesso de arrecadação apurado	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto
152 - 1.600.3130 Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	0,00	R\$ 1.099.970,00	R\$ 1.099.970,00	R\$ 0,00	R\$ 1.099.970,00
165 - 1.601.3110 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	R\$ 3.397.279,98	R\$ 3.397.279,98	R\$ 2.121.933,00	R\$ 499.632,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2026.

Ipojuca, 17 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:B23141B5

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

bre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.792.454,67 (Trinta e cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.306.1301.2132	
Ação:	2.132 - MERENDA ESCOLAR	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	101	R\$13.187,00
Funcional Programática:	12.361.1300.2016	

Ação:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	108	R\$49.238,70
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	171	R\$48.000,00
Despesa:	3.5.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$5.383.280,52
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$5.119.104,47
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	171	R\$757.712,12
Funcional Programática:	12.361.1302.1132	
Ação:	1.132 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	171	R\$332.032,37
Funcional Programática:	12.361.1302.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$2.883.566,19
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	191	R\$1.356.381,74
Funcional Programática:	12.361.1304.2002	
Ação:	2.202 - FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL (CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$213.721,36
Funcional Programática:	12.365.1302.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	108	R\$86.506,40
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	171	R\$3.055.632,17
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	186	R\$47.655,75
Despesa:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	186	R\$500.000,00
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	186	R\$29.008,33
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	187	R\$327.846,70
Despesa:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	187	R\$500.000,00
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	196	R\$408.024,79
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$311.937,68
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	194	R\$37.949,98
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	196	R\$951.932,28
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.301.1402.1141	
Ação:	1.141 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	272	R\$1.292.882,97
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	156	R\$500.000,00
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	172	R\$5.388.551,64
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	172	R\$0,10
Funcional Programática:	10.302.1405.1142	
Ação:	1.142 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	172	R\$4.000.000,00
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	272	R\$762.205,85
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	172	R\$978.927,35
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.122.1800.2182	
Ação:	2.182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	101	R\$437.668,21
Unidade Orçamentária:	19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Funcional Programática:	04.122.1901.2190	
Ação:	2.190 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	101	R\$19.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$35.792.454,67

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.361.1302.1132	
Ação:	1.132 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	108	R\$135.745,10
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	

Fonte:	192	R\$1.356.381,74
Funcional Programática:	12.361.1302.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	194	R\$1.000.000,00
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	196	R\$1.802.417,83
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	172	R\$5.388.551,64
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	272	R\$1.908.296,76
Funcional Programática:	10.301.1402.1141	
Ação:	1.141 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	172	R\$305.673,05
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	156	R\$500.000,00
Funcional Programática:	10.305.1404.1144	
Ação:	1.144 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	272	R\$146.792,06
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1302.2380	
Ação:	2.380 - REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VOLTADOS À INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	101	R\$15.200,10
Funcional Programática:	16.482.1806.1187	
Ação:	1.187 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	101	R\$23.233.396,39

TOTAL DA ANULAÇÃO. R\$ 35.792.454,67

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Ipojuca, 26 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:835D8E9E

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$21.108.554,01 (Vinte e um milhões, cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Fundo Previdenciário dos Servidores do Município do Ipojuca – FUNPREI, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Especial de Comunicação.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	12.06 FUNDO PREV DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - FUNPREI	
Funcional Programática:	28.843.1206.9002	
Ação:	9.002 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	141	R\$20.000,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS,	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	101	R\$616.227,88
Funcional Programática:	15.452.1805.2187	
Ação:	2.187 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS COMO LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS, COLETA DE LIXO, ATERRO SANITÁRIO E OUTROS	

Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R\$18.456.684,81
Funcional Programática:	15.782.1802.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R\$1.615.641,32
Unidade Orçamentária:	25.01 SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática:	04.131.2501.2252	
Ação:	2.252 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R\$400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$21.108.554,01

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	12.06 FUNDO PREV DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - FUNPREI	
Funcional Programática:	28.843.1206.9001	
Ação:	9.001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO RPPS	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 141	R\$ 10.000,00
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 141	R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1801.1182	
Ação:	1.182 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS,	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R\$616.227,88
Funcional Programática:	15.451.1802.1181	
Ação:	1.181 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS OBRAS AFINS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R\$1.615.641,32
Funcional Programática:	16.482.1806.1187	
Ação:	1.187 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R\$18.456.684,81
Unidade Orçamentária:	26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional Programática:	23.695.2602.2262	
Ação:	2.262 - APOIO AS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R\$ 400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. R\$21.108.554,01

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 09 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Ipojuca, 26 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:54B5A6A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 039/2026. EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre alteração no Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 023, de 24 de agosto de 2021 que trata da consolidação da quantidade de cargos de provimento efetivos existentes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 023, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a consolidação do número de cargos de provimento efetivo existentes na Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, declara os atualmente vagos e cria cargos de igual natureza e estabelece o quadro de cargos em extinção, o qual passa a vigor com a redação dos acréscimos em Anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim (PE),

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

ANEXO ÚNICO

“Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 023, de 24 de agosto de 2021

Consolidação de Número de Cargos de Provimento Efetivo: Existente/Ocupados/Vagos/em Criação e em Extinção

Denominação do Cargo	(A) Quant. Cargos Existentes (B+C)	(B) Cargos Existentes/Ocupados	(C) Cargos Existentes/Vagos	(D) Cargos em Criação (+) ou em Extinção (-) nesta Lei	(E) Cargos para Provimento (C+D)
Técnico de Enfermagem	20	20	0	+1	1
Odontólogo	7	7	0	+1	1
Professor do Ensino Fundamental II – História – Lotação: Distrito Sede	3	3	0	+1	1
Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – Lotação: Distrito de São Vicente	4	3	1	+1	2

” Cordialmente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:6E94C885

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 490/2025, assinado em 11 de dezembro de 2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, CEP: 558665-000, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, 62 – Macaparana/PE, portador da identidade nº 3.940.639 SSP/PE, CPF: 685.349.144-00, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, 5 – COHAB – São Vicente Ferrer/PE, CEP: 55.860-000, neste ato representado por Josivaldo Albino de Lima, residente e domiciliado na Rua Vigário André, 25 , Centro, São Vicente Ferrer/PE, CPF nº 118.487.174-40, Carteira de Identidade nº 332852466 DETRAN/RJ, de agora em diante denominada CONTRATADA. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do CONTRATO Nº: 490/2025. O valor global do contrato, depois de acrescido, passa a **R\$ 57.843,75 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme distribuição em seus respectivos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	IGUAL	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
12	ESPONJA FINA DUPLA FACE PARA USO GERAL DE LIMPEZA, UM LADO ESPOJA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS. O OUTRO LADO ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BRILHUS	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
14	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA MEDINDO (0,39X0,59)	UND	IGUAL	25	R\$ 2,35	R\$ 58,75
17	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL – TUBO COM 300ML	UND	BUZY	25	R\$ 9,30	R\$ 232,50
21	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES, NEUTRO, DEVE SER UNIFORME, PICOTADO, ROLO COM 60 METROS, LARGURA DE ROLO 10 CM – DE 2º – FARDOS COM 60 ROLOS.	FARDO	SOFT	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
22	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLAS, 100% DE FIBRAS NATURAIS, BRANCO, NEUTRO DEVE SER UNIFORME, SEM FALHAS, ABSORVENTE E PICOTADO, ROLO COM 60 METROS, LARGURA DO ROLO 10CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 04 ROLOS DE 1º.	PACOTE	MALU	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
24	PEDRA DESODORIZANTE PARA VASO SANITÁRIO COM REDE PLÁSTICA PROTETORA. PERFUME FLORES DE CAMPO.	UND	TRI'D	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
TOTAL ADITIVADO						R\$ 11.568,75

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Macaparana/PE. Macaparana 10 de agosto.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E0E15829

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 014 DE 10 DE AGOSTO DE 2026****ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA****SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 014 DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

Institui e regulamenta, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba/PE, os procedimentos para o controle, monitoramento e intervenção sobre a frequência escolar, a prevenção do abandono e da evasão escolar e a execução do Protocolo Municipal de Busca Ativa Escolar – PMBAE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o art. 206 da Constituição Federal, que estabelece, entre os princípios do ensino, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o art. 208 da Constituição Federal, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os arts. 4º, 53, 54, 55 e 56, que asseguram a proteção integral, o direito à educação e estabelecem responsabilidades da família, do poder público e dos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente os arts. 12, 13 e 24, que estabelecem responsabilidades das instituições de ensino, dos docentes e normas relativas ao controle da frequência escolar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 15.231, de 6 de outubro de 2025, alterou a Lei nº 9.394/1996 para estabelecer a obrigação de notificação ao Conselho Tutelar dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% do percentual permitido em lei, bem como das ocorrências e dados relativos a casos de violência envolvendo estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente o art. 14, segundo o qual o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying e estabelece deveres de prevenção e enfrentamento da violência e da intimidação sistemática no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece diretrizes para a expansão da oferta de educação em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e as políticas nacionais, estaduais e municipais voltadas à garantia do acesso, permanência, aprendizagem e conclusão da educação básica;

CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente quanto à proteção integral e à prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer mecanismos de prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba/PE;

CONSIDERANDO que a infrequência escolar pode estar associada a fatores pedagógicos, sociais, econômicos, familiares, territoriais, de saúde, transporte, acessibilidade, violência, trabalho infantil, dificuldades socioemocionais, entre outros;

CONSIDERANDO que a permanência escolar exige atuação articulada entre escola, família, Secretaria Municipal de Educação e demais integrantes da rede de proteção;

CONSIDERANDO o Protocolo Municipal de Busca Ativa Escolar – PMBAE, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba/PE, que estabelece estratégia preventiva, técnica e intersetorial para garantir o acesso, a permanência e o retorno dos estudantes ao ambiente escolar;

CONSIDERANDO que o PMBAE organiza o processo de intervenção em três núcleos operacionais, denominados Sala Amarela – Ação Preventiva, Sala Vermelha – Intervenção Técnica e Sala Verde – Monitoramento Preventivo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba/PE, os procedimentos de Controle e Monitoramento da Frequência Escolar, Prevenção do Abandono e da Evasão Escolar e Busca Ativa Escolar, destinados a assegurar o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e a conclusão da trajetória escolar dos estudantes.

Art. 2º A execução dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa será realizada em articulação com o Protocolo Municipal de Busca Ativa Escolar – PMBAE, que passa a constituir referência operacional para as ações de prevenção, identificação, localização, acolhimento, reinserção e acompanhamento dos estudantes em situação de infrequência ou afastamento escolar.

Art. 3º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a:

- I – Todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino;
- II – Gestores escolares;
- III – Secretários escolares;
- IV – Coordenadores pedagógicos;
- V – Professores;
- VI – Profissionais da equipe multiprofissional, quando existentes;
- VII – Servidores designados para ações de Busca Ativa Escolar;
- VIII – Demais profissionais que participem do acompanhamento da frequência escolar.

Art. 4º A política municipal de controle da frequência e Busca Ativa Escolar terá caráter:

- I – Permanente;
- II – Preventivo;
- III – Pedagógico;
- IV – Protetivo;
- V – Intersetorial;
- VI – Não discriminatório;
- VII – Baseado em evidências e registros;
- VIII – Orientado pela garantia do direito à educação.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 5º Constituem finalidades desta Instrução Normativa:

- I – Prevenir o abandono e a evasão escolar;
- II – Identificar precocemente situações de infrequência;
- III – Localizar estudantes afastados da escola;
- IV – Compreender as causas da ausência;
- V – Promover o retorno do estudante à escola;
- VI – Assegurar a permanência após o retorno;
- VII – Fortalecer o vínculo entre estudante, família e escola;
- VIII – Articular os serviços públicos necessários à superação das barreiras identificadas;
- IX – Assegurar o cumprimento das responsabilidades legais da unidade escolar quanto ao controle da frequência;
- X – Produzir informações para o planejamento das políticas educacionais municipais.

Art. 6º São objetivos específicos:

- I – Estabelecer procedimentos padronizados para todas as unidades escolares;
- II – Definir responsabilidades e prazos;
- III – Assegurar o registro de todas as ações de acompanhamento;
- IV – Estabelecer níveis de alerta e intervenção;
- V – Organizar o fluxo de encaminhamento dos casos;
- VI – Fortalecer a atuação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
- VII – Promover a articulação com Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção;
- VIII – Acompanhar os estudantes após o retorno à escola;
- IX – Reduzir os índices de infrequência, abandono e evasão;
- X – Assegurar atenção especial aos estudantes em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º As ações previstas nesta Instrução Normativa observarão:

- I – Proteção integral;
- II – Prioridade absoluta;
- III – Melhor interesse da criança e do adolescente;
- IV – Direito à educação;
- V – Igualdade de condições para acesso e permanência;
- VI – Respeito à dignidade;
- VII – Respeito à diversidade;
- VIII – Acolhimento;
- IX – Prevenção;
- X – Intervenção precoce;
- XI – Corresponsabilidade;
- XII – Intersetorialidade;

- XIII – Sigilo profissional;
- XIV – Proteção de dados pessoais;
- XV – Não estigmatização do estudante e de sua família.

Art. 8º A infrequência escolar deverá ser compreendida como possível indicador de vulnerabilidade ou rompimento do vínculo escolar, não devendo ser tratada exclusivamente como problema disciplinar.

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

Art. 9º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – Frequência escolar: presença regular do estudante nas atividades escolares previstas;
- II – Infrequência escolar: ocorrência reiterada de ausências que comprometa ou possa comprometer o processo de escolarização;
- III – Falta injustificada: ausência sem justificativa apresentada e aceita pela unidade escolar;
- IV – Alerta preventivo: situação inicial identificada pela escola que exige intervenção para evitar agravamento da infrequência;
- V – Risco de abandono: situação caracterizada por padrão de ausências ou circunstâncias que indiquem possibilidade de interrupção da frequência;
- VI – Abandono escolar: interrupção da frequência sem transferência formal ou outra justificativa devidamente registrada;
- VII – evasão escolar: afastamento do sistema educacional sem regularização da situação escolar;
- VIII – Busca Ativa Escolar: conjunto de ações destinadas a localizar, acolher, reinserir e acompanhar estudantes afastados ou em risco de abandono;
- IX – Caso crítico: situação que demanda atuação especializada ou intersetorial;
- X – Reinserção escolar: retorno do estudante às atividades escolares após período de afastamento;
- XI – Monitoramento pós-retorno: acompanhamento sistemático do estudante após sua reinserção.

CAPÍTULO V DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 10. O professor realizará diariamente o registro da frequência dos estudantes, conforme os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar.

§ 1º O registro da frequência deverá corresponder à presença efetivamente verificada.

§ 2º É vedado o registro fictício de frequência ou a alteração indevida dos registros escolares.

Art. 11. A equipe gestora e a coordenação pedagógica deverão realizar acompanhamento periódico dos registros de frequência.

Art. 12. A escola deverá identificar e acompanhar, prioritariamente:

- I – Estudantes com faltas consecutivas;
- II – Estudantes com faltas recorrentes;
- III – Estudantes com frequência decrescente;
- IV – Estudantes com histórico de abandono;
- V – Estudantes próximos dos limites legais de frequência;
- VI – Estudantes que apresentem fatores de risco à permanência escolar.

Art. 13. A escola deverá manter atualizados os dados cadastrais dos estudantes e responsáveis, especialmente endereço, telefone e informações necessárias à localização.

CAPÍTULO VI DOS NÍVEIS DE ALERTA

Art. 14. Ficam estabelecidos os seguintes níveis de intervenção:

- I – Nível I – Sala Amarela – Ação Preventiva/Alerta;
- II – Nível II – Sala Vermelha – Intervenção Técnica;
- III – Nível III – Sala Verde – Monitoramento Pós-Retorno.

Art. 15. O Nível I será acionado quando a unidade escolar identificar:

- I – 2 (dois) dias consecutivos de ausência injustificada; ou
- II – 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas, no período de 30 (trinta) dias; ou
- III – Qualquer padrão de ausência que, segundo avaliação da equipe escolar, represente risco à permanência.

Parágrafo único. Nas situações de violência, negligência, abandono, trabalho infantil, problemas graves de saúde, ameaça à integridade, bullying, cyberbullying, dificuldades graves de transporte ou outras violações de direitos, a intervenção deverá ser imediata, independentemente do número de faltas.

CAPÍTULO VII DA SALA AMARELA DA AÇÃO PREVENTIVA ESCOLAR

Art. 16. A Sala Amarela constitui a primeira etapa formal da Busca Ativa Escolar e será executada pela equipe da unidade escolar.

Art. 17. A unidade escolar observará, preferencialmente, a seguinte cadência:

- I – Dia 1: contato realizado pelo professor para acolhimento e sondagem inicial;
- II – Dia 2: segundo contato realizado pelo professor;
- III – Dia 3: contato realizado pelo gestor ou secretário escolar;
- IV – Dia 5: visita domiciliar realizada pela equipe escolar;

V – Dia 8: encaminhamento à Sala Vermelha, caso o estudante não tenha retornado ou a situação não tenha sido solucionada.
Essa cadência está diretamente baseada no PMBAE anexado, que prevê contatos nos dias 1, 2 e 3, visita no dia 5 e encaminhamento no dia 8.

Art. 18. Todas as ações realizadas deverão ser registradas em instrumento próprio.

Art. 19. Ao término da Sala Amarela, o caso deverá ser classificado como:

- I – Solucionado;
- II – Em acompanhamento;
- III – Não solucionado;
- IV – Caso crítico.

Art. 20. Os casos não solucionados ou críticos deverão ser encaminhados ao Coordenador Operacional da Busca Ativa Escolar.

CAPÍTULO VIII DA SALA VERMELHA DA INTERVENÇÃO TÉCNICA

Art. 21. A Sala Vermelha constitui o núcleo municipal responsável pela intervenção técnica especializada.

Art. 22. Compete ao Coordenador Operacional:

- I – Receber os casos encaminhados pelas unidades escolares;
- II – Analisar os registros;
- III – Realizar a triagem;
- IV – Estabelecer prioridade;
- V – Encaminhar os casos para busca ativa domiciliar;
- VI – Acompanhar os encaminhamentos;
- VII – Articular a rede de proteção;
- VIII – Produzir relatórios;
- IX – Monitorar os resultados.

Art. 23. A triagem deverá ocorrer, preferencialmente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do caso, conforme fluxo estabelecido no PMBAE.

Art. 24. A busca ativa domiciliar deverá ser realizada por assistente social ou outro profissional habilitado e formalmente designado.

Art. 25. A visita domiciliar deverá identificar, entre outros:

- I – Condições socioeconômicas;
- II – Condições de moradia;
- III – Situação familiar;
- IV – Saúde;
- V – Necessidades educacionais específicas;
- VI – Deficiência e barreiras de acessibilidade;
- VII – Transporte;
- VIII – Trabalho infantil;
- IX – Violência;
- X – Negligência;
- XI – Conflitos familiares;
- XII – Bullying e cyberbullying;
- XIII – Dificuldades pedagógicas;
- XIV – Questões socioemocionais;
- XV – Outras barreiras à permanência escolar.

Art. 26. O profissional responsável deverá elaborar parecer técnico, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas após a visita. O PMBAE estabelece expressamente esse prazo para emissão do parecer especializado.

CAPÍTULO IX DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 27. Identificada necessidade de intervenção de outros serviços, a Busca Ativa Escolar deverá promover articulação com:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – CRAS;
- III – CREAS;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Unidades Básicas de Saúde;
- VI – Serviços de saúde mental;
- VII – Conselho Tutelar;
- VIII – órgãos de proteção;
- IX – Demais serviços públicos necessários.

Art. 28. O encaminhamento deverá ser acompanhado de registro da situação, das providências já adotadas e das necessidades identificadas.

Art. 29. A articulação intersetorial deverá buscar a superação das causas da infrequência, não se limitando ao simples encaminhamento burocrático do caso.

CAPÍTULO X DA COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR

Art. 30. A unidade escolar deverá observar rigorosamente as hipóteses legais de comunicação ao Conselho Tutelar.

Art. 31. Nos termos da legislação vigente, a escola deverá notificar o Conselho Tutelar acerca da relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, sem prejuízo das demais medidas de acompanhamento e busca ativa.

Art. 32. A unidade escolar deverá comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, esgotados os recursos escolares, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 33. A comunicação ao Conselho Tutelar não substitui o dever da escola de desenvolver as ações de prevenção e busca ativa.

Art. 34. Em situações de violência, negligência, abuso, abandono ou outra violação de direitos, o encaminhamento deverá ocorrer imediatamente, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XI DA SALA VERDE DO MONITORAMENTO PÓS-RETORNO

Art. 35. O retorno do estudante à escola não implicará encerramento automático do caso.

Art. 36. O estudante reinserido após situação de infrequência ou abandono será acompanhado pela Sala Verde pelo período mínimo de 4 (quatro) meses, salvo decisão técnica fundamentada.

O prazo de quatro meses e a exigência de frequência regular para encerramento do caso encontram-se previstos no PMBAE.

Art. 37. Durante o acompanhamento, deverão ser observados:

- I – Frequência;
- II – Participação;
- III – Aprendizagem;
- IV – Comportamento e integração;
- V – Vínculo com a escola;
- VI – Relação com os colegas;
- VII – Situação familiar;
- VIII – Cumprimento dos encaminhamentos realizados.

Art. 38. A frequência do estudante deverá ser monitorada, preferencialmente, quinzenalmente.

Art. 39. Quando necessário, o acompanhamento poderá envolver profissionais de psicologia, serviço social, coordenação pedagógica e demais integrantes da rede.

Art. 40. O caso poderá ser encerrado quando:

- I – O estudante apresentar frequência regular;
- II – Não houver reincidência;
- III – As barreiras identificadas tenham sido superadas ou estejam devidamente encaminhadas;
- IV – Houver avaliação favorável da equipe escolar;
- V – Quando houver acompanhamento especializado, houver manifestação técnica favorável.

CAPÍTULO XII DA PREVENÇÃO DO ABANDONO E DA EVASÃO

Art. 41. A prevenção do abandono e da evasão deverá integrar o planejamento anual das unidades escolares.

Art. 42. As escolas deverão desenvolver ações de:

- I – Acolhimento;
- II – Fortalecimento do vínculo;
- III – Acompanhamento pedagógico;
- IV – Recomposição das aprendizagens;
- V – Prevenção da violência;
- VI – Prevenção ao bullying e cyberbullying;
- VII – Fortalecimento da relação família-escola;
- VIII – Acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade;
- IX – Acompanhamento das transições entre etapas e anos escolares;
- X – Busca ativa de estudantes que não iniciem a frequência após matrícula;
- XI – Prevenção do trabalho infantil;
- XII – Articulação com políticas públicas de proteção social.

A LDB também determina que os estabelecimentos de ensino promovam medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying e ações destinadas à cultura de paz.

CAPÍTULO XIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 43. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar a política municipal de Busca Ativa Escolar;

- II – Designar o Coordenador Operacional;
- III – Orientar as unidades escolares;
- IV – Disponibilizar instrumentos padronizados;
- V – Promover formação dos profissionais;
- VI – Monitorar indicadores;
- VII – Articular a rede intersetorial;
- VIII – Elaborar relatórios municipais;
- IX – Avaliar os resultados da política.

Art. 44. Compete ao gestor escolar:

- I – Assegurar o controle da frequência;
- II – Acompanhar os registros;
- III – Coordenar a Sala Amarela;
- IV – Garantir o cumprimento dos prazos;
- V – Assegurar os registros;
- VI – Manter contato com as famílias;
- VII – Encaminhar os casos à Sala Vermelha;
- VIII – Realizar as comunicações legalmente exigidas;
- IX – Acompanhar o estudante após o retorno.

Art. 45. Compete ao secretário escolar:

- I – Manter os registros atualizados;
- II – Apoiar o controle da frequência;
- III – Atualizar os dados cadastrais;
- IV – Organizar a documentação;
- V – Apoiar os encaminhamentos.

Art. 46. Compete aos professores:

- I – Realizar o controle diário da frequência;
- II – Comunicar situações de infrequência;
- III – Realizar os contatos previstos;
- IV – Registrar as ações;
- V – Acolher o estudante no retorno;
- VI – Comunicar situações de vulnerabilidade.

Art. 47. Compete à coordenação pedagógica:

- I – Acompanhar os índices de frequência;
- II – Identificar relação entre infrequência e aprendizagem;
- III – Propor estratégias pedagógicas;
- IV – Acompanhar estudantes reinseridos;
- V – Contribuir para o encerramento dos casos.

CAPÍTULO XIV

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

Art. 48. As informações coletadas durante a execução desta Instrução Normativa deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas à garantia do direito à educação, à proteção integral e ao acompanhamento da trajetória escolar.

Art. 49. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar seu melhor interesse, nos termos da LGPD.

Art. 50. O acesso aos dados deverá ser limitado aos profissionais que deles necessitem para o exercício de suas atribuições.

Art. 51. É vedada a divulgação pública de informações pessoais ou sensíveis dos estudantes e de suas famílias.

Art. 52. Os relatórios estatísticos e documentos destinados à divulgação institucional deverão, sempre que possível, utilizar dados agregados, anonimizados ou que não permitam a identificação individual dos estudantes.

CAPÍTULO XV

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 53. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento sistemático dos indicadores de frequência e permanência escolar.

Art. 54. As unidades escolares deverão fornecer, conforme cronograma estabelecido, informações relativas a:

- I – Frequência escolar;
- II – Casos de alerta;
- III – Sala Amarela;
- IV – Sala Vermelha;
- V – Sala Verde;
- VI – Visitas domiciliares;
- VII – Estudantes reinseridos;
- VIII – Casos reincidentes;
- IX – Encaminhamentos à rede de proteção;
- X – Comunicações ao Conselho Tutelar;
- XI – Casos encerrados;

XII – Casos pendentes.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório bimestral consolidado da situação da frequência escolar da Rede Municipal.

Art. 56. Os dados produzidos serão utilizados para subsidiar:

- I – Planejamento educacional;
- II – Políticas de permanência;
- III – Formação de profissionais;
- IV – Ações de busca ativa;
- V – Políticas de recomposição das aprendizagens;
- VI – Acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
- VII – Avaliação das políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO XVI DOS INSTRUMENTOS OFICIAIS

Art. 57. Constituem instrumentos oficiais do Fluxo Municipal de Controle da Frequência e Busca Ativa Escolar:

- I – Ficha de Monitoramento da Frequência;
- II – Relatório Detalhado do Caso – Sala Amarela;
- III – Ficha de Encaminhamento – Sala Vermelha;
- IV – Relatório de Entrevista Domiciliar e Parecer Especializado;
- V – Ficha de Agendamento de Visita Domiciliar;
- VI – Ficha de Acompanhamento – Sala Verde;
- VII – Registro de Encaminhamento à Rede de Proteção;
- VIII – Relatório Bimestral de Frequência e Busca Ativa.

Art. 58. Os modelos dos instrumentos constam dos Anexos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO XVII DO FLUXO MUNICIPAL

Art. 59. O fluxo municipal de controle da frequência e Busca Ativa Escolar observará, preferencialmente:

- a) **IDENTIFICAÇÃO DA INFREQUÊNCIA**
- b) **ALERTA PREVENTIVO**
- c) **SALA AMARELA**
- d) **CONTATOS E VISITA DOMICILIAR**
- e) **ATÉ O 8º DIA – SALA VERMELHA**
- f) **TRIAGEM TÉCNICA**
- g) **BUSCA ATIVA DOMICILIAR**
- h) **ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL**
- i) **RETORNO À ESCOLA**
- j) **SALA VERDE**
- k) **MONITORAMENTO POR 4 MESES**
- l) **ENCERRAMENTO OU REABERTURA DO CASO**

Parágrafo único. O fluxo poderá ser antecipado ou adaptado sempre que a gravidade da situação exigir intervenção imediata.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. As unidades escolares deverão implementar os procedimentos desta Instrução Normativa a partir de sua vigência.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação específica para gestores, secretários escolares, coordenadores pedagógicos e professores acerca do fluxo de controle da frequência e Busca Ativa Escolar.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, notas técnicas, formulários e instrumentos operacionais necessários à execução desta Instrução Normativa.

Art. 63. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional e de proteção integral vigente.

Art. 64. Esta Instrução Normativa deverá ser divulgada às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e disponibilizada para conhecimento dos profissionais da educação.

Art. 65. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66. Revogam-se as disposições em contrário.

Mirandiba/PE, 10 de agosto de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 014/2026**ANEXO I****FLUXO MUNICIPAL DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA ESCOLAR****1. IDENTIFICAÇÃO DA INFREQUÊNCIA**

Professor identifica a ausência → registra a frequência → comunica à equipe gestora quando identificada situação de alerta.

2. ALERTA PREVENTIVO – NÍVEL I

A escola deverá iniciar intervenção preventiva quando identificar:

- a) 2 (dois) dias consecutivos de ausência injustificada; ou
- b) 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas, no período de 30 (trinta) dias; ou
- c) qualquer padrão de ausência que indique risco de rompimento do vínculo escolar.

Atenção: situações que envolvam violência, negligência, abandono, trabalho infantil, problemas graves de saúde, bullying, cyberbullying, ameaça à integridade física ou psicológica ou outras violações de direitos deverão receber intervenção imediata.

3. SALA AMARELA – AÇÃO PREVENTIVA ESCOLAR

Prazo	Responsável	Ação
Dia 1	Professor	Primeiro contato com a família, acolhimento e sondagem
Dia 2	Professor	Segundo contato e identificação das dificuldades
Dia 3	Gestor(a) ou Secretário(a) Escolar	Contato formal e orientação à família
Até o Dia 5	Equipe Escolar	Visita domiciliar, quando necessária
Até o Dia 8	Gestão Escolar	Encaminhamento à Sala Vermelha, se não houver retorno/solução

O PMBAE original estabelece essa cadência de intervenção até o 8º dia.

4. SALA VERMELHA – INTERVENÇÃO TÉCNICA**Fluxo:**

- a) Recebimento do caso
- b) Triagem pelo Coordenador Operacional
- c) Classificação de prioridade
- d) Busca ativa domiciliar
- e) Entrevista e diagnóstico
- f) Parecer técnico
- g) Articulação intersetorial
- h) Plano de retorno/permanência
- i) Retorno do estudante

O PMBAE estabelece triagem do caso em até 48 horas e posterior atuação da Assistência Social, com emissão de parecer especializado.

5. SALA VERDE – MONITORAMENTO PÓS-RETORNO

- a) Retorno do estudante
- b) Acolhimento
- c) Acompanhamento da frequência
- d) Acompanhamento pedagógico
- e) Monitoramento quinzenal
- f) Acompanhamento mínimo de 4 meses
- g) Avaliação
- h) Encerramento ou reabertura do caso

O PMBAE prevê acompanhamento na Sala Verde por quatro meses e verificação quinzenal da frequência.

ANEXO II**RELATÓRIO DETALHADO DO CASO – SALA AMARELA
NÚCLEO ESCOLAR DE AÇÃO PREVENTIVA****1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE**

Unidade Escolar: _____
 Código INEP: _____
 Nome completo do estudante: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Ano/Série: _____
 Turma: _____ Turno: _____
 Nome do responsável legal: _____
 Parentesco: _____ Telefone principal: (____) _____
 Telefone alternativo: (____) _____
 Endereço: _____
 Ponto de referência: _____

2. SITUAÇÃO DA FREQUÊNCIA

- a) Data em que a infrequência foi identificada: ____/____/____
 b) Total de faltas no período: ____ Faltas consecutivas: ____ Percentual aproximado de frequência: ____% Última data em que o estudante compareceu à escola: ____/____/____
 c) Há histórico anterior de infrequência? () Não () Sim
 Se sim, descreva:

3. REGISTRO CRONOLÓGICO DAS TENTATIVAS DE CONTATO

- a) **DIA 1** – PROFESSOR(A): ____
 Data: ____/____/____ Horário: ____
 Meio utilizado: ____
 () Ligação () WhatsApp/mensagem () Outro: ____
 Contato realizado com: ____
 Resultado: ____

Motivo informado para a ausência: ____

Providência adotada: ____

- Responsável pelo registro: ____
 b) **DIA 2** – PROFESSOR(A): ____
 Data: ____/____/____ Horário: ____
 Meio utilizado: ____
 Contato realizado com: ____
 Resultado: ____

Motivo informado: ____

Providência adotada: ____

- c) **DIA 3** – GESTOR(A)/SECRETÁRIO(A): ____
 Data: ____/____/____ Horário: ____
 Meio utilizado: ____
 Contato realizado com: ____
 Resultado: ____

Orientações prestadas à família: ____

- d) **ATÉ O DIA 5** – VISITA DOMICILIAR
 Data: ____/____/____
 Profissionais participantes: ____

Responsável encontrado: ____
 Estudante localizado? () Sim () Não
 Resultado da visita: ____

4. MOTIVO(S) IDENTIFICADO(S) PARA A INFREQUÊNCIA

Marque uma ou mais opções:

- () Saúde física
 () Saúde mental/socioemocional
 () Dificuldade de aprendizagem
 () Transporte/deslocamento
 () Trabalho infantil/atividade laboral
 () Vulnerabilidade socioeconômica
 () Conflitos familiares
 () Negligência
 () Violência
 () Bullying/cyberbullying
 () Deficiência/barreira de acessibilidade
 () Gravidez/maternidade/paternidade
 () Responsabilidade de cuidado de familiares
 () Mudança de endereço
 () Falta de documentação
 () Desinteresse/desvinculação escolar
 () Problemas relacionados à organização escolar
 () Outro: ____

5. SITUAÇÃO AO FINAL DA SALA AMARELA

- () Estudante retornou e regularizou a frequência.
 () Estudante retornou, mas necessita de acompanhamento.
 () Estudante não foi localizado.
 () Estudante não retornou.

- () Identificada situação que demanda intervenção intersetorial.
() Caso crítico.

6. JUSTIFICATIVA DO ENCAMINHAMENTO À SALA VERMELHA

Data do encaminhamento: ____/____/____
Professor(a): _____
Coordenador(a) Pedagógico(a): _____
Gestor(a) Escolar: _____
Secretário(a) Escolar: _____

ANEXO III

RELATÓRIO DE ENTREVISTA DOMICILIAR E PARECER ESPECIALIZADO

SALA VERMELHA – NÚCLEO MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CASO

Unidade Escolar: _____
Estudante: _____
Ano/Série: _____ Turma: _____ Idade: _____ Data de nascimento: ____/____/____
Responsável legal: _____
Telefone: (____) _____ Endereço: _____
Técnico responsável: _____
Cargo/Função: _____ Data da visita: ____/____/____

2. SITUAÇÃO ESCOLAR

Data da última frequência registrada: ____/____/____ Número de faltas: _____
Percentual de frequência: _____ %
Histórico de abandono/infrequência: _____

Providências já realizadas pela escola: _____

3. ENTREVISTA DOMICILIAR

A – CONDIÇÕES DE MORADIA

Tipo de moradia:

- () Própria
() Alugada
() Cedida
() Outra

Condições gerais:

Saneamento básico:

Acesso à residência/escola:

B – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Número de pessoas no domicílio: _____

Há renda familiar?

- () Sim
() Não

Situação predominante:

- () Emprego formal
() Trabalho informal
() Trabalho rural
() Desemprego
() Outra

Família é beneficiária de programa social?

- () Sim
() Não
() Não informado

Observações:

C – SAÚDE

Há problema de saúde que dificulte a frequência?

- () Não
() Sim

Descrição:

Há acompanhamento de saúde?

- () Não

☐ Sim

Há necessidade de encaminhamento?

☐ UBS

☐ Especialidade médica

☐ Psicologia

☐ Assistência Social

☐ Outro: _____

D – ASPECTOS FAMILIARES E DE PROTEÇÃO

Foram identificados:

☐ Conflitos familiares

☐ Negligência

☐ Violência

☐ Abuso

☐ Trabalho infantil

☐ Uso problemático de álcool/drogas no núcleo familiar

☐ Situação de vulnerabilidade

☐ Nenhuma situação identificada

☐ Outra: _____

Descrição técnica:

E – BARREIRAS EDUCACIONAIS

☐ Dificuldade de aprendizagem

☐ Dificuldade de adaptação

☐ Bullying

☐ Cyberbullying

☐ Dificuldade de relacionamento

☐ Falta de motivação

☐ Barreiras de acessibilidade

☐ Transporte

☐ Outro: _____

Descrição:

4. SITUAÇÃO ENCONTRADA

5. PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS

☐ Orientação à família

☐ Retorno imediato à escola

☐ CRAS

☐ CREAS

☐ Saúde/UBS

☐ Psicologia

☐ Conselho Tutelar

☐ Serviço de proteção especializado

☐ Transporte escolar

☐ Acompanhamento pedagógico

☐ Outro: _____

6. PARECER TÉCNICO

Data: ____/____/____

Profissional responsável

Cargo/Função: _____

ANEXO IV

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE – SALA VERMELHA

Data: ____/____/____

Unidade Escolar: _____

Coordenador Operacional: _____

PRIORIDADE 1 – ALTA

Estudante: _____

Ano/Série: _____ **Idade:** _____ **Data de nascimento:** ____/____/____

Responsável: _____

Telefone: (____) _____ **Endereço:** _____

Última frequência: ____/____/____ **Número de faltas:** _____

Resumo do caso:

Motivo da classificação como Prioridade 1:

- ☐ Abandono escolar
☐ Ausência prolongada
☐ Não localizado
☐ Grave vulnerabilidade social
☐ Violência/violação de direitos
☐ Trabalho infantil
☐ Problema grave de saúde
☐ Outro: _____

PRIORIDADE 2 – MÉDIA

Estudante: _____
Ano/Série: _____ **Idade:** _____
Responsável: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Número de faltas: _____ **Percentual de frequência:** _____ %
Resumo do caso: _____

Fatores identificados:**PRIORIDADE 3 – PREVENTIVA**

Estudante: _____
Ano/Série: _____ **Idade:** _____
Responsável: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Resumo do caso: _____

Fatores de risco identificados:**ENCAMINHAMENTO****Ação solicitada:**

- ☐ Visita domiciliar
☐ Entrevista técnica
☐ Articulação com CRAS
☐ Articulação com CREAS
☐ Articulação com Saúde
☐ Comunicação ao Conselho Tutelar
☐ Outra: _____

Data: ____/____/____

Coordenador(a) Operacional da Busca Ativa**ANEXO V**
FICHA DE AGENDAMENTO DE VISITAS DOMICILIARES
SALA VERMELHA – NÚCLEO MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA

Período: _____
Assistente Social/Profissional responsável: _____
Data: ____/____/____ **Horário de saída:** _____ **Veículo:** _____
Motorista: _____

1. OBJETIVO DA AÇÃO**2. NECESSIDADES LOGÍSTICAS**

Transporte: _____
Apoio necessário: _____
Materiais/documentos: _____

3. PROGRAMAÇÃO

Nº	Data	Estudante	Escola	Endereço/Ponto de Referência	Prioridade	Resultado
01						
02						
03						
04						
05						

06						
07						
08						
09						
10						

4. REGISTRO DA EXECUÇÃO

Visitas previstas: _____ Visitas realizadas: _____

Estudantes localizados: _____

Estudantes não localizados: _____

Casos encaminhados a outros serviços: _____

Observações:

Data: ____/____/____**Coordenador(a) Operacional:** _____**Profissional responsável pela visita:** _____**ANEXO VI****FICHA DE ACOMPANHAMENTO PÓS-RETORNO****SALA VERDE – NÚCLEO DE MONITORAMENTO PREVENTIVO****1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Escolar: _____

Estudante: _____

Ano/Série: _____ Turma: _____ Turno: _____

Idade: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Responsável: _____

Telefone: _____

Data do retorno à escola: ____/____/____ Data de ingresso na Sala Verde: ____/____/____

Previsão de encerramento: ____/____/____

2. SITUAÇÃO NO MOMENTO DO RETORNO

Motivo do afastamento:

Barreiras identificadas:

Encaminhamentos realizados:

3. MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA

Período	Dias letivos	Presenças	Faltas	% Frequência	Observações
1º período					
2º período					
3º período					
4º período					

4. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**Participação nas atividades:**☐ Regular☐ Parcial☐ Insatisfatória**Desempenho escolar:**☐ Adequado☐ Necessita apoio☐ Necessita intervenção pedagógica**Medidas adotadas:****5. ACOMPANHAMENTO SOCIOEMOCIONAL****Necessita acompanhamento especializado?**☐ Não☐ Sim**Profissional responsável:** _____**Data do atendimento:** ____/____/____**Registro/observações:****6. REGISTRO DOS ACOMPANHAMENTOS****ACOMPANHAMENTO 1**

Data: ____/____/____

Frequência no período: _____%

Situação observada:

Providências:

ACOMPANHAMENTO 2

Data: ____/____/____

Frequência no período: _____ %

Situação observada:

Providências:

ACOMPANHAMENTO 3

Data: ____/____/____

Frequência no período: _____ %

Situação observada:

Providências:

ACOMPANHAMENTO 4

Data: ____/____/____

Frequência no período: _____ %

Situação observada:

Providências:

7. RESULTADO DO ACOMPANHAMENTO☐ Caso encerrado – frequência regular☐ Caso encerrado – barreiras superadas☐ Permanecer em acompanhamento☐ Reabertura da Busca Ativa☐ Novo encaminhamento à rede de proteção

Justificativa:

Data: ____/____/____

Coordenação Pedagógica

Gestor(a) Escolar

Profissional responsável pelo acompanhamento

ANEXO VII**RELATÓRIO BIMESTRAL DE MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA ESCOLAR**

Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba/PE

Unidade Escolar: _____

Bimestre: _____ Ano letivo: _____

Gestor(a): _____

1. DADOS GERAIS

Total de estudantes matriculados: _____

Total de estudantes com frequência regular: _____

Total de estudantes em situação de alerta: _____

Total de estudantes com frequência inferior ao esperado: _____

2. FLUXO DE BUSCA ATIVA

Indicador	Quantidade
Estudantes identificados em alerta	
Casos acompanhados na Sala Amarela	
Contatos realizados com famílias	
Visitas domiciliares realizadas pela escola	
Casos encaminhados à Sala Vermelha	
Estudantes localizados pela Busca Ativa	
Estudantes que retornaram à escola	
Estudantes em Sala Verde	
Casos encerrados	
Casos reincidentes	
Casos ainda pendentes	

3. ENCAMINHAMENTOS INTERSETORIAIS

Órgão/Serviço	Nº de encaminhamentos
CRAS	
CREAS	
Saúde/UBS	
Psicologia	
Conselho Tutelar	
Outros	

4. PRINCIPAIS CAUSAS DA INFREQUÊNCIA

Causa	Nº de casos
-------	-------------

Saúde	
Vulnerabilidade socioeconômica	
Transporte	
Dificuldade de aprendizagem	
Conflitos familiares	

5. CASOS QUE DEMANDAM ATENÇÃO ESPECIAL

Quantidade: _____

Descrição resumida:

6. RESULTADOS DO BIMESTRE

Estudantes reinseridos: _____

Estudantes que permaneceram após o retorno: _____

Casos reincidentes: _____

Percentual de permanência dos estudantes reinseridos: _____ %

7. AVALIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Principais avanços:

Principais dificuldades:

Necessidades de apoio da Secretaria Municipal de Educação:

Sugestões para aprimoramento do fluxo:

Data: ____/____/____

Gestor(a) Escolar

Coordenador(a) Pedagógico(a)

ANEXO VIII

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DAS CAUSAS DA INFREQUÊNCIA ESCOLAR

A presente matriz deverá ser utilizada pelas unidades escolares e pelo Núcleo Municipal de Busca Ativa Escolar para identificar e sistematizar as principais causas relacionadas à ausência, ao abandono e ao risco de evasão escolar.

Código	Categoria	Exemplos de situações
A	Família e vulnerabilidade social	pobreza, insegurança alimentar, ausência de responsável, vulnerabilidade
B	Saúde física	doença, tratamento, internação, deficiência ou condição de saúde
C	Saúde mental/socioemocional	sofrimento emocional, ansiedade, isolamento, dificuldades socioemocionais
D	Aprendizagem	dificuldades de aprendizagem, defasagem, baixo desempenho
E	Transporte	ausência, inadequação ou dificuldade de acesso ao transporte escolar
F	Trabalho infantil/atividade laboral	trabalho rural, doméstico, comércio ou outras atividades
G	Violência/violação de direitos	violência física, psicológica, sexual, negligência ou abandono
H	Bullying/cyberbullying	intimidação, discriminação, ameaças ou violência entre pares
I	Deficiência/acessibilidade	barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais ou atitudinais
J	Gravidez/maternidade/paternidade	gravidez, cuidados com bebê, responsabilidades parentais
K	Mudança de território	mudança de endereço, município ou comunidade
L	Conflitos familiares	separação, conflitos, ausência ou instabilidade familiar
M	Desvinculação escolar	desinteresse, perda de vínculo ou baixa identificação com a escola
N	Responsabilidades de cuidado	cuidado de irmãos, idosos ou familiares dependentes
O	Organização escolar	dificuldades de adaptação, horários, acolhimento ou outras questões internas
P	Acesso/documentação	ausência de documentação, dificuldades de matrícula ou regularização
Q	Comunidade/território	distância, características territoriais ou dificuldades de acesso
R	Outras causas	situações não contempladas nas categorias anteriores

PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

A equipe responsável deverá:

1. Identificar a causa principal;
2. Registrar causas secundárias, quando existentes;
3. Verificar se a causa é solucionável pela escola;
4. Identificar necessidade de atuação intersetorial;
5. Registrar os encaminhamentos realizados;
6. Monitorar a superação da barreira;
7. Reavaliar o caso durante a Sala Verde.

CLASSIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO

Nível A – Intervenção Escolar

Situação que pode ser enfrentada diretamente pela unidade escolar.

Nível B – Intervenção Escolar + Secretaria Municipal de Educação

Situação que demanda apoio da gestão educacional municipal.

Nível C – Intervenção Intersetorial

Situação que exige articulação com Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar ou outro órgão.

Nível D – Proteção Imediata

Situação que envolve possível violência, negligência grave, abuso, abandono, ameaça à integridade ou outra violação de direitos e exige encaminhamento imediato aos órgãos competentes.

ANEXO IX**TERMO DE REGISTRO DE REINSERÇÃO ESCOLAR**

Unidade Escolar: _____
Estudante: _____
Ano/Série: _____ Turma: _____
Responsável legal: _____
Data do retorno: ____/____/____

Após as ações realizadas pela unidade escolar e/ou pelo Núcleo Municipal de Busca Ativa Escolar, registra-se o retorno do estudante às atividades escolares.

a) Motivo anteriormente identificado para a infrequência/abandono:

b) Providências adotadas:

c) Encaminhamentos realizados:

O estudante e seu responsável foram orientados quanto à importância da frequência e da permanência escolar, bem como quanto ao acompanhamento que será realizado pela unidade escolar.

O estudante será acompanhado pela Sala Verde – Núcleo de Monitoramento Preventivo, conforme estabelecido na Instrução Normativa SME nº 014/2026.

Data: ____/____/____

Responsável legal _____
Gestor(a) Escolar _____
Coordenador(a) Pedagógico(a) _____

ANEXO X**REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO**

Unidade Escolar: _____
Estudante: _____
Ano/Série: _____
Responsável: _____
Data: ____/____/____

ÓRGÃO DESTINATÁRIO

- ☐ Conselho Tutelar
☐ CRAS
☐ CREAS
☐ Secretaria/Unidade de Saúde
☐ Serviço de Psicologia
☐ Assistência Social
☐ Outro: _____

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO**HISTÓRICO DAS PROVIDÊNCIAS ESCOLARES****SITUAÇÃO ATUAL****PROVIDÊNCIA SOLICITADA****Documentos anexos:**

- ☐ Registro de frequência
☐ Relatório da Sala Amarela
☐ Relatório de visita domiciliar
☐ Parecer técnico
☐ Outros: _____

Data: ____/____/____

Gestor(a) Escolar

Responsável pelo encaminhamento

ANEXO XI**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CASO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR**

Unidade Escolar: _____
Estudante: _____
Ano/Série: _____
Data de início do acompanhamento: ____/____/____
Data de retorno: ____/____/____

Data de encerramento: ____/____/____

MOTIVO DO ENCERRAMENTO

- () Frequência regular consolidada
- () Superação das barreiras identificadas
- () Transferência devidamente comprovada
- () Mudança de município devidamente comprovada
- () Matrícula em outra rede devidamente comprovada
- () Outra situação devidamente registrada

SÍNTESE DO ACOMPANHAMENTO

RESULTADO

O caso foi acompanhado conforme o Fluxo Municipal de Controle da Frequência e Busca Ativa Escolar, tendo sido verificadas as providências necessárias à garantia da permanência e/ou regularização da trajetória escolar do estudante.

Observações:

Professor(a)/Responsável pelo acompanhamento

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Gestor(a) Escolar

Coordenador(a) Operacional da Busca Ativa, quando aplicável

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:2D4AFCF8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LISTA DE PROFESSORES COM 2 ANOS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO AVALIADOS, ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2026

Nº	MATRICULA	NOME	INICIO	ESCOLA	SITUAÇÃO
1	74497-2/1	Adriano Ricardo Ferreira da Silva	03/06/2024	EM IZAULINA DE CASTRO E SILVA	Aprovado
2	74591-0/1	Alberto Soares de Farias Filho	02/09/2024	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	Aprovado
3	74324-0/1	Alessandra Paulina de Mendonça	01/02/2024	EM LAR ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES	Aprovada
4	74315-1/1	Alessandro Francelino Silva dos Santos	01/02/2024	EM ALEXANDRE BARBOSA LIMA	Aprovado
5	74299-6/1	Aline Veríssimo de Oliveira	01/02/2024	EM AGEU MAGALHÃES	Aprovada
6	74317-8/1	Alzinete de Lima Sena	01/02/2024	CRECHE MÃE OUTRA	Aprovada
7	74504-9/1	Amanda Priscila Sotero Thomassen	03/06/2024	EM MESTRE SALUSTIANO	Aprovada
8	74451-4/1	Amanda Regina dos Santos Andrade	20/05/2024	CRECHE MÃE OUTRA	Aprovada
9	74321-6/1	Ana Karla Gomes dos Santos	05/02/2024	EM AGEU MAGALHÃES	Aprovada
10	74313-5/1	Ana Karolina Gomes dos Santos	01/02/2024	EM PASTOR CONRADO PAULINO	Aprovada
11	74343-7/1	Ana Mércia da Silva Nascimento	01/02/2024	EM CRIANÇA FELIZ	Aprovada
12	74332-1/1	Ana Paula de Albuquerque Brasil	01/02/2024	EM IZABEL BURITY	Aprovada
13	74502-2/1	Ana Rubia Arruda da Silva	03/06/2024	EM LAR ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES	Aprovada
14	74287-2/1	Anamélia Feijo Santos Coelho	01/02/2024	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
15	74311-9/1	Andre Guimarães Carneiro	01/02/2024	EM PASTOR DAVID RICHARD BLACKBURN	Aprovado
16	74318-6/1	Andreza Maria Mello de Oliveira Caneca	01/02/2024	CMEI PROFA NORMA COELHO	Aprovada
17	74506-5/1	Ariane Cavalcante Mateus	03/06/2024	CMEI MESTRE SALUSTIANO	Aprovada
18	74450-6/1	Arlan Gregorio Ferreira da Silva	20/05/2024	EMTI CAIC NORMA COELHO	Aprovado
19	74449-2/1	Carlos Delfino Leite	20/05/2024	EM ELPIDIO DE FRANÇA	Aprovado
20	74578-2/1	Carlos Geraldo Barreto Goncalves	02/09/2024	EM MINISTRO MARCOS FREIRE	Aprovado
21	69697-8/3	Carlos Jose Silva de Freitas	02/09/2024	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	Aprovado
22	74335-6/1	Carmen Renata Santana de Lucena	01/02/2024	CMEI PROFA NORMA COELHO	Aprovada
23	74292-9/1	Caroline Cristine Souza dos Santos	01/02/2024	EMTI CAIC NORMA COELHO	Aprovada
24	74333-0/1	Caroline Leite Borges de Oliveira	01/02/2024	EM CORONEL JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Aprovada
25	74314-3/1	Claudemir de Alcantara Pereira	01/02/2024	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	Aprovado
26	74293-7/1	Clecia Maria da Silva	01/02/2024	EM MIZAE MONTENEGRO FILHO	Aprovada
27	74452-2/1	Clisciane Carla da Silva	20/05/2024	CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA	Aprovada
28	74579-0/1	Daniela Maria Silva de Melo	02/09/2024	EMTI CAIC NORMA COELHO	Aprovada
29	74283-0/1	Danielly Castilho de Albuquerque	01/02/2024	EM CHICO SCIENCE	Aprovada
30	74494-8/1	Danillo Gomes da Silva	03/06/2024	EMTI CAIC NORMA COELHO	Aprovado
31	74326-7/1	Denise Lelis da Silva Pereira	01/02/2024	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	Aprovada
32	74290-2/1	Djane Domingos de Lima	01/02/2024	EM CRIANÇA FELIZ	Aprovada
33	74310-0/1	Eduarda Fernanda da Costa Pontes	01/02/2024	EM ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA	Aprovada
34	74359-3/1	Edvaldo Gumermino de Souza	01/02/2024	EM PASTOR DAVID BLACKBURN	Aprovado
35	74628-2/1	Edvaldo Junior de Oliveira Santiago	11/11/2024	EM MINISTRO MARCOS FREIRE	Aprovado
36	70419-9/4	Eliane Soares de Souza	01/02/2024	EM PROF WILSON DE SOUZA	Aprovada
37	74593-6/1	Eline Aparecida da Silva Lima	02/09/2024	EMTI CAIC NORMA COELHO	Aprovada
38	74341-0/1	Elisângela Torres de Melo	01/02/2024	EM CHICO SCIENCE	Aprovada
39	72752-0/3	Emanuel Nascimento Barbosa	01/02/2024	EMTI LIONS DIRCEU VELOSO	Aprovado
40	74358-5/1	Etiene do Rego Coelho Vidal	01/02/2024	EMTI CAIC NORMA COELHO	Aprovada
41	73095-5/2	Ewelyn Rafaela Santos Cabral	20/05/2024	EM CHICO SCIENCE	Aprovada
42	74353-4/1	Fabiola Camara dos Santos Luna	01/02/2024	EM PROF WILSON DE SOUZA	Aprovada
43	74580-4/1	Felipe Barbosa dos Santos	02/09/2024	EM ROTARY DE OLINDA	Aprovado
44	74316-0/1	Felipe Neves dos Santos Cesar	01/02/2024	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovado
45	74584-7/1	Felipe Rodrigues de Souza	02/09/2024	EMTI LIONS DIRCEU VELOSO	Aprovado

46	74308-9/1	Fernanda Maria de Araujo Pessoa	01/02/2024	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
47	74322-4/1	Flavia Fernandes Pereira Barbosa	01/02/2024	EM HELIO FERREIRA MAIA	Aprovada
48	74329-1/1	Gisele Galvao Azevedo de Souza	06/02/2024	EM EBENEZER GUEIROS	Aprovada
49	74453-0/1	Gisele Gomes Viana	20/05/2024	EM IZABEL BURITY	Aprovada
50	74465-4/1	Gisele Pereira da Silva	20/05/2024	EM CORONEL JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Aprovada
51	74462-0/1	Grecia Gracielle da Silva Bezerra	20/05/2024	EM METODISTA GLADYS OBERLIN	Aprovada
52	74606-1/1	Hugo Leonardo Oliveira Goes	09/10/2024	EM DUARTE COELHO	Aprovado
53	74447-6/1	Humberto Rafael de Andrade Silva	20/05/2024	EM CORONEL JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Aprovado
54	74466-2/1	Isabella Bandeira de Oliveira	20/05/2024	EM CLAUDINO LEAL	Aprovada
55	74460-3/1	Ivone Paula de Souza Berenguer	20/05/2024	EM CRIANÇA FELIZ	Aprovada
56	74459-0/1	Jaciele Hosana Santos da Silva	20/05/2024	EM CORONEL JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Aprovada
57	74590-1/1	Jallysson Jader Monteiro de Araujo	02/09/2024	EMTI MONTE CASTELO	Aprovado
58	74342-9/1	Jardielle de Lemos Silva	01/02/2024	EM 12 DE MARÇO	Aprovado
59	72408-4/2	Jessica de Andrade Silva	02/09/2024	EM BEZERRA DE MENEZES	Aprovada
60	74340-2/1	Jessika Tatiane Nascimento da Silva	01/02/2024	EM PRO MENOR	Aprovada
61	74320-8/1	Jessyka Silva Cavalcanti Pereira	01/02/2024	EM MIZAEI MONTENEGRO FILHO	Aprovada
62	74503-0/1	Jose Ricardo Machado Castro	03/06/2024	EM ZUMBI DOS PALMARES	Aprovado
63	74592-8/1	Joseane Ferreira dos Santos	02/09/2024	CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA	Aprovada
64	74309-7/1	Josildo Fernandes da Silva	01/02/2024	EM ELPIDIO DE FRANÇA	Aprovado
65	74349-6/1	Julia Calheiros Cartela de Araujo	01/02/2024	EM IZAULINA DE CASTRO E SILVA	Aprovada
66	74344-5/1	Juliana Franca de Santana	01/02/2024	EM CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aprovada
67	74284-8/1	Juliene Tenorio de Albuquerque	01/02/2024	EM PRO MENOR	Aprovada
68	74289-9/1	Julyana Jardim Rezende	01/02/2024	EM SÃO BENTO	Aprovada
69	74338-0/1	Kalina Gerciane Rodovalho Martins	01/02/2024	EM ALEXANDRES BARBOSA LIMA	Aprovada
70	74296-1/1	Lais Rodrigues de Lima	01/02/2024	EM LAR ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	Aprovada
71	74461-1/1	Leilane Virginia Silva de Oliveira	20/05/2024	EM ANTONIO CORREIA DA SILVA	Aprovada
72	74572-3/1	Lidiane Silva de Paula Machado	02/09/2024	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	Aprovada
73	74286-4/1	Luciana Maria Lira da Silva	01/02/2024	EM PRINCESA ISABEL	Aprovada
74	74319-4/1	Manuella Rocha de Arruda	07/02/2024	CMEI BARTOLOMEU AROUCHA	Aprovada
75	74285-6/1	Márcia Fernanda Alves da Rocha	01/02/2024	EM LAR ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	Aprovada
76	74347-0/1	Márcia Pereira de Farias	01/02/2024	EM 12 DE MARÇO	Aprovada
77	74448-4/1	Marconi Marcio Alfredo de Lira	20/05/2024	EMTI CAIC NORMA COELHO	Aprovado
78	74339-9/1	Maria Gabriela do Nascimento	01/02/2024	CRECHE MÃE OUTRA	Aprovada
79	74501-4/1	Maria Rivalquiria de Souza Silva	03/06/2024	EM CLAUDINO LEAL	Aprovada
80	71194-2/3	Maria Simone Alves Oliveira Lima	20/05/2024	EM CLAUDINO LEAL	Aprovada
81	74305-4/1	Marilene Guedes Cavalcante	01/02/2024	CMEI BARTOLOMEU AROUCHA	Aprovada
82	68116-4/2	Marília Justino Ramos Galdino	03/06/2024	EM CRIANÇA FELIZ	Aprovada
83	74454-9/1	Marina Catolé Guimarães Cordeiro Costa	20/05/2024	CMEI NORMA COELHO	Aprovada
84	74282-1/1	Miscelene Maria da Silva	01/02/2024	EM LAR ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	Aprovada
85	74301-1/1	Moacir Paulo da Silva Alcantara	01/02/2024	EM IZAULINA DE CASTRO E SILVA	Aprovado
86	74328-3/1	Nathália Thayse Wanderley Coelho	01/02/2024	EM LAR ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	Aprovada
87	74463-8/1	Nubia Lins de Melo	20/05/2024	EM VEREADOR JOSÉ MENDES DE LIMA	Aprovada
88	74576-6/1	Patrícia Carneiro da Cunha	02/09/2024	EM IZAULINA DE CASTRO E SILVA	Aprovada
89	42052-2/4	Patrícia Santos da Silva	01/02/2024	EM PRO MENOR	Aprovada
90	72158-1/2	Priscilla Parisio Barbosa	07/08/2024	EM GREGORIO BEZERRA	Aprovada
91	74356-9/1	Rafaela dos Santos Silva	01/02/2024	EM CORONEL JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Aprovada
92	74331-3/1	Rebeca Silva de Souza	01/02/2024	EM VEREADOR JOSÉ MENDES DE LIMA	Aprovada
93	74334-8/1	Rebeca Vidal Arruda de Carvalho	01/02/2024	EM SARA KUBSTCHEK	Aprovada
94	74351-8/1	Regina Couto da Costa	01/02/2024	EM EBENEZER GUEIROS	Aprovada
95	74372-0/1	Renato Cesar Rocha da Silva	13/03/2024	EM HELIO FERREIRA MAIA	Aprovado
96	74575-8/1	Rhaysse Cristiane Cordeiro dos Anjos	02/09/2024	EM MANOEL BORBA	Aprovada
97	74304-6/1	Rodrigo Oliveira Souza	01/02/2024	EM ZUMBI DOS PALMARES	Aprovado
98	74327-5/1	Roseane Clementino da Silva	01/02/2024	CMEI NORMA COELHO	Aprovada
99	72043-7/3	Rosimere Maria Silva de Araujo Reis	01/02/2024	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	Aprovada
100	74457-3/1	Sandrele Santos de Souza	20/05/2024	CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA	Aprovada
101	74577-4/1	Silvia Regina Alves Pereira Silva	02/09/2024	EM CLAUDINO LEAL	Aprovada
102	74337-2/1	Simone Kelli Souza de Melo Mendes	01/02/2024	EM CHICO SCIENCE	Aprovada
103	74573-1/1	Simone Sampaio e Silva	02/09/2024	CRECHE MÃE OUTRA	Aprovada
104	74496-4/1	Suelen Oliveira de Brito	03/06/2024	EM DUARTE COELHO	Aprovada
105	69955-1/4	Sueli Verissimo de Lira Mota	01/02/2024	EM CHICO SCIENCE	Aprovada
106	74571-5/1	Thais Soares da Silva	02/09/2024	EM LAR ESPÍRITABEZERRA DE MENEZES	Aprovada
107	74298-8/1	Thaisa Rafaella Santana dos Santos	01/02/2024	EM LAR ESPÍRITABEZERRA DE MENEZES	Aprovada
108	74336-4/1	Thiago Ferreira Silva	01/02/2024	EM CHICO SCIENCE	Aprovado
109	73163-3/2	Valderlandia Lins da Silva	01/02/2024	EM SARA KUBSTCHEK	Aprovada
110	71052-0/4	Valdira Quirino Gomes Cunha	02/09/2024	EM JOANA SENA DA COSTA	Aprovada
111	74464-6/1	Valmir Jose da Costa	20/06/2024	EM ALEXANDRE BARBOSA LIMA	Aprovado
112	74500-6/1	Wesley Araujo Aleluia	03/06/2024	EM ZUMBI DOS PALMARES	Aprovado
113	74570-7/1	Ystefhani Cibely Marina de Oliveira	02/09/2024	EM CORONEL JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Aprovada
114	74300-3/1	Zolane Lopes Farias	01/02/2024	EM MIZAEI MONTENEGRO	Aprovada

PROFESSORES COM 1 ANO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO AVALIADOS ATÉ 14/08/2026

Nº	MATRICULA	NOME	INICIO	ESCOLA	SITUAÇÃO
1	74842-0/1	Adegilson Manoel da Silva	03/02/2025	EM PROF JOANA SENA DA COSTA	Aprovado
2	74843-9/1	Ademir de Brito Oliveira	03/02/2025	EM ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA	Aprovado
3	75369-6/1	Adriano Araujo Leite De Melo	15/09/2025	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Aprovado
4	70612-4/2	Alice Michelle Marques da Silva	03/02/2025	EM IZABEL BURITY	Aprovada
5	74821-8/1	Aline Almeida Santos	03/02/2025	EM 12 DE MARÇO	Aprovada
6	74840-4/1	Aliny Lorrane de Rocha Nunes	03/02/2025	EM 19 DE DEZEMBRO	Aprovada
7	74824-2/1	Amelia Querubina Oliveira da Silva Lopes	03/02/2025	EM DONA GUIOMAR BARBOSA	Aprovada
8	74802-1/1	Ana Alice Argolo de Santana Gonçalves	03/02/2025	EM CRIANÇA FELIZ	Aprovada
9	74839-0/1	Ana Carolina Batista Araujo Fragoso	03/02/2025	CMEI NORMA COELHO	Aprovada
10	71538-7/2	Ana Clécia da Silva Lemos	03/02/2025	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
11	74838-2/1	Ana Cristina Bezerra da Silva	03/02/2025	EM SARA KUBISTCHEK	Aprovada
12	75341-6/1	Ana Cristina Pereira Lins	01/09/2025	EM CHICO SCIENCE	Aprovada
13	74815-3/1	Ana Karina da Silva Lima Costa	03/02/2025	EM CRIANÇA FELIZ	Aprovada
14	74812-9/1	Ana Maria Pereira e Silva	03/02/2025	CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA	Aprovada
15	39239-1/2	Ana Marta Viana e Sousa	01/09/2025	EM IZABEL BURITY	Aprovada

16	74797-1/1	Ana Paula Felix de Arruda	03/02/2025	E.M. LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE	Aprovada
17	74841-2/1	Andre Felipe de Souza Menezes	03/02/2025	EM LAR TRANSITORIO	Aprovado
18	74844-7/1	Andre Luiz Pinto dos Santos	03/02/2025	E.M. GREGÓRIO BEZERRA	Aprovado
19	14294-8/2	Andrea Duarte de Sousa	03/02/2025	E. M. EBENEZER GUEIROS	Aprovada
20	74994-0/1	Andrea Regina Vanderlei	01/04/2025	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
21	74837-4/1	Andreza Cristina Santos de Araujo	03/02/2025	EM CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aprovada
22	74823-4/1	Andreza Gomes Coutinho de Souza	03/02/2025	E. M. MIZAEI MONTENEGRO	Aprovada
23	75377-7/1	Angélica Cristina Vasconcelos Pereira	15/09/2025	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
24	75311-4/1	Angélica Maria Alves da Silva Guimarães	01/09/2025	E.M DONA BRITES DE ALBUQUERQUE E SILVA	Aprovada
25	74995-8/1	Antonio Lopes Serpa Junior	01/04/2025	EM IZAULINA DE CASTRO E SILVA	Aprovado
26	74808-0/1	Armanda Costa Martins	03/02/2025	CRECHE EMANNUEL	Aprovada
27	75383-1/1	Áurea Márcia Roemberg De Lucena	15/09/2025	EMTI MONTE CASTELO	Aprovada
28	74987-7/1	Barbara Ellen Candida de Andrade e Silva	01/04/2025	EMTI LIONS DIRCEU	Aprovada
29	74763-7/1	Barbara Maria Muniz Pontes	03/02/2025	CMEI VALERIO MACIEL	Aprovada
30	75346-7/1	Barbara Sabrina Araujo de Souza	01/09/2025	EM CHICO SCIENCE	Aprovada
31	74991-5/1	Beatriz Rayllany Silva de Santana	01/04/2025	EM DO BEM-ESTAR SOCIAL	Aprovada
32	74779-3/1	Camila Lima de Moraes	03/02/2025	EM ROTARY DE OLINDA	Aprovada
33	74780-7/1	Camila Luiza Severo Guimaraes	03/02/2025	E. M CRECHE MÃE OUTRA	Aprovada
34	74778-5/1	Camila Maria Oliveira	03/02/2025	CMEI PROF JOSÉ ANTONIO FERREIRA SOBRAL	Aprovada
35	61153-0/2	Carla Paloma Castro e Sant Anna	03/02/2025	EM PASTOR CONRADO	Aprovada
36	74767-0/1	Carla Tatiana da Silva	03/02/2025	CMEI MESTRE SALUSTIANO	Aprovada
37	75280-0/1	Carlos Henrique Lucena Araujo	01/09/2025	EMTI MONSENHOR FABRÍCIO	Aprovado
38	74766-1/1	Cassiane Cristina Barbosa de Oliveira	03/02/2025	EM RECANTO DA ARTE E DO SABER	Aprovada
39	74768-8/1	Cassio da Silva Souza	03/02/2025	EM LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE	Aprovado
40	74775-0/1	Charles Clebson Bento Venceslau	03/02/2025	E M MONSENHOR VIANA	Aprovado
41	75004-2/1	Cibelle Raphaela da Silva Cavalcante	01/04/2025	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Aprovada
42	74765-3/1	Cícera Sueli Farias da Silva	03/02/2025	EM PROF JOANA SENA DA COSTA	Aprovada
43	74764-5/1	Claudia Amaral de Araujo	03/02/2025	E. M. DOUTOR MANOEL BORBA	Aprovada
44	74776-9/1	Claudia Cristina Mendes dos Santos	03/02/2025	E. M. GREGÓRIO BEZERRA	Aprovada
45	75174-0/1	Claudia Ribeiro da Silva	02/06/2025	EM ALTO DA MACAÍBA	Aprovada
46	75374-2/1	Clinge Vicente Pinto	15/09/2025	EMTI MONSENHOR FABRÍCIO	Aprovado
47	74857-9/1	Daniele Pereira dos Santos	03/02/2025	E. M. MIZAEI MONTENEGRO FILHO	Aprovada
48	70840-2/2	Danielle da Silva Araujo Sousa	03/02/2025	EM EBENEZER GUEIROS	Aprovada
49	74854-4/1	Dasy Joana Felix de Lira Silva	03/02/2025	EM MIZAEI MONTENEGRO	Aprovada
50	75319-0/1	Daysiane de Lima Ferreira	01/09/2025	E.M PROFESSOR MARCULINO BOTELHO	Aprovada
51	74852-8/1	Denise dos Santos Silva Menezes	03/02/2025	EM PROFª ANA PAULA RAMOS	Aprovada
52	74992-3/1	Diego Darlan Ribeiro Ferreira	01/04/2025	EMTI SAGRADO CORAÇÃO	Aprovado
53	74855-2/1	Dione Ferreira de Albuquerque	03/02/2025	CMEI PROF. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA SOBRAL	Aprovada
54	74850-1/1	Djalma Ferreira da Costa Filho	03/02/2025	EM LAR TRANSITÓRIO	Aprovado
55	75298-3/1	Djaneide Jokasta Alves da Silva	01/09/2025	E.M.T.I MONSENHOR FABRÍCIO	Aprovada
56	75005-0/1	Dulcinea Meirielly Leite da Silva Souza	01/04/2025	EM ISAAC PEREIRA	Aprovada
57	74745-9/1	Edcleison Galdino Ramos de Oliveira	03/02/2025	E.M. VERAADOR JOSÉ M. DE LIMA	Aprovado
58	75317-3/1	Edinilsa de Santana Chagas	01/09/2025	E.M PROF HÉLIO FERREIRA MAIA	Aprovada
59	74757-2/1	Elaine Maria Santana David Neves	03/02/2025	EM PASTOR CONRADO	Aprovada
60	74750-5/1	Elania Nunes Bezerra	03/02/2025	E.M. VEREADOR JOSÉ MENDES DE LIMA	Aprovada
61	74746-7/1	Elba Helaine Alves de Arruda Melo	03/02/2025	E. M. DONA GUIOMAR BARBOSA	Aprovada
62	74743-2/1	Elielza Lemos da Silva Venancio	03/02/2025	CRECHE MUNICIPAL EMANNUEL	Aprovada
63	75003-4/1	Elionai Maria de Assis Martins	01/04/2025	CMEI VALERIO MACIEL	Aprovada
64	74747-5/1	Elisabete Joaquina da Silva	03/02/2025	E.M. ROTARY DE OLINDA	Aprovada
65	74755-6/1	Elizabeth de Brito Silva	03/02/2025	E M LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE	Aprovada
66	74751-3/1	Elizandra Matos da Silva	03/02/2025	EM NOSSA SENHORA DO MONTE	Aprovada
67	74744-0/1	Elizandra Stephane Alves da Paz	03/02/2025	CMEI VALERIO MACIEL	Aprovada
68	71887-4/3	Erica Domingos da Silva	03/02/2025	EM PRO MENOR	Aprovada
69	74756-4/1	Ester Gomes Sarmento Venancio de Araujo	03/02/2025	EM PRO MENOR	Aprovada
70	74748-3/1	Evelyn Chagas de Azevedo	03/02/2025	E.M. MIZAEI MONTENEGRO	Aprovada
71	75171-5/1	Fernanda Piassa da Silva Damazio	02/06/2025	EM IZAULINA DE CASTRO	Aprovada
72	73446-2/3	Flavia dos Prazeres Lima Silva	03/02/2025	E. M. MARIA JOSÉ DOS PRAZERES	Aprovada
73	74782-3/1	Flavia Gomes Alves de Lima Silva	03/02/2025	EM 19 DE DEZEMBRO	Aprovada
74	75010-7/1	Flavia Pinheiro de Souza	01/04/2025	EM LAR TRANSITÓRIO	Aprovada
75	74786-6/1	Francisco Moacir Pereira Junior	03/02/2025	EM MIZAEI MONTENEGRO	Aprovado
76	74794-7/1	Gabriela Pereira Ferreira	03/02/2025	EM CHICO SCIENCE	Aprovada
77	74791-2/1	Gabriella Karolline da Silva	03/02/2025	E. M. CRIANÇA FELIZ	Aprovada
78	74790-4/1	Gebson Edson da Silva	03/02/2025	E.M VEREADOR JOSÉ MENDES DE LIMA	Aprovado
79	75324-6/1	Geysa Kesya Souza da Rocha Lino	01/09/2025	E.M IZABEL BURITY	Aprovada
80	74795-5/1	Gledyson Costa Silvestre	03/02/2025	EM GREGÓRIO BEZERRA	Aprovado
81	74792-0/1	Gleice Alexandrina dos Santos Soares	03/02/2025	CMEI VALERIO MACIEL	Aprovada
82	74789-0/1	Gleycianne Maria da Silva Ferreira	03/02/2025	E.M. ISAAC PEREIRA	Aprovada
83	74742-4/1	Hayngred Lins Cavalcante	03/02/2025	E. M. MIZAEI MONTENEGRO FILHO	Aprovada
84	75407-2/1	Henrique da Silva Felix	15/09/2025	EM ALTO DA MACAÍBA	Aprovado
85	74986-9/1	Hortência Maria Fernandes Bittencourt	01/04/2025	EM CLAUDINO LEAL	Aprovada
86	75296-7/1	Ingrid Maria de Sousa Pimentel	01/09/2025	E.M DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
87	74734-3/1	Ingrid Marques Lins	03/02/2025	CMEI MARIA DAS DORES	Aprovada
88	74733-5/1	Ingridy Kerolaine Souza da Silva	03/02/2025	EM ZUMBI DOS PALMARES	Aprovada
89	74736-0/1	Isabela Fernanda Melo de Moura	03/02/2025	EM SHEKINÁ	Aprovada
90	74735-1/1	Italo Martim Muniz Cavalcante	03/02/2025	EM ISAAC PEREIRA	Aprovado
91	74864-1/1	Janildson Santana do Nascimento	03/02/2025	EM PASTOR DAVID BLACKBURN	Aprovado
92	74865-0/1	Jaqueline Vieira de Vasconcelos Lima	03/02/2025	CMEI MESTRE SALUSTIANO	Aprovada
93	75328-9/1	Jefferson Andre de Moraes Figueiredo	01/09/2025	EM LAR TRANSITÓRIO	Aprovado
94	47074-0/2	Jelsimar Pereira Pimentel	03/02/2025	E.M NOSSA SENHORA DO MONTE	Aprovado
95	74869-2/1	Jessica Maria do Nascimento Ferreira	03/02/2025	EM CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aprovada
96	74863-3/1	Jonny Vieira de Araujo	03/02/2025	EM MIZAEI MONTENEGRO	Aprovado
97	74867-6/1	Jose Ribeiro de Andrade Neto	03/02/2025	E.M. CRIANÇA FELIZ	Aprovado
98	74858-7/1	Jose Soniel Melo de Lima	03/02/2025	EM MIZAEI MONTENEGRO	Aprovado
99	74866-8/1	Joseane Holanda Montenegro	03/02/2025	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Aprovada
100	75391-2/1	Josilany Pontes do Nascimento Souza	15/09/2025	EM ALTO DA MACAÍBA	Aprovada
101	74861-7/1	Joyce do Rego Barros de Medeiros	03/02/2025	E. M. ROTARY DE OLINDA	Aprovada
102	74862-5/1	Juliana da Silva Batista	03/02/2025	EM CHICO SCIENCE	Aprovada
103	73022-0/2	Juliana Darc de Franca	03/02/2025	EM PASTOR CONRADO	Aprovada
104	70458-0/3	Juliana Vilaca Gomes	01/09/2025	EM IZAULINA DE CASTRO	Aprovada

105	74741-6/1	Karina Ribeiro Marques Menezes	03/02/2025	EM DOUTOR JOSE MARIANO	Aprovada
106	74740-8/1	Karla Silva Costa de Franca	03/02/2025	EM PASTOR DAVID BLACKBURN	Aprovada
107	75291-6/1	Karollina Lopes de Siqueira Soares	01/09/2025	EMTI MONSENHOR FABRÍCIO	Aprovada
108	68670-0/3	Kathia Henriqueta Oliveira da Silva	01/09/2025	E. M. PROF HÉLIO FERREIRA MAIA	Aprovada
109	74737-8/1	Kecia Pontes Silva Oliveira	03/02/2025	CMEI VALERIO MACIEL	Aprovada
110	74739-4/1	Keila Christine Guedes dos Santos	03/02/2025	EM PROF JOANA SENA	Aprovada
111	75333-5/1	Kerlane Ercilia de Lima	01/09/2025	E. M. ROTARY DE OLINDA	Aprovada
112	73640-6/2	Keuffry Barbosa da Silva	03/02/2025	EM CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aprovada
113	74738-6/1	Kezia Severina dos Santos	03/02/2025	EM DONA GUIOMAR BARBOSA	Aprovada
114	74818-8/1	Lais Kelly Wanderley Coelho	03/02/2025	EM PROF IRACEMA PIRES	Aprovada
115	73925-1/2	Lana Regia Gouveia Neves Bento	22/04/2025	EM VEREADOR JOSÉ MENDES DE LIMA	Aprovada
116	74805-6/1	Liana de Vasconcelos e Silva	03/02/2025	EMTI DOM JOÃO CRISÓSTOMO	Aprovada
117	74819-6/1	Liege Ferreira de Carvalho Silva	03/02/2025	EM EBENEZER GUEIROS	Aprovada
118	74807-2/1	Liliane Romao de Lima	03/02/2025	EM BARTOLOMEU AROUCHA	Aprovada
119	75001-8/1	Luciana Carapunarla	01/04/2025	EMTI LIONS DIRCEU	Aprovada
120	74811-0/1	Luciana Maria da Silva Seabra	03/02/2025	EM PROF JOAO FRANCISCO DE SOUZA	Aprovada
121	74804-8/1	Luciane Maria Silva de Lima	03/02/2025	E.M SÃO BENTO	Aprovada
122	72502-1/2	Luciano Gomes de Lima	03/02/2025	EM EBENEZER GUEIROS	Aprovado
123	74816-1/1	Lucicleide Bezerra da Silva	03/02/2025	EM DONA GUIOMAR BARBOSA	Aprovada
124	74809-9/1	Luzanira Taveira de Lima	03/02/2025	CMEI Valerio MacieL	Aprovada
125	67867-8/2	Marcia Marilha da Silva	03/02/2025	CMEI VALÉRIO MACIEL LEITÃO	Aprovada
126	74881-1/1	Marcicleide Silva Figueiroa	03/02/2025	E. M. SHEKINÁ	Aprovada
127	74845-5/1	Marcos Andre de Santana Cavalcanti	03/02/2025	E. M. CRIANÇA FELIZ	Aprovado
128	74885-4/1	Maria Claudia Ferreira de Andrade	03/02/2025	EM IZAULINA DE CASTRO	Aprovada
139	74846-3/1	Maria da Conceicao Pereira Barbosa	03/02/2025	EM CRIANÇA FELIZ	Aprovada
130	74988-5/1	Maria Daiane da Silva Monteiro	01/04/2025	EM CLAUDINO LEAL	Aprovada
131	75355-6/1	Maria de Fatima Barbosa de Oliveira	15/09/2025	EMTI MONSENHOR FABRICIO	Aprovada
132	75304-1/1	Maria Eulina Fraga da Silva Mendes	01/09/2025	E.M DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
133	72681-8/2	Maria Jose Pereira Diniz	03/02/2025	EM ROTARY DE OLINDA	Aprovada
134	72412-2/3	Maria Luiza Alves Neves	02/06/2025	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	Aprovada
135	74878-1/1	Maria Luiza de Oliveira Rocha	03/02/2025	EM AGEU MAGALHÃES	Aprovada
136	74882-0/1	Maria Marinalva da Silva	03/02/2025	EM DOM JOÃO COSTA	Aprovada
137	74880-3/1	Maria Nathalia Pereira de Santana Silva	03/02/2025	EM VEREADOR JOSÉ MENDES DE LIMA	Aprovada
138	74883-8/1	Marilyn Marques da Silva	03/02/2025	E M EBENEZER GUEIROS	Aprovada
139	74887-0/1	Martha Zumba de Melo	03/02/2025	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Aprovada
140	75013-1/1	Matheus Gabriel Nascimento Souza	01/04/2025	EM PASTOR DAVID BLACKBURN	Aprovado
141	75169-3/1	Melkia Alves Dantas	02/06/2025	EM DO BEM ESTAR SOCIAL	Aprovada
142	74879-0/1	Michele Barbosa da Silva Lima	03/02/2025	EM CRIANÇA FELIZ	Aprovada
143	74989-3/1	Michele Goncalo Silva Santos	01/04/2025	EM ALLAN KARDEC	Aprovada
144	74884-6/1	Michele Nascimento da Silva Rosendo	03/02/2025	EM PROFº JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	Aprovada
145	74877-3/1	Milena Cristina Monteiro Lins	03/02/2025	CMEI VALÉRIO MACIEL LEITÃO	Aprovada
146	75009-3/1	Moises Cardoso da Silva	01/04/2025	EM PROF IRACEMA PIRES	Aprovado
147	75305-0/1	Monica de Moraes Oliveira Moura	01/09/2025	E.M BRITES DE ALBUQUERQUE	Aprovada
148	70697-3/3	Monique Maria Pompilio Trajano	03/02/2025	CMEI VALÉRIO MACIEL LEITÃO	Aprovada
149	74760-2/1	Nicolas Mattheus de Almeida Cruz	03/02/2025	EM MONSENHOR FABRICIO	Aprovado
150	74759-9/1	Nivia Margarida do Nascimento Silva	03/02/2025	E.M CORONEL JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Aprovada
151	75011-5/1	Noely Pires dos Santos de Oliveira	01/04/2025	E.M LAR TRANSITORIO DE CHRISTIE	Aprovada
152	75401-3/1	Olimpia Sabrina Souza da Silva	15/09/2025	EM ZUMBI DOS PALMARES	Aprovada
153	74835-8/1	Patricia Aparecida Camargo Rabelo	11/02/2025	CMEI VALÉRIO MACIEL LEITÃO	Aprovada
154	72652-4/2	Patricia Carvalho Torres	03/02/2025	CMEI VALÉRIO MACIEL LEITÃO	Aprovada
155	74847-1/1	Patricia Cristina Silva de Araujo	03/02/2025	E. M. ROTARY DE OLINDA	Aprovada
156	74836-6/1	Patricia Macena da Silva	03/02/2025	EM ZUMBI DOS PALMARES	Aprovada
157	73835-2/2	Paulo Andre Goncalves Mafra de Santana	01/09/2025	E.M.T.I MONSENHOR FABRÍCIO	Aprovado
158	75002-6/1	Poliana Lima da Silva	01/04/2025	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Aprovada
159	74848-0/1	Poliana Patricia Marques Ferreira	03/02/2025	EM MINISTRO MARCOS FREIRE (CRECHE GENTE NOVA)	Aprovada
160	75385-8/1	Pollyanna Da Silva Andrade	15/09/2025	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
161	74849-8/1	Priscilla Mayara Ribeiro da Silva	03/02/2025	CMEI VALÉRIO MACIEL LEITÃO	Aprovada
162	75007-7/1	Quesia dos Santos Souza Leite	01/04/2025	E.M DOUTOR MANOEL BORBA	Aprovada
163	74770-0/1	Rafaela Maria da Silva	03/02/2025	E M 19 DE SETEMBRO	Aprovada
164	75284-3/1	Rafaela Melissa Andrade Ferreira	01/09/2025	E.M.T.I MONSENHOR FABRÍCIO	Aprovada
165	75257-6/1	Rebeka Alves Wanderley da Mota Ramos	01/09/2025	E. M. SÃO BENTO	Aprovada
166	72870-5/2	Rejane Christina Andrade de Albuquerque	03/02/2025	EM LAR TRANSITÓRIO	Aprovada
167	75006-9/1	Renata Evelyln da Silva	01/04/2025	EM PROF ANA PAULA	Aprovada
168	74749-1/1	Renata Maria da Silva Soares	03/02/2025	CRECHE MÃE OUTRA	Aprovada
169	74346-1/2	Renata Martins Alves Couto	01/04/2025	CMEI NORMA COELHO	Aprovada
170	75037-9/1	Roberta Mary Mota da Silva	22/04/2025	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
171	74762-9/1	Rodrigo Araujo de Souza e Silva	03/02/2025	E. M. PASTOR CONRADO PAULINO	Aprovado
172	74771-8/1	Rosangela Maria de Lima	03/02/2025	E. M. ROTARY DE OLINDA	Aprovada
173	75012-3/1	Rosemary Ferreira	01/04/2025	EM MONSENHOR VIANA	Aprovada
174	75008-5/1	Rosiglay Cavalcante de Vasconcelos	01/04/2025	EMTI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Aprovada
175	74827-7/2	Salete Maria Gregório	03/02/2025	E. M. PROF WILSON DE SOUZA	Aprovada
176	74832-3/1	Sheyla Felix de Castro	03/02/2025	EM CHICO SCIENCE	Aprovada
177	74829-3/1	Shirley dos Santos Ferreira	03/02/2025	E.M. PRINCESA ISABEL	Aprovada
178	74828-5/1	Shirley Kataline de Almeida Silva	03/02/2025	CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA	Aprovada
179	72059-3/2	Silvana Luzinete Rodrigues	03/02/2025	E M VEREADOR JOSÉ GOMES DE LIMA	Aprovada
180	74831-5/1	Silvia Guimarães da Luz Medeiros	03/02/2025	EM CRIANÇA FELIZ	Aprovada
181	74820-0/1	Silvia Regina Alves Pereira Silva	03/02/2025	EM CLAUDINO LEAL	Aprovada
182	74825-0/1	Simone dos Santos Alves Franca	03/02/2025	EM IZABEL BURITY	Aprovada
183	74997-4/1	Simone Maria Silva dos Santos	01/04/2025	EM PASTOR DAVID RICHARD BLACKBURN	Aprovada
184	74834-0/1	Sonia Rodrigues da Silva Moreira	03/02/2025	EM 19 DE SETEMBRO	Aprovada
185	75014-0/1	Suellen Ferreira de Almeida	01/04/2025	EM ELPIDIO DE FRANÇA	Aprovada
186	75309-2/1	Suzana Sousa da Silva	01/09/2025	EM PROF WILSON DE SOUZA	Aprovada
187	74833-1/1	Sylvia de Melo Bandeira Tavares	03/02/2025	EM SHEKINÁ	Aprovada
188	63363-1/2	Tales Alberes Alves Neto	03/02/2025	EM LAR TRANSITÓRIO	Aprovado
189	74803-0/1	Tatiana Barboza dos Santos Silva	03/02/2025	EM PROF JOANA SENA	Aprovada
190	74799-8/1	Thays de Medeiros Cunha	03/02/2025	E M LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE	Aprovada
191	74801-3/1	Tiago Olegário Alcantara de Oliveira	03/02/2025	EM VEREADOR JOSÉ MENDES DE LIMA	Aprovado
192	74798-0/1	Tiago Wu Cavalcanti de Albuquerque	03/02/2025	EM AGEU MAGALHÃES	Aprovado
193	74813-7/1	Valcira Santana Ferreira	03/02/2025	EM PASTOR DAVID RICHARD BLACKBURN	Aprovada

194	74752-1/1	Vanessa Almeida Carvalho	03/02/2025	CRECHE EMANUEL	Aprovada
195	74785-8/1	Vania Rocha da Silva Lima	03/02/2025	EM PROF IRACEMA PIRES	Aprovada
196	74793-9/1	Vanniele Fernandes Nogueira da Silva	03/02/2025	EM PRINCESA ISABEL	Aprovada
197	75307-6/1	Veronica Silva da Costa	01/09/2025	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	Aprovada
198	74783-1/1	Veruska de Souza Neres Nebbering	03/02/2025	CMEI METODISTA GLADYS OBERLIN	Aprovada
199	75263-0/1	Victor Monteiro Aprigio da Silva	01/09/2025	EM CHICO SCIENCE	Aprovado
200	74814-5/1	Vilmar Vicente Gomes	03/02/2025	E M GREGÓRIO BEZERRA	Aprovado
201	74774-2/1	Viviane Ferreira de Araujo	03/02/2025	EM ZUMBI DOS PALMARES	Aprovada
202	74810-2/1	Viviane Olimpio dos Santos	03/02/2025	CMEI VALÉRIO MACIEL LEITÃO	Aprovada
203	75301-7/1	Wagner Ramos de Souza	01/09/2025	EM ZUMBI DOS PALMARES	Aprovado
204	48823-2/2	Walter Chagas	03/02/2025	EM EBENEZER GUEIROS	Aprovado
205	74999-0/1	Wanessa Karla Bezerra Buarque de Melo	01/04/2025	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	Aprovada

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:EE83529C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LISTA DE PROFESSORES COM 3 ANOS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, AVALIADOS ATÉ 14/08/2026

Nº	MATRICULA	NOME	INÍCIO	ESCOLA	SITUAÇÃO
1	74050-0/1	Aline Sobral Brito	01/08/2023	EM ISABEL BURITY	Aprovada
2	74047-0/1	Aliria Thaisa Monteiro Costa	02/08/2023	CMEI NORMA COELHO	Aprovada
3	74046-2/1	Ana Ivanele Marinho Vicente	02/08/2023	EM 12 DE MARÇO	Aprovada
4	74052-7/1	Ana Paula da Silva Pereira	02/08/2023	EM PRINCESA ISABEL	Aprovada
5	74045-4/1	Anamélia Feijó Santos Coelho	03/08/2023	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
6	74044-6/1	Anderson Felix dos Santos	03/08/2023	EM DUARTE COELHO	Aprovado
7	74051-9/1	Andre Ribas de Miranda	07/08/2023	EM CLAUDINO LEAL	Aprovada
8	74048-9/1	Andrea Virginia Florencio de Araujo	02/08/2023	EM VEREADOR JOSÉ MENDES DE LIMA	Aprovada
9	74049-7/1	Angélica Alves Valença de Azevedo	01/08/2023	EM LAR ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	Aprovada
10	74066-7/1	Anita da Conceição Duarte Xavier	02/08/2023	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	Aprovada
11	74043-8/1	Anne Carolyn Benicio Ramos da Silva	07/08/2023	CMEI NORMA COELHO	Aprovada
12	74065-9/1	Beatriz de Matos Lima Lira	02/08/2023	EM VEREADOR JOSÉ MENDES DE LIMA	Aprovada
13	74063-2/1	Beatriz Rayllany Silva de Santana	02/08/2023	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Aprovada
14	74053-5/1	Carina Patrícia Freitas de Lima	01/08/2023	EMTI CAIC NORMA COELHO	Aprovada
15	74057-8/1	Carlos Eduardo Sampaio de Holanda	07/08/2023	EM CLAUDINO LEAL	Aprovado
16	74054-3/1	Cecília Rodrigues Farias de Abreu Autobelli dos Reis	01/08/2023	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	Aprovada
17	74070-5/1	Deyvison Felipe Rodrigues de Melo	01/08/2023	EM MIZAEL MONTENEGRO FILHO	Aprovado
18	74058-6/1	Diego Florencio da Silva	02/08/2023	CMEI NORMA COELHO	Aprovado
19	74074-8/1	Edna Caroline Alexandria da Cunha	02/08/2023	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	Aprovada
20	74062-4/1	Edson Queiroz dos Santos Júnior	03/08/2023	EM CORONEL JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Aprovado
21	74072-1/1	Elisabeth Regina dos Santos Lins	02/08/2023	CRECHE MÃE OUTRA	Aprovada
22	74076-4/1	Emeline Apolonia de Melo Ferreira	02/08/2023	EM PASTOR CONRADO PAULINO	Aprovada
23	74064-0/1	Emerson Melquiades Ribeiro	07/08/2023	EM ALEXANDRE BARBOSA LIMA	Aprovado
24	74077-2/1	Emilene do Carmo Silva de Souza	01/08/2023	CMEI PROF JOSÉ ANTONIO F. SOBRAL	Aprovada
25	74061-6/1	Emília Souto Chateaubriand Pereira Camar	01/08/2023	EM ISABEL BURITY	Aprovada
26	74082-9/1	Fabiana Delana Viegas Galindo	03/08/2023	EM DUARTE COELHO	Aprovada
27	72619-2/2	Fabio Martins da Silva	01/08/2023	EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Aprovado
28	74081-0/1	Fabiola Maria Silva do Nascimento	01/08/2023	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
29	74079-9/1	Flavia Myrella Tenório Braz	02/08/2023	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	Aprovada
30	74108-6/1	Gabriela Maciel Araujo Pascarella	02/08/2023	EM MIZAEL MONTENEGRO FILHO	Aprovada
31	74107-8/1	Gidair Lopes dos Santos	01/08/2023	CMEI BARTOLOMEU AROUCHA	Aprovado
32	74110-8/1	Gilberto Romeiro de Souza Junior	02/08/2023	EM AGEU MAGALHÃES	Aprovado
33	74106-0/1	Greciele Joelen Ribeiro de Luna Cavalcanti	07/08/2023	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	Aprovada
34	74109-4/1	Gustavo Campelo Silva de Souza	02/08/2023	EM VEREADOR JOSÉ MENDES DA SILVA	Aprovado
35	74059-4/1	Hellen Luciana de Oliveira	03/08/2023	EM DUARTE COELHO	Aprovada
36	74083-7/1	Ivanildo Santos da Silva	02/08/2023	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	Aprovado
37	74097-7/1	Jaqueline Mendes da Cunha	02/08/2023	EM PRINCESA ISABEL	Aprovada
38	74093-4/1	Joana Coelli da Silva	02/08/2023	EM ROTARY DE OLINDA	Aprovada
39	74088-8/1	João Alexandre Costa Lima Lopes	02/08/2023	EM SHEKINÁ	Aprovado
40	74086-1/1	João Coutinho Cabral de Mello Neto	03/08/2023	EM DUARTE COELHO	Aprovado
41	74182-5/1	Jonathan Nascimento Valões	14/09/2023	EM JOANA SENA DA COSTA	Aprovado
42	74095-0/1	José Paulo da Silva Pontes Filho	02/08/2023	EM PASTOR CONRADO PAULINO	Aprovado
43	74085-3/1	Joselmo Santos de Santana	01/08/2023	EM SANTA TEREZA	Aprovado
44	74090-0/1	Josie Mariane dos Santos Marques	02/08/2023	CMEI BARTOLOMEU AROUCHA	Aprovada
45	74092-6/1	Julia Deysielle Araujo Silva	03/08/2023	EM PASTOR DAVID RICHARD BLACKBURN	Aprovada
46	74113-2/1	Lara de Arruda Quinamo Monteiro	03/08/2023	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovada
47	74115-9/1	Leandro Patrício da Silva	01/08/2023	EM IZAULINA DE CASTRO E SILVA	Aprovado
48	74111-6/1	Leiliana Nery de Santana	02/08/2023	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	Aprovada
49	74139-6/1	Manuela Jesus Barbosa	02/08/2023	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	Aprovada
50	74149-3/1	Maria Betânia Evangelista da Silva	03/08/2023	EM ANA PAULA DE A. PONTES RAMOS	Aprovada
51	74148-5/1	Maria Carolina Marques dos Santos	01/08/2023	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	Aprovada
52	74144-2/1	Maria Elaine de Barros	01/08/2023	EM METODISTA GLADYS OBERLIN	Aprovada
53	74152-3/1	Maria Heloisa Ferreira da Silva	01/08/2023	EM MIZAEL MONTENEGRO	Aprovada
54	74147-7/1	Mariana Cavalcanti Gomes da Silva	02/08/2023	EM MARIA DA GLÓRIA ADVÍNCULA	Aprovada
55	74196-5/1	Marina Beltrão da Silva Moura	02/10/2023	CMEI NORMA COELHO	Aprovada
56	74137-0/1	Marta Maria Lima da Silva	02/08/2023	EM ROTARY DE OLINDA	Aprovada
57	74121-3/1	Natalia Rebeca Veras Santos Valentim	03/08/2023	EM LAR TRANSITORIO DE CRISTIE	Aprovada
58	74122-1/1	Neuma Kelly Vitorino da Silva	01/08/2023	EM AGEU MAGALHÃES	Aprovada
59	74165-5/1	Patrícia Marinho Guedes da Silva	01/08/2023	EM ANA PAULA DE A. PONTES RAMOS	Aprovada
60	74104-3/1	Pedro Henrique Cavalcanti de Arruda	03/08/2023	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovado
61	74105-1/1	Priscilla da Silva Dutra	02/08/2023	EM MARIA DA GLÓRIA ADVÍNCULA	Aprovada
62	74101-9/1	Rafaela de Almeida Braga	02/08/2023	CMEI NORMA COELHO	Aprovada
63	74153-1/1	Rayane Maria da Costa Menezes	22/08/2023	EM IZAULINA DE CASTRO E SILVA	Aprovada
64	74098-5/1	Rebecca Cristina Nascimento Perrelli Lira	02/08/2023	EM 12 DE MARÇO	Aprovada
65	74116-7/1	Renato Cesar de Souza Santana	03/08/2023	EM PRINCESA ISABEL	Aprovado
66	74117-5/1	Ricardo Ferreira da Silva	10/08/2023	EM ALEXANDRE BARBOSA LIMA	Aprovado

67	74112-4/1	Roberta Gomes da Silva	02/08/2023	EM VEREADOR JOSÉ MENDES DE LIMA	Aprovada
68	74114-0/1	Roberta Patrícia Siqueira Guendler	03/08/2023	EM SANTA TEREZA	Aprovada
69	72717-2/3	Ronaldo da Silva	03/08/2023	EM CLAUDINO LEAL	Aprovado
70	74099-3/1	Roseane da Silva Carvalho	02/08/2023	CMEI NORMA COELHO	Aprovada
71	74127-2/1	Sheila Luciano Soares	01/08/2023	EM MARCOLINO BOTELHO	Aprovada
72	74132-9/1	Simeia Francisca da Silva Santos	02/08/2023	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	Aprovada
73	74133-7/1	Simone Jorge Filho	03/08/2023	EM ZUMBI DOS PALMARES	Aprovada
74	74130-2/1	Suellen Ferreira de Almeida	01/08/2023	EM ELPIDIO DE FRANÇA	Aprovada
75	74131-0/1	Susi Santos da Costa	01/08/2023	EM IZABEL BURITY	Aprovada
76	74134-5/1	Tamires Nogueira de Queiroz	01/08/2023	EM IZABEL BURITY	Aprovada
77	74135-3/1	Tanni Farias Fernandes de Oliveira	02/08/2023	EM SARA KUBSTCHEK	Aprovada
78	74142-6/1	Tatianne Karla Silva Uchoa	01/08/2023	EM LAS ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	Aprovada
79	74141-8/1	Thayna Walesk Dutra da Silva	01/08/2023	CMEI NORMA COELHO	Aprovada
80	71152-7/2	Tiago de Oliveira Nascimento	03/08/2023	EM MINISTRO MARCOS FREIRE	Aprovado
81	74140-0/1	Túlio Ismael Souza de Araujo	02/08/2023	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	Aprovado
82	74123-0/1	Uilka Elisa Tavares	03/08/2023	EM IZAULINA DE CASTRO E SILVA	Aprovada
83	74125-6/1	Ulysses de Araujo Lima	01/08/2023	EM ANTONIO CORREIA DA SILVA	Aprovado
84	74126-4/1	Ulysses de Araujo Lima	01/08/2023	EM ANA PAULA A. PONTES RAMOS	Aprovado
85	74119-1/1	Vanessa Marinho de Assis	02/08/2023	EM VEREADOR JOSÉ MENDES DE LIMA	Aprovada
86	74120-5/1	Verônica Maria da Silva	01/08/2023	EM DR. JOSÉ MARIANO	Aprovada
87	74136-1/1	Wagner Jose de Aguiar	03/08/2023	EM DOM AZEREDO COUTINHO	Aprovado
88	74145-0/1	William Martins Cesar	03/08/2023	EM IZAULINA DE CASTRO E SILVA	Aprovado

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0607825D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 - SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

Estabelece normas para realização de matrícula do(a) estudante, para o ano letivo de 2027, na Educação Infantil (Berçário, Creche e Pré-escola) e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e na Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos) na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº 8.069/1990; na Lei Federal nº 9.394/1996; na Lei Federal nº 13.005/2014; na Lei Federal nº 13.709/2018; na Lei Federal nº 13.853/2019; no Decreto Federal nº 7.611/2011; na Resolução CNE/CEB nº 01/2000; na Resolução CNE/CEB nº 4/2009; na Resolução CNE/CEB nº 05/2009; na Resolução CNE/CEB nº 03/2010; na Resolução CNE/CEB nº 07/2010; na Resolução CNE/CEB nº 03/2012; na Resolução CNE/CEB nº 05/2012; na Resolução CNE/CEB nº 08/2012; na Nota Técnica nº 04/2014 SECADI/MEC; na Lei Estadual nº 15.306/2014; na Lei Estadual nº 15.533/2015; na Lei Estadual nº 13.770/2009; na Lei Estadual nº 15.058/2013; na Lei Estadual nº 16.674/2019; na Resolução CEE/PE nº 02/2004; na Resolução CEE/PE nº 02/2007; na Instrução Normativa SEE nº 04/2014; na Instrução Normativa SEE nº 06/2017; na Lei Municipal nº 379/2015; na Lei Municipal nº 383/2015; e na Portaria CME nº 01/2022; Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; na Lei Estadual nº 12.280/2002, que dispõe sobre a proteção integral aos direitos do aluno; no Decreto Federal nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, alterado pelo Decreto Federal nº 12.773/2025; na Resolução CNE/CEB nº 3/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA; e na Resolução CEE/PE nº 3/2006, que dispõe sobre o credenciamento de instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino de Pernambuco e adequação de instituições já credenciadas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios, prazos e procedimentos para a realização das matrículas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

Art. 2º A matrícula é obrigatória para todas as crianças e estudantes que desejam ingressar ou permanecer na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares assegurar o acesso e a permanência dos estudantes, garantindo atendimento público, gratuito, inclusivo e de qualidade.

CAPÍTULO II
DO CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS

Art. 4º O processo de matrícula para o ano letivo de 2026 ocorrerá nas seguintes etapas:

I- Inscrição para novas matrículas de alunos de 0-3 anos: 23/11/2026 a 18/12/2026;

II – Renovação de Matrícula: de 23/11 a 18/12 de 2026;

III – Matrículas Novas: de 23/12/2026 a 25/01/2027;

IV – Chamada Pública Complementar: de 26/01 a 29/01 de 2027;

V- Remanejamento de vagas: da Educação Infantil 0-3 anos: 26/01 a 29/01/2027, caso haja vagas remanescentes.

Art. 5º As unidades escolares deverão divulgar amplamente o calendário de matrículas por meio de murais, visitas comunitárias e redes sociais.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO ESCOLAR

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Matrícula Escolar organizando a Comissão Municipal de Matrícula Escolar constituída pelos seguintes membros:

Parágrafo único. A ausência eventual de qualquer dos representantes previstos na composição da Comissão Municipal de Matrícula Escolar não impedirá a Comissão de deliberar e adotar as providências necessárias à operacionalização do processo de matrícula.

I - Gestor(a) da Secretaria Municipal de Educação ou representante nomeado por este;

II – 01 (um) representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino;

III – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IV – 01 (um) representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente;

V – 01 (um) representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Educação (Câmara Básica).

Art. 7º Competirá a Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar;

II – orientar os(as) Gestores(as) Escolares no que se refere aos procedimentos do cadastro e matrícula escolar;

III - identificar turmas/turnos ociosos nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

IV - planejar, em conjunto com a Gestão de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano atenda, de acordo com a sua capacidade, todos(as) os(as) estudantes inseridos(as) naquela extensão territorial;

V - proceder à renovação das matrículas dos(as) estudantes de cada Escola;

VI – planejar e garantir as vagas para os(as) estudantes, em continuidade dos estudos, dentro da Rede Municipal de Ensino;

VII - proceder ao levantamento do quantitativo das solicitações de transferências, por iniciativa própria dos(as) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, emancipados(as) ou por seu responsável, entre escolas municipais e garantir a transferência onde houver vaga disponível;

VIII - assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 8º A Gestão Escolar deverá, antes da realização do Cadastro Escolar, efetuar a reorganização do atendimento a sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:

I. A Gestão Escolar deverá realizar o levantamento e o ajuste da capacidade instalada da unidade escolar, mantendo atualizados os registros de salas, turmas, turnos e quantitativo de estudantes, preferencialmente até 31 de março do ano letivo corrente, para subsidiar o planejamento da matrícula.

II - Levantar a capacidade instalada da Escola;

III-Coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes a cada ano vigente, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma.

Art. 9º A Gestão Escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, através de anexos do espaço físico para atendimento à demanda escolar.

Art. 10 A inscrição no Cadastro Escolar ou efetivação da Matrícula, será realizada pela mãe, pai ou responsável pelo(a) estudante quando menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, maior de 18 (dezoito) anos.

I- A. É proibida a cobrança de taxas para a realização do Cadastro Escolar ou para a efetivação da matrícula nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11 No ato da inscrição no Cadastro Escolar ou da efetivação de Matrícula o pai, a mãe ou o responsável pelo(a) estudante menor, ou o(a) próprio(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá prestar as seguintes informações:

I- No ato do Cadastro Escolar ou da efetivação da matrícula, poderão ser solicitados, para fins de atualização cadastral e comunicação com a família, endereço eletrônico (e-mail) válido, telefone para contato e telefone residencial completo, quando houver.

II - nome do(a) estudante e data de nascimento;

III - nome da mãe, do pai ou do(a) responsável;

IV- endereço de residência com CEP e telefone para contato;

V - Escola de origem e último Ano/Ciclo, ou Ano do Ensino Fundamental, Fase, Ano/Módulo da EJA – Educação de Jovens e Adultos que estudou;

VI – Cópia dos seguintes documentos do(a) estudante:

a) Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Número de Identificação Social (NIS);

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e

VI - Nome do(a) responsável pelas informações prestadas.

Art. 12 O número de estudantes por turma, será estabelecido conforme a Instrução Normativa e na Resolução CEE/PE nº 3/2006, conforme abaixo descrito:

Para fins de organização do espaço físico e definição da capacidade das turmas, o cálculo da quantidade de estudantes por sala deverá considerar, na Educação Infantil, área mínima de 1,50 m² por criança/estudante, observadas as normas educacionais aplicáveis.

Parágrafo único. No Ensino Fundamental, o cálculo da quantidade de estudantes por turma e sala de aula deverá considerar área não inferior a 1,00 m² por estudante, observada a etapa/modalidade e a legislação educacional vigente.

I – Na Educação Infantil:

a) Berçário: 10 crianças, por professor, com um auxiliar;

b) Creche: 15 crianças, por professor, com um auxiliar;

c) Pré-escola: 25 estudantes

II - no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;

b) 2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;

c) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes;

d) Nas fases I, II, III e IV da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;

III - no Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes;

IV – Turmas multisseriadas

a) Pré-Escolar: até 15 (quinze) estudantes;

- b) Anos iniciais do Ensino Fundamental: até 25 (vinte e cinco) estudantes.
 C) Creche: até 15 (quinze) estudantes;

Art. 13 Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o(a) estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga.

§ 1º Os(As) estudantes desistentes, das Escolas Municipais de Santa Cruz da Baixa Verde, poderão encaminhar-se a Escola de Origem até o último dia do ano letivo, para confirmar sua renovação.

§ 2º Após o período previsto no parágrafo anterior, a Escola de origem deverá colocar a situação dos(as) estudantes como desistentes, no iEcolar Online ou no Gestão Presente na Escola, para que eles(as) realizem o cadastro no período de janeiro, como matrícula nova.

Art. 14. Fica estabelecido o prazo até 25/01/2027, observando o disposto no art. 4º incisos I e II desta Instrução, para os(as) Gestores(as) enviarem para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o quadro de disponibilidade de vagas na educação básica contendo o número de vagas disponíveis por:

- I - Nível de ensino e modalidade (Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens, Adultos e Idosos);
 II - por turno (manhã e tarde); e
 III - por escola.

Art. 15 Após a efetivação da matrícula, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para cadastro nas datas posteriormente definidas.

Art. 16. Caberá à Gestão Escolar:

- I - Monitorar a frequência de todos(as) estudantes matriculados(as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;
 II - Adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos(as) estudantes não frequentes na Escola;
 III - informar pai, mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos(as) estudantes que não comparecerem à escola durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do(a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela Escola.

Art. 17. A Gestão Escolar deverá notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, em observância ao previsto na Lei Federal nº 13.803/2019.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 18. A oferta de vagas observará:

- I – a capacidade física das salas;
 II – o zoneamento escolar;
 III – a prioridade para estudantes já matriculados na unidade (renovação);
 IV – critérios de vulnerabilidade social definidos pela gestão escolar e pela Secretaria de Educação.

Art. 19. Quando a procura exceder o número de vagas, a escola deverá:

- I- O Cadastro Escolar e a efetivação da matrícula deverão observar, sempre que possível, a proximidade da residência do(a) estudante, especialmente para o Ensino Fundamental, sem prejuízo dos demais critérios previstos nesta Instrução Normativa e da garantia de vaga na Rede Municipal de Ensino.
 II- O transporte escolar, quando disponibilizado pelo Município, deverá contribuir para assegurar o acesso e a permanência dos(as) estudantes, observando critérios de territorialidade, residência, organização da Rede Municipal e legislação específica.
 § 1º Terá prioridade no atendimento pelo transporte escolar o(a) estudante, da zona urbana ou rural, que resida a mais de 2,5 km da unidade escolar, ressalvadas as situações em que houver serviço público gratuito que atenda adequadamente ao deslocamento.
 § 2º Havendo unidade escolar mais próxima da residência que ofereça a mesma etapa, modalidade e jornada, a opção por unidade mais distante não implicará, por si só, obrigatoriedade de oferta de transporte escolar.
 § 3º O transporte escolar deverá ser assegurado ao(à) estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou outra condição que demande apoio específico, observados os requisitos legais e a necessidade comprovada.
 I – encaminhar o estudante para outra unidade próxima, garantindo vaga na rede;
 II – registrar a demanda reprimida e informar à Secretaria para análise.

CAPÍTULO V DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA/ TRANSFERÊNCIA ESCOLAR

Art. 20. Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:

- I. É responsabilidade da Gestão Escolar coordenar, validar e assegurar a legalidade dos processos de transferência dos(as) estudantes, garantindo a continuidade do percurso pedagógico e a atualização dos registros escolares.
 II. A efetivação do processo de transferência compreenderá as seguintes etapas:
 III - recebimento do pedido oficial de transferência protocolado pelo pai, mãe ou responsável legal, quando o(a) estudante for menor de idade, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a);
 IV - análise prévia da regularidade da vida escolar do(a) estudante;
 V - registro da movimentação no sistema oficial de escrituração escolar adotado pela Rede Municipal de Ensino;
 VI - expedição do Histórico Escolar ou, na impossibilidade deste, emissão de Declaração da Situação do(a) Estudante, com validade de 15 (quinze) dias, de acordo com a legislação vigente; e
 VII - arquivamento e guarda de cópia da documentação de saída no prontuário individual do(a) estudante na escola de origem.

§1. O descumprimento dos prazos ou a negligência na atualização dos registros escolares sujeitará o(a) Gestor(a) Escolar às providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As providências administrativas previstas no caput também se aplicarão à transferência realizada por iniciativa exclusiva da instituição de ensino, por mera conveniência administrativa, sem a devida anuência formal dos pais, responsáveis ou do(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade ou emancipado(a).

§2. Todas as matrículas deverão ser efetivadas no sistema oficial de escrituração escolar utilizado pela Rede Municipal de Ensino, assegurando a atualização dos dados cadastrais e da vida escolar do(a) estudante.

§3. As anotações referentes à conclusão do ano letivo deverão anteceder o período de efetivação da matrícula, devendo os registros escolares ser encerrados no sistema até o último dia do ano letivo em curso, com vistas a assegurar a matrícula do(a) estudante para o período letivo seguinte e otimizar a organização da Rede Escolar.

§4. As vagas não ocupadas no período de matrícula e as vagas provenientes de matrículas não efetivadas poderão ser novamente disponibilizadas para cadastro, conforme os períodos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Na hipótese de o(a) estudante não ter realizado o Cadastro Escolar no período oportuno, a matrícula será assegurada, a qualquer tempo, em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino onde houver vaga.

- I - requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável, ou pelo(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- II - termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
- III – Transferência da escola de origem;
- IV – Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V – Comprovante de Residência;
- VI – Carteira de Vacinação (Lei Estadual nº 13.770/2009);
- VII – Comprovante de vacinação contra Covid-19 para alunos a partir de 12 (doze) anos;
- VIII – Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH do estudante (Lei Estadual nº 15.058/2013);
- IX – Declaração de autorização de imagem;
- X – 1 (uma) foto 3x4 recente;
- XI – Ficha do perfil socioeconômico da família.

§ 1º - A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos III a VIII do caput deste artigo, devendo o pai, mãe, responsável pelo(a) estudante ou o(a) próprio(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.

§ 2º - O(A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da Escola de origem, citado no inciso III do caput deste artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua o Art. 9º da Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

§ 3º - Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Gestão Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 21. A matrícula dos (as) estudantes na Educação Infantil será realizada obedecendo a seguinte faixa etária: Berçário – 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses; Creche – 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 meses e Pré-Escolar - 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, observando a seguinte nomenclatura: completos até 31 de março do ano letivo para a qual for efetuada a matrícula, conforme Resolução CNE/SEB nº 07/2010.

A inscrição da Educação Infantil 0-3 anos para matrículas novas, será realizada através do site:

<https://gpei.mec.gov.br/selecao-de-perfil>

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22. Terá direito ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança:

- I – com 06 (seis) anos de idade completos; e ou
- II – a completar 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo para o qual foi efetivado a matrícula.

Art. 23. O estudante com defasagem idade/série terá direito ao ingresso em programas de correção de fluxo.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 24. A matrícula na Educação Especial da Rede Pública Municipal, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011.

Para fins desta Instrução Normativa, considera-se público-alvo da Educação Especial Inclusiva os(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observadas as normas nacionais vigentes.

Art. 25. Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo(a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal nº 7.611/2011 e da Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.

- I- Em nenhuma hipótese será exigido dos pais ou responsável legal pelo(a) estudante da Educação Especial laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde como pré-requisito para a efetivação da matrícula.
- II- Caso os pais ou responsável legal apresentem, no ato da matrícula, laudo, relatório ou outro documento que contribua para a identificação das necessidades educacionais do(a) estudante, este deverá ser anexado à documentação de matrícula, sem que sua ausência impeça a efetivação da matrícula.

Parágrafo único. Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 26. A matrícula do(a) estudante da Educação Especial, na AEE, deverá ser efetivada, prioritariamente, na Escola em que ele(a) estuda e, caso a Escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra Escola do Sistema Público de Ensino que disponha desse atendimento.

Art. 27. Os(As) estudantes da Educação Especial, matriculados (as) na Escola regular devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

Art. 28. Aos(As) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Escola tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses(as) estudantes na Escola.

Ao(À) estudante público-alvo da Educação Especial Inclusiva será assegurado profissional de Apoio Escolar, quando comprovada a necessidade de auxílio para locomoção, alimentação, higienização, comunicação, interação social ou cuidados pessoais, visando garantir o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência na escola.

Ao(À) estudante surdo(a), cego(a), com baixa visão ou surdo-cego(a) serão assegurados, conforme a necessidade educacional e a deficiência apresentada, os serviços e profissionais de apoio pertinentes, incluindo professor(a) intérprete, professor(a) instrutor(a) de Libras, professor(a) brailista e guia-intérprete, observadas as normas vigentes e a disponibilidade organizada pela Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 29. Terá assegurada a matrícula na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos) o estudante que não concluiu o Ensino Fundamental na idade própria – 15 (quinze) anos ou mais.

A organização, a oferta e os procedimentos de matrícula da Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão observar as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e demais normas educacionais vigentes, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, no que couber à Rede Municipal de Ensino.

Art. 30. Os estudantes não frequentes e desistentes que não confirmarem renovação de matrícula terão seus nomes relacionados, pela Gestão da Escola, e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo garantida sua matrícula na escola onde há vagas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os(As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola.

Art. 32. O(A) estudante portador (a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado (a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 33. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao(à) estudante ou seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da efetivação da matrícula.

Art. 33-A. Os(As) estudantes travestis, transexuais, transgêneros e não-binários(as), maiores de 18 (dezoito) anos, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento, por meio de formulário próprio.

§ 1º Os(As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, observada a legislação aplicável.

§ 2º A escrituração escolar deverá contemplar o nome social e o nome civil, sendo este último utilizado para os fins administrativos internos e legais em que for necessário.

Art. 33-B. Deverá constar no formulário de matrícula dos(as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, sendo o nome afetivo utilizado nos termos da Lei Estadual nº 16.674/2019 e da legislação aplicável.

Parágrafo único. Considera-se nome afetivo aquele indicado pelos responsáveis legais para futura inscrição definitiva no registro civil, utilizado durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das decisões de destituição do poder familiar e de adoção.

Art. 34. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 35. Esta Instrução Normativa, terá validade a partir da data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 27 de agosto de 2026.

SÔNIA MARIA MELO DA COSTA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADOLFO LUIS BRASIL ALVES

Diretor Pessoal de Ensino e Tecnologia

ELISÂNGELA BARROS DINIZ SABINO

Superusuário do Censo Escolar

AMANDA DE LIMA FERREIRA

Coordenadora da Busca Ativa Escolar

IRLANE DA SILVA LIMA

Presidente do Conselho Municipal da Educação

ANEXO

DOCUMENTOS NORMATIVOS

Lei Federal nº 8.069/1990	Estatuto da Criança e do Adolescente.
Lei Federal nº 9.394/1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 13.005/2014	Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.
Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Lei Federal nº 13.853/2019	Altera a LGPD e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Decreto Federal nº 7.611/2011	Educação especial e atendimento educacional especializado.
Resolução CNE/CEB nº 01/2000	Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos.
Resolução CNE/CEB nº 4/2009	Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.
Resolução CNE/CEB nº 05/2009	Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.
Resolução CNE/CEB nº 03/2010	Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos.
Resolução CNE/CEB nº 07/2010	Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental de 9 anos.
Resolução CNE/CEB nº 03/2012	Educação escolar para populações itinerantes.
Resolução CNE/CEB nº 05/2012	Diretrizes para Educação Escolar Indígena.
Resolução CNE/CEB nº 08/2012	Diretrizes para Educação Escolar Quilombola.
Nota Técnica nº 04/2014 SECADI/MEC	Orientações sobre documentos de alunos com deficiência no Censo Escolar.
Lei Estadual nº 15.306/2014	Prioridade na matrícula de estudantes com deficiência no Estado de Pernambuco.
Lei Estadual nº 15.533/2015	Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE.
Lei Estadual nº 13.770/2009	Obrigatoriedade da apresentação de caderneta de vacinação para matrícula em Pernambuco.
Lei Estadual nº 15.058/2013	Inscrição do grupo sanguíneo e fator RH nas fichas escolares.
Lei Estadual nº 16.674/2019	Uso do nome afetivo de crianças sob tutela de famílias adotivas.
Resolução CEE/PE nº 02/2004	Educação de Jovens e Adultos em Pernambuco.
Resolução CEE/PE nº 02/2007	Normas para Ensino Fundamental de 9 anos no sistema estadual.
Instrução Normativa SEE nº 04/2014	Diretrizes do Sistema de Avaliações nas Escolas Estaduais de Pernambuco.
Instrução Normativa SEE nº 06/2017	Classificação e Reclassificação de estudantes nas escolas estaduais.
Lei Municipal nº 379/2015	Plano Municipal de Educação – PME.
Lei Municipal nº 383/2015	Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.
Portaria CME nº 01/2022	Reconhece o Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde.
Lei Federal nº 15.388/2026	Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.
Lei Estadual nº 12.280/2002	Dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno.
Decreto Federal nº 12.686/2025	Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.
Decreto Federal nº 12.773/2025	Altera o Decreto Federal nº 12.686/2025.
Resolução CNE/CEB nº 2/2010	Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.
Resolução CNE/CEB nº 3/2025	Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Resolução CEE/PE nº 3/2006	Dispõe sobre o credenciamento de instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino de Pernambuco e adequação de instituições já credenciadas.

Publicado por:

Adriano da Silva Monteiro

Código Identificador:00C46C3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 041/2026

Dispõe sobre a concessão de férias referente ao mês de agosto de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 923/90, que são direitos dos Servidores Públicos do Município o gozo de férias, além de assegurado pelo § 2º do Art. 3º da Constituição da República.

R E S O L V E:

CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, referente ao mês de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CPF	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	RETORNO AO TRABALHO
Henrique dos Santos Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	105.***.***-14	03/08/2026	01/09/2026	1	30	quinta-feira, 2 de setembro de 2026
Rusenaide Castellany de Souza Batista	contadora	063.***.***-31	10/08/2026	24/08/2026	1	15	Terça-feira, 25 de Agosto de 2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:92E1C863

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 043/2026

Dispõe sobre a concessão de férias referente ao mês de agosto de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 923/90, que são direitos dos Servidores Públicos do Município o gozo de férias, além de assegurado pelo § 2º do Art. 3º da Constituição da República.

R E S O L V E:

CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, referente ao mês de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CPF	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	RETORNO AO TRABALHO
WALAN MAX ARAÚJO SANTOS	Assistente de plenário	099.***.***-70	28/07/2026	11/08/2026	2	15	Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:4E237CD6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 044/2026

Dispõe sobre a concessão de férias referente ao mês de agosto de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 923/90, que são direitos dos Servidores Públicos do Município o gozo de férias, além de assegurado pelo § 2º do Art. 3º da Constituição da República.

R E S O L V E:

CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, referente ao mês de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CPF	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	RETORNO AO TRABALHO
LETICIA PEREIRA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRAÇÃO NIVEL1- CC4	156.***.***-74	14/08/2026	23/08/2026	1	10	segunda-feira, 24 de agosto de 2026
Flávio Aleixo da Silva	GUARDA LEGISLATIVO MUNICIPAL	043.***.***-17	08/09/2026	07/10/2026	1	30	Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:68F8F3C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 045/2026

Dispõe sobre a concessão de férias referente ao mês de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 923/90, que são direitos dos Servidores Públicos do Município o gozo de férias, além de assegurado pelo § 2º do Art. 3º da Constituição da República.

R E S O L V E:

CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, referente ao mês de setembro de 2026.

NOME	CARGO	CPF	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	RETORNO AO TRABALHO
JOSUÉ COSTÓDIO ARAÚJO SOBRINHO	MOTORISTA	033.***.***-32	08/09/2025	07/10/2025	1	30	Quinra-feira, 8 de outubro de 2026
Alan Ribeiro Silva	assessor especial da mesa diretora	114.***.***-83	18/09/2026	27/09/2026	1	10	Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:8A93C794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
COLETA DE PREÇOS LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

SETOR DE PLANEJAMENTO

ERRATA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, **vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.** As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, onde será recebido até o dia 31/08/2026.**

Módulos Habitáveis

ITEM	Especificação	Und.	Qtd Módulos	Qtd Conjuntos	Total Módulos	de	Área Total (m²)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE 15M² em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, com dimensões externas (LXCXH) 2,42 x 6,00 x 2,75 mt e dimensões internas (LXCXH) 2,20 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²k), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 mictórios e 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, para uso masculino, incluindo divisórias, de acordo com o projeto. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W , 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.	UND	1	3	3		45	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE 15M² em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, com dimensões externas (LXCXH) 2,42 x 6,00 x 2,75 mt e dimensões internas (LXCXH) 2,20 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²k), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, destinado ao uso do gênero feminino, incluindo divisórias, de acordo com o projeto. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro,	1	2	2	30		RS -	R\$ -	R\$ -	

	quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.								
3	LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE 30M² em estrutura galvanizada, acopláveis, em chapa de 2mm pintada na cor branca, totalizando as seguintes dimensões: externas (LXCXH) 4,84 x 6,00 x 2,75 mt e internas (LXCXH) 4,40 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²K), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm com acabamento com tinta epóxi a base de água em cor clara, estrutura com 16 travessas e capacidade de carga de 200 kg/m². Teto com isolamento termoacústico, contendo 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com 01 (um) ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão estar munidos de sistema de preservação de sua estrutura, bem como possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos, módulo de incidência fótica de policristalino half-cell de, extramuros, 335 W com eficiência de performance a partir de 16,95% e no mínimo 23 anos de garantia de desempenho e preservando desempenho igual ou superior a 80% do valor nominal, com grau de proteção IP68, unidade de condicionamento elétrico com potência nominal a partir de 240 W, em recinto fechado, reconhecimento, tempo de recomposição eletroquímica com período de recomposição acelerado de até 120 minutos, automático de tensão 12V/24V e proteção contra sobretensão, unidade de armazenamento eletroquímico de 12V, ambiente abrigado, e 45Ah com resistência a ciclos frequentes de carga e descarga, e unidade indoor transformadora de tensão CC/CA de forma de onda não senoidal com potência nominal de até 650W, mecanismo de gerenciamento térmico por convecção induzida, e potência instantânea de pico de até 1200W, responsável pela conversão de 12Vcc para 220Vca com proteção contra sobrecarga e sobredescarga, com grau de proteção a partir de IP20.	UND	2	6	12	180	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE - 45M² acopláveis, em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, totalizando as seguintes dimensões: externas (LXCXH) 7,26 x 6,00 x 2,75 mt e internas (LXCXH) 6,60 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²K), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm com acabamento com tinta epóxi a base de água em cor clara, estrutura com 16 travessas e capacidade de carga de 200 kg/m². Teto com isolamento termoacústico, contendo 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com 01 (um) ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão estar munidos de sistema de preservação de sua estrutura, bem como possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos, módulo de incidência fótica de policristalino half-cell de, extramuros, 335 W com eficiência de performance a partir de 16,95% e no mínimo 23 anos de garantia de desempenho e preservando desempenho igual ou superior a 80% do valor nominal, com grau de proteção IP68, unidade de condicionamento elétrico com potência nominal a partir de 240 W, em recinto fechado, reconhecimento, tempo de recomposição eletroquímica com período de recomposição acelerado de até 120 minutos, automático de tensão 12V/24V e proteção contra sobretensão, unidade de armazenamento eletroquímico de 12V, ambiente abrigado, e 45Ah com resistência a ciclos frequentes de carga e descarga, e unidade indoor transformadora de tensão CC/CA de forma de onda não senoidal com potência nominal de até 650W, mecanismo de gerenciamento térmico por convecção induzida, e potência instantânea de pico de até 1200W, responsável pela conversão de 12Vcc para 220Vca com proteção contra sobrecarga e sobredescarga, com grau de proteção a partir de IP20.	UND	3	21	63	945	R\$ -	R\$ -	R\$ -

2.0 Módulos Habitáveis — Mobilização e Desmobilização

Item	Descrição	Und	Quantidade de Módulos do Projeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Taxa de mobilização e montagem dos módulos.	UND	80	R\$ -	R\$ -
2	Taxa de desmobilização e montagem dos módulos.	UND	80	R\$ -	R\$ -

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 26 de agosto de 2026.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:

Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos

Código Identificador:BBA8E68C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Saúde.
- 1.2. O referido certame visa à contratação temporária de profissionais para atendimentos emergenciais no serviço público, em função(ões) não ofertada(s) pelo Concurso Público vigente.
- 1.3. O processo seletivo em questão visa alcançar profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços inerentes à(s) função(ões) previstas no Anexo I, na rede municipal de ensino de Surubim.
- 1.4. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados com base na Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município, em consonância com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5. A seleção de que trata este edital ocorrerá em fase única, consistindo na análise curricular (experiência profissional e títulos), conforme critérios estabelecidos.
- 1.6. A descrição sintética da função a ser ofertada, no que tange aos requisitos de formação, jornada de trabalho, vencimentos e demais informações, encontram-se discriminados no Anexo I, parte integrante deste edital.
- 1.7. O(a) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo deverá realizar a inscrição, presencialmente ou via correios, no endereço: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, de forma presencial ou via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.
- 1.7.1. Em caso de impossibilidade de realização de inscrição em tempo hábil, pessoalmente, o(a) candidato(a) poderá designar um terceiro concretizá-la, desde que esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
- 1.8. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
- 1.8.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada no endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, em período disposto pelo anexo III, o laudo médico, constando o nome completo do profissional atestante e o seu CRM, emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
- 1.8.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
- 1.8.3. Para se candidatar às vagas destinadas à PcD, além de apresentar a documentação prevista no item 1.7.1 o(a) interessado(a) deve observar os prazos dispostos no anexo III.
- 1.8.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
- 2.3. Atender aos requisitos mínimos de formação escolar e curricular, exigidos no anexo I.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando da segunda hipótese.
- 2.5. Não possuir antecedentes criminais.
- 2.6. Não está ocupando cargo/função público.
- 2.7. Não estar respondendo por atos de improbidade administrativa.
- 2.8. Apresentar a documentação exigida no item 3, que trata das inscrições.
- 2.9. O não atendimento aos itens acima transcritos acarretará a desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada no endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE ou, ainda, via Correios, em consonância com o prazo estabelecido no anexo III.
 - 3.1.1. O(a) interessado(a) poderá designar um terceiro para realizar a sua inscrição, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
- 3.2. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 01(uma) inscrição.
- 3.3. Candidatos(as) inscritos(as) como PcD deverão atender ao solicitado pelo item 1.7 e demais subitens vinculados.
- 3.4. Para fins de efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar, junto ao Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:
 - 3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional;
 - 3.4.2. Comprovante da situação cadastral no CPF;
 - 3.4.3. Cópia do título de eleitor;
 - 3.4.4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 3.4.5. Cópia da Carteira de trabalho;
 - 3.4.6. Foto 3x4;
 - 3.4.7. Cópia de Reservista ou afim (em caso de candidatos do sexo masculino);
 - 3.4.8. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
 - 3.4.9. Cópia de comprovação de escolaridade em consonância com o exigido pelo Anexo I (quadro de vagas);
 - 3.4.10. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
 - 3.4.11. Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
 - 3.4.12. Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
 - 3.4.13. Currículo Lattes (cnpq);
 - 3.4.14. Declaração de não acumulação de cargos/funções públicos;
 - 3.4.15. Cópia dos certificados exigidos em cursos básicos, conforme previsão no Anexo I (quadro de vagas);
 - 3.4.16. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida;
 - 3.4.17. Para o recebimento da documentação solicitada, no momento da inscrição, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável designado pela Secretaria de Saúde;
 - 3.4.18. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

- 4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III.
- 4.4. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela leitura integral do presente edital, assim como pela entrega da documentação prevista no item 3, ficando o responsável pelo recebimento das inscrições isento de quaisquer responsabilidades.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 4.6. O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição.
- 4.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

- 5.1. O prefeito constitucional do município de Surubim, juntamente com a Secretária de Saúde constituíram, por meio da Portaria Conjunta nº 06, de 20 de agosto de 2026, uma comissão para coordenar e julgar todo o processo de seleção realizado neste certame.
- 5.2. A Comissão Organizadora é composta pelos membros: Águida Maria Souza da Silva; Diane Coêlho Costa e José Hélio Almeida da Silva.
- 5.3. Compete à comissão apenas coordenar e julgar os procedimentos realizados por este edital, ficando, à efetivação das contratações, condicionadas à necessidade da Secretaria de Saúde em prover as vagas temporárias.

6. DA SELEÇÃO:

- 6.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas a todas as etapas.
- 6.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
 - 6.2.1. Comprovação de conclusão em, até, nível fundamental: 10,0 pontos;
 - 6.2.2. Comprovação em demais níveis: 20,0 pontos;
 - 6.2.1. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.
- 6.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
 - 6.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
 - 6.3.2. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
 - b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório.

c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função, emitida por instituição pública ou privada, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

6.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO na função de Auxiliar de Serviços Gerais, se dará da seguinte forma:

6.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em cursos voltados, prioritariamente, ao SUS e/ou à Infecção Hospitalar, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.

6.5. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO nas funções de Cozinheiro(a) e Copeiro(a), se dará da seguinte forma:

6.5.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em cursos voltados, prioritariamente, ao SUS ou à Gastronomia, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.

6.6. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.

6.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos.

7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida.

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O(a) candidato(a) com maior idade.

III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8. DOS RECURSOS:

8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital.

8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

8.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações.

8.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

9.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição.

10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

11.2. A contratação rege-se-á pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 80/99; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);

12.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

12.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;

12.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

12.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 27 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária de Saúde do Município de Surubim

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2026)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	Executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das dependências da unidade de saúde, incluindo salas, consultórios, enfermarias, corredores, recepção, banheiros, áreas administrativas e demais ambientes; realizar a limpeza e desinfecção de pisos, paredes, portas, janelas, mobiliários, superfícies e demais áreas, utilizando produtos, materiais e técnicas adequadas, de acordo com as normas e protocolos da unidade; realizar a coleta, segregação, acondicionamento e transporte interno dos resíduos dos serviços de saúde, observando as normas de biossegurança e o gerenciamento de resíduos; realizar a reposição de materiais de higiene, limpeza e consumo nos ambientes da unidade; manter os ambientes limpos, organizados, higienizados e em condições adequadas de uso e circulação; utilizar corretamente os equipamentos, utensílios, produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual; zelar pela conservação e utilização adequada dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; comunicar à chefia imediata a falta de materiais, danos em equipamentos, situações de risco ou quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços; observar e cumprir as normas de biossegurança, higiene, segurança do trabalho, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; auxiliar na organização e conservação das áreas internas e externas da unidade, quando necessário; colaborar para a manutenção de ambiente seguro, limpo e adequado para pacientes, acompanhantes, profissionais e visitantes; manter postura ética, cordial e respeitosa no ambiente de trabalho; cumprir as normas, rotinas, protocolos e determinações da instituição; executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, determinadas pela chefia imediata. Requisitos de formação: Comprovação de escolaridade em, pelo menos, Ensino Fundamental Incompleto; Comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Auxiliar de Serviços Gerais na Saúde; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Ética profissional; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Noções de Primeiros Socorros.	Um salário mínimo	34	02	36
Cozinheiro(a)	Plantão 24x72 horas	preparar refeições, dietas e lanches conforme cardápio e orientação do nutricionista; selecionar, higienizar, cortar, temperar e cozinhar alimentos; realizar o pré-preparo, preparo, cocção, finalização e porcionamento das refeições; controlar a qualidade, o sabor e a temperatura dos alimentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; controlar estoque e solicitar reposição de alimentos; zelar pela limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios utilizados no preparo; cumprir as normas de boas práticas de manipulação de alimentos e biossegurança; orientar auxiliares e copeiros quanto às atividades relacionadas à alimentação, quando necessário; executar outras atividades correlatas compatíveis com a função. Requisitos de formação: Comprovação de escolaridade em, pelo menos, Ensino Fundamental Incompleto; Comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Segurança Alimentar; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para ética profissional; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Noções de Primeiros Socorros.	Um salário mínimo	01	-	01
Copeiro(a)	Plantão 12x36 horas	receber da cozinha as refeições prontas e conferir sua quantidade e identificação; montar bandejas e organizar dietas conforme orientação da equipe de nutrição; distribuir refeições, lanches e bebidas aos pacientes e acompanhantes; recolher bandejas, utensílios e resíduos após as refeições; higienizar copas, carrinhos de distribuição, utensílios e equipamentos da copa; preparar bebidas simples, como café, chá, leite e sucos, quando necessário; controlar materiais de consumo da copa; comunicar intercorrências relacionadas às dietas ou à distribuição das refeições; cumprir as normas de higiene, biossegurança e segurança alimentar; executar outras atividades correlatas compatíveis com a função. Requisitos de formação: Comprovação de escolaridade em, pelo menos, Ensino Fundamental Incompleto; Comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Segurança Alimentar; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para ética profissional; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Noções de Primeiros Socorros.	Um salário mínimo	01	-	01

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 06/2026

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2026, realizado pela Secretaria de Saúde de Surubim/PE.

I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

II – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato(a):

Endereço: Nº

Bairro: Cidade:

CEP: UF:

RG: Órgão Emissor:

Data de Emissão: CPF:

Tel/Cel: E-mail:

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

Se sim, especificar: () Motora; () Fono-Auditiva; () Visual; () Outras _____

III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2026)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 27/08/2026 a 08/09/2026 Das 09h00min às 15h30min	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 10/09/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 10/09/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 11/09/2026 a 14/09/2026 Das 09h00min às 15h00min	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 16/09/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 16/09/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 17/09/2026	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2026)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR (10,0 pontos em formação até nível fundamental) (20,0 pontos em formação demais níveis) *Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (5,0 pontos para cada mês de comprovação) *Limite de 70,0 pontos	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO (5,0 pontos para cada curso apresentado) *Limite de 10,0 pontos	
PONTUAÇÃO FINAL *Limite total de 100,0 pontos	

ÁGUIDA MARIA SOUZA DA SILVA

Comissão Avaliadora

DIANE COELHO COSTA

Comissão Avaliadora

JOSÉ HÉLIO ALMEIDA DA SILVA

Comissão Avaliadora

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 06/2026.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2026, da Secretaria de Saúde de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:E1CC23F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Saúde.
- 1.2. O referido certame visa à contratação temporária de profissionais para atendimentos emergenciais no serviço público, em função(ões) não ofertada(s) pelo Concurso Público vigente.
- 1.3. O processo seletivo em questão visa alcançar profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços inerentes à(s) função(ões) previstas no Anexo I, na rede municipal de ensino de Surubim.
- 1.4. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados com base na Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município, em consonância com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5. A seleção de que trata este edital ocorrerá em fase única, consistindo na análise curricular (experiência profissional e títulos), conforme critérios estabelecidos.
- 1.6. A descrição sintética da função a ser ofertada, no que tange aos requisitos de formação, jornada de trabalho, vencimentos e demais informações, encontram-se discriminados no Anexo I, parte integrante deste edital.
- 1.7. O(a) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo deverá realizar a inscrição, presencialmente ou via correios, no endereço: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, de forma presencial ou via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.
 - 1.7.1. Em caso de impossibilidade de realização de inscrição em tempo hábil, pessoalmente, o(a) candidato(a) poderá designar um terceiro concretizá-la, desde que esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
- 1.8. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
 - 1.8.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada no endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, em período disposto pelo anexo III, o laudo médico, constando o nome completo do profissional atestante e o seu CRM, emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
 - 1.8.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
 - 1.8.3. Para se candidatar às vagas destinadas à PcD, além de apresentar a documentação prevista no item 1.7.1 o(a) interessado(a) deve observar os prazos dispostos no anexo III.
 - 1.8.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
- 2.3. Atender aos requisitos mínimos de formação escolar e curricular, exigidos no anexo I.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando da segunda hipótese.
- 2.5. Não possuir antecedentes criminais.
- 2.6. Não está ocupando cargo/função público.
- 2.7. Não estar respondendo por atos de improbidade administrativa.
- 2.8. Apresentar a documentação exigida no item 3, que trata das inscrições.
- 2.9. O não atendimento aos itens acima transcritos acarretará a desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada no endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE ou, ainda, via Correios, em consonância com o prazo estabelecido no anexo III.

- 3.1.1. O(a) interessado(a) poderá designar um terceiro para realizar a sua inscrição, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
- 3.2. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 01(uma) inscrição.
- 3.3. Candidatos(as) inscritos(as) como PcD deverão atender ao solicitado pelo item 1.7 e demais subitens vinculados.
- 3.4. Para fins de efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar, junto ao Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:
 - 3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional;
 - 3.4.2. Comprovante da situação cadastral no CPF;
 - 3.4.3. Cópia do título de eleitor;
 - 3.4.4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 3.4.5. Cópia da Carteira de trabalho;
 - 3.4.6. Foto 3x4;
 - 3.4.7. Cópia de Reservista ou afim (em caso de candidatos do sexo masculino);
 - 3.4.8. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
 - 3.4.9. Cópia de comprovação de escolaridade em consonância com o exigido pelo Anexo I (quadro de vagas);
 - 3.4.10. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
 - 3.4.11. Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
 - 3.4.12. Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
 - 3.4.13. Currículo Lattes (cnpq);
 - 3.4.14. Declaração de não acumulação de cargos/funções públicos;
 - 3.4.15. Cópia dos certificados exigidos em cursos básicos, conforme previsão no Anexo I (quadro de vagas);
 - 3.4.16. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida;
 - 3.4.17. Para o recebimento da documentação solicitada, no momento da inscrição, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável designado pela Secretaria de Saúde;
 - 3.4.18. Ser admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

- 4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III.
- 4.4. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela leitura integral do presente edital, assim como pela entrega da documentação prevista no item 3, ficando o responsável pelo recebimento das inscrições isento de quaisquer responsabilidades.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 4.6 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição.
- 4.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

- 5.1. O prefeito constitucional do município de Surubim, juntamente com a Secretária de Saúde constituíram, por meio da Portaria Conjunta nº 07, de 21 de agosto de 2026, uma comissão para coordenar e julgar todo o processo de seleção realizado neste certame.
- 5.2. A Comissão Organizadora é composta pelos membros: Águida Maria Souza da Silva; Diane Coêlho Costa e José Hélio Almeida da Silva.
- 5.3. Compete à comissão apenas coordenar e julgar os procedimentos realizados por este edital, ficando, à efetivação das contratações, condicionadas à necessidade da Secretaria de Saúde em prover as vagas temporárias.

6. DA SELEÇÃO:

- 6.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas a todas as etapas.
- 6.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
 - 6.2.1. Comprovação de conclusão em, até, nível médio: 10,0 pontos;
 - 6.2.2. Comprovação em demais níveis: 20,0 pontos;
 - 6.2.1. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.
- 6.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
 - 6.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
 - 6.3.2. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
 - b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório.
 - c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função, emitida por instituição pública ou privada, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
 - d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
- 6.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
 - 6.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em cursos voltados, prioritariamente, ao SUS, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
- 6.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.
- 6.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos.

7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida.

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O(a) candidato(a) com maior idade.

III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8. DOS RECURSOS:

8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital.

8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

8.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações.

8.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

9.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição.

10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

11.2. A contratação rege-se-á pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 80/99; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);

12.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

12.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;

12.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

12.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 27 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária de Saúde do Município de Surubim

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS
Recepcionista	40 horas semanais	Recepcionar, acolher e orientar pacientes, acompanhantes e visitantes; realizar cadastro, atualização e conferência de	Um salário mínimo	34	02	36

		dados dos usuários nos sistemas utilizados pela unidade; efetuar abertura, agendamento, confirmação e organização de consultas, exames e demais atendimentos; emitir fichas de atendimento, senhas, guias e demais documentos pertinentes; organizar prontuários físicos e/ou eletrônicos, zelando pelo sigilo das informações; prestar informações sobre horários de atendimento, localização de setores e fluxos da unidade; atender chamadas telefônicas e canais de comunicação institucionais, realizando os devidos encaminhamentos; controlar o fluxo de entrada e saída de pacientes e visitantes; encaminhar usuários aos setores competentes, conforme protocolos estabelecidos; apoiar as equipes administrativa e assistencial em atividades relacionadas ao atendimento ao público; registrar ocorrências e repassar informações relevantes durante a troca de plantão, quando necessário; zelar pela organização da recepção e dos materiais de uso administrativo; cumprir escalas de trabalho, inclusive em plantões, finais de semana e feriados, quando previstos; observar e cumprir as normas de segurança, biossegurança, ética e sigilo profissional; executar outras atividades correlatas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata. Requisitos de formação: Comprovação de conclusão de Ensino Médio; Comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Recepcionista; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Ética profissional; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Noções de Primeiros Socorros.				
--	--	---	--	--	--	--

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 07/2026

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2026, realizado pela Secretaria de Saúde de Surubim/PE.

I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

II – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato(a):

Endereço: Nº

Bairro: Cidade:

CEP: UF:

RG: Órgão Emissor:

Data de Emissão: CPF:

Tel/Cel: E-mail:

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

Se sim, especificar: () Motora; () Fono-Auditiva; () Visual; () Outras _____

III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 27/08/2026 a 08/09/2026 Das 09h00min às 15h30min	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 10/09/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 10/09/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 14/09/2026 a 15/09/2026 Das 09h00min às 15h00min	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 17/09/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 17/09/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 18/09/2026	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR	

(10,0 pontos em formação até nível fundamental) (20,0 pontos em formação demais níveis) *Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (5,0 pontos para cada mês de comprovação) *Limite de 70,0 pontos	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO (5,0 pontos para cada curso apresentado) *Limite de 10,0 pontos	
PONTUAÇÃO FINAL *Limite total de 100,0 pontos	

ÁGUIDA MARIA SOUZA DA SILVA
Comissão Avaliadora

DIANE COELHO COSTA
Comissão Avaliadora

JOSÉ HÉLIO ALMEIDA DA SILVA
Comissão Avaliadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 07/2026.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026, da Secretaria de Saúde de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Surubim/PE, ____/ ____/ ____.

Assinatura Do(a) Candidato(a) Recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:28024528

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA, DESTINADA AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE XEXÉU

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município e em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 347/2022 (Gestão Democrática), torna públicas as normas para a realização do Processo de Seleção Simplificada Interna para o provimento das funções de Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos. A execução do certame será coordenada pela Comissão Executiva e Avaliativa, nomeada pela Portaria SEMECT nº 013/2026, e pela Autarquia de Ensino Superior da Mata Sul – AEMASUL.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção técnica de profissionais para o desempenho das funções de Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico pelo período regulamentar, com base em critérios de mérito e desempenho.

1.2 O certame consistirá em 03 (três) etapas avaliativas sucessivas para o cargo de Gestor Escolar, a saber:

1ª Etapa: Avaliação de Títulos e Currículo (caráter classificatório e eliminatório);

2ª Etapa: Envio e Análise do Plano de Gestão Escolar (caráter classificatório e eliminatório);

3ª Etapa: Entrevista (caráter classificatório).

1.3 O certame consistirá em 03 (três) etapas avaliativas sucessivas para o cargo de Coordenador Pedagógico, a saber:

1ª Etapa: Avaliação de Títulos e Currículo (caráter classificatório e eliminatório);

2ª Etapa: Envio e Análise do Plano de Acompanhamento Pedagógico (caráter classificatório e eliminatório);

3ª Etapa: Entrevista (caráter classificatório).

- 1.4** Após a avaliação de mérito e desempenho, a Secretaria encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a lista tríplice para a respectiva escolha, conforme determina a Lei nº 347/2022.
- 1.5** As funções e atribuições ofertadas constam em quadro no Capítulo II deste Edital.
- 1.6** Os cronogramas com as datas previstas constam no ANEXO I deste Edital.
- 1.7** O formulário para envio de recursos consta no ANEXO II deste Edital.
- 1.8** O formulário para entrega dos títulos consta no ANEXO III.
- 1.9** O formulário para envio do pedido de atendimento especial consta no ANEXO IV.
- 1.10** O modelo exemplificativo para confecção do Plano de Gestão Escolar e do Plano de Acompanhamento Pedagógico constará publicado na página de anúncio do Edital.
- 1.11** O referido Edital nº 03/2026 será disponibilizado no site da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), a partir do dia 26 de agosto de 2026, e publicado nos Diários Oficiais da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) e da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE.

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

2.1 DAS FUNÇÕES

2.1.1 O Processo de Seleção Simplificada Interna destina-se ao preenchimento de vagas para as funções de Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Xexéu/PE.

2.1.2 A distribuição das vagas e a exigência de profissionais para cada Unidade Escolar variam de acordo com o porte da escola e o número de alunos matriculados, conforme a tabela abaixo:

Porte das Unidades Escolares	Nº de Alunos	Cargo/Função	Quantidade de Vagas
Diretor Escolar Nível I	De 301 a 500 alunos	Gestor de Unidade Escolar	3 vagas
Diretor Escolar Nível II	De 101 a 300 alunos	Gestor de Unidade Escolar	11 vagas
Coordenador Pedagógico Escolar	De 101 a 300 alunos	Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação Integral	9 vagas
Coordenador Pedagógico Escolar	De 301 a 500 alunos	Anos Finais e Educação Integral	13 vagas

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.2.1 São atribuições do cargo de Gestor Escolar:

2.2.1.1 Dimensão Pedagógica – Liderança do PPP

I – Comandar a criação, o uso e o acompanhamento do PPP e das regras internas da escola junto a toda a comunidade.

II – Acompanhamento do Ensino: Fiscalizar o cumprimento das aulas, do calendário anual, da carga horária obrigatória e das notas dos alunos.

III – Formação Continuada: Criar oportunidades de estudo e de aprimoramento para os professores e a equipe técnica da escola.

IV – Inclusão e Permanência: Garantir vaga, acolhimento e ensino para todos, com atenção especial aos alunos com deficiência ou em situação de vulnerabilidade.

V – Clima Escolar: Manter a escola segura e acolhedora, resolvendo conflitos e problemas por meio do diálogo e do respeito aos direitos humanos.

2.2.1.2 Dimensão Administrativa e Financeira

I – Gestão de Recursos Públicos: Cuidar dos recursos financeiros destinados à escola, como verbas do PDDE e do Município, com honestidade, apresentando os gastos aos respectivos conselhos e órgãos fiscalizadores.

II – Planejamento: Organizar as matrículas, a divisão das turmas, os horários das aulas e o uso das salas e dos equipamentos da escola.

III – Gestão de Pessoas: Controlar os horários, as faltas e o adequado desempenho das atividades de todos os funcionários e professores da escola.

IV – Conservação do Patrimônio: Cuidar da limpeza, da pintura e da segurança dos prédios, livros, móveis e materiais da escola.

V – Sistemas de Informação: Manter atualizados os sistemas informatizados do Município, com as informações pertinentes à vida escolar do estudante, observando, inclusive, os aspectos da LGPD.

2.2.1.3 Dimensão de Gestão Democrática e Comunitária

I – Fortalecimento do Conselho Escolar: Criar e manter ativo o Conselho Escolar, dando voz a pais, alunos, comunidade e profissionais da educação para que decidam conjuntamente.

II – Articulação com a Comunidade: Aproximar as famílias da escola, compartilhando a responsabilidade pela educação das crianças.

III – Transparência: Apresentar as contas e as ações da escola em reuniões e espaços de diálogo abertos ao público.

IV – Alinhamento Institucional: Seguir as determinações e orientações da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu, participando, inclusive, de reuniões, formações e demais eventos promovidos.

2.2.2 São atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico:

2.2.2.1 Gestão Curricular e Projeto Político-Pedagógico (PPP)

I – Articulação do PPP: Coordenar a construção, a implementação e a avaliação contínua do Projeto Político-Pedagógico da escola, integrando a comunidade escolar.

II – Alinhamento Curricular: Garantir que o currículo executado em sala de aula esteja em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo de Pernambuco, bem como com as demais diretrizes curriculares estabelecidas pelo MEC, SEE/PE e pelos programas desenvolvidos e assumidos pelo Município de Xexéu.

III – Planejamento Docente: Orientar os professores na elaboração de planos de ensino e planos de aula contextualizados e voltados para o desenvolvimento integral dos estudantes.

2.2.2.2 Acompanhamento Pedagógico e Formação Continuada

I – Assessoramento Docente: Oferecer suporte técnico-pedagógico contínuo aos professores, auxiliando na superação de dificuldades metodológicas e de gestão da sala de aula.

II – Formação em Serviço: Planejar e conduzir momentos de formação continuada, como reuniões pedagógicas e jornadas, alinhados às prioridades da Rede Municipal.

III – Inovação Prática: Estimular o uso de metodologias ativas, materiais didáticos diversificados e recursos que estimulem o hábito da leitura e o raciocínio lógico.

2.2.2.3 Avaliação, Desempenho Escolar e Gestão Democrática

I – Monitoramento de Indicadores: Analisar os dados de desempenho escolar e os índices de avaliações externas, como SAEB, SAEPE e avaliações municipais, para propor intervenções pedagógicas assertivas.

II – Combate à Evasão: Atuar em parceria com a gestão escolar, o Conselho Tutelar e a rede de proteção para prevenir a evasão, o abandono e o baixo rendimento acadêmico.

III – Integração Escola-Comunidade: Fomentar a gestão democrática, promovendo a participação ativa das famílias no cotidiano escolar e fortalecendo o Conselho Escolar.

2.2.2.4 Articulação em Rede e Implementação de Programas Governamentais

I – Formação Pedagógica em Rede: Promover e assegurar a continuidade das formações pedagógicas em rede, articulando os docentes da Unidade Escolar com os demais profissionais do Município, visando à troca de boas práticas, à unificação de estratégias de ensino e ao fortalecimento da identidade pedagógica da Rede Municipal.

II – Gestão de Programas e Políticas Públicas: Coordenar a execução, o acompanhamento e a avaliação de programas federais, estaduais e municipais dentro da Unidade Escolar, garantindo que suas diretrizes sejam convertidas em ações efetivas no cotidiano da sala de aula.

III – Alinhamento Hierárquico e Institucional: Cumprir e zelar pela implementação das orientações, circulares, diretrizes e metas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu, atuando como principal elo de comunicação entre o órgão central e o corpo docente da escola.

IV – Monitoramento de Metas: Acompanhar, registrar e reportar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu o desenvolvimento das ações pedagógicas planejadas, garantindo o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidos nos programas educacionais vigentes.

V – O Coordenador Pedagógico tem a obrigatoriedade de participar de todos os encontros de formação continuada convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu, sendo responsável pela disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos junto ao corpo docente da Unidade Escolar que coordena.

2.3 DOS REQUISITOS

2.3.1 São requisitos mínimos e obrigatórios para a participação no Processo Seletivo, conforme a Lei Municipal nº 347/2022:

- Ser servidor integrante do quadro permanente do Magistério Público Municipal de Xexéu;
- Possuir nível superior completo com habilitação em Pedagogia, Licenciatura Plena ou Pós-Graduação na área de Educação;
- Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício em função docente na Educação Básica;
- Não estar respondendo a processo ou inquérito administrativo, nem possuir irregularidades administrativas comprovadas em âmbito funcional;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, estas últimas para candidatos do sexo masculino.

2.3.2 Serão considerados impedidos os profissionais que tenham sofrido penalidade administrativa incompatível com o exercício da função de gestão escolar, mediante decisão administrativa definitiva, ou que se encontrem em situação funcional impeditiva nos termos da legislação municipal aplicável.

2.3.3 Para os profissionais, será necessária a apresentação de certidão do Setor de Recursos Humanos, comprovando que não há envolvimento em irregularidades administrativas ou inquérito administrativo em trâmite.

2.3.4 No caso de recondução, considerar-se-ão inaptos ao Processo de Seleção Interna aqueles que não estiverem com as prestações de contas aprovadas relativas às verbas municipais e federais repassadas à escola ou cuja Unidade Escolar apresente restrições em sua situação fiscal à época da seleção.

2.4 DAS VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

2.4.1 O quadro abaixo contém a relação dos cargos ofertados, os valores dos vencimentos, nos termos do PCCR – Lei Municipal nº 257/2022 e suas alterações posteriores (Lei nº 400/2025), e a quantidade de vagas, que obedecem às seguintes especificações:

CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	AC	RPcD	CR	TOTAL
Gestor de Unidade Escolar	Xexéu/PE em escolas de Nível I	Salário base de R\$ 1.800,00 + representação de R\$ 1.800,00	200h	3	0	–	3
Gestor de Unidade Escolar	Xexéu/PE em escolas de Nível II	Salário base de R\$ 1.800,00 + representação de R\$ 1.800,00	200h	11	0	–	11
Coordenador Pedagógico	Xexéu/PE em escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais	Salário base de R\$ 1.621,00 + representação de R\$ 1.400,00	200h	9	0	–	9
Coordenador Pedagógico	Xexéu/PE em escolas de Anos Finais e Educação Integral	Salário base de R\$ 1.621,00 + representação de R\$ 1.400,00	200h	13	0	–	13

VAGAS: AC – Ampla Concorrência / RPcD – Reserva às Pessoas com Deficiência.

2.4.2 Para a designação de função, será seguida a lista de aprovação, conforme os termos estabelecidos neste Edital do Processo Seletivo.

2.4.3 Ademais, serão objeto de designação os aprovados, segundo a conveniência, a necessidade e o interesse público, quando assim exigido, ensejando, com isso, mera expectativa de direito e possibilidade de assunção à função, especialmente observando-se a existência de possíveis vacâncias de cargos, derivadas de rescisões, ineficiência do servidor, afastamentos legais e/ou outros atos decorrentes que venham a proporcionar a vaga em comento.

CAPÍTULO III – DAS ESCOLAS E SEUS NÍVEIS

3.1 As escolas de NÍVEL I são:

3.1.1 ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA

3.1.2 ESCOLA JOÃO BEZERRA FILHO

3.1.3 EREF RANÚZIA MOREIRA DE LIMA

3.2 As escolas de NÍVEL II são:

3.2.1 CRECHE JOÃO FOGUETEIRO

3.2.2 CRECHE PROFESSORA ETIENE LINS BARRETO

3.2.3 GESTÃO DAS ESCOLAS CAMPESINAS

3.2.4 ESCOLA DR. JOSÉ HAMILTON LINS

3.2.5 ESCOLA MANOEL JUVINO

3.2.6 ESCOLA PAULO PESSOA GUERRA

3.2.7 ESCOLA MARIA DAS MERCÊS

3.2.8 ESCOLA TEREZINHA BARBOSA DA SILVA

3.2.9 ESCOLA ARTHUR BARBOSA DE QUEIROZ

3.2.10 ESCOLA ISABEL DE CÁSSIA MOREIRA E SILVA

3.2.11 ESCOLA MARIA DOS ANJOS

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme discriminados neste Edital.

4.2 As inscrições serão realizadas no site da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, por meio do preenchimento de formulário on-line de inscrição.

4.3 Período de inscrições: das 13h do dia 28 de agosto de 2026 a 08 de setembro de 2026.

4.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data e o horário-limite do dia 08 de setembro de 2026. A emissão do boleto de pagamento deverá ser feita via internet, pelo site da AEMASUL.

4.5 A inscrição do candidato somente será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6 Os candidatos poderão inscrever-se somente para uma única Unidade Escolar.

4.7 O valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo será de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Gestor Escolar	R\$ 150,00
Coordenador Pedagógico	R\$ 100,00

4.8 A Secretaria Municipal de Educação NÃO se responsabilizará, desde que não tenha dado causa, por:

- requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
- falhas de comunicação;
- congestionamento das linhas de comunicação;
- outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

4.9 A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.10 NÃO haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento ou remarcação do Processo Seletivo.

4.11 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.11.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/1989 e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo Público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.11.2 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinada com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004, com o Decreto Federal nº 8.368/2014 e com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.11.3 A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência e/ou a necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, bem como os recursos especiais necessários para tal atendimento, no ato da inscrição, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

4.11.4 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico original ou autenticado, emitido nos últimos 3 (três) meses, atestando a deficiência, sua espécie e grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

4.11.5 O laudo médico valerá somente para este processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.11.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar ou não atender rigorosamente às disposições mencionadas neste capítulo, nos prazos previstos para inscrição, deixando de comprovar sua deficiência, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e passará a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

4.11.7 Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida.

4.11.8 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

4.11.9 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

4.11.10 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da inscrição, por meio do ANEXO IV deste Edital, para adoção das providências necessárias. A candidata será acompanhada por um(a) fiscal da seleção e não poderá permanecer com a criança no local da prova.

4.11.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.11.12 A candidata que solicitar atendimento especial para fins de amamentação deverá anexar à Ficha de Inscrição, por meio do ANEXO IV, a certidão de nascimento da criança.

4.11.13 Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.11.14 A Secretaria de Educação e a Prefeitura de Xexéu não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

4.11.15 O prazo para solicitação de atendimento especial será de 28 de agosto a 08 de setembro de 2026, conforme cronograma do ANEXO I deste Edital.

4.11.16 Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, nos termos deste Edital.

4.11.17 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E NOTA FINAL

5.1 GESTOR ESCOLAR

O Processo de Seleção Simplificada previsto neste Edital é composto por 03 (três) etapas para o cargo de Gestor Escolar, quais sejam:

5.1.1 – 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Todos os candidatos à função de Gestor Escolar que estiverem concorrendo às vagas destinadas e concluírem o envio da documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos neste Edital terão seus títulos e currículos avaliados em caráter classificatório e eliminatório, com peso 3,0 (três), cuja descrição dos itens e pontuação segue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Possuir experiência docente de, no mínimo, 2 anos em estabelecimento educacional	2 pontos
Pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 360h em Educação	1,5 ponto
Graduação em Pedagogia e/ou licenciaturas	1 ponto
Experiência em Gestão Escolar	2 pontos
Participação e aprovação em curso de Gestão Escolar e Formação de Líderes, promovido por instituição de ensino	3,5 pontos
TOTAL	10 pontos

5.1.1.1 Será eliminado do Processo Seletivo e impedido de prosseguir para as etapas seguintes o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% dos pontos na Etapa I.

5.1.2 – 2ª ETAPA: ENVIO E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Os candidatos ao cargo de Gestor que estiverem concorrendo às vagas destinadas e concluírem o envio da documentação terão seus Planos de Gestão Escolar analisados e avaliados em caráter classificatório e eliminatório, com peso 3,0 (três), cujos critérios de pontuação seguem na tabela abaixo:

CRITÉRIOS ANALISADOS NO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
Domínio da Língua Portuguesa	2,5 pontos
Conhecimento dos Fundamentos da Gestão Escolar	2,5 pontos
Conhecimento da Legislação Escolar Básica	2,5 pontos
Conhecimento dos Documentos Legais que regem a Educação Municipal	2,5 pontos
TOTAL	10 pontos

5.1.2.1 Será eliminado do Processo Seletivo e impedido de prosseguir para as etapas seguintes o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% dos pontos na Etapa II.

5.1.3 – 3ª ETAPA: ENTREVISTA

A entrevista dos candidatos será realizada com base na avaliação do Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato e pontuado na etapa anterior, com o intuito de avaliar e aprofundar as capacidades de ação e resolução de problemas surgidos no âmbito escolar.

5.1.3.1 A entrevista deverá ser realizada presencialmente no seguinte endereço:

Escola de Referência em Ensino Fundamental Ranúzia Moreira de Lima – Travessa Juscelino Kubitschek, s/n – Centro, Xexéu/PE.

5.1.3.2 A entrevista será registrada em ata individual, com atribuição de nota fundamentada por cada membro da banca examinadora, observados os critérios objetivos previstos neste Edital, cuja descrição dos itens a serem pontuados e respectivas pontuações segue na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA/ATITUDE	PONTUAÇÃO
Visão Sistêmica e Engajamento no Projeto: compreensão das metas e comprometimento com as entregas	2 pontos
Comunicação Interpessoal e Influência: clareza na articulação de ideias e capacidade de argumentação	2 pontos
Adaptabilidade e Flexibilidade: abertura para novos fluxos de trabalho e ajustes de rota	2 pontos
Liderança e Colaboração: capacidade de conduzir processos e cooperar com o time	2 pontos
Iniciativa e Aprendizagem Contínuo: postura proativa e busca por aprimoramento profissional	2 pontos
TOTAL	10 pontos

5.1.3.3 Será eliminado do Processo Seletivo e impedido de prosseguir em sua classificação o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de avaliação.

5.2 COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Processo de Seleção Simplificada previsto neste Edital é composto por 03 (três) etapas para o cargo de Coordenador Pedagógico, a saber:

5.2.1 – 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Todos os candidatos à função de Coordenador Pedagógico que estiverem concorrendo às vagas destinadas e concluírem o envio da documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos neste Edital terão seus títulos e currículos avaliados em caráter classificatório e eliminatório, com peso 3,0 (três), cuja descrição dos itens e pontuação segue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Possuir experiência docente de, no mínimo, 2 anos em estabelecimento educacional	3 pontos
Pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 360h em Educação	1 ponto
Graduação em Pedagogia e/ou licenciaturas	1 ponto
Experiência em Coordenação Pedagógica de Ensino	2 pontos
Participação em curso de aperfeiçoamento de 180 horas, isoladas ou cumulativas	3 pontos
TOTAL	10 pontos

5.2.1.1 Será eliminado do Processo Seletivo e impedido de prosseguir para as etapas seguintes o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% dos pontos na Etapa I.

5.2.2 – 2ª ETAPA: ENVIO E ANÁLISE DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico que estiverem concorrendo às vagas destinadas e concluírem o envio da documentação terão seus Planos de Acompanhamento Pedagógico analisados e avaliados em caráter classificatório e eliminatório, com peso 3,0 (três), cujos critérios de pontuação seguem na tabela abaixo:

CRITÉRIOS ANALISADOS NO PLANO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	PONTUAÇÃO
Domínio da Língua Portuguesa	2,5 pontos
Conhecimento dos Fundamentos da Gestão Escolar	2,5 pontos
Conhecimento da Legislação Escolar Básica	2,5 pontos
Conhecimento dos Documentos Legais que regem a Educação Municipal	2,5 pontos
TOTAL	10 pontos

5.2.2.1 Será eliminado do Processo Seletivo e impedido de prosseguir para as etapas seguintes o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% dos pontos na Etapa II.

5.2.3 – 3ª ETAPA: ENTREVISTA

A entrevista dos candidatos será realizada com base na avaliação do Plano de Acompanhamento Pedagógico apresentado pelo candidato e pontuado na etapa anterior, com o intuito de avaliar e aprofundar as capacidades de ação e resolução de problemas surgidos no âmbito escolar.

5.2.3.1 A entrevista deverá ser realizada presencialmente no seguinte endereço:

Escola de Referência em Ensino Fundamental Ranúzia Moreira de Lima – Travessa Juscelino Kubitschek, s/n – Centro, Xexéu/PE.

5.2.3.2 A entrevista será registrada em ata individual, com atribuição de nota fundamentada por cada membro da banca examinadora, observados os critérios objetivos previstos neste Edital, com peso 4,0 (quatro), cujos critérios de pontuação seguem na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA/ATITUDE	PONTUAÇÃO
Visão Sistêmica e Engajamento no Projeto	2 pontos
Comunicação Interpessoal e Influência	2 pontos
Adaptabilidade e Flexibilidade	2 pontos
Liderança e Colaboração	2 pontos
Iniciativa e Aprendizagem Contínuo	2 pontos
TOTAL	10 pontos

5.2.3.3 Será eliminado do Processo Seletivo e impedido de prosseguir em sua classificação o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de avaliação.

5.3 Os candidatos inscritos para os cargos deverão enviar os documentos exigidos, tais como títulos, Plano de Gestão e Plano de Acompanhamento Pedagógico, conforme as datas constantes no cronograma do ANEXO I.

5.4 Os documentos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do site aemasul.edu.br, para que sejam avaliados por profissionais externos com expertise em seleção de pessoal, devidamente designados para esse fim.

5.5 A comprovação da atividade profissional far-se-á por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período de efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, deverá ser apresentada declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício na área objeto do cargo pretendido, ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

5.6 A etapa consistirá na apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos em cópia simples, referentes à formação, ao aperfeiçoamento acadêmico e à experiência docente.

5.7 Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.8 NOTA FINAL

5.8.1 A Nota Final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital:

[(Análise de Títulos e Currículo × 3) + (Plano de Gestão/Acompanhamento × 3) + (Entrevista × 4)] ÷ 10

Legenda: Nota da Análise Curricular e de Títulos multiplicada por 3, mais a Nota do Plano de Gestão/Acompanhamento multiplicada por 3, mais a Nota da Entrevista multiplicada por 4, dividida por 10.

5.9 Na hipótese de ocorrer empate na apuração da nota final, será utilizado o critério de desempate nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

5.10 A divulgação dos resultados de cada etapa avaliada observará, estritamente, o cronograma das atividades estabelecido no ANEXO I deste Edital.

5.11 Reitera-se que as etapas possuem caráter classificatório; no entanto, o candidato somente avançará para as demais etapas e para o resultado final caso não seja desclassificado em alguma delas, conforme disciplina este Edital.

CAPÍTULO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1 Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se considerar prejudicado em cada uma das etapas da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do ANEXO I deste Edital.

6.2 Para interpor o respectivo recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site da AEMASUL, no período correspondente, e preencher devidamente o formulário de recurso pretendido em sua página de acompanhamento.

6.3 O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do ANEXO I não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de envio.

6.4 Não serão aceitos recursos interpostos no prazo destinado a evento diverso daquele questionado.

6.5 Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso daquele especificado neste Edital.

6.6 Compete à Comissão Interna julgar, em instância administrativa única, os recursos interpostos nos termos deste Edital.

6.7 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

6.8 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas diretamente em link e página de acompanhamento no site da Autarquia Educacional da Mata Sul.

6.9 Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos relativos às questões de terceiros.

6.10 Apreciada a regularidade ou irregularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão Interna o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, que homologará o resultado e fará sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou em outro meio oficial utilizado pela municipalidade.

CAPÍTULO VII – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1 A designação de função dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, conforme a quantidade de vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar, no ato da assunção, os seguintes documentos:

- Cópia do diploma, acompanhada do original para verificação;
- Declaração de bens e de outros cargos públicos, a ser obtida na Prefeitura;
- Certidão do Setor de Gestão e Valorização de Pessoas comprovando que não há participação em irregularidades administrativas ou inquérito administrativo em trâmite;
- Títulos enviados e avaliados no Processo Seletivo Interno, principalmente os elencados como pré-requisitos das funções.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme o quadro do Capítulo II estarão eliminados do Processo Seletivo.

8.2 A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação que determinará dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo. O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, cabendo ao candidato acompanhar as publicações de convocação.

8.3 O candidato nomeado para ocupar a função deverá exercer, no prazo legal, as funções inerentes ao cargo, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as atribuições relativas à função para a qual logrou êxito no Processo Seletivo, ressalvadas as situações excepcionais autorizadas pelo órgão superior competente.

8.4 Será admitida a concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

8.5 A Comissão Interna poderá, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição aos candidatos inscritos.

8.6 A inexistência das afirmativas, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

8.7 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente Edital.

8.8 O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 12 meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser rescindido ao término do exercício financeiro e prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto no artigo 37, incisos III e IV, da Constituição Federal.

8.9 Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado publicado.

8.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município, no Diário Oficial, nos quadros de avisos da sede da Prefeitura, bem como no site.

8.11 A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas o direito de serem nomeados, seguindo a ordem classificatória do certame.

8.12 O candidato aprovado deverá manter seu endereço sempre atualizado no site da Prefeitura Municipal, na página e no link destinados a essa finalidade, a fim de que possa ser convocado para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

8.13 Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Xexéu/PE, durante o período de validade do presente certame.

8.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria de Educação.

Município de Xexéu/PE, 25 de agosto de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu – PE

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP nº 002/2025 | Mat. 1031-1

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS / DATAS / PRAZOS
Disponibilização do Extrato do Edital e do Edital no site da AEMASUL, bem como no Diário Oficial do Município	26/08/2026
Período de realização das inscrições	28/08/2026 a 08/09/2026
Período para solicitação de atendimento especial	28/08/2026 a 08/09/2026
Data-limite para pagamento e encerramento das inscrições	08/09/2026, até as 22h
Período de envio da documentação para avaliação da 1ª Etapa – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO	28/08/2026 a 08/09/2026
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Currículo	15/09/2026
Recurso do resultado da Avaliação de Títulos e Currículo	16/09/2026 a 17/09/2026
Resultado final da Avaliação de Títulos e Currículo	18/09/2026
2ª Etapa – Envio do Plano de Gestão Escolar e do Plano de Acompanhamento Pedagógico	28/09/2026 a 30/09/2026
Resultado preliminar do Plano de Gestão Escolar e do Plano de Acompanhamento Pedagógico	09/10/2026
Recurso do resultado preliminar do Plano de Gestão Escolar e do Plano de Acompanhamento Pedagógico	13 e 14/10/2026
Resultado final do Plano de Gestão Escolar	16/10/2026
3ª Etapa – Data da Entrevista	18/10/2026
Resultado preliminar da Entrevista	19/10/2026
Recurso do resultado preliminar da Entrevista	20 e 21/10/2026
Resultado final da Entrevista	23/10/2026
Resultado Final do Processo Seletivo Interno e publicação no Diário Oficial	26/10/2026

ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome Completo: _____

E-mail: _____

Cargo: ____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: ____

ANEXO III – TABELA DE TÍTULOS 1. TÍTULOS DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	TÍTULOS ENVIADOS
Especialização lato sensu, com duração mínima de 360 horas	
Graduação em Pedagogia e/ou licenciaturas	

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	ANO POR EFETIVO EXERCÍCIO
Possuir experiência docente de, no mínimo, 2 anos em estabelecimento educacional	
Experiência em Gestão Escolar	
Experiência em Coordenação Pedagógica	
Participação e aprovação em curso de Gestão Escolar e Formação de Líderes, promovido por instituição de ensino	
Participação em curso de aperfeiçoamento de 180 horas, isoladas ou cumulativas	

Candidato(a): _____

Cargo: ____

ANEXO IV MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO

Nome Completo: _____

E-mail: _____

Cargo: ____

Fundamentação e argumentação lógica, com documentação em anexo:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: ____

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:9B997F92